Diário Oficial
Estado de Rondônia

Marcos José Rocha dos Santos - Governador

Porto Velho, 26 de julho de 2021 Edição 149

PODER EXECUTIVO

ATOS DO PODER EXECUTIVO

GOVERNADORIA

Decreto de 23 de julho de 2021.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos do Decreto nº 24.380, de 21 de outubro de 2019,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 9 de junho de 2021, QUÉSIA CRISTINA DA SILVA ALBUQUERQUE, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-05, de Assessor V, da Secretaria de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 23 de julho de 2021, 133º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0019488026

Decreto de 23 de julho de 2021.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos do Decreto nº 24.380, de 21 de outubro de 2019,

R E S O L V E:

Exonerar, a contar de 1 de julho de 2021, MATHEUS BREVES CHÍXARO LOBO, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-05, de Assessor V, da Secretaria de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 23 de julho de 2021, 133º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0019498727

Decreto de 23 de julho de 2021.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos do Decreto nº 24.380, de 21 de outubro de 2019,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 9 de julho de 2021, THAISSA CRISTINA FERREIRA BRANDAO, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-06, de Assessor VI, da Secretaria de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 23 de julho de 2021, 133º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0019499642

Decreto de 23 de julho de 2021.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos do Decreto nº 24.380, de 21 de outubro de 2019,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 15 de julho de 2021, CAROLINA RODRIGUES CORDENUZZI, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-05, de Assessor V, da Secretaria de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 23 de julho de 2021, 133º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0019499897

Decreto de 23 de julho de 2021.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 973, de 10 de abril de 2018,

R E S O L V E:

Dispensar, a contar de 16 de junho de 2021, PAMELA MARIA COSTA DE SOUZA, ocupante do cargo de Agente em Atividades Administrativas, matrícula 300109428, pertencente ao Quadro de Pessoal Civil do Poder Executivo, da Função Gratificada, símbolo FG-3, de Chefe de Núcleo II do Sistema Penitenciário, da Secretaria de Estado da Justiça.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 23 de julho de 2021, 133º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0019491662

Decreto de 23 de julho de 2021.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 973, de 10 de abril de 2018,

R E S O L V E:

Dispensar, a contar de 14 de julho de 2021, JAIR BATISTA FERREIRA, ocupante do cargo de Policial Penal, matrícula 300099267, pertencente ao Quadro de Pessoal Civil do Poder Executivo, da Função Gratificada, símbolo FG-4, de Chefe-Geral de Segurança de Casa de Detenção, da Secretaria de Estado da Justiça.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 23 de julho de 2021, 133º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0019492472

Decreto de 23 de julho de 2021.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar, a contar de 12 de julho de 2021, JEAN FRANCO RONCONI DE LIMA, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-08, de Assessor VIII, da Superintendência Estadual de Tecnologia da Informação e Comunicação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 23 de julho de 2021, 133º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0019492803

Decreto de 23 de julho de 2021.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar, a contar de 12 de julho de 2021, EDERSON VANAZZI ALVES, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-09, de Gerente IX, da Superintendência Estadual de Tecnologia da Informação e Comunicação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 23 de julho de 2021, 133º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0019493355

Decreto de 23 de julho de 2021.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar, a contar de 12 de julho de 2021, GABRIEL SANTI BINDA, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-07, de Assessor VII, da Superintendência Estadual de Tecnologia da Informação e Comunicação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 23 de julho de 2021, 133º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0019493453

Decreto de 23 de julho de 2021.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar, a contar de 12 de julho de 2021, LUCAS GABRIEL DE LIMA GONÇALVES, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-06, de Assessor VI, da Superintendência Estadual de Tecnologia da Informação e Comunicação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 23 de julho de 2021, 133º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0019493574

Decreto de 23 de julho de 2021.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 12 de julho de 2021, JEAN FRANCO RONCONI DE LIMA, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-09, de Gerente IX, da Superintendência Estadual de Tecnologia da Informação e Comunicação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 23 de julho de 2021, 133º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0019493728

Decreto de 23 de julho de 2021.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 12 de julho de 2021, EDERSON VANAZZI ALVES, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-09, de Assessor IX, da Superintendência Estadual de Tecnologia da Informação e Comunicação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 23 de julho de 2021, 133º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0019493875

Decreto de 23 de julho de 2021.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 12 de julho de 2021, GABRIEL SANTI BINDA, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-08, de Assessor VIII, da Superintendência Estadual de Tecnologia da Informação e Comunicação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 23 de julho de 2021, 133º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0019494515

Decreto de 23 de julho de 2021.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 12 de julho de 2021, LUCAS GABRIEL DE LIMA GONÇALVES, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-07, de Assessor VII, da Superintendência Estadual de Tecnologia da Informação e Comunicação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 23 de julho de 2021, 133º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0019494975

Decreto de 23 de julho de 2021.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 20 de julho de 2021, MILTON DANIEL YAMA RIBERA, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-06, de Assessor VI, da Superintendência Estadual de Tecnologia da Informação e Comunicação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 23 de julho de 2021, 133º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0019495194

Decreto de 23 de julho de 2021.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar, a contar de 21 de julho de 2021, RAFAELA PIQUIA SOARES, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-11, de Assessor Técnico Especial III, da Secretaria de Estado da Saúde.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 23 de julho de 2021, 133º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0019493877

Decreto de 23 de julho de 2021.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 994, de 24 de agosto de 2018,

R E S O L V E:

Exonerar, a contar de 21 de julho de 2021, ÉRICA SILVA RODRIGUES DE SOUZA JACQSON, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-09, de Coordenador Técnico II, da Secretaria de Estado da Saúde.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 23 de julho de 2021, 133º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0019493461

Decreto de 23 de julho de 2021.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 21 de julho de 2021, ÉRICA SILVA RODRIGUES DE SOUZA JACQSON, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-11, de Assessor Técnico Especial III, da Secretaria de Estado da Saúde.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 23 de julho de 2021, 133º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0019494633

Decreto de 23 de julho de 2021.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 21 de julho de 2021, RAFAELA PIQUIA SOARES, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-14, de Diretor Executivo, da Secretaria de Estado da Saúde.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 23 de julho de 2021, 133º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0019494855

Decreto de 23 de julho de 2021.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 994, de 24 de agosto de 2018,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 21 de julho de 2021, ZILMA FERREIRA MASCARENHAS, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-09, de Coordenador Técnico II, da Secretaria de Estado da Saúde.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 23 de julho de 2021, 133º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0019495240

Decreto de 23 de julho de 2021.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 1.060, de 21 de maio de 2020,

R E S O L V E:

Nomear, no período de 21 de maio de 2020 a 31 de maio de 2020, ABEL LOPES PEREIRA, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-06, de Chefe de Núcleo III, da Secretaria de Estado de Obras e Serviços Públicos.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 23 de julho de 2021, 133º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0019489860

Decreto de 23 de julho de 2021.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 1.060, de 21 de maio de 2020,

R E S O L V E:

Nomear, no período de 21 de maio de 2020 a 31 de maio de 2020, GILMAR COELHO RAMOS, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-06, de Chefe de Núcleo III, da Secretaria de Estado de Obras e Serviços Públicos.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 23 de julho de 2021, 133º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0019497003

Decreto de 23 de julho de 2021.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 1.060, de 21 de maio de 2020,

R E S O L V E:

Nomear, no período de 21 de maio de 2020 a 31 de maio de 2020, JOSIANE CORREIA BOHRER, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-06, de Chefe de Núcleo III, da Secretaria de Estado de Obras e Serviços Públicos.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 23 de julho de 2021, 133º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0019497041

Decreto de 23 de julho de 2021.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 1.060, de 21 de maio de 2020,

R E S O L V E:

Nomear, no período de 21 de maio de 2020 a 31 de maio de 2020, LEONARDO ARAUJO GONÇALVES, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-06, de Chefe de Núcleo III, da Secretaria de Estado de Obras e Serviços Públicos.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 23 de julho de 2021, 133º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0019497120

Decreto de 23 de julho de 2021.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 1.060, de 21 de maio de 2020,

R E S O L V E:

Nomear, no período de 21 de maio de 2020 a 31 de maio de 2020, MIELLY RODRIGUES COUTINHO DE OLIVEIRA, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-06, de Chefe de Núcleo III, da Secretaria de Estado de Obras e Serviços Públicos.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 23 de julho de 2021, 133º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0019497158

Decreto de 23 de julho de 2021.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 1.060, de 21 de maio de 2020,

R E S O L V E:

Nomear, no período de 21 de maio de 2020 a 31 de maio de 2020, YURI VIDAL FELIX, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-06, de Chefe de Núcleo III, da Secretaria de Estado de Obras e Serviços Públicos.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 23 de julho de 2021, 133º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0019497286

Decreto de 23 de julho de 2021.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 1.060, de 21 de maio de 2020,

R E S O L V E:

Nomear, no período de 21 de maio de 2020 a 31 de maio de 2020, TIAGO BARROS LELO, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-06, de Chefe de Núcleo III, da Secretaria de Estado de Obras e Serviços Públicos.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 23 de julho de 2021, 133º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0019497343

Decreto de 23 de julho de 2021.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da

Lei Complementar nº 1.060, de 21 de maio de 2020,

R E S O L V E:

Nomear, no período de 21 de maio de 2020 a 31 de maio de 2020, ALCIDES SILVA BARBOSA JUNIOR, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-03, de Assessor III, da Secretaria de Estado de Obras e Serviços Públicos.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 23 de julho de 2021, 133º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0019497571

Decreto de 23 de julho de 2021.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 1.060, de 21 de maio de 2020,

R E S O L V E:

Nomear, no período de 21 de maio de 2020 a 31 de maio de 2020, AUGUINES DA SILVA DE OLIVEIRA, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-03, de Chefe de Equipe III, da Secretaria de Estado de Obras e Serviços Públicos.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 23 de julho de 2021, 133º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0019497825

Decreto de 23 de julho de 2021.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 1.060, de 21 de maio de 2020,

R E S O L V E:

Nomear, no período de 21 de maio de 2020 a 31 de maio de 2020, CLAUDIA UHLENDORF DE OLIVEIRA, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-05, de Assessor V, da Secretaria de Estado de Obras e Serviços Públicos.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 23 de julho de 2021, 133º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0019497880

Decreto de 23 de julho de 2021.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 1.060, de 21 de maio de 2020,

R E S O L V E:

Nomear, no período de 21 de maio de 2020 a 31 de maio de 2020, DANIELA CARNEIRO DOS SANTOS, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-07, de Assessor VII, da Secretaria de Estado de Obras e Serviços Públicos.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 23 de julho de 2021, 133º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0019497929

Decreto de 23 de julho de 2021.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 1.060, de 21 de maio de 2020,

R E S O L V E:

Nomear, no período de 21 de maio de 2020 a 31 de maio de 2020, JOSIANE GARCIA LOPES, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-07, de Assessor VII, da Secretaria de Estado de Obras e Serviços Públicos.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 23 de julho de 2021, 133º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0019497985

Decreto de 23 de julho de 2021.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 1.060, de 21 de maio de 2020,

R E S O L V E:

Nomear, no período de 21 de maio de 2020 a 31 de maio de 2020, KEROLYN STTEFFANY PICCIANI SOARES, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-07, de Assessor VII, da Secretaria de Estado de Obras e Serviços Públicos.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 23 de julho de 2021, 133º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0019498035

Decreto de 23 de julho de 2021.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 1.060, de 21 de maio de 2020,

R E S O L V E:

Nomear, no período de 21 de maio de 2020 a 31 de maio de 2020, EDVAN MENDES DOS REIS, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-05, de Chefe de Núcleo II, da Secretaria de Estado de Obras e Serviços Públicos.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 23 de julho de 2021, 133º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0019498088

Decreto de 23 de julho de 2021.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 1.060, de 21 de maio de 2020,

R E S O L V E:

Nomear, no período de 21 de maio de 2020 a 31 de maio de 2020, FERNANDA SILVA SANTOS, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-05, de Chefe de Núcleo II, da Secretaria de Estado de Obras e Serviços Públicos.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 23 de julho de 2021, 133º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0019498125

Decreto de 23 de julho de 2021.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 1.060, de 21 de maio de 2020,

R E S O L V E:

Nomear, no período de 21 de maio de 2020 a 31 de maio de 2020, MARIO ALEXANDRE ISHI, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-05, de Chefe de Núcleo II, da Secretaria de Estado de Obras e Serviços Públicos.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 23 de julho de 2021, 133º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0019498165

Decreto de 23 de julho de 2021.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 1.060, de 21 de maio de 2020,

R E S O L V E:

Nomear, no período de 21 de maio de 2020 a 31 de maio de 2020, NAARE CORREIA SILVA, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-05, de Chefe de Núcleo II, da Secretaria de Estado de Obras e Serviços Públicos.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 23 de julho de 2021, 133º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0019498192

Decreto de 23 de julho de 2021.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 1.060, de 21 de maio de 2020,

R E S O L V E:

Nomear, no período de 21 de maio de 2020 a 31 de maio de 2020, ELISSANDRO ESTEVÃO DA SILVA, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-12, de Coordenador II, da Secretaria de Estado de Obras e Serviços Públicos.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 23 de julho de 2021, 133º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0019498233

Decreto de 23 de julho de 2021.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 1.060, de 21 de maio de 2020,

R E S O L V E:

Nomear, no período de 21 de maio de 2020 a 31 de maio de 2020, FRANCISCO MELEIRO NETO, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-13, de Coordenador III, da Secretaria de Estado de Obras e Serviços Públicos.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 23 de julho de 2021, 133º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0019498268

Decreto de 23 de julho de 2021.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 1.060, de 21 de maio de 2020,

R E S O L V E:

Nomear, no período de 21 de maio de 2020 a 31 de maio de 2020, HEBERT MACHADO FOCHEZATTO, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-08, de Gerente II, da Secretaria de Estado de Obras e Serviços Públicos.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 23 de julho de 2021, 133º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0019498450

Decreto de 23 de julho de 2021.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 1.060, de 21 de maio de 2020,

R E S O L V E:

Nomear, no período de 21 de maio de 2020 a 31 de maio de 2020, JEFFERSON DIAS RODRIGUES, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-08, de Gerente II, da Secretaria de Estado de Obras e Serviços Públicos.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 23 de julho de 2021, 133º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0019498578

Decreto de 23 de julho de 2021.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 1.060, de 21 de maio de 2020,

R E S O L V E:

Nomear, no período de 21 de maio de 2020 a 31 de maio de 2020, MARIA JAILOUISE CORREA LIMA CAVALCANTE, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-08, de Gerente II, da Secretaria de Estado de Obras e Serviços Públicos.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 23 de julho de 2021, 133º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0019498614

Decreto de 23 de julho de 2021.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 1.060, de 21 de maio de 2020,

R E S O L V E:

Nomear, no período de 21 de maio de 2020 a 31 de maio de 2020, MATEUS SANTOS GAVAZZA NERY, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-08, de Gerente II, da Secretaria de Estado de Obras e Serviços Públicos.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 23 de julho de 2021, 133º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0019498657

Decreto de 23 de julho de 2021.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 1.060, de 21 de maio de 2020,

R E S O L V E:

Nomear, no período de 21 de maio de 2020 a 31 de maio de 2020, TALITA ANDREZA FERNANDES DANTAS, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-08, de Gerente II, da Secretaria de Estado de Obras e Serviços Públicos.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 23 de julho de 2021, 133º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0019498707

Decreto de 23 de julho de 2021.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 1.060, de 21 de maio de 2020,

R E S O L V E:

Nomear, no período de 21 de maio de 2020 a 31 de maio de 2020, HENRIQUE FERREIRA DE ALMEIDA JUNIOR, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-09, de Assessor IX, da Secretaria de Estado de Obras e Serviços Públicos.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 23 de julho de 2021, 133º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0019498747

Decreto de 23 de julho de 2021.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 1.060, de 21 de maio de 2020,

R E S O L V E:

Nomear, no período de 21 de maio de 2020 a 31 de maio de 2020, JOSIANE BEATRIZ FAUSTINO, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-09, de Assessor IX, da Secretaria de Estado de Obras e Serviços Públicos.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 23 de julho de 2021, 133º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0019498841

Decreto de 23 de julho de 2021.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 1.060, de 21 de maio de 2020,

R E S O L V E:

Nomear, no período de 21 de maio de 2020 a 31 de maio de 2020, CEL PM RE 100061341 ROGERIO TORRES CAVALCANTI, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-09, de Assessor IX, da Secretaria de Estado de Obras e Serviços Públicos.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 23 de julho de 2021, 133º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0019498914

Decreto de 23 de julho de 2021.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 1.060, de 21 de maio de 2020,

R E S O L V E:

Nomear, no período de 21 de maio de 2020 a 31 de maio de 2020, RAIMUNDO NONATO BOTELHO DOS SANTOS, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-09, de Assessor IX, da Secretaria de Estado de Obras e Serviços Públicos.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 23 de julho de 2021, 133º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0019498958

Decreto de 23 de julho de 2021.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 1.060, de 21 de maio de 2020,

R E S O L V E:

Nomear, no período de 21 de maio de 2020 a 31 de maio de 2020, RENY DA SILVA VERA, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-09, de Assessor IX, da Secretaria de Estado de Obras e Serviços Públicos.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 23 de julho de 2021, 133º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0019498992

Decreto de 23 de julho de 2021.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 1.060, de 21 de maio de 2020,

R E S O L V E:

Nomear, no período de 21 de maio de 2020 a 31 de maio de 2020, DANIELE RODRIGUES DE ARAUJO, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-08, de Assessor VIII, da Secretaria de Estado de Obras e Serviços Públicos.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 23 de julho de 2021, 133º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0019499028

Decreto de 23 de julho de 2021.

R E T I F I C A Ç Ã O:

No Decreto de 15 de julho de 2021, publicado no diário oficial nº 144 de 19 de julho de 2021, que nomeou a contar de 1 de julho de 2021, ELOIA DUARTE RODRIGUES, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-06, de Assessor SEPOG II, da Secretaria de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão.

Onde se Lê	Leia-se
a contar de 1 de Julho de 2021	a contar de 12 de Julho de 2021

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 23 de julho de 2021, 133º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0019499469

Decreto de 23 de julho de 2021.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a partir de 2 de agosto de 2021, JANILSON NETO DE OLIVEIRA CÂMARA, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-03, de Assistente Técnico, da Secretaria de Estado da Educação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 23 de julho de 2021, 133º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0019500031

Decreto de 23 de julho de 2021.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar, a partir de 2 de agosto de 2021, LUCIANA ALVES FEITOSA, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-03, de Assistente Técnico, da Secretaria de Estado da Educação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 23 de julho de 2021, 133º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0019476721

Decreto de 23 de julho de 2021.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Dispensar, a contar de 9 de novembro de 2020, DIEGO MORENO LOPES, ocupante do cargo de Socioeducador, matrícula 300134827, pertencente ao Quadro de Pessoal Civil do Poder Executivo, da Função Gratificada, símbolo FG-3, de Chefe de Plantão, da Fundação Estadual de Atendimento Socioeducativo.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 23 de julho de 2021, 133º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0019500260

PGE

Portaria nº 682 de 19 de julho de 2021

O PRESIDENTE DO CONSELHO SUPERIOR DA PROCURADORIA GERAL DO ESTADO, no uso de suas atribuições legais, especialmente as descritas nos artigos 15 e 16 da Lei Complementar nº 620/2011 c/c artigo 7º, V da Resolução Normativa nº 001/2011(Regimento Interno);

RESOLVE

Art. 1º Nomear, *ad referendum*, a Servidora **MIKAELLEN BRASIL BRAGA**, matrícula 300170212, para responder como Secretária do Conselho Superior da Procuradoria Geral do Estado, ficando responsável pelas atividades descritas no Art. 7º do Regimento Interno.

Art. 2º Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

MAXWEL MOTA DE ANDRADE

Procurador-Geral do Estado

Presidente do Conselho Superior

Protocolo 0019384223

Portaria nº 697 de 22 de julho de 2021

O PROCURADOR-GERAL DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, especialmente as previstas no parágrafo único do art. 4º e no § 1º do art. 6º c/c artigos 12 e 13, todos da Lei Orgânica da Procuradoria Geral do Estado.

R E S O L V E:

Art. 1º **LOTAR**, a contar de **21.07.2021, MONA LISA LEONARDO PASSOS**, pertencente ao Quadro de Estagiários em Direito da Procuradoria Geral do Estado, na Procuradoria de Ativos Financeiros – PAF, desta Procuradoria Geral do Estado.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

MAXWEL MOTA DE ANDRADE
Procurador-Geral do Estado

Protocolo 0019468821

Portaria nº 700 de 22 de julho de 2021

Nomeia candidato aprovado em concurso Público da Procuradoria-Geral do Estado - PGE.

O PROCURADOR-GERAL DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO a delegação constante no Art. 4º do Decreto 26.090 de 18 de maio de 2021, publicado no DOE/RO, do dia 19 de maio de 2021;

CONSIDERANDO a desistência da candidata INGRID AVELINO DE SOUZA LEÃO, nomeada pelo decreto supramencionado;

RESOLVE:

Art. 1°. **Nomear** a candidata SINARA SEZANA COSTA para ocupar cargo efetivo, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, de Analista da Procuradoria – Processual, inscrição n° 618010629, classificação 77º, aprovado no Concurso Público da Procuradoria-Geral do Estado - PGE, realizado pela Fundação Getúlio Vargas - FGV, regido pelo Edital n° 01/2015, publicado no Diário Oficial do Estado de Rondônia - DOE n° 2783, de 16 de setembro de 2015, homologado pelo DOE n° 114, de 23 de junho de 2016, e de acordo com o quantitativo de vagas previsto na Lei Complementar n° 767, de 4 de abril de 2014, bem como os Editais de Ampliação de Vagas n° 004/2017, propalado no DOE n° 128, de 11 de julho de 2017, n° 008/2017, externado no DOE n° 21, de 1° de fevereiro de 2018, retificado pelo Edital n° 011/2018, exposto no DOE n° 51, de 19 de março de 2018 e no Edital n° 021/2018, e divulgado no DOE n° 189, de 16 de outubro de 2018, e em conformidade com o estabelecido no inciso IV do art. 8° da Lei Complementar Federal n° 173, de 27 de maio de 2020.

Art. 2° No ato da posse, o candidato nomeado deverá apresentar os documentos mencionados no Anexo I e II.

Parágrafo único. Os exames médicos constantes no Anexo II deverão ser entregues à Junta Médica Oficial.

Art. 3° A posse do candidato efetivar-se-á após apresentação dos documentos referidos nos Anexos I e II e dentro do prazo estabelecido no § 1° do art. 17 da Lei Complementar n° 68, de 9 de dezembro de 1992, ou seja, dentro de 30 (trinta) dias a contar da data de publicação, no Diário Oficial do Estado de Rondônia.

Art. 4° Fica sem efeito a nomeação do candidato, caso não apresente os documentos constantes nos Anexos deste Ato Normativo ou se tomar posse e não entrar em efetivo exercício no prazo de 30 (trinta) dias, salvo por motivo justificado previamente nos termos da Lei.

Art. 5° Este ato entra em vigor na data de sua publicação.

ANEXO I

ANALISTA DA PROCURADORIA – PROCESSUAL – RONDÔNIA		
Candidato	**Classificação**	**Inscrição**
SINARA SEZANA COSTA	77°	618010629

ANEXO II

TIPO	**DOCUMENTOS**	**OBSERVAÇÃO**
1 (uma) cópia	Cédula de Identidade	
1 (uma) cópia	CPF/ MF (não sendo aceito a numeração disponibilizada em outros documentos de identificação). Em caso de 2ª via, o mesmo pode ser expedido através da internet.	Site: www.receita.fazenda.gov.br
1 (uma) cópia	Diploma de conclusão de curso de nível médio ou superior, dependendo do cargo almejado, devidamente reconhecido, fornecido por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação.	
1 (uma) cópia	Carteira de classe e inscrição regular no respectivo conselho	
1 (uma) original	Declaração do candidato informando **se ocupa ou não** cargo público. Obs.: Caso ocupa, deverá apresentar também Certidão, expedida pelo órgão empregador contendo as seguintes especificações: o cargo, escolaridade exigida para o exercício do cargo, a carga horária contratual, o vínculo jurídico do cargo, dias, horários, escala de plantão (se for o caso) e a unidade administrativa em que exerce suas funções.	
1 (uma) original	Declaração do candidato informando sobre a **existência ou não** de Investigações Criminais, Ações Cíveis, Penais ou Processo Administrativo em que figure como indiciado ou parte, com firma reconhecida *(sujeito a comprovação junto aos órgãos competentes)*.	
1 (uma) original	Declaração do candidato de não estar cumprindo sanção por inidoneidade, aplicada por qualquer órgão público ou entidade da esfera federal, estadual ou municipal;	
TIPO	DOCUMENTOS	OBSERVAÇÃO
1 (uma) cópia	Certidão de Nascimento ou Casamento	-
1 (uma) cópia	Certidão de Nascimento dos Dependentes Legais	Menores de 18 Anos de Idade
1 (uma) cópia	Cartão de Vacina dos Dependentes	Menores de 5 (cinco) anos de idade
1 (uma) cópia	Titulo de Eleitor	-
1 (uma) cópia	Cartão do Programa de Integração Social – PIS ou Programa de Assistência ao Servidor Público – PASEP (se o candidato não for cadastrado deverá Declarar não ser cadastrado)	-
1 (uma) cópia	Declaração de Imposto de Renda apresentada à Receita Federal ou Declaração de Bens do candidato	

1 (uma) cópia	Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, válida, com autenticação.	
1 (uma) cópia	Certificado de Reservista	-
1 (uma) cópia	Comprovante de Residência (caso o comprovante não esteja em nome do candidato, apresentar Declaração do proprietário do imóvel que ali reside ou, se for o caso, cópia do contrato de locação)	-
1 (uma) cópia	Se possuir, comprovante de conta corrente do Banco do Brasil (Pessoa Física)	-
1 (uma) cópia	Comprovante que está quite com a Justiça Eleitoral, com autenticação.	Podendo ser emitida através do site www.tre.gov.br
1 (uma) cópia	Prova de Quitação com a Fazenda Pública do Estado de Rondônia, com autenticação.	Podendo ser emitida através do site: www.sefin.ro.gov.br
1 (uma) cópia	Certidão Negativa expedida pelo Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, com autenticação.	Podendo ser emitida através do site: www.tce.ro.gov.br
1 (uma) original	Certificado de Capacidade Física e Mental, expedido pela Junta Médica Oficial do Estado de Rondônia.	
1 (uma) cópia	Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS	Cópias das páginas da fotografia e da Identificação
1 (uma)	Fotografia 3x4, recente	Com roupa escura em fundo claro
1 (uma) original	Certidão dos Cartórios de Distribuição Criminal das Justiças Federal e Estadual das Comarcas e Sessões Judiciárias das localidades onde o candidato tenha residido a partir dos 18 (dezoito) anos de idade, com autenticação.	Podendo ser emitida através de site específico, do órgão da comarca onde residiu.
1 (uma) original	Certidão dos Cartórios de Distribuição Cível das Justiças Federal e Estadual das Comarcas e Sessões Judiciárias das localidades onde o candidato tenha residido a partir dos 18 (dezoito) anos de idade, com autenticação.	Podendo ser emitida através de site específico, do órgão da Comarca onde residiu.
1 (uma) original e 1 (uma) cópia	Certidão de Exercício, com declaração positiva ou negativa de aplicação de penalidade decorrente de Processo Administrativo Disciplinar, na hipótese do candidato ser ocupante ou ter ocupado cargo público no âmbito das Administrações Direta ou Indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal ou dos Municípios (Sujeito a comprovação junto aos Órgãos competentes.	-
1 (uma) original	Certidão comprobatória de não possuir condenação em órgão de classe em relação ao exercício profissional	-
1 (uma) original	Caso o nome do (a) candidato (a) tenha sofrido alterações, o (a) mesmo (a) deverá declarar a mudança ocorrida, devendo ser comprovada através de documento oficial	

ANEXO III

Os Exames de Imagem e Laboratoriais, bem como os Laudos e Avaliações Médicas necessárias ao Exame Admissional são os seguintes:	
ITEM	**EXAMES**
1	Raios-X total da coluna vertebral com laudo radiológico (exceto para grávida)
2	Avaliação Ortopédica (baseada no exame geral do candidato e nos Raios-X de coluna total)
3	Avaliação Psiquiátrica
4	Avaliação Ginecológica incluindo a apresentação de exames de Colpocitologia Oncótica e Parasitária, Ultra-sonografia Pélvica e Ultra-sonografia das Mamas (após os 40 anos de idade a Ultra-sonografia das mamas deve ser substituída pela Mamografia com respectivo Laudo do Radiologista)
5	Avaliação Dermatoneurológica
6	Avaliação Oftalmológica
7	Avaliação Otorrinolaringológica
8	Avaliação Neurológica
9	Avaliação Endocrinológica
10	Avaliação Cardiológica baseada no exame do Candidato e no Eletrocardiograma (para todas as idades e com o ECG acompanhado da respectiva interpretação)
11	Raios-X do Tórax em PA e perfil com Laudo radiológico (exceto para grávidas)
12	Sangue: VDRL – Glicemia – Hemograma – Ácido úrico – Uréia – Creatinina – Toxoplasmose IGG e IGM – Machado Guerreiro (Chagas) – TGP e TGO – HBSAg – AntiHBS – AntiHBC IGG e IGM –AntiHCV – HIV I e HIV II

13	Escarro: BAAR
14	Urina: EAS – Toxicologia (Cocaína e Maconha)
15	Avaliação de Clínico Geral baseada no exame geral do candidato e nos exames listados nos itens de n. 11, 12, 13 e 14 desta relação.

OBSERVAÇÕES – JUNTA MÉDICA
1. Para que a Junta Médica Oficial do Estado de Rondônia (CEPEM) possa expedir o Certificado de Capacidade Física e Mental é necessário que os candidatos sejam examinados pelos Médicos Peritos, analisando os Exames Complementares e os Laudos que contém as avaliações dos Médicos Especialistas; 2. As Avaliações médicas devem ser apresentadas ao CEPEM/ SEGEP sob a forma de Laudos; 3. Os Exames Bioquímicos terão validade por 90 (noventa) dias; Mamografia por 2 (dois) anos e a Colpocitologia Oncótica e Parasitária por 1 (um) ano, a contar das datas de suas expedições. As Ultras-sonografias, a critério do Perito Médico; 4. Os Exames e as Avaliações Médicas poderão ser realizados na rede SUS, como também na rede particular; 5. Os Laudos Médicos emitidos fora do Estado de Rondônia deverão conter o reconhecimento de firma do Médico emissor dos mesmos; 6. A Junta Médica Oficial do Estado de Rondônia, no ato da apresentação dos Laudos Médicos e dos Exames Complementares, se julgarem necessário poderá solicitar outros exames que porventura não estejam previstos neste Anexo; 7. Os candidatos devem efetuar agendamento para execução do Exame Médico Pericial, pelo Telefone (69) 8484-3906 ou junto a Sede do CEPEM/SEGEP, situada à AvenidaGovernador Jorge Teixeira, 3862 – Bairro Industrial, Porto Velho - RO, CEP 76824-104,na cidade de Porto Velho (RO). Junta Médica Oficial do Estado de Rondônia Presidência

MAXWEL MOTA DE ANDRADE
Procurador-Geral do Estado

Protocolo 0019477223

Portaria nº 699 de 22 de julho de 2021

Nomeia candidato aprovado em concurso Público da Procuradoria-Geral do Estado - PGE.

O PROCURADOR-GERAL DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO a delegação constante no Art. 4º do Decreto 26.185, de 24 de junho de 2021, publicado no DOE/RO, do dia 19 de maio de 2021;

CONSIDERANDO a desistência da candidata GLENDA ALBUQUERQUE SILVA, nomeada pelo decreto supramencionado;

RESOLVE:

Art. 1°. **Nomear** o candidato MARCIO ROBERTO DA SILVA SCALDELAI para ocupar cargo efetivo, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, de Técnico da Procuradoria – Sem Especialidade, inscrição n° 618003130, classificação 136º, aprovado no Concurso Público da Procuradoria-Geral do Estado - PGE, realizado pela Fundação Getúlio Vargas - FGV, regido pelo Edital n° 01/2015, publicado no Diário Oficial do Estado de Rondônia - DOE n° 2783, de 16 de setembro de 2015, homologado pelo DOE n° 114, de 23 de junho de 2016, e de acordo com o quantitativo de vagas previsto na Lei Complementar n° 767, de 4 de abril de 2014, bem como os Editais de Ampliação de Vagas n° 004/2017, propalado no DOE n° 128, de 11 de julho de 2017, n° 008/2017, externado no DOE n° 21, de 1° de fevereiro de 2018, retificado pelo Edital n° 011/2018, exposto no DOE n° 51, de 19 de março de 2018 e no Edital n° 021/2018, e divulgado no DOE n° 189, de 16 de outubro de 2018, e em conformidade com o estabelecido no inciso IV do art. 8° da Lei Complementar Federal n° 173, de 27 de maio de 2020.

Art. 2° No ato da posse, o candidato nomeado deverá apresentar os documentos mencionados no Anexo I e II.

Parágrafo único. Os exames médicos constantes no Anexo II deverão ser entregues à Junta Médica Oficial.

Art. 3° A posse do candidato efetivar-se-á após apresentação dos documentos referidos nos Anexos I e II e dentro do prazo estabelecido no § 1° do art. 17 da Lei Complementar n° 68, de 9 de dezembro de 1992, ou seja, dentro de 30 (trinta) dias a contar da data de publicação, no Diário Oficial do Estado de Rondônia.

Art. 4° Fica sem efeito a nomeação do candidato, caso não apresente os documentos constantes nos Anexos deste Ato Normativo ou se tomar posse e não entrar em efetivo exercício no prazo de 30 (trinta) dias, salvo por motivo justificado previamente nos termos da Lei.

Art. 5° Este ato entra em vigor na data de sua publicação.

ANEXO I

TÉCNICO DA PROCURADORIA – SEM ESPECIALIDADE – RONDÔNIA		
Candidato	**Classificação**	**Inscrição**
MARCIO ROBERTO DA SILVA SCALDELAI	136°	618003130

ANEXO II

TIPO	**DOCUMENTOS**	**OBSERVAÇÃO**
1 (uma) cópia	Cédula de Identidade	
1 (uma) cópia	CPF/ MF (não sendo aceito a numeração disponibilizada em outros documentos de identificação). Em caso de 2ª via, o mesmo pode ser expedido através da internet.	Site: www.receita.fazenda.gov.br
1 (uma) cópia	Diploma de conclusão de curso de nível médio ou superior, dependendo do cargo almejado, devidamente reconhecido, fornecido por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação.	
1 (uma) cópia	Carteira de classe e inscrição regular no respectivo conselho	

1 (uma) original	Declaração do candidato informando **se ocupa ou não** cargo público. Obs.: Caso ocupa, deverá apresentar também Certidão, expedida pelo órgão empregador contendo as seguintes especificações: o cargo, escolaridade exigida para o exercício do cargo, a carga horária contratual, o vínculo jurídico do cargo, dias, horários, escala de plantão (se for o caso) e a unidade administrativa em que exerce suas funções.	
1 (uma) original	Declaração do candidato informando sobre a **existência ou não** de Investigações Criminais, Ações Cíveis, Penais ou Processo Administrativo em que figure como indiciado ou parte, com firma reconhecida *(sujeito a comprovação junto aos órgãos competentes)*.	
1 (uma) original	Declaração do candidato de não estar cumprindo sanção por inidoneidade, aplicada por qualquer órgão público ou entidade da esfera federal, estadual ou municipal;	
TIPO	DOCUMENTOS	OBSERVAÇÃO
1 (uma) cópia	Certidão de Nascimento ou Casamento	-
1 (uma) cópia	Certidão de Nascimento dos Dependentes Legais	Menores de 18 Anos de Idade
1 (uma) cópia	Cartão de Vacina dos Dependentes	Menores de 5 (cinco) anos de idade
1 (uma) cópia	Titulo de Eleitor	-
1 (uma) cópia	Cartão do Programa de Integração Social – PIS ou Programa de Assistência ao Servidor Público – PASEP (se o candidato não for cadastrado deverá Declarar não ser cadastrado)	-
1 (uma) cópia	Declaração de Imposto de Renda apresentada à Receita Federal ou Declaração de Bens do candidato	
1 (uma) cópia	Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, válida, com autenticação.	
1 (uma) cópia	Certificado de Reservista	-
1 (uma) cópia	Comprovante de Residência (caso o comprovante não esteja em nome do candidato, apresentar Declaração do proprietário do imóvel que ali reside ou, se for o caso, cópia do contrato de locação)	-
1 (uma) cópia	Se possuir, comprovante de conta corrente do Banco do Brasil (Pessoa Física)	-
1 (uma) cópia	Comprovante que está quite com a Justiça Eleitoral, com autenticação.	Podendo ser emitida através do site www.tre.gov.br
1 (uma) cópia	Prova de Quitação com a Fazenda Pública do Estado de Rondônia, com autenticação.	Podendo ser emitida através do site: www.sefin.ro.gov.br
1 (uma) cópia	Certidão Negativa expedida pelo Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, com autenticação.	Podendo ser emitida através do site: www.tce.ro.gov.br
1 (uma) original	Certificado de Capacidade Física e Mental, expedido pela Junta Médica Oficial do Estado de Rondônia.	
1 (uma) cópia	Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS	Cópias das páginas da fotografia e da Identificação
1 (uma)	Fotografia 3x4, recente	Com roupa escura em fundo claro
1 (uma) original	Certidão dos Cartórios de Distribuição Criminal das Justiças Federal e Estadual das Comarcas e Sessões Judiciárias das localidades onde o candidato tenha residido a partir dos 18 (dezoito) anos de idade, com autenticação.	Podendo ser emitida através de site específico, do órgão da comarca onde residiu.
1 (uma) original	Certidão dos Cartórios de Distribuição Cível das Justiças Federal e Estadual das Comarcas e Sessões Judiciárias das localidades onde o candidato tenha residido a partir dos 18 (dezoito) anos de idade, com autenticação.	Podendo ser emitida através de site específico, do órgão da Comarca onde residiu.
1 (uma) original e 1 (uma) cópia	Certidão de Exercício, com declaração positiva ou negativa de aplicação de penalidade decorrente de Processo Administrativo Disciplinar, na hipótese do candidato ser ocupante ou ter ocupado cargo público no âmbito das Administrações Direta ou Indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal ou dos Municípios (Sujeito a comprovação junto aos Órgãos competentes.	-
1 (uma) original	Certidão comprobatória de não possuir condenação em órgão de classe em relação ao exercício profissional	-
1 (uma) original	Caso o nome do (a) candidato (a) tenha sofrido alterações, o (a) mesmo (a) deverá declarar a mudança ocorrida, devendo ser comprovada através de documento oficial	

ANEXO III

Os Exames de Imagem e Laboratoriais, bem como os Laudos e Avaliações Médicas necessárias ao Exame Admissional são os seguintes:	
ITEM	**EXAMES**
1	Raios-X total da coluna vertebral com laudo radiológico (exceto para grávida)
2	Avaliação Ortopédica (baseada no exame geral do candidato e nos Raios-X de coluna total)
3	Avaliação Psiquiátrica
4	Avaliação Ginecológica incluindo a apresentação de exames de Colpocitologia Oncótica e Parasitária, Ultra-sonografia Pélvica e Ultra-sonografia das Mamas (após os 40 anos de idade a Ultra-sonografia das mamas deve ser substituída pela Mamografia com respectivo Laudo do Radiologista)
5	Avaliação Dermatoneurológica
6	Avaliação Oftalmológica
7	Avaliação Otorrinolaringológica
8	Avaliação Neurológica
9	Avaliação Endocrinológica
10	Avaliação Cardiológica baseada no exame do Candidato e no Eletrocardiograma (para todas as idades e com o ECG acompanhado da respectiva interpretação)
11	Raios-X do Tórax em PA e perfil com Laudo radiológico (exceto para grávidas)
12	Sangue: VDRL – Glicemia – Hemograma – Ácido úrico – Uréia – Creatinina – Toxoplasmose IGG e IGM – Machado Guerreiro (Chagas) – TGP e TGO – HBSAg – AntiHBS – AntiHBC IGG e IGM –AntiHCV – HIV I e HIV II
13	Escarro: BAAR
14	Urina: EAS – Toxicologia (Cocaína e Maconha)
15	Avaliação de Clínico Geral baseada no exame geral do candidato e nos exames listados nos itens de n. 11, 12, 13 e 14 desta relação.
OBSERVAÇÕES – JUNTA MÉDICA	
1. Para que a Junta Médica Oficial do Estado de Rondônia (CEPEM) possa expedir o Certificado de Capacidade Física e Mental é necessário que os candidatos sejam examinados pelos Médicos Peritos, analisando os Exames Complementares e os Laudos que contém as avaliações dos Médicos Especialistas; 2. As Avaliações médicas devem ser apresentadas ao CEPEM/ SEGEP sob a forma de Laudos; 3. Os Exames Bioquímicos terão validade por 90 (noventa) dias; Mamografia por 2 (dois) anos e a Colpocitologia Oncótica e Parasitária por 1 (um) ano, a contar das datas de suas expedições. As Ultras-sonografias, a critério do Perito Médico; 4. Os Exames e as Avaliações Médicas poderão ser realizados na rede SUS, como também na rede particular; 5. Os Laudos Médicos emitidos fora do Estado de Rondônia deverão conter o reconhecimento de firma do Médico emissor dos mesmos; 6. A Junta Médica Oficial do Estado de Rondônia, no ato da apresentação dos Laudos Médicos e dos Exames Complementares, se julgarem necessário poderá solicitar outros exames que porventura não estejam previstos neste Anexo; 7. Os candidatos devem efetuar agendamento para execução do Exame Médico Pericial, pelo Telefone (69) 8484-3906 ou junto a Sede do CEPEM/SEGEP, situada à AvenidaGovernador Jorge Teixeira, 3862 – Bairro Industrial, Porto Velho - RO, CEP 76824-104,na cidade de Porto Velho (RO). Junta Médica Oficial do Estado de Rondônia Presidência	

MAXWEL MOTA DE ANDRADE
Procurador-Geral do Estado

Protocolo 0019476875

Portaria nº 696 de 22 de julho de 2021

PROMOÇÃO NA CARREIRA DE PROCURADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA

O **PROCURADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA** e o **CORREGEDOR GERAL DA PROCURADORIA GERAL DO ESTADO**, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento ao que determina o art. 65 e seguintes da Lei Complementar n. 620 de 20 de junho de 2011, TORNAM PÚBLICO que se encontram abertas 4 (quatro) vagas para promoção à CLASSE II da carreira de Procurador do Estado de Rondônia, a serem preenchidas pelo critério de antiguidade e merecimento.

Os Procuradores do Estado, que tenham implementado o interstício mínimo de 03 (três) anos na CLASSE I, da carreira de Procurador do Estado de Rondônia, que concorrerão pelo critério de antiguidade, e os Procuradores que estejam interessados em concorrer à promoção pelo critério de merecimento, deverão inscrever-se no prazo de 05 dias, a contar da publicação da presente Portaria.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE .CUMPRA-SE.

Porto Velho, 22 de julho de 2021.
MAXWEL MOTA DE ANDRADE
Procurador-Geral do Estado
APARÍCIO PAIXÃO RIBEIRO JÚNIOR
Corregedor-Geral da PGE/RO

Protocolo 0019459250

CONTRATO028/2021

CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE MUDAS DE CAFÉ E CACAU CLONAL, N.º028/2021 QUE ENTRE SI CELEBRAM, a ENTIDADE AUTÁRQUICA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL DO ESTADO DE RONDÔNIA–EMATER-ROeo VIVEIRO BRASIL COMÉRCIO DE MUDAS E SERVIÇOS LTDA.

CONTRATANTE: **Entidade Autárquica de Assistência Técnica e Extensão Rural do Estado de Rondônia - EMATER/RO** , autarquia estadual, modificada pela Lei Estadual n^{0} 3.937 de 30 de novembro de 2016, inscrita no CNPJ sob o nº. 05.888.813/0001-83, com sede na Avenida Farquar, nº 2986 – Palácio Rio Madeira – Anexo Rio Jamari - Bairro Pedrinhas, em Porto Velho/RO, doravante designada **CONTRATANTE**, neste ato representado por seu Diretor Vice-Presidente o Sr. **JOSÉ DE ARIMATÉIA DA SILVA** , brasileiro, Médico Veterinário, Portador da Cédula de Identidade nº 983383 SSP/PB e inscrito no CPF sob o nº 646.499.624-04, residente e domiciliado na Avenida Vigésimo, nº 6134, Residencial Pinhais II, B1 G – Apto 603 em Porto Velho/RO.

CONTRATADA: **VIVEIRO BRASIL COMÉRCIO DE MUDAS E SERVIÇOS LTDA** , inscrito no CNPJ nº 11.997.234/0001-71, com endereço na Rodovia BR 364, S/N, KM 15, Zona Rural de Município de Porto Velho-RO aqui representado por seu Sócio Administrador o Sr. **JUAREZ TAVARES BUENO** ,inscrito no CPF/MF sob n° 830.081.522-87 e RG nº 868926 SSP/RO, de acordo com a representação legal que lhe é outorgada;

Considerando que o Ordenador de Despesas que assina o presente termo reconhece como originais ou fiéis aos originais os documentos juntados no Processo Administrativo **SEI n° 011.336276/2020-56 e SEI nº 0011.484905/2020-53** , que deu origem à realização do Contrato, até mesmo em função do poder/dever de fiscalização do Administrador Público.

Os Contratantes celebram, por força do presente instrumento, **CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE BENS/MATERIAIS/SERVIÇOS,** o qual se regerá pelas disposições da Lei nº 8.666/1993 e demais normas pertinentes, licitado por meio do (**Pregão Presencial nº 039/2020**), vinculando-se aos termos do Processo Administrativo **SEI n°011.336276/2020-56 e SEI nº 0011.484905/2020-53**, e à proposta da CONTRATADA, mediante as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO: Registro de Preço para futura e eventual Aquisição de mudasde cafée cacau clonal, tem como finalidadepromover o aperfeiçoamento contínuo dos produtores para acesso a pacotes tecnológicos que possibilitem maior produtividade e maiores ganhos,e também contribuir para a melhoria do processo produtivo primário da agricultura familiar e fomentar a atividade do setor produtivo primário, **pelo período de 12 meses,** conforme detalhamento do objeto, condições, quantitativos e exigências estabelecidas no Termo de Referência **.**

I. Integram este Contrato além do Termo de Referência, as normas do **(PREGÃO PRESENCIAL nº 039/2020),**o disposto na proposta da CONTRATADA e demais elementos que sirvam à exata definição do objeto descrito na cláusula primeira.

CLÁUSULA SEGUNDA – ESPECIFICAÇÃO/QUANTITATIVO/ PREÇO

LOTE	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE PARA EMPENHO	VALOR UNITÁRIO	VALOR GLOBAL
9	MUDAS CLONAIS DE CACAU Região de Ariquemes	6.000	5,76	R$ 34.560,00
13	MUDAS CLONAIS DE CACAU Região de Pimenta Bueno	2.000	5,63	R$ 11.260,00
Total		**8.000**	**-**	**R$ 45.820,00**

I. O valor da aquisição/contratação é de **R$ 45.820,00 (quarenta e cinco mil oitocentos e vinte reais)** , que corresponde à nota de empenho, a servir de lastro, para efetuar o pagamento dos materiaisreferidos na cláusula primeira, tudo depois de recebidos, testados e aprovados pela CONTRATANTE.

II. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA TERCEIRA - REGIME DE EXECUÇÃO/FORMA DE FORNECIMENTO:

A execução será por meio de Execução indireta por **Preço Unitário,** nos termos do Art. 6º da Lei 8.666/93, com pagamentos de acordo com a execução do material.

As aquisições se darão de forma **PARCIAL ao Registrado** de acordo com a dedemanda de solicitação da Gerência Técnica - GETEC e Gerencia de Contrato e Convênios – GCCON.

Salientamos que a EMATER-RO poderá emitir Notas de Empenhos com valor mínimos de R$ 50,00 (cinquenta) reais.

CLÁUSULA QUARTA – DO LOCAL/HORÁRIO, PRAZO DE ENTREGA E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO MATERIAL

I. Local/Horário: As mudas devem ser produzidas em viveiros sediados no estado de Rondônia, devidamente aclimatadas e serem retiradas no viveiro. As mudas deverão ficar de posse do (s) viveiro (s) vencedor (es) do processo licitatório e serão retiradas e transportadas sob a responsabilidade dos agricultores beneficiados, acompanhado por um técnico da EMATER-RO, que esteja sediado/lotado no município de localização do viveiro com prévio agendamento. É de responsabilidade do viveirista o embarque das mudas e com a garantia da separação dos clones em cima do caminhão que deverão ser dispostos nos sentindo do comprimento da carroceria, com fins de facilitar o procedimento de retirada dos clones em igual proporção. As mudas deverão ser atestadas pelo técnico responsável pelo recebimento que posteriormente deverá ser assinar o termo de recebimento tanto pelo técnico responsável como pelo beneficiário.

II. Prazo de entrega dos materiais: As mudas deverão estar prontas preferencialmente para retirada no período de novembro de um ano a março do ano subsequente, obedecendo ao calendário de plantio (período chuvoso) ou mediante a apresentação de laudo técnico atestando que o produtor rural tenha irrigação para receber as mudas fora do período chuvoso, no entanto a entrega deverá ser previamente agendada acompanhada com nota fiscal identificando a origem e destino das mudas.

III. O prazo de entrega **somente poderá ser prorrogado** ou adiado, somente mediante aprovação da instância máxima da contratante e se por motivação ou fato superveniente de relevada e comprovada significância.

IV. Em caso de prorrogação ou adiamento com tempo superior a (02) dois meses do início pactuado para a entrega/retirada, a mesma somente deverá ser feita no próximo período ou janela de plantio, mediante contrato de fornecimento.

a) solicitação de prorrogação protocolada dentro do prazo de entrega dos bens.

b) comprovação documental da ocorrência de motivo imprevisível (caso fortuito, força maior ou fato do príncipe), ocorrido depois da apresentação de sua proposta, que tenha correlação direta de causa e efeito sobre a necessidade do atraso.

V. Não se admitirá prorrogação se:

a. o atraso ocorrer por culpa da contratada;

b. se não cumprir os requisitos do item anterior; ou

c. houver interesse público devidamente justificado nos autos que demonstre ser a escolha mais vantajosa para a administração.

VI. Ocorrendo recusa ou atraso na instalação total ou parcial dos equipamentos, o responsável pela fiscalização do contrato se obriga por força do Art. 4º da Lei Estadual nº. 2.414/11, a produzir parecer técnico e o encaminhará ao ordenador de despesas para instauração de procedimento administrativo, instrução dos autos para fins de penalização da contratada e inserção no "*Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública Estadual*".

VII. Qualquer solicitação por parte da Contratada deverá ser dirigida ou entregue na, Av. Farquar, 2986 – Palácio Rio Madeira – Anexo Rio Jamari - Bairro Pedrinhas - Porto Velho-RO - Cep: 76801- 976 -, aos cuidados da Gerência de Adm de Materiais - Geama, de segunda à sexta-feira, no horário das 7h30min às 13h30min

VIII. Condições de Recebimento - O recebimento será nos seguintes termos:

a. O RECEBIMENTO PROVISÓRIO (art. 73, II, "a", da Lei 8.666/93), que consiste na mera contagem física das embalagens para posterior verificação da qualidade, quantidade e data de validade dos bens e conseqüente aceitação, **será firmado pelos empregados autárquicos** responsáveis **em prazo não superior a 2 (dois) dias úteis**. O recebimento provisório será comprovado pelo carimbo de certifico aposto no verso da nota fiscal devidamente chancelado e identificado e Termo de Recebimento provisório devidamente assinado por ambas as partes.

b. O RECEBIMENTO DEFINITIVO (**art. 73, II, "b", da Lei 8.666/93**), que consiste na verificação da qualidade, quantidade e data de validade dos bens e de sua aceitação, **será firmado pela EMATER-RO ,** que expedirá recibo próprio (termo de recebimento definitivo), em **prazo não superior a 15 (quinze) dias úteis**, liquidando a despesa**.**

c. . O recebimento provisório **NÃO** liquida a despesa e **NÃO** se presta para autorizar o pagamento dos bens.

d . O recebimento provisórioou definitivo não exclui aresponsabilidade civildo **CONTRATADO** em face da eventual existência de vícios redibitórios.

CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas correrão pela seguinte programação orçamentária.

Unidade Orçamentária	**19025 – Entidade Autárquica de Assistência Técnica e Extensão Rural do Estado de Rondônia**
Programa de Trabalho	**19.025.20.606.2024-2019**
Fonte de Recurso	**0100- Emenda Parlamentar - LAERTE GOMES**
Elemento de Despesa	**33.90.32-10**
Nota de Empenho nº	**2021NE000916**

CLÁUSULASEXTA - DO PAGAMENTO: Conforme disposto no art. 6º do Decreto Estadual n.º 16.901 de 09 de julho de 2012, o pagamento se dará na seguinte forma:

I. até o 5º dia útil subseqüente à apresentação do documento de cobrança para despesas provenientes de contratos cujos valores não ultrapassem o limite previsto noparágrafo único do artigo 3º do supracitado decreto;

II. em 30 dias corridos contados a partir da apresentação formal da respectiva documentação, respeitada a ordem cronológica das exigibilidades, depois da liquidação da despesa:

a. Nota fiscal;

b. Termo de Recebimento Definitivo doobjeto **;**

c. Certidão Regularidade perante a Fazenda Federal (conforme PGFN/RFB Nº 1751, de 02/10/2014);

d. Certidão Regularidade perante a Fazenda Estadual;

e. Certidão de Regularidade perante a Fazenda Municipal;

f. Certificado de Regularidade do FGTS;

g. Certidão de Regularidade perante a Justiça do Trabalho – CNDT (Lei Federal nº 12.440/2011, de 07/07/2011).

III. As Notas Fiscais/Faturas, emitidas em 2 (duas) vias, devendo conter no corpo da Nota Fiscal/Fatura, a descrição do objeto, o númerodo empenhoeonúmeroda Conta Bancária da CONTRATADA, para depósito do pagamento.

IV. O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária - OB e depósito em conta corrente, indicada pela Contratada.

V. A Nota Fiscal deverá ser emitida em nome da **ENTIDADE AUTÁRQUICA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL DO ESTADO DE RONDÔNIA – EMATER/RO, CNPJ: 05.888.813/000-83** – Endereço: Av. Farquar, 2986 – Palácio Rio Madeira – Anexo Rio Jamari - Bairro Pedrinhas - Porto Velho-RO - Cep: 76801-976 - Tel.: (69) 3211-3747.

VI. GEAMA - Gerência de Administração de Materiais terá o prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar da apresentação da nota fiscal/fatura para aceitá-la ou rejeitá-la

VII. A nota fiscal/fatura não aprovada será devolvida à empresa vencedora do certame para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo estabelecido no subitem anterior, a partir da data de sua reapresentação.

VIII. A devolução da nota fiscal/fatura não aprovada, em hipótese alguma, servirá de pretexto para que a empresa vencedora do certame suspenda quaisquer fornecimentos.

IX. Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajustamento de preços.

X. Na hipótese de atraso no pagamento das notas fiscais/faturas, por culpa da **EMATER-RO**, os seus valores serão corrigidos monetariamente, a partir da data de inicio do inadimplemento até a data do efetivo pagamento, de acordo com a variação "pro rata tempore" do INPC/FGV ou outro índice que venha a substituí-lo oficialmente e, ainda, acrescido de multa de 1% (um por cento) e juros de 0,033% (zero virgula trinta e três por cento) ao dia, sobre o valor atualizado.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA SUBCONTRATAÇÃO, CESSÃO E/OU TRANSFERÊNCIA : É vedada a subcontratação, cessão e/ou transferência total ou parcial do objeto.

CLÁUSULA OITAVA - DA PARTICIPAÇÃO DE EMPRESAS REUNIDAS SOB A FORMA DE CONSÓRCIO : Tendo em vista que, é prerrogativa do Poder Público, na condição de contratante, a escolha da participação, ou não, de empresas constituídas sob a forma de consórcio, com as devidas justificativas, conforme se depreende da literalidade do texto da Lei Federal nº 8.666/93, art. 33 e ainda o entendimento do Acórdão TCU nº 1316/2010, que atribui à Administração a prerrogativa de admissão de consórcios em licitações por ela promovidas.

I. Fica vedada a participação de empresas reunidas sob a forma de consórcio, sendo que neste caso o objeto a ser licitado não envolve questões de alta complexidade técnica, ao ponto de haver necessidade de parcelamento do objeto, por meio da união de esforços.

CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

Além daquelas determinadas por leis, decretos, regulamentos e demais dispositivos legais, nas obrigações da futura Contratada, também se incluem os dispositivos a seguir:

I. Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimosousupressõesquese fizerem necessários, decorrente de modificações de quantitativos ou projetos ou especificações, até o limite de 25% (vinte e cincoporcento)do valorcontratual atualizado, de acordo com o art. 65, da Lei n°. 8.666/93, sendoosmesmosobjetode exame da **Assessoria Jurídica/ASJUR da EMATER-RO.**

II. Comunicar à CONTRATANTE, verbalmente no prazo de 12 (doze) horas e, por escrito, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, quaisquer alterações ou acontecimento que impeçam mesmo temporariamente, de cumprir seus deveres e responsabilidade relativos à execução do Termo Contratual, total ou parcialmente, por motivo de caso fortuito ou força maior.

III. Retirar a Nota de Empenho no prazo de **02 (dois)** dias, contados do recebimento da convocação formal.

IV. Entregar o objeto adjudicado **no prazo correspondente ao período chuvoso, ou seja, no recebimento da nota de empenho será iniciado a contagem**

do prazo, considerando o tempo necessário para confecção de cada tipo de mudas, de acordo com o princípio da razoabilidade e proporcionalidade. O prazo poderá ser prorrogado, justificadamente e com comprovação documental, após analise e aprovação da EMATER-RO, desde que não cause prejuízos as metas estabelecidas**.**

V. Responsabilizar-se pelas despesas com manuseio, embalagem e transporte do objeto licitado, desde a fábrica até o local de entrega.

VI. Responsabilizar-se, integralmente, por todos os tributos, taxas e contribuições (inclusive para fiscais) que direta ou indiretamente, incidam ou vierem a incidir sobre a presente aquisição.

VII. Responsabilizar-se pelos atrasos e/ou prejuízos decorrentes de paralisação parcial ou total da entrega dos materiais.

VIII. Reparar, corrigir, remover, reconstituir às suas expensas no total ou em parte, o objeto da licitação em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, resultantes de execução ou de materiais empregados.

IX. Arcar com todas as despesas destinadas à cobertura de seguros, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais.

X. Responsabilizar-se por danos causados diretamente a administração ou a terceiros decorrente de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento do contratante.

XI. A licitante se obriga a manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigida na licitação.

XII. Responsabilizar-se, integralmente, pela entrega dos materiais/produtos com as devidas garantias inclusas, não podendo repassar nenhum dos itens desta licitação a outra empresa. Bem como, entregar os materiais dentro dos elevados padrões de qualidade, de acordo com as especificações dos fabricantes, normas técnicas e legislação vigente.

XIII. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela fiscalização da contratante, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente.

XIV. Caso a qualquer tempo, a **CONTRATANTE** ou a **CONTRATADA** sejam favorecidas com benefícios fiscais, isenções e/ou reduções tributárias, as vantagens auferidasrefletirão numa redução do preço.

XV. Na data da Assinatura do Contrato, a **CONTRATADA** deverá estar com os seguintes documentos dentro do período de validade ou então reapresentá-los: Prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, mediante apresentação de Certificado de Regularidade de Situação – CRS, emitido pela Caixa Econômica Federal; Prova de regularidade relativa à Seguridade Social, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei; Certidão Negativa de Débitos com a Fazenda Federal; Certidão Negativa de Débitos com a Fazenda Estadual; Certidão Negativa de Débitos com a Fazenda Municipal, Certidão Negativa de Débitos Trabalhista e Certidão Negativa de Falências e Concordata.

XVI. Oficialmente convocada pela Administração, com vistas à assinatura do Contrato é dado à adjudicatária o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data da ciência ao chamamento, pela Entidade Autárquica de Assistência Técnica e Extensão Rural do Estado de Rondônia – EMATER-RO, para no local indicado, retirar a Nota de Empenho ou firmar o instrumento Contratual. A recusa injustificada da LICITANTE vencedora, assinar o Contrato dentro do prazo e condições estabelecidas, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida sujeitando-se às penalidades previstas na Lei 10.520/2002 e subsidiariamente c/c Lei 8.666/93.

XVII. Não utilizar mão de obra direta ou indireta de menores, na forma do art. 27, inciso V, da Lei 8.666/93, com redação dada pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999.

XVIII. O Licitante Vencedor do Certame fica obrigado a realizar Cadastro de Usuários Externos do seu Representante Legal, no Sistema de Processos do Governo do Estado de Rondônia – S.E.I. (https://www.sei.ro.gov.br), para assinatura eletrônica dos documentos contratuais (Atas de Registro de Preços/Contratos).

XIX. Não transferir a outrem, no todo ou parte, o objeto do contrato, sem prévia anuência do contratante.

XX. Cumprir, durante a execução do contrato, todas as leis e posturas federais, estaduais e municipais, pertinentes e vigentes, sendo a única responsável por prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa.

XXI. Quando for o caso, comunicar imediatamente à contratante qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias.

XXII. Assumir inteira responsabilidade quanto à qualidade dos materiais adquiridos.

XXIII. Assumir a responsabilidade por todos os encargos e obrigações previstos na legislação decorrentes da prestação do aquisição do material.

XXIV. A contratada não terá acesso ao conteúdo acessado pela contratante. Esta será responsável exclusivo pelo qual, isentando a contratada de qualquer prejuízo que venha ocorrer, qualquer ato imoral ou criminoso decorrente do conteúdo acessado.

XXV. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela fiscalização da contratante, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente.

XXVI. Caso a qualquer tempo, a **CONTRATANTE** ou a **CONTRATADA** sejam favorecidas com benefícios fiscais, isenções e/ou reduções tributárias, as vantagens auferidasrefletirão numa redução do preço.

XXVII. Na elaboração da carta proposta é obrigatório a CONTRATADA indicar o contato telefônico, podendo ser fixo e/ou celular. Nos casos indicação de telefone celular, o mesmo NÃO poderá ser de uso/contato exclusivo pelo aplicativo whatsapp, uma vez que a EMATER-RO não possui telefones celulares institucionais.

CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Além daquelas determinadas nas, Leis, Decretos, Regulamentos e demais dispositivos legais, nas obrigações da futura CONTRATANTE, também se incluem os dispositivos estabelecidos nos incisos abaixo do Anexo I – Termo de Referência, os quais foram devidamente aprovados pelo ordenador de despesa do órgão requerente, se obrigará:

I. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais;

II. Rejeitar, no todo ou em parte, os objetos desta Ata entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo fornecedor;

III. Notificar a DETENTORA/CONTRATADA de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos objetos da Ata;

IV. Efetuar o pagamento à(s) detentora (s), contratada(s) de acordo com as condições de preços e prazos estabelecidos no edital e ata de registro de preços.

V. Nenhum pagamento será efetuado à empresa adjudicatária, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

VI. Não haverá sob-hipótese alguma, pagamento antecipado.

VII. Efetuar a emissão do empenho/solicitação de fornecimento no prazo hábil para que a entrega ocorra no período adequado (novembro a março – período chuvoso), considerando o tempo necessário para confeccionar cada tipo mudas (café/cacau).

VIII. Para as mudas de Cacau Clonal, tendo em vista que são necessários cerca de (08) oito meses para que essas fiquem prontas para o plantio definitivo a NOTA DE EMPENHO - NE deverá ser entregue ao fornecedor pelo menos (09) nove meses antes do período de plantio previsto para o início de novembro e se estende até o mês de março do ano subsequente.

IX. Para as mudas de Café Clonal, tendo em vista que são necessários cerca de (04) quatro meses para que essas fiquem prontas para o plantio definitivo a NOTA DE EMPENHO - NE deverá ser entregue ao fornecedor pelo menos (05) cinco meses antes do período de plantio previsto para o início de novembro e se estende até o mês de março do ano subsequente.

X. Da entrega/retirada - deverá acontecer de forma escalonada, em comum acordo com a contratante, distribuídas equitativamente ao longo dos meses de novembro de um ano a março do ano subsequente, atendendo às necessidades da administração pública.

XI. No caso de o viveirista vencedor do certame licitatório possuir mudas prontas para plantio dentro da janela de plantio, mesmo antes dos (08) oitomeses para cacau e (04) meses para café, este poderár proceder a entrega, desde que devidamente acatada a proposta pela contratante e que não cause prejuízos para o produtor beneficiário nem tampouco para a administração pública.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS SANÇÕES

I. Sem prejuízo das sanções cominadas no art. 87, I, III e IV, da Lei nº 8.666/93, pela inexecução total ou parcial do contrato, a Administração poderá, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à Contratada multa de até 10% (dez por cento) sobre a parcela inadimplida.

II. Se a adjudicatária recusar-se a retirar o instrumento contratual injustificadamente ou se não apresentar situação regular na ocasião dos recebimentos, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à contratada multa de até 10% (dez por cento) sobre a parte inadimplida do contrato.

III. A licitante, adjudicatária ou contratada que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o instrumento contratual, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do instrumento contratual, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantida a prévia eampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados Distrito Federal e Municípios, e será descredenciado no Cadastro de Fornecedores dos Órgãos da Administração Pública e Estadual, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

IV. A multa, eventualmente imposta à Contratada, será automaticamente descontada da fatura a que fizer jus, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, caso a Contratada não tenha nenhum valor a receber do Estado, ser-lhe-á concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados de sua intimação, para efetuar o pagamento da multa. Após esse prazo, não sendo efetuado o pagamento seus dados serão encaminhados ao órgão competente para que seja inscrita na dívida ativa, podendo, ainda aadministração proceder à cobrança judicial da multa.

V. As multas previstas não eximem a adjudicatória ou contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar a Administração.

VI. De acordo com a gravidade do descumprimento, poderá ainda a licitante se sujeitar à Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base na legislação vigente.

VII. A sanção denominada “Advertência” só terá lugar se emitida por escrito e quando se tratar de faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação, cabível somente até a segunda aplicação (reincidência) para a mesma infração, caso não se verifique a adequação da conduta por parte da Contratada, após o que deverão ser aplicadas sanções de grau mais significativo.

VIII. São exemplos de infração administrativas penalizáveis, nos termos da Lei nº 8.666, de 1993, da Lei nº 10.520, de 2002, do Decreto nº 3.555, de 2000, e do Decreto nº 5.450, de 2005:

a. Inexecução total ou parcial do contrato;

b. Apresentação de documentação falsa;

c. Comportamento inidôneo;

d. Fraude fiscal;

e. Descumprimento de qualquer dos deveres elencados no Edital ou no Contrato.

IX. Sanções serão aplicadas sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal que possa ser acionada em desfavor da Contratada, conforme infração cometida e prejuízos causados à administração ou a terceiros.

X. Para efeito de aplicação de multas, às infrações são atribuídos graus, com percentuais de multa conforme a tabela a seguir, que elenca apenas as principais situações previstas, não eximindo de outras equivalentes que surgirem, conforme o caso:

ITEM	DESCRIÇÃO DA INFRAÇÃO	GRAU	MULTA*
1	Usar indevidamente informações sigilosas a que teve acesso; por ocorrência.	6	4,0% por dia
2	Permitir situação que crie a possibilidade ou cause dano físico, lesão corporal ou conseqüências letais; por ocorrência.	6	4,0% por dia
3	Suspender, interromper ou recusar-se, salvo por motivo de força maior ou caso fortuito, a entrega dos produtos/ serviços e nas condições estabelecidas, por dia e por unidade de atendimento;	5	3,2% por dia
4	Destruir ou danificar documentos por culpa ou dolo de seus agentes; por ocorrência.	5	3,2% por dia
ITEM	**Para os itens a seguir, deixar de:**	**GRAU**	**MULTA***
1	Cumprir quaisquer dos itens do Edital e seus anexos, mesmo que não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pela FISCALIZAÇÃO; por ocorrência.	3	0,8% por dia
2	Efetuar a entrega dos produtos/ serviços nos prazos estabelecidos, observadas as condições estabelecidas por este Contrato, por ocorrência.	2	0,4% por dia
3	Ressarcir o órgão por eventuais danos causados por sua culpa, ou de seus prepostos.	2	0,4% por dia
4	Manter a documentação de habilitação atualizada; por item, por ocorrência.	1	0,2% por dia

* Incidente sobre a parcela inadimplida.

XI. As sanções aqui previstas poderão ser aplicadas concomitantemente, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

XII. Após 30 (trinta) dias da falta de execução do objeto, será considerada inexecução total do contrato, o que ensejará a rescisão contratual.
XIII. As sanções de natureza pecuniária serão diretamente descontadas de créditos que eventualmente detenha **a CONTRATADA** ou efetuada a sua cobrança na forma prevista em lei
XIV. As sanções previstas não poderão ser relevadas, salvo ficar comprovada a ocorrência de situações que se enquadrem no conceito jurídico de força maior ou casos fortuitos, devidos e formalmente justificados e comprovados, e sempre a critério da autoridade competente, conforme prejuízo auferido.
XV.A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
XVI. A sanção será obrigatoriamente registrada no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, bem como em sistemas Estaduais.
XVII. Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão licitante e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:
a. Tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;
b. Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
c. Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO AJUSTE E DA ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA:
I. Os preços serão fixos e irreajustáveis, no prazo de vigência do Instrumento Contratual de até 01 (um) ano, de acordo com o Artigo 2º da Lei Federal nº 10.192, de 14/02/2001, podendo ser reajustado, após o referido período, mediante regulamentação aplicável à matéria.
CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA
I . A vigência contratual, com vistas ao atendimento do objeto e à obtenção de preço e condições mais vantajosas para a Administração Pública, será a partir da Nota de Empenho, vigorando conforme consumo.
II. O PRAZO DEVIGÊNCIA DOCONTRATO OBJETODESTECONTRATO SERÁ DE 12(DOZE) MESES.
CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO
I. A Entidade Autárquica de Assistência Técnica e Extensão Rural do Estado de Rondônia, conforme os termos do art. 67, § 1º e 2º, da Lei nº. 8.666/93, designará um representante para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.
II. As decisões e providências que ultrapassarem a sua competência deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.
III. A presença da fiscalização da CONTRATANTE não elide e nem diminui a responsabilidade da CONTRATADA;
CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO
I. A CONTRATADA é integralmente responsável pela manutenção de sigilo sobre quaisquer dados e informações contidos em quaisquer documentos e em quaisquer mídias, de que venha a ter conhecimento durante a execução dos trabalhos, não podendo, sob qualquer pretexto e forma, divulgar, reproduzir ou utilizar.
CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO PREÇO
I. O valor total da contratação é de **R$ 45.820,00 (quarenta e cinco mil oitocentos e vinte reais)** , que corresponde à nota de empenho, a servir de lastro, para efetuar o pagamento dos material/serviços referidos na cláusula primeira, tudo depois de recebidos, testados e aprovados pela CONTRATANTE. Sob nenhuma hipótese o valor mencionado será reajustado;
II. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento **integral do objeto da contratação.**
CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS ALTERAÇÕES
I. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
II. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato.
III. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes, conforme art. 65, § 2º, II da Lei nº 8.666, de 1993, poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato.
CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA RESCISÃO
I. O descumprimento de qualquer Cláusula ou de simples condição deste Contrato, assim como a execução do seu objeto em desacordo com o estabelecido em suas Cláusulas e Condições, dará direito à **CONTRATANTE** de rescindi-lo mediante notificação expressa, sem que caiba à **CONTRATADA** qualquer direito, exceto o de receber o estrito valor correspondente ao fornecimento realizado, desde que estejam de acordo com as prescrições ora pactuadas, assegurada a defesa prévia.
II. Este Contrato poderá, ainda, ser rescindido nos seguintes casos:
a. Decretação de falência, pedido de concordata ou dissolução da **CONTRATADA;**
b. Alteração do Contrato Social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da **CONTRATADA**, que, a juízo da **CONTRATANTE**, prejudique a execução deste pacto;
c. Transferência dos direitos e/ou obrigações pertinentes a este Contrato, sem prévia e expressa autorização da **CONTRATANTE;**
d. Cometimento reiterado de faltas, devidamente anotadas;
e. No interesse da **CONTRATANTE**, mediante comunicação com antecedência de 05 (cinco) dias corridos, com o pagamento dos materiais/serviços adquiridos até a data comunicada no aviso de rescisão;
f. No caso de descumprimento da legislação sobre trabalho de menores, nos termos do disposto no inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal.
CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA FRAUDE E CORRUPÇÃO: A CONTRATADA deverá observar os mais altos padrões éticos durante a execução do Contrato, estando sujeitas às sanções previstas na legislação brasileira.
CLÁUSULA VIGÉSIMA - DOS CASOS OMISSOS: Rege-se este instrumento pelas normas e diretrizes estabelecidas na Lei Federal n° 8.666/93, e outros preceitos de direito público, aplicando-se supletivamente os princípios da teoria geral dos contratos e disposições de direito privado.
CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DAS RESPONSABILIDADES
I. A CONTRATADA assume como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução das obrigações contratadas. Responsabiliza-se, também, pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados, e, ainda, por quaisquer prejuízos que sejam causados à **CONTRATANTE** ou terceiros.

II. A CONTRATANTE não responderá por quaisquer ônus, direitos ou obrigações vinculados à legislação tributária, trabalhista, previdenciária ou securitária, e decorrentes da execução do presente Contrato, cujo cumprimento e responsabilidade caberão, exclusivamente, à **CONTRATADA**.

III. A CONTRATANTE não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela **CONTRATADA** com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da **CONTRATADA,** de seus empregados, prepostos ou subordinados.

IV. A CONTRATADA manterá, durante toda a execução do Contrato, as condições de habilitação e qualificação que lhe foram exigidas na contratação.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - DA PUBLICAÇÃO: Após as assinaturas deste Contrato a Procuradoria Geral do Estado providenciará a publicação de resumo no Diário Oficial do Estado, sem prejuízo de outras publicações que a CONTRATANTE tenha como necessárias.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA - DO FORO: As questões decorrentes da execução deste Instrumento que não possam ser dirimidas administrativamente serão processadas e julgadas no Foro de Porto Velho, capital do Estado de Rondônia, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA – DAS CONDIÇÕES FINAIS:

I. Declaram as partes que este Contrato corresponde à manifestação final, completa e exclusiva do acordo entre elas celebrado.

II. Para firmeza e como prova do acordado, o presente Contrato foi lavrado em 02 (duas) vias de igual teor, o qual, depois de lido e achado conforme, vai assinado pelas partes, dele sendo extraídas as cópias que se fizerem necessárias para sua publicação e execução, devidamente certificadas pela Procuradoria da EMATER-RO.

Porto Velho-RO, 15 de julho de 2021.

JOSÉ DE ARIMATÉIA DA SILVA
Diretor Vice Presidente
EMATER-RO
VIVEIRO BRASIL COMÉRCIO DE MUDAS E SERVIÇOS LTDA
Representado pelo Sr. JUAREZ TAVARES BUENO
CONTRATADO

Protocolo 0019295021

SETIC

Portaria nº 51 de 26 de julho de 2021

O Superintendente Estadual de Tecnologia da Informação e Comunicação e o Presidente da Junta Comercial do Estado de Rondônia , no uso de suas atribuições legais:

RESOLVEM:

Elogiar os servidores abaixo nominados, como forma de reconhecimento pelo empenho, dedicação, comprometimento e, principalmente, pelo espírito de equipe, na organização e realização do evento de **Adesão do Estado de Rondônia ao Gov.br** , ocorrido no dia 12/07/2021, no Palácio Rio Madeira, sendo merecedores, portanto, de reconhecimento público pelos relevantes préstimos.

Junta Comercial do Estado de Rondônia - JUCER

Servidores
Antônio de Souza Barros Neto
Ademar de Matos Lima
Éder Neves Falcão
Elismárcia da Silva de Oliveira
Elton Silva Santos
Felipe Barroso de Andrade
Hélio Juarez de Araújo
José Nilson de Oliveira Martins
Kayra Luana Sales Oliveira
Laís Trifiattes da Silva Lima
Leilson Costa de Souza
Maria Rosinéia Benarrosch Vieira
Roger Francis Cardoso Ribeiro
Vanessa Daiane dos Santos Lima
Vitória Nunes de Souza

Superintendência Estadual de Tecnologia da Informação e Comunicação – SETIC

Servidores

David Lucas da Silva Ferreira
Emiliano Matsumura Moran
Idan Souza Santos
Magnum Barros Leite
Maico Moreira da Silva
Saulo Borges Guimarães
Suerley Gondim Dutra
Tiago Rodrigues Martins

Superintendência Estadual de Desenvolvimento Econômico e Infraestrutura – SEDI

Servidores
Breno Sanderley Nonato Campello
Emanuel Miquéias Ferreira Alves
Glenda Hara

Superintendência Estadual de Comunicação – SECOM

Servidores
Caroline Moraes Cardoso
Cíntia Cristina Nunes Xavier Costa
Clênio Corrêa Júnior
Ésio Mendes
Núbia Lopes
Pedro Adilon
Suellen Lemos Silva dos Santos
Thalisson Lopes
Vanessa Moura

Departamento de Relações Públicas e Cerimonial

Servidores
Lenilson Guedes
Liliane Felício de Castro
Nicéas Benício Santos Veras
Wendel Miller de Oliveira

Superintendência de Gestão dos Gastos Públicos Administrativos – SUGESP

Servidor
Marinélio Pereira de Souza

Governadoria

Servidor
Diego Souza do Nascimento Albuquerque

Dê-se ciência, cumpra-se e registre-se para os devidos fins.

CEL PM RR DELNER FREIRE

Superintendente Estadual de Tecnologia da Informação e Comunicação

JOSÉ ALBERTO ANÍSIO

Presidente da Junta Comercial do Estado de Rondônia - JUCER

Protocolo 0019518537

EXTRATO

EXTRATO PUBLICAÇÃO NOTA DE EMPENHO Nº 2021NE000159
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 0024.187074/2021-14
LICITAÇÃO MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO.
Contratante: Superintendência Estadual de Tecnologia da Informação e Comunicação - SETIC
CNPJ: 17.900.001/0001-95.
Contratada: MAPFRE VIDA S/A
CNPJ: 54.484.753/0001-49.
Objeto: "Contratação de empresa especializada em seguros de vida, para seguro de estagiários".
Valor: R$ 1.129,88 (um mil cento e vinte e nove reais e oitenta e oito centavos).
Dotação Orçamentária: 04.122.1015.2087
3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
Local e Data: Porto Velho/RO, 02 de junho de 2021

Porto Velho, 21 de julho de 2021.

DELNER FREIRE - CEL PM RR
Superintendente - SETIC

Protocolo 0019420617

SEPOG

AVISO
COMUNICADO

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 007/2020/CEL/SUPEL/RO.
PROCESSO ELETRÔNICO PRINCIPAL N° 0042.244886/2020-67
PROCESSO ELETRÔNICO REFERENTE AO RECURSO HIERÁRQUICO N° 0014.214926/2021-64.
OBJETO: Contratação de agência especializada na prestação de serviços técnicos de publicidade e propaganda, de caráter educativo e informativo e de orientação social, nos termos § 1º do artigo 37 da Constituição da República Federal, Lei Federal nº 12.232, de 29/04/2010, e de forma complementar as Leis nº 4.680, de 18/06/1965 e nº 8.666, de 21/06/1993, para atender o Governo do Estado de Rondônia. A Superintendência Estadual de Licitações – SUPEL, por meio do Presidente nomeado na Portaria nº 19/2021/SUPEL-CI, publicada no DOE de 02.02.2021.
ANÁLISE: Recurso Administrativo Hierárquico, com pedido de efeito suspensivo, pela Agência Nacional de Propaganda LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n° 61.704.482/0001-55, contra a decisão do Superintendente Estadual de Compras e Licitações, de 13 de maio de 2021, que manteve o resultado do julgamento das propostas técnicas da Concorrência Pública.
RESULTADO: julgo o recurso prejudicado em razão da perda superveniente de seu objeto, impondo-se o não conhecimento do recurso por ausência do requisito de admissibilidade recursal (doc. ID: 0019355968).
Publique-se.

BEATRIZ BASÍLIO MENDES
Secretária de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão - SEPOG.

Protocolo 0019514189

SEGEP

Portaria nº 6062 de 22 de julho de 2021
SEGEP-NCSR

A ASSESSORA ESPECIAL DO GABINETE, no uso de suas atribuições que lhe confere a Portaria n. 3392/2019/SEGEP-NCSR de 27.3.2019, publicado no DOE,Edição 057, de 28.3.2019,

Considerando, Requerimento (0018960195),Despacho SESAU-CRH 0019009731, que consta no Processo n. 0049.286779/2021-27,

R E S O L V E:

Conceder Licença Prêmio por Assiduidade, de acordo com o Artigo 123, da Lei Complementar n. 68 de 9.12.1992, à servidora **KAMILA REGIA AQUINO MACIEL**, Fonoaudiologo, Matrícula n. 300126158, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotada no Hospital de Base Dr. Ary Pinheiro/HBAP/Porto Velho, no período de **1.9.2021 a 30.9.2021, 1.11.2021 a 30.11.2021, 1.7.2022 a 31.7.2022,** referente ao 1º quinquênio de 6.8.2013 a 5.8.2018.

Anna Polliana Oliveira Arivabene Coelho
Assessor Especial do Gabinete
Portaria n. 3392/2019/SEGEP-NCSR

Protocolo 0019480563

Portaria nº 6063 de 22 de julho de 2021
SEGEP-NCSR

A ASSESSORA ESPECIAL DO GABINETE, no uso de suas atribuições que lhe confere a Portaria n. 3392/2019/SEGEP-NCSR de 27.3.2019, publicado no DOE,Edição 057, de 28.3.2019,

Considerando, Requerimento SEJUS-PRAMC 0018129469,Autorização SEJUS-GGP 0019081129, que consta no Processo n. 0033.202505/2021-62,

R E S O L V E:

Conceder Licença Prêmio por Assiduidade, de acordo com o Artigo 123, da Lei Complementar n. 68 de 9.12.1992, à servidora **MARIA ANGELICA DE OLIVEIRA**, Policial Penal, Matrícula n. 300131888, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotada na Secretaria de Estado de Justiça/SEJUS/Ji-Paraná, no período de **1.9.2021 a 30.11.2021,** referente ao 1º quinquênio de 4.4.2015 a 3.4.2020.

Anna Polliana Oliveira Arivabene Coelho
Assessor Especial do Gabinete
Portaria n. 3392/2019/SEGEP-NCSR

Protocolo 0019480727

Portaria nº 6083 de 23 de julho de 2021

O CORREGEDOR-GERAL DA ADMINISTRAÇÃO DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, em obediência aos princípios instituídos no Art. 37 da Constituição Federal e em consideração aos fatos que chegaram ao conhecimento desta Corregedoria através do Memorando n. 542/2021/SEGEP-2CSPAD de 15 de julho de 2021,

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor Adson Kleber Santos Muniz, Professor Classe C, matrícula nº. 300039121, OAB/RO 5059, para atuar no Processo Administrativo Disciplinar nº. 054/PAD-S/SESAU/2021, como Defensor Dativo da servidora EVERLANY SOUZA DA SILVA, Enfermeira, Matrícula n.º 300038880, lotada na SESAU/Porto Velho/RO.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data da ciência do servidor ora designado.

José Carlos Gomes da Rocha
Corregedor-Geral da Administração - CGA/SEGEP

Protocolo 0019499199

Portaria nº 6060 de 22 de julho de 2021

SEGEP-NCSR

A ASSESSORA ESPECIAL DO GABINETE, no uso de suas atribuições que lhe confere a Portaria n. 3392/2019/SEGEP-NCSR de 27.3.2019, publicado no DOE,Edição 057, de 28.3.2019,

Considerando, Requerimento (0019338752), Memorando (0019339559), Desp. SEDUC-GLOT 0019369427, que consta nos autos do Processo n. 0029.035924/2018-46,

R E S O L V E:

LOTAR, a contar de **14.7.2021**, na Secretaria de Estado da Educação/SEDUC/Ouro Preto D´Oeste, a servidora **ROZEIMAIER TURETA**, ocupante do cargo de Professor Classe C - Ch25, matrícula n. 300080441, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia.

Anna Polliana Oliveira Arivabene Coelho
Assessor Especial do Gabinete
Portaria n. 3392/2019/SEGEP-NCSR

Protocolo 0019480165

Portaria nº 6058 de 22 de julho de 2021

SEGEP-NCSR

A ASSESSORA ESPECIAL DO GABINETE, no uso de suas atribuições que lhe confere a Portaria n. 3392/2019/SEGEP-NCSR de 27.3.2019, publicado no DOE,Edição 057, de 28.3.2019,

Considerando, Requerimento PC-DECCVJIP 0018303901, Despacho PC-DGA 0018453564, que consta no Processo n. 0019.234574/2021-13,

R E S O L V E:

Conceder Licença Prêmio por Assiduidade, de acordo com o Artigo 123, da Lei Complementar n. 68 de 9.12.1992, à servidora **DANIELLI ALMEIDA SANCHES**, Escrivão de Policia, Matrícula n. 300138473, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotada na Polícia Civil/Ji-Paraná, no período de **1.9.2021 a 30.11.2021,** referente ao 1º quinquênio de 20.3.2011 a 19.3.2016.

Anna Polliana Oliveira Arivabene Coelho
Assessor Especial do Gabinete
Portaria n. 3392/2019/SEGEP-NCSR

Protocolo 0019479664

Portaria nº 6057 de 22 de julho de 2021

SEGEP-NCSR

A ASSESSORA ESPECIAL DO GABINETE, no uso de suas atribuições que lhe confere a Portaria n. 3392/2019/SEGEP-NCSR de 27.3.2019, publicado no DOE,Edição 057, de 28.3.2019,

Considerando, Memorando 40 (0019459808), que consta nos autos do Processo n. 0031.214015/2019-12,

R E S O L V E:

Tornar sem efeito, os termos da Portaria n. 7891/2019/SEGEP-NCSR de 21.6.2021, que **Concedeu Licença Sem vencimento**, a partir de 1.7.2019, para Trato de Interesse Particular, pelo prazo de 3 (três) anos, de acordo com o Artigo 123, da Lei Complementar n. 68 de 9.12.1992, a servidora **SABRINA FREITAS MARCOS,** ocupante do cargo de Medico 40h, matricula n. 300138006, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotada na Superintendência Estadual de Gestão de Pessoas/SEGEP/CEPEM/Porto Velho.

Anna Polliana Oliveira Arivabene Coelho
Assessor Especial do Gabinete
Portaria n. 3392/2019/SEGEP-NCSR

Protocolo 0019477377

Portaria nº 6056 de 22 de julho de 2021

SEGEP-NCSR

A ASSESSORA ESPECIAL DO GABINETE, no uso de suas atribuições que lhe confere a Portaria n. 3392/2019/SEGEP-NCSR de 27.3.2019, publicado

no DOE,Edição 057, de 28.3.2019,

Considerando, Memorando 63 (0019062320), Desp. SEGEP-CGRH 0019416973, Desp. SEGEP-NAPF 0019424956, que consta nos autos do Processo n. 0013.295575/2021-76.

R E S O L V E:

LOCALIZAR na Superintendência Estadual de Gestão de Pessoas/SEGEP/CGRH/Porto Velho, a contar de **1.7.2021**, o servidor **ALCIDES BENTES RAMOS,** SIAPE n. 2360103, ocupante do cargo Agente Administrativo, pertencente ao Quadro de Pessoal do Ex-Território Federal de Rondônia/PCC-EXT, anteriormente localizado na Superintendência Estadual de Gestão de Pessoas/SEGEP/DESP/Porto Velho.

Anna Polliana Oliveira Arivabene Coelho
Assessor Especial do Gabinete
Portaria n. 3392/2019/SEGEP-NCSR

Protocolo 0019475264

Portaria nº 6055 de 22 de julho de 2021

SEGEP-NCSR

A ASSESSORA ESPECIAL DO GABINETE, no uso de suas atribuições que lhe confere a Portaria n. 3392/2019/SEGEP-NCSR de 27.3.2019, publicado no DOE,Edição 057, de 28.3.2019,

Considerando, Requerimento SEJUS-PANDA 0019036136, Autorização SEJUS-GGP 0019289252, que consta nos autos do Processo n. 0033.468963/2018-67,

R E S O L V E:

Transferir o período da Licença Prêmio por Assiduidade concedido através da Portaria n. 13418/2019/SEGEP-NCSR, de 18.1.2021, à servidora **VANUSA DINIZ DA SILVA** , Policial Penal, Matrícula n. 300087520, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia,lotada na Secretaria de Estado de Justiça/SEJUS/Porto Velho.

ONDE SE LÊ:

no período de 1.7.2019 a 31.7.2019, 10.12.2019 a10.1.2020, **3.12.2020 a 2.1.2021**,

LEIA-SE:

no período de 1.7.2019 a 31.7.2019, 10.12.2019 a10.1.2020, **1.10.2021 a 31.10.2021**,

Anna Polliana Oliveira Arivabene Coelho
Assessor Especial do Gabinete
Portaria n. 3392/2019/SEGEP-NCSR

Protocolo 0019469519

Portaria nº 6059 de 22 de julho de 2021

SEGEP-NCSR

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art, 43 c/c Art. 120 da Lei Complementar n. 965, de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20.12.2017, e, considerando os autos doProcesso nº 0050.224733/2021-85,

R E S O L V E:

Convalidar a Progressão Funcional, concedida por meio do Processo n. 01.1712.06118-0000/2017, com base nos Artigos 5º e 6º do Capítulo II, da Lei n.1067, de 19 de Abril de 2002, publicada no DOE n.4966, de 22 de Abril de 2002, aosservidores do Quadro da Secretaria de Estado da Saúde discriminados abaixo:

MATRICULA	NOME	REFERENCIA ANTERIOR	PERÍODO AVALIAÇÃO	REFERENCIA/ CLASSE	EFEITOS FINANCEIROS
300053719	ALCIONI ROSA DA SILVA	205 206 207	08/ 06/2012 à 07/06/2014 08/06/2014 à 07/06/2016 08/06/2016 à 07/06/2018	06B 07B 08B	08/ 06/2014 08/06/2016 08/06/2018
300053332	ANA EMACULADA LABORDA FONSECA	307	08/ 06/2014 à 07/06/2016	08C	08/ 06/2016
300039686	ANACLEA MARQUES DE SOUZA	308	06/ 03/2016 à 05/03/2018	09C	06/ 03/2018
300044457	ANGELA MARIA GOMES ROMANO	116	14/ 05/2016 à 13/05/2018	17A	14/ 05/2018
300043224	CARLA CRISTINA DO NASCIMENTO RODRIGUES	108	21/ 10/2016 à 20/10/2018	09A	21/ 10/2018
300039708	CONCEIÇÃO DE MARIA LOBATO SANTOS	108	06/ 03/2016 à 05/03/2018	09A	06/ 03/2018
300104956	CRISTIANY FEITOSA DA SILVA	301 302 303 304	11/ 01/2011 à 10/01/2014 11/01/2014 à 10/01/2015 11/01/2015 à 10/01/2017 11/01/2017 à 10/01/2019	02C 03C 04C 05C	11/ 01/2014 11/01/2015 11/01/2017 11/01/2019
300104823	DANIELE LOPES AGUIAR	303	01/ 02/2015 à 31/01/2017	04C	01/ 02/2017
300039274	EDILENA MARIA DE SOUZA VIEIRA	308	18/ 02/2016 à 17/02/2018	09C	18/ 02/2018

300104826	EDNA CRISTINA PADILHA DA SILVA	101 102 103	31/ 01/2011 à 30/01/2014 31/01/2014 à 30/01/2015 31/01/2015 à 30/01/2017	02A 03A 04A	31/ 01/2014 31/01/2015 31/01/2017
300124707	ERICA DA SILVA RODRIGUES	102	01/ 07/2017 à 30/06/2018	03A	01/ 07/2018
300119932	FABIANA CAMPOS DE MENEZES	301 302 303	16/ 08/2012 à 15/08/2015 16/08/2015 à 15/08/2016 16/08/2016 à 15/08/2018	02C 03C 04C	16/ 08/2015 16/08/2016 16/08/2018
300131278	GERLANIA PEREIRA DE SOUSA	101	13/ 04/2015 à 12/04/2018	02A	13/ 04/2018
300038957	GILBERTO WEISSNER	308	06/ 02/2016 à 05/02/2018	09C	06/ 02/2018
300108558	JACKSON BREDA	203	10/ 05/2015 à 09/05/2017	04B	10/ 05/2017
300103817	JANE LUCIA ARAUJO SILVA	101 102 103	14/ 01/2011 à 13/01/2014 14/01/2014 à 13/01/2015 14/01/2015 à 13/01/2017	02A 03A 04A	14/ 01/2014 14/01/2015 14/01/2017
300092972	LANA CARLA ALENCAR OLIVEIRA	204	23/ 10/2015 à 22/10/2017	05B	23/ 10/2017
300131967	PAULA ALVES DA COSTA	101	06/ 04/2015 a 05/04/2018	02A	06/ 04/2018
300039737	REGIANE COZER DA SILVA	308	06/ 03/2016 à 05/03/2018	09C	06/ 03/2018
300040524	RENATA FERNANDES DE LIMA	308	30/ 04/2016 à 29/04/2018	09C	30/ 04/2018
300100121	SILVANI LEMOS	103 104	29/ 07/2014 à 28/07/2016 29/07/2016 à 28/07/2018	04 A 05 A	29/ 07/2016 29/07/2018
300038886	SILVIA MARIA NERI PIEDADE	208	28/ 01/2016 à 27/01/2018	09 B	28/ 01/2018
300131825	TAIS REGINA DE OLIVEIRA ROMANI	101	07/ 05/2015 à 06/05/2018	02 A	07/ 05/2018
300099799	VANEZA OLIVEIRA PANTA	101 102 103 104	20/ 07/2010 à 19/07/2013 20/07/2013 à 19/07/2014 20/07/2014 à 19/07/2016 20/07/2016 à 19/07/2018	02 A 03 A 04 A 05 A	20/ 07/2013 20/07/2014 20/07/2016 20/07/2018

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA
Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0019479699

Portaria nº 6071 de 23 de julho de 2021
SEGEP-NCSR

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art, 43 c/c Art. 120 da Lei Complementar n.965, de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n.238 de 20.12.2017, e, considerando os autos doProcesso nº 0049.226082/2021-05,

R E S O L V E:

Conceder Progressão Funcional por Merecimento, com base nos Artigos 5º e 6º do Capítulo II, da Lei n.1067, de 19 de Abril de 2002, publicada no DOE n.4966, de 22 de Abril de 2002, aos servidores do quadro da Secretaria de Estado da Saúde, discriminados abaixo:

Matrícula	Servidor	Admissão	Referência Atual	Período Avaliado	Referência Real	Classe	Efeito Financeiro
300131355	ADAMIS MAIA UCHOA	16/ 04/2015	203	16/ 04/2019 à 15/04/2021	204	B	16/ 04/2021
300068925	ALCILENE DE SOUZA SILVA	25/ 04/2007	107	25/ 04/2019 à 24/04/2021	108	A	25/ 04/2021
300131362	ANDRE CHAGAS MONTEIRO	22/ 04/2015	203	22/ 04/2019 à 21/04/2021	204	B	22/ 04/2021
300131138	ANDRE LUIZ DE SOUZA RAMALHO	15/ 04/2015	303	15/ 04/2019 à 14/04/2021	304	C	15/ 04/2021
300132252	CAMILA APARECIDA DE MORAES	16/ 04/2015	302 303	16/ 04/2018 à 15/04/201916/04/2019 à 15/04/2021	303 304	C C	16/ 04/2019 16/04/2021
300131609	CLAUDIA REGINA CARDOSO DOS REIS	17/ 04/2015	103	17/ 04/2019 à 16/04/2021	104	A	17/ 04/2021

300131625	DALVA PEREIRA DE AZEVEDO CAETANO	13/ 04/2015	103	13/ 04/2019 à 12/04/2021	104	A	13/ 04/2021
300068920	EDISON CARDOSO MIRANDA	05/ 04/2007	207	05/ 04/2019 à 04/04/2021	208	B	05/ 04/2021
300046418	EDVANEIDE MARIA BATISTA	03/ 04/2003	109	03/ 04/2019 à 02/04/2021	110	A	03/ 04/2021
300068922	ELISANGELA FERREIRA CARDOSO	05/ 04/2007	207	05/ 04/2019 à 04/04/2021	208	B	05/ 04/2021
300068958	ELISANGELA NUNES DA SILVA	25/ 04/2007	207	25/ 04/2019 à 24/04/2021	208	B	25/ 04/2021
300131238	ELIZEU FERREIRA DOS SANTOS	14/ 04/2015	103	14/ 04/2019 à 13/04/2021	104	A	14/ 04/2021
300046415	EUDSE MANGABEIRA LEAL CARDOSO	04/ 04/2003	309	04/ 04/2019 à 03/04/2021	310	C	04/ 04/2021
300131682	FABRICIA DE OLIVEIRA PIRES SOUSA	15/ 04/2015	103	15/ 04/2019 à 14/04/2021	104	A	15/ 04/2021
300132221	FLAVIA RODRIGUES DE ARAUJO DURAES	15/ 04/2015	103	15/ 04/2019 à 14/04/2021	104	A	15/ 04/2021
300131271	FRANCISCA BENEDITA RODRIGUES MONGE	01/ 04/2015	203	01/ 04/2019 à 31/03/2021	204	B	01/ 04/2021
300131752	IVANETE OLIVEIRA SANTOS	07/ 04/2015	103	07/ 04/2019 A 06/04/2021	104	A	0704/ 2021
300068613	JUSSARA DOS SANTOS RAMOS	04/ 04/2007	106 107	04/ 04/2017 à 03/04/201904/04/2019 à 03/04/2021	107 108	A A	04/ 04/201904/04/2021
300068733	KATIA CRISTINA PINHEIRO DE CARVALHO	05/ 04/2007	307	05/ 04/2019 à 04/04/2021	308	C	05/ 04/2021
300131354	KELLEN GEBER ORTIZ NEVES	15/ 04/2015	303	15/ 05/2019 à 14/05/2021	304	C	15/ 04/2021
300131783	LIOCILEIDA ALVES LINHARES	17/ 04/2015	203	17/ 04/2019 à 16/04/2021	204	B	17/ 04/2021
300131460	MARIA AMINADA DE SOUSA MONTEIRO	17/ 04/2015	103	17/ 04/2019 à 16/04/2021	104	A	17/ 04/2021
300131442	MARIA APARECIDA PEREIRA MALONEY	22/ 04/2015	103	22/ 04/2019 à 21/04/2021	104	A	22/ 04/2021
300068911	MARIA LUCIJANE RODRIGUES DE OLIVEIRA	09/ 04/2007	307	09/ 04/2019 à 08/04/2021	308	C	09/ 04/2021
300132231	MARIA ROBERTA SILVA ALVES	23/ 04/2015	103	23/ 04/2019 à 22/04/2021	104	A	23/ 04/2021
300131960	MARINAUVA CARTOGENIO DOS SANTOS	23/ 04/2015	103	23/ 04/2019 à 22/04/2021	104	A	23/ 04/2021
300131958	MARINEIDE DA ROCHA PENA ANDRADE	24/ 04/2015	103	24/ 04/2019 à 23/04/2021	104	A	24/ 04/2021
300046543	MILENA BECKER DA SILVA SANTANA FERREIRA	22/ 04/2003	109	22/ 04/2019 à 21/04/2021	110	A	22/ 04/2021
300036204	PEDRO AGUIAR DOS REIS	26/ 04/2001	110	26/ 04/2019 à 25/04/2021	111	A	26/ 04/2021
300068919	ROSILEIA PEREIRA DE AZEVEDO	10/ 04/2007	107	10/ 04/2019 à 09/04/2021	108	A	10/ 04/2021
300095960	WALDEMIR FERREIRA DA CRUZ	14/ 04/2010	205	14/ 04/2018 à 13/04/2020	206	B	14/ 04/2020

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA
Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0019491237

Portaria nº 6064 de 22 de julho de 2021
SEGEP-NCSR

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art, 43 c/c Art. 120 da Lei Complementar n.965, de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n.238 de 20.12.2017, e, considerando os autos doProcesso nº 0053.143680/2021-72,

R E S O L V E:

Conceder Progressão Funcional por Merecimento, com base nos Artigos 5º e 6º do Capítulo II, da Lei n.1067, de 19 de Abril de 2002, publicada no DOE n.4966, de 22 de Abril de 2002, aos servidoresdo Quadro da Secretaria de Estado da Saúde discriminados abaixo:

Matrícula	**Nome**	**Referência Anterior**	**Período Avaliado**	Referência / Classe	**Efeitos Financeiros**

300145637	Débora Rosas de Oliveira	101	11/ 12/2017 a 10/12/2020	02A	11/ 12/2020
300147708	Juvenil de Abreu	101	23/ 02/2018 a 22/02/2021	02A	23/ 02/2021
300147078	Macson de Freitas Fonseca	101	08/ 02/2018 a 07/02/2021	02A	08/ 02/2021
300147520	Samuel Julio da Silva	101	19/ 02/2018 a 18/02/2021	02A	19/ 02/2021

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA
Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0019481236

Portaria nº 6066 de 23 de julho de 2021
SEGEP-NCSR

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art, 43 c/c Art. 120 da Lei Complementar n.965, de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n.238 de 20.12.2017, e, considerando os autos doProcesso nº 0053.143638/2021-51,

R E S O L V E:

Conceder Progressão Funcional por Merecimento, com base nos Artigos 5º e 6º do Capítulo II, da Lei n.1067, de 19 de Abril de 2002, publicada no DOE n.4966, de 22 de Abril de 2002, a servidora do Quadro da Secretaria de Estado da Saúde:

Nome: MARILURDES DO NASCIMENTO SOARES
Matrícula: 300103837
Cargo: Técnico em Enfermagem
Lotação: CEMETRON/SESAU
Período de Avaliação: 11/01/2017A10/01/2019
Referência: 05
Classe: A
Efeitos Financeiros: 11/01/2019
Período de Avaliação: 11/01/2019A10/01/2021
Referência: 06
Classe: A
Efeitos Financeiros: 11/01/2021

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA
Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0019484692

Portaria nº 6068 de 23 de julho de 2021
SEGEP-NCSR

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art, 43 c/c Art. 120 da Lei Complementar n.965, de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n.238 de 20.12.2017, e, considerando os autos doProcesso nº 0050.214470/2021-04,

R E S O L V E:

Conceder Progressão Funcional por Merecimento, com base nos Artigos 5º e 6º do Capítulo II, da Lei n.1067, de 19 de Abril de 2002, publicada no DOE n.4966, de 22 de Abril de 2002, aos servidores do Quadro da Secretaria Estadual de Saúde abaixo discriminados:

MATRICULA	NOME	REFERENCIA ANTERIOR	PERÍODO AVALIAÇÃO	REFERENCIA/ CLASSE	EFEITOS FINANCEIROS
300092982	ANGELUCCI VIEIRA GOMES	305	09/ 11/2017 à 08/11/2019	06C	09/ 11/2019
300093448	CRISTIANE MACEDO DE SOUSA	105	16/ 11/2017 à 15/11/2019	06A	16/ 11/2019
300022996	JOANA BARBOSA DE SOUZA	312	13/ 10/2017 à 12/10/2019	13C	13/ 10/2019
300125844	JUCIELSON DA LUZ SILVA FURTADO	103	13/ 08/2017 à 12/08/2019	04A	13/ 08/2019
300103745	JUSCILANE ALVES DE MATOS	304	05/ 01/2017 à 04/01/2019	05C	05/ 01/2019
300094315	LUCIANA GUSMÃO MEDEIROS	305	02/ 12/2017 à 01/12/2019	06C	02/ 12/2019
300102800	MARCIA REGINA COSTA E SILVA	305	20/ 12/2018 à 19/12/2020	06C	20/ 12/2020
300017614	MARIA ODETE SILVA DO NASCIMENTO	115	23/ 08/2018 à 22/08/2020	16A	23/ 08/2020
300070783	MAURICIO DA COSTA SOARES	106	02/ 08/2017 à 01/08/2019	07A	02/ 08/2019
300092549	MICHELE CRISTINA NEVES GISBERT	205	20/ 10/2017 à 19/10/2019	06B	20/ 10/2019
300126202	MOACYR TADEU VICENTE RODRIGUES	103	07/ 10/2017 à 06/10/2019	04A	07/ 10/2019
300093016	NEUZA IMIDIO DE ALMEIDA MASCARENHAS	305	13/ 11/2017 à 12/11/2019	06C	13/ 11/2019
300061119	PAULO ROBERTO MARTINS	107	03/ 08/2017 à 02/08/2019	08A	03/ 08/2019
300093912	RUTH MARIA MATOS DE LIMA	205	18/ 11/2017 à 17/11/2019	06B	18/ 11/2019
300093132	SIMONE DA SILVA MARQUES	305	13/ 11/2017 à 12/11/2019	06C	13/ 11/2019

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA
Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0019485432

Portaria nº 6061 de 22 de julho de 2021
SEGEP-NCSR

A ASSESSORA ESPECIAL DO GABINETE, no uso de suas atribuições que lhe confere a Portaria n. 3392/2019/SEGEP-NCSR de 27.3.2019, publicado no DOE,Edição 057, de 28.3.2019,

Considerando, Requerimento (0017659028), Despacho SEDUC-GLOT 0017888141, que consta no Processo n. 0021.184541/2021-76,

R E S O L V E:

Conceder Licença Prêmio por Assiduidade, de acordo com o Artigo 123, da Lei Complementar n. 68 de 9.12.1992, à servidora **ELZILENE COELHO LEAL**, Professor Classe C, Matrícula n. 300063052, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotada na Secretaria de Estado da Educação/SEDUC/Ariquemes, no período de **1.9.2021 a 30.11.2021,** referente ao 2º quinquênio de 29.11.2010 a 28.11.2015.

Anna Polliana Oliveira Arivabene Coelho
Assessor Especial do Gabinete
Portaria n. 3392/2019/SEGEP-NCSR

Protocolo 0019480376

DECRETO DE 22 DE JULHO DE 2021

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA**,** no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme consta noProcesso n. 0007.284058/2021-79,

RESOLVE:

REMOVER, a contar de 1.7.2021, da Controladoria Geral do Estado/CGE/Porto Velho para Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental/SEDAM/Porto Velho, o servidor **MARCIO DOS SANTOS NOGUEIRA**, Agente Atividade Administrativa, Matrícula n. 300020052, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 22 de Julho de2021, 133º da República.

MARCOS JOSÉROCHA DOS SANTOS
Governador
SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA
Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0019464604

SUPEL

AVISO
DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRONICO N.º: 121/2021/KAPPA/SUPEL/RO.
Processo Administrativo N.º 0033.402398/2020-90/SEJUS/RO.
Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de Colete à prova de balas para uso policial, nível III-A, para atender a SEJUS/RO. A Superintendência Estadual de Licitações - SUPEL/RO, através de seu(a) Pregoeiro(a) e Equipe de Apoio, nomeados por força das disposições contidas na nº131/SUPEL/GAB, publicada no DOE do dia 05.11.2020, torna público aos interessados e as empresas que já retiraram o Edital da licitação em epígrafe ou que já cadastraram propostas, que a sessão inaugural marcada para o dia **26/07/2021 às 10h00min** (horário de Brasília), no endereço eletrônico https://www.comprasgovernamentais.gov.br/ está **SUSPENSA**, "**SINE DIE**", por conta de pedidos de esclarecimentos encaminhados acerca do objeto. Por fim, assim que as respostas e modificações forem realizadas, fixaremos nova data e horário para sessão inaugural do certame. Publique-se.
Porto Velho, 23 de julho de 2021.
IZAURA TAUFMANN FERREIRA
Pregoeira da Equipe KAPPA/SUPEL/RO

Protocolo 0019501885

AVISO

AVISO DE ADENDO MODIFICDOR 1
Superintendência Estadual de Compras e Licitações - SUPEL/RO
PREGÃO ELETRÔNICO N. 220/2021/SUPEL/RO. Tipo Menor Preço Global – TIPO DE ABERTURA: ABERTA
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº **0026.238132/2019-32.**
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGURO TOTAL PARA VEÍCULOS, na modalidade total por valor de mercado referenciado (cem por cento da tabela FIPE), visando atender a cobertura dos veículos pertencentes a frota desta Secretaria de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social – SEAS
A Superintendência Estadual de Compras e Licitações - SUPEL, através de seu Pregoeiro e Equipe de Apoio, nomeados por força das disposições contidas na Portaria N.º Portaria nº 84/2021/SUPEL-CI, publicada no DOE do dia 29 de junho de 2021, torna público aos interessados e as empresas que já retiraram o edital,que o Edital sofreu alteração, conforme ADENDO MODIFICADOR I, cujo inteiro teor foi publicado e pode ser consultado nos sites www.comprasnet.gov.br e www.supel.ro.gov.br. Fica reagendada a sessão pública **de abertura para o dia 09/08/2020 às 10h00min (horário de Brasília – DF)**, endereço site de licitações www.comprasnet.gov.br. Porto Velho/RO, 23 de julho de 2021.
ROGÉRIO PEREIRA SANTANA
Pregoeiro GAMA/SUPEL/RO
Matrícula 300109135

Protocolo 0019502562

AVISO DE PUBLICAÇÃO

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO COM ADENDO MODIFICADOR N° 01/2021 e 02/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 386/2021/SUPEL/RO**.** PROCESSO ADMINISTRATIVO **N.º: 0028.175033/2021-37.** Valor Estimado: **R $** 19.912,00. OBJETO:

Contratação de Empresa Especializada em Prestação de Serviços de Seguro Automotivo para Veículos, visando atender a esta Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental - SEDAM**.** A Superintendência Estadual de Compras e Licitações – SUPEL, através de sua Pregoeira, designada por força das disposições contidas na Portaria nº 24 de 18/02/2021, publicada no Diário Oficial do Estado de Rondônia do dia 22/02/2021, torna público aos interessados, em especial as empresas que retiraram o instrumento convocatório, as alterações nos termos do Edital e seus Anexos devido o pedido de **im*pugnação***, estão disponíveis na íntegra para consulta nos sites www.rondonia.ro.gov.br/supel e http://www.comprasgovernamentais.gov.br. Em atendimento ao art. 20 do Decreto Estadual nº. 12.205/06, e ainda, ao § 4º, do Art. 21, da Lei 8.666/93, a qual se aplica subsidiariamente a modalidade Pregão, fica reaberto o prazo inicialmente estabelecido, reagendando a sessão de **abertura para o dia 09 de agosto de 2021, às 10:00h (horário de Brasília - DF) ,** permanecendo os demais termos do edital inalterados. Porto Velho/RO,26 de julho de 2021. Publique-se.

GRAZIELA G. KETES

Pregoeira da Equipe BETA/SUPEL/RO

Protocolo 0019505574

AVISO

AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO

(Caráter emergencial - Art. 24, IV, e 26, § u., incs. II e III, da Lei 8666/93)

CHAMAMENTO PÚBLICO – CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL Nº. 72/2021/CEL/SUPEL/RO.

Processo Eletrônico - SEI: **0036.081267/2021-15**

Objeto: Contratação de Empresa Especializada na Prestação de **Serviço de Engenharia Clínica, Incluindo Serviço de Gerenciamento de Equipamentos Manutenção Corretiva, Preventiva, Preditiva e Calibração dos Equipamentos com Reposição de Peças e Acessórios**, **em caráter emergencial,** visando atender às necessidades do Complexo Hospitalar Regional de Cacoal de Rondônia – COHREC, responsável pelo Hospital Regional de Cacoal (176 leitos) e o Hospital de Urgência e Emergência Regional de Cacoal (151 leitos), e do Hospital Regional de São Francisco do Guaporé - HRSFG (30 leitos) de forma contínua, por um período de 6 (seis) meses.

PRAZO PARA RECEBIMENTO DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, PROPOSTA DE PREÇOS e PLANILHA DECOMPOSIÇÃO DE CUSTOS: ATÉ 30/07/2021, ÀS 11H00MIN - (HORÁRIO DE BRASÍLIA – DF).

Os documentos de habilitação e proposta de preços devem atender a todas as exigências do Termo de Referência e/ou Solicitação de Materiais ou Serviços - SAMS, anexo integrante deste aviso.

Tendo em vista o Decreto Estadual 24.887, de 23/03/2020, que declara Estado de Calamidade Pública em todo o território do Estado de Rondônia, os documentos de habilitação e proposta deverão ser enviados exclusivamente via correio eletrônico, e-mail: **celsupelchamamentos@gmail.com** até a data e horário estipulados na forma prevista neste aviso. O licitante receberá resposta ao e-mail enviado confirmando o recebimento.

As propostas, planilhas de custo bem como todo documento de habilitação exigida no Termo de Referência serão encaminhadas a Secretaria de Estado da Saúde de Rondônia - SESAU para fins de exame de conformidade e aceitação e demais atos relativos a contratação. Disponibilidade do Termo de Referência e SAMS e/ou consulta na integra: www.rondonia.ro.gov.br/supel. Maiores informações e esclarecimentos sobre o referido Chamamento Público serão prestados pela Comissão Especial de Licitações - CEL, na Superintendência Estadual de Compras e Licitações através do **e-mail celsupelchamamentos@gmail.com ou pelo Telefone: (0XX69) 3212-9269.**

Publique-se.

Porto Velho/RO, 26 de julho de 2021.

EVERSON LUCIANO GERMINIANO DA SILVA

Presidente Comissão Especial de Licitação - CEL/ SUPEL

Protocolo 0019519074

AVISO

DE RESULTADO FINAL DA LICITAÇÃO.

PREGÃO ELETRÔNICO N° 806/2020/KAPPA/SUPEL/RO

Processo Eletrônico: 0028.267513/2020-42/SEDAM. Objeto: Aquisição de Material de Consumo (MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO PREDIAL) visando atender as necessidades dos Escritórios Regionais de Gestão Ambiental- ERGAS e SEDAM-CAMPUS. A Superintendência Estadual de Compras e Licitações informa que o Pregão Eletrônico 806/2020, restou DESERTO, considerando a inexistência de propostas, conforme registrado na Ata. Informações disponíveis gratuitamente no endereço eletrônico www.supel.ro.gov.br.

Porto Velho, RO 26 de julho de 2021.

IZAURA TAUFMANN FERREIRA

Pregoeira da Equipe KAPPA/SUPEL

Protocolo 0019517695

AVISO DE LICITAÇÃO

Aviso de Licitação

PARA TODOS OS ITENS APLICA-SE A AMPLA PARTICIPAÇÃO COM RESERVA DE COTA NO TOTAL DE ATÉ 25% ÁS EMPRESAS ME/EPP.

Pregão Eletrônico Nº. 312/2021/ALFA/SUPEL/RO. **Tipo:** MENOR PREÇO POR ITEM

Processo: 0019.185716/2021-10

Objeto: Registro de Preços para Futura e Eventual aquisição e instalação de Material Permanente (Centrais de Ar Condicionado), com instalação parede com parede, visando atender as necessidades da Polícia Civil do Estado de Rondônia - PC/RO.**Valor Estimado: R$** 476.475,72.**Data de Abertura: 13/08/2021 às 09h00min (horário de Brasília - DF).** Endereço Eletrônico: www.comprasnet.gov.br, DISPONIBILIDADE DO EDITAL: Consulta e retirada das 07h:30min. às 13h:30min. (horário de Rondônia), de segunda a sexta-feira, na Sede da SUPEL, ou, gratuitamente no endereço eletrônico www.rondonia.ro.gov.br/supel. Outras informações através do telefone: (0XX) 69.3212-9264.

IAN BARROS MOLLMAN

Pregoeiro ALFA/SUPEL

Mat. 300013792

Protocolo 0019518393

SEPAT

TERMO

TERMO DE DESTINAÇÃO E RESPONSABILIDADE Nº 042/2021.

TERMO DE DESTINAÇÃO E RESPONSABILIDADE DE IMÓVEL PÚBLICO QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DE RONDÔNIA, ATRAVÉS DO GOVERNADOR, POR MEIO DA SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE PATRIMÔNIO E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA - SEPAT, ATRAVÉS DE SEU SECRETÁRIO DE ESTADO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS - SEOSP.

Aos vinte e dois do ano de dois mil e vinte e um, o **ESTADO DE RONDÔNIA**, pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ n° 00.394.585/0001-71, com sede localizada à Avenida Farquar, nº 2986, Bairro Pedrinhas, através do Excelentíssimo Senhor Governador **MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade n° 079114906 SSP/RJ, e inscrito no CPF/MF sob o n° 001.231.857-42, por intermédio da SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE PATRIMÔNIO E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA - SEPAT, neste ato representada por seu Superintendente o Sr. **CONSTANTINO ERWEN GOMES SOUZA**, brasileiro, casado, matrícula 300155505, portador da cédula de identidade nº 431685 COMAER e inscrito no CPF/MF nº 683.647.927-68, residente e domiciliado no Município de Porto Velho e o **SECRETÁRIO DE ESTADO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS - SEOSP,** neste ato representado por seu Secretário **ERASMO MEIRELES E SÁ**, casado, portador da Cédula de Identidade n° 1010080438 MD - CE, e inscrito no CPF/MF sob o n° 769.509.567-20, com endereço à Av. Farqhuar, 2986 - Pedrinhas - Palácio Rio Madeira, Ed. Rio Jamari - 4º Andar, Porto Velho/RO, e ainda aqueles que porventuravenham substituí-los, resolvem celebrar o presente Termo de Destinação e Responsabilidade de Imóvel Público, conforme disposto em legislação específica aplicada à espécie, e conforme a tramitação de ordem Administrativa de processo específico, aberto para essa finalidade, que versam sobre a referida solicitação, fazendo-o na forma deste instrumento, segundo as seguintes Cláusulas e condições:

I – DO OBJETO

Cláusula Primeira – O presente Termo tem por objeto a afetação com destinação de encargos e responsabilidade do imóvel à Secretaria de Estado de Obras e Serviços Públicos -SEOSP, para a suautilização.

II – DA DESCRIÇÃO DO IMÓVEL

Cláusula Segunda – O Imóvel encontra-se localizado na Rua das Flores com Rua Rio Branco, n.º 820, Bairro 2 de Abril, no município de Ji-Paraná, precisamente no lote 006, quadra 086, setor 002.

III – DO PRAZO DA UTILIZAÇÃO DO IMÓVEL

Cláusula Terceira – O Prazo da presente utilização do imóvel será por prazo indeterminado, podendo ser revogado a qualquer momento conforme a conveniência e o interesse da Administração Pública.

IV – DO DEVER DE CONSERVAÇÃO DO IMÓVEL

Cláusula Quarta – Pelo presente Termo, obriga-se a Secretaria de Estado de Obras e Serviços Públicos -SEOSP, na pessoa de seu Secretário, outrossim seus substitutos, a conservar do imóvel nas mesmas condições em que o mesmo está sendo entregue, livre de ônus e embaraços, responsabilizando-se inteiramente, pelo pagamento anual das taxas de resíduos sólidos e domiciliados - TRSD e mensalmente pelo pagamento das faturas provenientes do consumo de energia elétrica e água, além dos demais encargos devidos, bem como a sua utilização e segurança.

V – DA FINALIDADE DA UTILIZAÇÃO DO IMÓVEL

Cláusula Quinta – O imóvel objeto do presente Termo será utilizado pela Secretaria de Estado de Obras e Serviços Públicos -SEOSP, e abrigará a unidade regional de fiscalização de obras, qual atende a zona da mata, compreendendoos municípios detem como atuação na Zona da Mata, a qual compreende os municípios de Alvorada do Oeste, Alta Floresta do Oeste, Castanheiras, Costa Marques, Ji-Paraná, Mirante da Serra, Nova Brasilândia do Oeste, Nova União, Novo Horizonte, Ouro Preto do Oeste, Presidente Médici, Seringueiras, São Francisco do Guaporé, São Miguel do Guaporé, Teixeirópolis e Urupá. No mais, quanto a utilização, o imóvel não poderá ter sua finalidade desviada, nem mesmo ser operada a transferência dos direitos de uso adquiridos através deste termo, sob pena de sua imediata revogação, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e criminais.

VI – DA RESCISÃO

Cláusula Sexta – Conforme a Legislação aplicada à espécie, em especial por entendimento doutrinário, o Presente Termo de Destinação e Responsabilidade de Imóvel Público, pode ser revogado a qualquer tempo a critério da Administração Pública e em caráter unilateral, independente do prazo acima fixado para utilização do bem.

VII - DAS CLÁUSULAS OMISSIVAS

Cláusula Sétima - Todas as cláusulas e condições omissas neste contrato serão resolvidas segundo as leis que se referem à matéria, com a interveniência da Superintendência Estadual de Patrimônio e Regularização Fundiária - SEPAT.

VIII – DA REVOGAÇÃO

Cláusula Oitava -Revoga-se o Termo de Destinação e Responsabilidade nº 43/2020, de 10 de dezembro de 2020, destinado à Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental - SEDAM, conforme ID 0018974679.

VIX - DO FORO

Cláusula Nona - Elege-se o Foro da Comarca de Porto Velho/RO para dirimir, dúvidas ou lides advindas deste termo.

Para clareza e prova do acordado, fica lavrado o presente Termo de Destinação e Responsabilidade de Imóvel Público, que após lido e achado conforme, são assinadas pelas partes, dele sendo extraídas as cópias que se fizerem necessárias para sua plena execução.

Porto Velho/RO, 22 de julho de 2021.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador do Estado de Rondônia
CONSTANTINO ERWEN GOMES SOUZA
Superintendência Estadual de Patrimônio e Regularização Fundiária - SEPAT
ERASMO MEIRELES E SÁ
Secretário de Estado de Obras e Serviços Públicos -SEOSP

Protocolo 0019469298

SEFIN

TERMO DE DOAÇÃO

TERMO DE DOAÇÃO DE BENS MÓVEIS

TERMO DE DOAÇÃO DE BENS MÓVEIS Nº 015/2021 - NÚCLEO DE CONTROLE DE PATRIMÔNIO - NCP/GAF/SEFIN

DOADOR: O ESTADO DE RONDÔNIA, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DE FINANÇAS, com sede na Av. Farquar, 2896, Bairro Pedrinhas - Palácio Rio Madeira, Edifício Rio Pacaás Novos, 4° e 5° andar, neste ato representado pelo Secretária Estadual de Finanças Adjunta Substituta, a Srª. **Letícia Lara Santos.**

DONATÁRIA: FUNDAÇÃO ESTADUAL DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO , com endereço Av. Farquar, 2986 - Bairro Pedrinhas Palácio Rio Madeira, Edifício Rio Cautário, curvo II, 4º Andar, representada pelo seu Presidente, o Sr. **Antônio Francisco Gomes Silva**, de acordo com a representação que lhe é outorgada.

Resolvem celebrar o presente TERMO DE DOAÇÃO SEM ENCARGOS, que se regerá pelas disposições contidas nas cláusulas e condições abaixo, em conformidade com o disposto na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações e do Decreto 24.041 de 8 de julho de 2019 , vinculando-se aos termos do Processo Administrativo n° 0065.271699/2019-54.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui objeto do presente Termo de Doação de Bens Móveis, a DOAÇÃO, em caráter definitivo e sem encargos, pelo DOADOR ao DONATÁRIO, os bens constantes do Anexo I deste Termo.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FINALIDADE DA DOAÇÃO

Os bens descritos no Anexo I deste Termo destinam-se exclusivamente para fins e uso de interesse social, no qual tem por finalidade de atender as necessidadesdesta Fundação substituindo os equipamentos sucateados.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR

Para efeito contábil, o valor dos materiais doados é de R$ 860, 85(oitocentos e sessenta reais e oitenta e cinco centavos), valor extraído do sistema e-Estado.

CLÁUSULA QUARTA – DO RECEBIMENTO

Pelo presente Termo de Doação de Bens Móveis, o DONATÁRIO recebe do DOADOR, em caráter definitivo e gratuito, os bens relacionados na Cláusula Primeira, que estará à disposição do DONATÁRIO após a assinatura deste instrumento e que, neste caso, os aceita nas condições em que se encontram, bem como se compromete desde já a providenciar a incorporação desses ao seu patrimônio.

Subcláusula Primeira – O DONATÁRIO se compromete a destinar os bens doados exclusivamente à execução das ações relacionadas Cláusula Segunda, sob pena de reversão dos bens doados.

CLÁUSULA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS

Os casos ou situações não explicitadas nas cláusulas deste instrumento serão resolvidos em comum acordo entre as partes.

CLÁUSULA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO

Incumbirá o DOADOR a publicação do extrato deste Termo no Diário Oficial do Estado de Rondônia, conforme dispõe a legislação vigente.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO FORO

Fica eleito o Foro de Porto Velho/RO para dirimir quaisquer dúvidas provenientes da execução e cumprimento do termo.

ANEXO I

ITEM	TOMBAMENTO ANTIGO	E-ESTADO	DESCRIÇÃO DO BEM	VALOR (R$)	SITUAÇÃO
01	04572	-	ESTANTE EM AÇO	R$ 13,36	Bom
02	09336	000.308.688	ESTANTE EM AÇO	R$ 4,70	Bom
03	08489	-	MESA EM MADEIRA	R$ 26,70	Bom
04	19510	-	BEBEDOURO MARCA RF ROCHA	R$ 554,80	Bom
05	15587	000.695.938	GELADEIRA MARCA CONSUL	R$ 35,90	Bom
06	09973	000.380.158	MESA EM MADEIRA	R$ 3,33	Bom
07	15404	000.461.963	CADEIRA ESTOFADA GIRATÓRIA COM BRAÇOS	R$ 59,35	Bom
08	03089	000.311.061	ARMÁRIO BAIXO EM MADEIRA	R$ 4,18	Bom
09	09241	000.353.264	MESA EM MADEIRA	R$ 0,62	Bom
10	12367	000.307.619	BANCOLONGARINA COM 03 LUGARES	R$ 14,15	Bom
11	01561	000.642.546	CADEIRA ESTOFADA GIRATÓRIA	R$ 4,67	Bom
12	17515	-	CADEIRA ESTOFADA GIRATÓRIA COM BRAÇOS	R$ 90,80	Bom
13	12332	000.307.265	CADEIRA ESTOFADA FIXA	R$ 8,57	Bom
14	12329	000.307.160	CADEIRA ESTOFADA FIXA	R$ 8,57	Bom
15	S/ T	-	CADEIRA ESTOFADA FIXA	R$ 8,57	Bom
16	S/ T	-	CADEIRA ESTOFADA FIXA	R$ 8,57	Bom
17	S/ T	-	CADEIRA ESTOFADA GIRATÓRIA	R$ 4,67	Bom
18	S/ T	-	CADEIRA ESTOFADA GIRATÓRIA	R$ 4,67	Bom
19	S/ T	-	CADEIRA ESTOFADA GIRATÓRIA	R$ 4,67	Bom

Porto Velho, 19 de julho de 2021.

LETÍCIA LARA SANTOS
Secretária adjunta em substituição - SEFIN/RO
ANTONIO FRANCISCO GOMES SILVA
Presidente - FEASE

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/10767
Diário assinado eletronicamente por GILSON BARBOSA - Diretor, em 26/07/2021, às 12:11

Protocolo 0018985474

PM

Portaria nº 6125 de 21 de julho de 2021

Dispõe sobre agregação e transferência para o Quadro Especial no âmbito da Polícia Militar do Estado de Rondônia e dá outras providências.

O **COMANDANTE GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE RONDÔNIA** , no uso de suas atribuições legais que lhe compete o inciso V do artigo 12 do regulamento geral da PMRO, aprovado pelo Decreto nº. 12.722, de 13 de março de 2007, combinado com a Lei nº. 3.514, de 05 de fevereiro de 2015,

R E S O L V E:

Art. 1º Agregar à 3º SGT PM RE 100071815 ELIZIANE MIRIAN MACHADO ao Quadro de Praças da Polícia Militar do Estado de Rondônia, por ter sido deferido o seu pedido de Reserva Remunerada, em conformidade com o parecer do Departamento de Análise de Processos, Análise nº 113/2021/PM-CP6, em consonância com o artigo 79 do Decreto-Lei, nº. 09-A, de 09 de março de 1982.

Art. 2º Transferir para o Quadro Especial à3º SGT PM RE 100071815 ELIZIANE MIRIAN MACHADO, conforme o artigo 10 da Lei nº. 3.514, de 05 de fevereiro de 2015.

Art. 3º Determinar ao Comando Regional de Policiamento IV da Policia Militar do Estado de Rondônia, que proceda o imediato afastamento das funções da Policial Militar, a contar da data da publicação desta Portaria até a publicação da Portaria de exclusão do serviço ativo.

Art. 4º Determinar à Coordenadoria de Pessoal da Policia Militar do Estado de Rondônia, que adote as medidas necessárias ao controle e escrituração e demais atos administrativos relacionados ao trâmite do referido Processo de Reserva Remunerada, em conformidade com o artigo 12 da Lei nº. 3.514, de 05 de fevereiro de 2015.

Art. 5º Encaminhar a presente Portaria a Diretoria Executiva de Sistema de Pagamento - DESP, para fins de afastamento remunerado junto ao sistema da folha de pagamento.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Coronel PM ALEXANDRE LUÍS DE FREITAS **ALMEIDA**
Comandante-Geral da PMRO

Protocolo 0019434469

Portaria nº 6180 de 22 de julho de 2021

Dispõe sobre a Concessão de Licença para Tratar de Interesse Particular - LTIP, Agregação e Adição de Praça da Polícia Militar e dá outras providências.

O COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE RONDÔNIA , usando das atribuições que lhe confere os incisos V e XX do artigo 12, do Regulamento Geral da Polícia Militar do Estado de Rondônia (**R/1**), aprovado pelo Decreto nº 12.722, de 13 de março de 2007.

Considerando o Requerimento PM-2BPMP1 (0018841615) e o Ofício 62868/2021/PM-2BPMP1 (0019408175).

Considerando que a militar foi considerado CAPAZ para o serviço Policial Militar, conforme Ata de Inspeção de Saúde da Sessão nº 056 (0019406403), da 1ª Junta Militar de Saúde da PMRO, de 20 de julho de 2021, com fins de concessão de Licença para Tratar de Interesse Particular - LTIP.

Considerando o Despacho PM-CMTGERAL (0019469571).

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder a **CB PM** RE 100075885 **ANA LIA** TEREZINHA GIELOW DE OLIVEIRA, **02** (dois) **anos** de Licença para Tratar de Interesse Particular - LTIP, a contar de **26 de julho de 2021**, nos termos do inciso II do art. 66 do Estatuto dos Policiais Militares do Estado de Rondônia, aprovado pelo Decreto-Lei nº 09-A, de 09 de março de 1982.

Art. 2º Agregá-la ao Quadro de Praças Policiais Militares Combatentes - QPPM, a contar da mesma data de concessão, em conformidade com a letra “d” do inciso IV do art. 79, concomitante com o art. 81, todos do Decreto-Lei nº 09-A, de 1982.

Art. 3º Passá-la à condição de adida junto a sede do 2º Batalhão da Polícia Militar - **2º BPM** (Ji-Paraná/RO), a contar da mesma data de concessão da LTIP, para fins de controle e escrituração das alterações, em conformidade com inciso VI do art. 26, do Regulamento de Movimentação para Oficiais e Praças da Polícia Militar do Estado de Rondônia (R-1-PM), aprovado pelo Decreto nº 8.134 ,de 18 de dezembro de 1997.

Art. 4º Determinar à Coordenadoria de Pessoal que adote as providências para fins de suspensão do pagamento da militar.

Art. 5º Determinar a publicação da presente Portaria no Boletim da Polícia Militar e no Diário Oficial do Estado.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos administrativos e financeiros, a contar da data de concessão.

ALEXANDRE LUÍS DE FREITAS **ALMEIDA - CEL QOPM**
Comandante-Geral da PMRO

Protocolo 0019471042

Portaria nº 6193 de 23 de julho de 2021

Dispõe sobre Anulação de Portaria de Agregação e Transferência para o Quadro Especial no âmbito da Polícia Militar do Estado de Rondônia e dá outras providências.

O **COMANDANTE GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE RONDÔNIA** , no uso de suas atribuições legais que lhe compete o inciso V do artigo 12 do regulamento geral da PMRO, aprovado pelo Decreto nº. 12.722, de 13 de março de 2007, combinado com a Lei nº. 3.514, de 05 de fevereiro de 2015,

Considerando a publicação da Portarianº 3592, de 16 de abril de 2021, no Diário Oficial do Estado de Rondônia, ed. 81, de 19/04/2021, que promoveu à Graduação de Primeiro-Sargento PM do QPPM, pelo Critério de Tempo de Serviço, agregou e transferiu para o Quadro Especial dos Militares do Estado de Rondônia - QEPM,o Segundo-Sargento PM CARLOS ANTONIO DE OLIVEIRA GOMES, RE 100055847.

R E S O L V E:

Tornar sem efeito a Portaria nº 5680 de 07 de julho de 2021, publicada no Diário Oficial do Estado de Rondônia, ed. 137, de 08/07/2021.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Coronel PM ALEXANDRE LUÍS DE FREITAS **ALMEIDA**
Comandante-Geral da PMRO

Protocolo 0019484872

Portaria nº 5860 de 13 de julho de 2021

Dispõe sobre agregação e transferência para o Quadro Especial no âmbito da Polícia Militar do Estado de Rondônia e dá outras providências.

O **COMANDANTE GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE RONDÔNIA** , no uso de suas atribuições legais que lhe compete o inciso V do artigo 12 do regulamento geral da PMRO, aprovado pelo Decreto nº. 12.722, de 13 de março de 2007, combinado com a Lei nº. 3.514, de 05 de fevereiro de 2015,

R E S O L V E:

Art. 1º Agregar o ST PM RE 100043208 JACINTO DE OLIVEIRA NETO ao Quadro de Praças da Polícia Militar do Estado de Rondônia, por ter sido deferido o seu pedido de Reserva Remunerada, em conformidade com o parecer do Departamento de Análise de Processos, Análise nº 104/2021/PM-CP6, em consonância com o artigo 79 do Decreto-Lei, nº. 09-A, de 09 de março de 1982.

Art. 2º Transferir para o Quadro Especial oST PM RE 100043208 JACINTO DE OLIVEIRA NETO, conforme o artigo 10 da Lei nº. 3.514, de 05 de fevereiro de 2015.

Art. 3º Determinar ao Comandante do 3º Batalhão da Policia Militar do Estado de Rondônia, que proceda o imediato afastamento das funções do Policial Militar, a contar da data da publicação desta Portaria até a publicação da Portaria de exclusão do serviço ativo.

Art. 4º Determinar à Coordenadoria de Pessoal da Policia Militar do Estado de Rondônia, que adote as medidas necessárias ao controle e escrituração e demais atos administrativos relacionados ao trâmite do referido Processo de Reserva Remunerada, em conformidade com o artigo 12 da Lei nº. 3.514, de 05 de fevereiro de 2015.

Art. 5º Encaminhar a presente Portaria a Diretoria Executiva de Sistema de Pagamento - DESP, para fins de afastamento remunerado junto ao sistema da folha de pagamento.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Coronel PM ALEXANDRE LUÍS DE FREITAS **ALMEIDA**

Comandante-Geral da PMRO

Protocolo 0019244295

Portaria nº 5935 de 15 de julho de 2021

Dispõe sobre Reforma por idade-limite de Praça PM da Reserva Remunerada e dá outras providências.

O **COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE RONDÔNIA** , no uso de suas atribuições legais que lhe confere o inciso V do artigo 12 do Regulamento Geral da PMRO, aprovado pelo Decreto n° 12.722, de 13 de março de 2007, combinado com o Decreto-Lei, nº 09-A, de 09 de março de 1982,

RESOLVE:

Art. 1º Reformar o 3º SGT PM RR RE 100007424 JOSÉ PAULINO DE SOUZA, do Quadro da Polícia Militar do Estado de Rondônia, por ter atingido a idade-limite de permanência na reserva remunerada, em conformidade com o § 1º do artigo 42 da Constituição Federal/88, combinado com a alínea "c", inciso I do artigo 96 do Decreto-Lei, nº 09-A, de 09 de março de 1982.

Art. 2º Determinar ao Coordenador de Pessoal da PMRO, que adote as medidas administrativas relacionadas à presente Reforma.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos administrativos retroativos ao dia 01 de maio de 2017.

Coronel PM ALEXANDRE LUÍS DE FREITAS **ALMEIDA**

Comandante-Geral da PMRO

Protocolo 0019301001

Portaria nº 6171 de 22 de julho de 2021

Dispõe sobre Reversão e Classificação de Praça de Praça da Polícia Militar e dá outras providências

O COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE RONDÔNIA , usando das atribuições que lhe confere o incisos V e XX do art. 12, do Regulamento Geral da Polícia Militar do Estado de Rondônia **(R/1**), aprovado pelo Decreto nº 12.722, de 13 de março de 2007, concomitante com o art. 83, do Estatuto dos Policiais Militares do Estado de Rondônia, aprovado pelo Decreto-Lei nº 09-A, de 09 de março de 1982; e

Considerando Ofício nº 62751/2021/PM-CS2JMS (0019463361), Ata de Homologação de Saúde da Sessão Nº 056/2021/1ª JMS (0019463469).

R E S O L V E:

Art. 1º Reverter o **CB PM** RE 100092464 **MESSIAS** MOREIRA BATISTA, ao Quadro de Praças Policiais Militares Combatentes - QPPM, a contar de **20 de julho de 2021**, por haver cessado o motivo que determinou sua agregação por Licença para Tratamento de Saúde Própria (LTS), estando **CAPAZ** para exercer as atividades previstas nos grupos III e V do Anexo Único do Regulamento das Juntas de Inspeção de Saúde, da Polícia Militar do Estado de Rondônia (Decreto nº 9564, de 25 de junho de 2001), e conforme com a Ata de Homologação de Saúde da Sessão Nº 056 (0019463469), da 1ª Junta Militar de Saúde, de 20 de julho de 2021, concomitante com os artigos 82 e 83, Estatuto dos Policiais Militares do Estado de Rondônia, aprovado pelo Decreto-Lei nº 09-A, de 1982.

Art. 2º Classificar o **CB PM** RE 100092464 **MESSIAS** MOREIRA BATISTA, no 11º Batalhão de Polícia Militar - **11º BPM** (São Miguel do Guaporé/RO), a contar da data de sua reversão, sem ônus para a Corporação, de acordo com o inciso I do § 1º do art. 5º, do Regulamento de Movimentação para Oficiais e Praças da Polícia Militar do Estado de Rondônia (**R-1-PM**), aprovado pelo do Decreto nº 8.134, de 18 de dezembro de 1997.

Art. 3º Determinar a publicação desta Portaria no Boletim da Polícia Militar e no Diário Oficial do Estado.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos administrativos, a contar da data de reversão.

ALEXANDRE LUÍS DE FREITAS **ALMEIDA - CEL QOPM**

Comandante-Geral da PMRO

Protocolo 0019463740

Portaria nº 5872 de 13 de julho de 2021

Dispõe sobre agregação e transferência para o Quadro Especial no âmbito da Polícia Militar do Estado de Rondônia e dá outras providências.

O **COMANDANTE GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE RONDÔNIA** , no uso de suas atribuições legais que lhe compete o inciso V do artigo 12 do regulamento geral da PMRO, aprovado pelo Decreto nº. 12.722, de 13 de março de 2007, combinado com a Lei nº. 3.514, de 05 de fevereiro de 2015,

R E S O L V E:

Art. 1º Agregar o 3º SGT PM RE 100090926 ANER GABRIEL AMARAL DA ROSA ao Quadro de Praças da Polícia Militar do Estado de Rondônia,por ter sido diplomado ao cargo eletivo, em conformidade com o parecer do Departamento de Análise de Processos, Análise nº 105/2021/PM-CP6,em consonância com o inciso II, art. 79 do Decreto-Lei nº 09-A de 09 de março de 1982.

Art. 2º Transferir para o Quadro Especial o3º SGT PM RE 100090926 ANER GABRIEL AMARAL DA ROSA, conformeinciso I, art. 4º da Lei n. 3.514, de 05 de fevereiro de 2015.

Art. 3º Determinar ao Comandante do 2º Batalhão da Policia Militar do Estado de Rondônia, que proceda o imediato afastamento das funções do Policial Militar, a contardo dia 09 de dezembro de 2020 até a publicação da Portaria de exclusão do serviço ativo.

Art. 4º Determinar à Coordenadoria de Pessoal da Policia Militar do Estado de Rondônia, que adote as medidas necessárias ao controle e escrituração e demais atos administrativos relacionados ao trâmite do referido Processo de Reserva Remunerada, em conformidade com o artigo 12 da Lei nº. 3.514, de 05 de fevereiro de 2015.

Art. 5º Encaminhar a presente Portaria aSuperintendência Estadual de Gestão de Pessoas - Segep, para fins de afastamento com as verbas remuneratórias proporcional ao tempo de serviço, conforme Planilha PM-CP6 (0019145876).

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação,com efeitos administrativos e financeiros a contar de 09 de dezembro de 2020.

Coronel PM ALEXANDRE LUÍS DE FREITAS **ALMEIDA**

Comandante-Geral da PMRO

Protocolo 0019251475

Portaria nº 6217 de 23 de julho de 2021

Designar policiais militares para comporem a Comissão de Recebimento Provisório e a Comissão de Recebimento Definitivo junto ao processo de aquisição de Papel Sulfite tipo A4, material de consumo, visando atender a demanda da Polícia Militar do Estado de Rondônia pelo período de 12 meses.

O COMANDANTE GERAL DA POLÍCIA MILITAR, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o Art. 10 e 49da Lei nº 4.302, de 25 de junho de 2018, e bem assim no Inciso XX do Art. 12 do Regulamento Geral da Polícia Militar do Estado de Rondônia (R/1), aprovado pelo Decreto nº 12.722, de 13 de março de 2007, e considerando ainda o constante dos autos do Processo SEI nº 0021.267896/2021-08

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os policiais militares, abaixo relacionados para, sob a presidência do primeiro, comporem a Comissão de Recebimento, por força do empenho 2020NE00000185 (ID 0019490530),

§ 1º Comissão de Recebimento Provisório:

Posto/ Grad	RE	Nome	Função
1º TEN PM	100069068	HELINE ABREU **BRAGA** DO NASCIMENTO	Presidente da Comissão
CB PM	100092791	**RONEI** COSTA PIRES	Membro da Comissão

§ 2º Comissão de Recebimento Definitivo:

Posto/ Grad	RE	Nome	Função
3º SGT PM	100077471	EDER JOAQUIM NÔCO DE **SANTANA**	Presidente da Comissão
SD PM	100095246	CARLOS **CURY** TITO	Membro da Comissão

§ 3º No impedimento ou impossibilidade do presidente, o mesmo poderá ser substituído por um dos membros componentes da comissão, seguindo a escala hierárquica.

Art. 2º -O objeto da presente designação, assim como a parte contratada e o processo de acompanhamento contratual, são os seguintes:

Nota de Empenho	Saldo da Nota de Empenho	Objeto	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	Empresa
2020NE00000185 (ID 0019490530)	R$ 29.000,00	Papel A4	Resma	2.000,00	R$ 14,50	R$ 29.000,00	M C INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PAPEIS LTDA - EPP

Art. 3º - Compete à Comissão de Recebimento Provisório nos termos da legislação vigente:

I - conhecer o inteiro teor do presente processo, bem como do processo de aquisição a ele vinculado;

II - emitir ordem de fornecimento para a empresa;

III - enviar para empresa a ordem de fornecimento juntamente com a nota de empenho;

IV - inserir nos autos do processo comprovantes de que a empresa recebeu a nota de empenho;

V - manter contato com a empresa para programar a entrega dos materiais;

VI - controlar o prazo de entrega, caso a empresa não entregue os materiais de consumo no prazo **de 30 dias,** conforme subitem 15.2. do Termo de Referência (ID 0016118538), a contar da data de recebimento da nota de empenho, a comissão deverá notificar a empresa e conceder prazo para sua manifestação; e

VII - no ato da entrega do material a Comissão deverá confrontar as quantidades entregues com o constante na nota fiscal e nota de empenho, caso esteja correto, a comissão deverá lavrar o **termo de recebimento provisório**, caso não esteja, a comissão notificará a empresa concedendo o prazo para que regularize a situação, e somente após regularização a comissão deverá providenciar o **termo de recebimento provisório,** após elaboração desse Termo a comissão disponibilizará o material à Comissão de Recebimento Definitivo.

Art. 4º - Compete à Comissão de Recebimento Definitivo nos termos da legislação vigente:

I - conhecer o inteiro teor do presente processo, bem como do processo de aquisição a ele vinculado;

II - após receber os materiais da Comissão de Recebimento Provisório, a Comissão de Recebimento Definitivo deverá realizar a conferência, testes, e demais verificações para averiguar se as especificações dos materiais estão de acordo com o termo de referência, bem como se atende aos fins a que se destinam,a comissão deverá lavrar o **termo de recebimento definitivo**, caso a comissão verifique que as especificações dos materiais entregues não são as mesmas previstas no termo de referência, a comissão notificará a empresa concedendo o prazo para que regularize a situação, e somente após regularização a comissão deverá providenciar o **termo de recebimento definitivo**; e

III - após a lavratura do termo de recebimento definitivo a comissão deverá **certificar a nota fiscal**, comprovando assim que o material constante foi devidamente entregue pela empresa e recebido pela Administração Pública, e não haver nenhuma irregularidade a ser sanada, gerando portanto direito da empresa receber o valor constante na nota de empenho, da mesma sorte gerando o dever de pagamento por parte da Administração.

Art. 5º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Porto Velho, RO, 23 de julho de2021.

ALEXANDRE LUÍS DE FREITAS **ALMEIDA** – Cel QOPM
Comandante Geral da PMRO / Ordenador de Despesas

Protocolo 0019502851

Portaria nº 6244 de 26 de julho de 2021

PORTARIA

Julga Conselho de Disciplina no âmbito da Polícia Militar de Rondônia e dá outras providências.

O COMANDANTE GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, após conhecer os autos do Conselho de Disciplina sob o **RGF nº 19.03.3635**, onde figura como acusada a **3º SGT PM** RE 100064135 **LUZINETE** DE MOURA, e nos termos da Sentença Administrativa, às **fls. 958-962** dos autos, considerando que não há imputação de falta residual, tampouco emergiu dos autos alguma falta a ser dissecada, entendo estar afastada a responsabilidade da acusada, por não haver sido comprovada a sua autoria,

DECIDE

1. CONCORDAR com o Relatório apresentado pela Comissão Processante às fls. **948-957**, considerando **IMPROCEDENTE** as acusações constantes na Portaria de Instauração, fls. 02-03, em consequência **ABSOLVO** a acusada, **3º SGT PM** RE 100064135 **LUZINETE** DE MOURA da presente acusação.

2. Com efeito, determinar à Corregedoria Geral, à Coordenadoria de Pessoal,e ao Comandante do 2º BPM, que adotem as medidas decorrentes, nos momentos oportunos.

3. Determinar ao Centro de Inteligência, que sejam retiradas as restrições referentes ao Porte de Arma de Fogo concernentes a este processo.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

ALEXANDRE LUÍS DE FREITAS **ALMEIDA** – **CEL QOPM**
Comandante Geral da PMRO

Protocolo 0019516965

CBM

ERRATA

Errata da planilha de transferência presente no art. 1º da Portaria nº 747 de 05 de julho de 2021, que dispõe sobre classificação de 2º Tenentes Auxiliares BM por término de curso e dá outras providências.

Onde se lê:

VILHENA							
ORD.	**POSTO**	**RE**	**NOME**	**OBM ORIGEM**	**OBM DESTINO**	TRÂNS/ INST	**APRESENTAÇÃO PRONTO NA OBM DE DESTINO**
1	2º TEN BM AUX	0254-1	**DOUGLAS** MATIAS DA SILVA FERREIRA	CEEI - PVH	**SAT - VILHENA**	30 DIAS	11/ 08/2021

Leia-se:

VILHENA							
ORD.	**POSTO**	**RE**	**NOME**	**OBM ORIGEM**	**OBM DESTINO**	TRÂNS/ INST	**APRESENTAÇÃO PRONTO NA OBM DE DESTINO**
1	2º TEN BM AUX	0254-1	**DOUGLAS** MATIAS DA SILVA FERREIRA	CEEI - PVH	1ºSGBM/ 3ºGBM VILHENA	30 DIAS	11/ 08/2021

Porto Velho, data e hora do sistema.

NIVALDO DE AZEVEDO FERREIRA - **CEL BM**
Comandante-Geral do CBMRO

Protocolo 0019298355

Portaria nº 799 de 23 de julho de 2021

Porto Velho, 23 de Julho de 2021.

O COMANDANTE DO FUNDO ESPECIAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR , no uso das atribuições que lhe confere o inciso I do art. 41 da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017. Considerando a necessidade de compor o Comitê Gestor de Programas Fundo Especial do Corpo de Bombeiros Militar- Funesbom, visando a elaboração, o monitoramento e avaliação do PPA 2016/2019 e 2020/2023 deste Funesbom;

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR os servidores abaixo discriminados para comporem o Comitê Gestor, Gerentes de Programas e Usuários de Apoio do Plano

Plurianual – PPA, para elaboração, o monitoramento e avaliação do PPA 2016/2019 e 2020/2023 deste Funesbom.

COMITÊ GESTOR

DANIELE **CRISTINA** LIMA FERREIRA - Chefe do Estado Maior Geral.

Cadastro - 20000183-4

COORDENADOR DO COMITÊ

JOSÉ **CONSTANTINO** DA SILVA JÚNIOR**– Coordenador de Planejamento, Orçamento e Finanças**

Cadastro - 20000554-3

PRIMEIRO MEMBRO DO COMITÊ

JOSÉ **CONSTANTINO** DA SILVA JÚNIOR **– Gerente de Planejamento**

Cadastro - 20000554-3

GERENTES DE PROGRAMAS

JOSÉ **CONSTANTINO** DA SILVA JÚNIOR **– Coordenador de Planejamento, Orçamento e Finanças**

Cadastro -20000554-3

Gerente do Programa - 1243 - Defesa Contra Sinistro

JOSÉ **CONSTANTINO** DA SILVA JÚNIOR**– Gerente de Planejamento**

Cadastro -20000554-3

Gerente do Programa - 1243 - Defesa Contra Sinistro

USUÁRIOS DE APOIO

Edmar Melo **Braga - CAP BM**

Cadastro - 20000278-5

RAMILTON RODRIGUES DA GAMA -2º TEN BM

Cadastro - 20000222-8

JOÃO CARDOSO DE OLIVEIRA **- SGT BM**

Cadastro - 200002890

ISLÂNDIO **DANTAS** CHAVES - 2º TEN BM

Cadastro - 20000345-4

FÁBIO VIEIRA DE OLIVEIRA MIRANDA **- SGT BM**

Cadastro - 2000002591

ELIEL **ARAÚJO** DANTAS **- SD BM**

Cadastro - 200009678

MIRIAN SOUSA DA SILVA MOTTA **- Contadora**

Cadastro - 300126944

Art. 2º Revoga as disposições ao contrário.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

NIVALDO DE AZEVEDO FERREIRA- **CEL BM**

Comandante-Geral - CBM/RO

Protocolo 0019485151

Portaria nº 802 de 23 de julho de 2021

Dispõe sobre Dispensa e Designação de função de Oficial BM do Corpo de Bombeiros Militar de Rondônia.

O COMANDANTE GERAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 11 da Lei n. 2204, de 18 de dezembro de 2009 c/c a alínea b) do inciso IV do §1º e inciso I do §2º ambos do art. 5º do R-1-PM, aprovado pelo Decreto n. 8.134, de 18 de dezembro de 1997.

R E S O L V E:

Art. 1º Designar, **a contar de 21 de agosto 2021** , o **1º TEN BM** RE 0125-0 **HÉLIO** ALMEIDA SANTANA, para exercer a função de Chefe da Seção de Atividades Técnicas de Machadinho do Oeste - SAT/MDO.

Art. 2º Determinar aos setores competentes adoção das medidas subsequentes e a publicação da presente portaria.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos administrativos a partir de 21 de agosto de 2021.

Porto Velho, RO, data e hora do sistema.

NIVALDO DE AZEVEDO FERREIRA - **CEL BM**

Comandante-Geral do CBMRO

Protocolo 0019501843

Portaria nº 793 de 21 de julho de 2021

Dispõe sobre criação de Comissão de Trabalho para conduzir as atividades relacionadas à prestação de contas em relação à enchente do ano de 2014.

O COMANDANTE-GERAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 11 da Lei nº 2204, de 18 de dezembro de 2009,

R E S O L V E:

Art. 1º Criar a Comissão de Trabalho para conduzir as atividades relacionadas à prestação de contas em relação à enchente do ano de 2014, formada pelos bombeiros militares e servidores civis abaixo relacionados:

ORDEM	POSTO/ GRAD.	**MATRÍCULA**	**NOME**	**FUNÇÃO**
1.	MAJ BM	200001573	JESUS DE **S**OUZA **CASTRO**	PRESIDENTE

2.	STEN BM	200004599	**PATRICÍA** MARTINEZ DA SILVA PIMENTA	MEMBRO
3.	CB BM	200007711	**ALCIDES** JUNIOR SILVA BRITO	MEMBRO
4.	SD BM	200009678	ELIEL **ARAÚJO** DANTAS	SECRETÁRIO
5.	FC	300126944	MIRIAN SOUSA DA SILVA MOTTA	MEMBRO
6.	PVSA	300168488	GABRIEL GOMES FREITAS SILVA	MEMBRO

Art. 2º Estabelecer o prazo de **30 (trinta) dias** para a prestação de contas.

Art. 3º Determinar aos setores competentes adoção das medidas subsequentes e a publicação da presente Portaria.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Porto Velho, RO, data e hora do sistema.

NIVALDO DE AZEVEDO FERREIRA **- CEL BM**
Comandante-Geral do CBMRO

Protocolo 0019440139

SEJUS

Portaria nº 2249 de 20 de julho de 2021

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Constituição Estadual, art. 71, e Lei Complementar 68/92, que dispõe sobre Regime Jurídico dos servidores Públicos do Estado de Rondônia. Processo SEI Nº 0033.294197/2021-93.

Considerando a inconsistência identificada no Sistema de Descanso - SID;

RESOLVE:

Art. 1º MARCAR, o gozo de 30 dias do servidor **OTACIANO GONCALVES DO NASCIMENTO,** Policial Penal, Matricula 300116537, pertencente ao Quadro de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, referente ao exercício de **2021,** para serem gozadas no período de **11.11.2021 à 30.11.2021** e Abono Pecuniário **01.11.2021 à 10.11.2021**.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

HELANNE CRISTINA MAGALHÃES CARVALHO
Assessora Técnica Especial do Sistema Penitenciário
Portaria nº 888 de 25/03/2020 ID 0010834528

Protocolo 0019399612

Portaria nº 2259 de 21 de julho de 2021

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Constituição Estadual, art. 71, e Lei Complementar 68/92, que dispõe sobre Regime Jurídico dos servidores Públicos do Estado de Rondônia. Processo SEI Nº 0033.173642/2021-82.

Considerando a inconsistência no cargo ao gerar Portaria, no Sistema Integrado de Descanso - SID;

RESOLVE:

Art. 1º REMARCAR, o gozo de 30 dias do servidor **HELIO QUEIROZ DE OLIVEIRA,** Policial Penal, Matricula 300101125, pertencente ao Quadro de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, referente ao exercício de **2021,** para serem gozadas no período de **11.09.2021 à 30.09.2021** e Abono Pecuniário 01.09.2021 à 10.09.2021.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

HELANNE CRISTINA MAGALHÃES CARVALHO
Assessora Técnica Especial do Sistema Penitenciário
Portaria nº 888 de 25/03/2020 ID 0010834528

Protocolo 0019437230

Portaria nº 2280 de 22 de julho de 2021

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Constituição Estadual, art. 71, e Lei Complementar 68/92, que dispõe sobre Regime Jurídico dos servidores Públicos do Estado de Rondônia. Processo SEI Nº 0033.319665/2021-40.

Considerando a inconsistência no Sistema Integrado de Descanso - SID;

RESOLVE:

Art. 1º MARCAR, o gozo de 30 dias do servidor **ELVISON ROBERTO CAMPOS,** Policial Penal, Matricula 300093610, pertencente ao Quadro de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, referente ao exercício de **2021,** para serem gozadas no período de **11.09.2021 à 30.09.2021** e Abono Pecuniário 01.09.2021 à 10.09.2021.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

HELANNE CRISTINA MAGALHÃES CARVALHO
Assessora Técnica Especial do Sistema Penitenciário
Portaria nº 888 de 25/03/2020 ID 0010834528

Protocolo 0019470458

Portaria nº 2283 de 22 de julho de 2021

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Constituição Estadual, art. 71, e Lei Complementar 68/92, que dispõe sobre Regime Jurídico dos servidores Públicos do Estado de Rondônia. Processo SEI Nº 0033.314809/2021-71.

Considerando Portaria nº 49 de 07 de dezembro de 2020 (0015383614), que estabeleceu o Planejamento Anual de Férias pelo Sistema Integrado de Descanso - SID;

Considerando a inconsistência identificada no referido sistema;

RESOLVE:

Art. 1º REMARCAR, o gozo de 30 dias da servidora **ANDRESSA DOS SANTOS FERREIRA,** Assessora Técnica, Matrícula 300164148, pertencente ao Quadro de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, referente ao exercício de **2021,** para serem gozadas no período de **01.07.2021 à 20.07.2021** e Abono Pecuniário trabalhados 21.07.21 à 30.07.2021.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

HELANNE CRISTINA MAGALHÃES CARVALHO
Assessora Técnica Especial do Sistema Penitenciário
Portaria nº 888 de 25/03/2020 ID 0010834528

Protocolo 0019472454

Portaria nº 2230 de 19 de julho de 2021

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Art. 71 da Constituição Estadual e Art. 52 da Lei Complementar 68/92, que dispõe sobre Regime Jurídico dos servidores Públicos do Estado de Rondônia, conforme processo SEI 0033.298773/2021-71.

RESOLVE:

Art. 1º **RELOTAR,** na Penitenciária Regional de Nova Mamoré, a partir de 15.07.2021, a servidora **DARCIR CARNEIRO DA COSTA**, Técnica em Enfermagem, matrícula 300143254**,** pertencente ao Quadro Efetivo de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, anteriormente lotado no Centro de Detenção Provisória de Porto Velho.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

HELANNE CRISTINA MAGALHÃES CARVALHO
Assessora Técnica Especial do Sistema Penitenciário
Portaria nº 888 de 25/03/2020 ID 0010834528

Protocolo 0019357790

Portaria nº 2118 de 07 de julho de 2021

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA, , no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Art. 71 da Constituição Estadual e Art. 52 da Lei Complementar 68/92, que dispõe sobre Regime Jurídico dos servidores Públicos do Estado de Rondônia, conforme processo SEI 0033.002109/2019-12.

CONSIDERANDO Portaria 5390 (0018999884) que CESSOUa pedido, os termos da Portaria nº 3808/2019/SEGEP-GBP, de 9/3/2019, publicada no DOE-RO n. 067, de 11/4/2019,página 68 ID-5378150, que Concedeu afastamento remunerado para aguardar a homologação da Aposentadoria.

RESOLVE:

Art. 1º **RELOTAR,** na **CASA DE DETENÇÃO DE CACOAL** , a partir de 08/07/2021, o servidor **ALBANIR ROCHA MALAQUIAS**, Policial Penal, matrícula **300038434,** pertencente ao Quadro Efetivo de Pessoal Civil do Estado de Rondônia.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

HELANNE CRISTINA MAGALHÃES CARVALHO
Assessora Técnica Especial do Sistema Penitenciário
Portaria nº 888 de 25/03/2020 ID 0010834528

Protocolo 0019120854

Portaria nº 1834 de 22 de junho de 2021

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Art. 71 da Constituição Estadual e Art. 52 da Lei Complementar 68/92, que dispõe sobre Regime Jurídico dos servidores Públicos do Estado de Rondônia, conforme processo SEI 0033.263319/2021-08.

RESOLVE:

Art. 1º RELOTAR, na **CASA DE DETENÇÃO PROVISÓRIA DE PORTO VELHO** , a contar de 21.06.2021, os servidores abaixo relacionados, pertencentes ao Quadro de Pessoal do Ex-Território Federal do Estado de Rondônia, anteriormente lotado no Grupo de Ações Penitenciárias Especiais.

SERVIDOR	SIAP	CARGO
ANTÔNIO DE LISBOA DE SOUZA MENDES	2287132	GUARDA DE PRESIDIO
ANTÔNIO DE SOUZA TAVARES	3144396	GUARDA DE PRESIDIO
GILSON TIMÓTEO DA SILVA	23050470	GUARDA DE PRESIDIO
HAROLDO JOSÉ DE SOUSA	2287207	GUARDA DE PRESIDIO
LUIZ PEREIRA RODRIGUES	2146614	GUARDA DE PRESIDIO

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

HELANNE CRISTINA MAGALHÃES CARVALHO
Assessora Técnica Especial do Sistema Penitenciário
Portaria nº 888 de 25/03/2020 ID 0010834528

Protocolo 0018756846

Portaria nº 2126 de 08 de julho de 2021

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Art. 71 da Constituição Estadual e Art. 52 da Lei Complementar 68/92, que dispõe sobre Regime Jurídico dos servidores Públicos do Estado de Rondônia, conforme processo SEI 0033.247626/2021-33.

RESOLVE:

Art. 1º RETIFICAR em parte, os termos da Portaria 1819 (0018718529), que relotou servidores no **CENTRO REGIONAL DE RESSOCIALIZAÇÃO**

AUGUSTO SIMON KEMPE, a contar de 19.06.2021,anteriormente lotados na Casa de Detenção de Jaru e Presidio Feminino de Jaru.

ONDE SE LÊ:

SERVIDOR	MATRICULA	CARGO
EZEQUIAS SIQUEIRA DE ANDRADE	300110434	ENFERMEIRO

LEIA-SE:

SERVIDOR	MATRICULA	CARGO
EZEQUIAS SIQUEIRA DE ANDRADE	300099827	ENFERMEIRO

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

HELANNE CRISTINA MAGALHÃES CARVALHO
Assessora Técnica Especial do Sistema Penitenciário
Portaria nº 888 de 25/03/2020 ID 0010834528
300099827

Protocolo 0019145744

Portaria de férias nº 998 de 01 de julho de 2021.

O(A) Secretário de Estado da Justiça, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto Estadual de 02 de março de 2020 de 02/03/20,publicada no DOE n.391, de 02/03/20.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **MARCOS RODRIGUES DA SILVA,** , matrícula 300116693, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Justiça, do(s) período(s) de**(11/09/21 a 30/09/21),**referente ao exercício de **2020,** a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de**(11/06/21 a 30/06/21)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 01/07/21.

MARCUS CASTELO BRANCO ALVES SEMERARO RITO
Secretário de Estado da Justiça

Protocolo DOC848

Portaria de férias nº 989 de 01 de julho de 2021.

O(A) Secretário de Estado da Justiça, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto Estadual de 02 de março de 2020 de 02/03/20,publicada no DOE n.391, de 02/03/20.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **MARCOS ANTONIO PEREIRA,** , matrícula 300117158, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Justiça, do(s) período(s) de**(17/09/21 a 26/09/21),(19/11/21 a 28/11/21),** referente ao exercício de **2020,** a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de**(03/11/21 a 12/11/21)(16/11/21 a 25/11/21)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 01/07/21.

MARCUS CASTELO BRANCO ALVES SEMERARO RITO
Secretário de Estado da Justiça

Protocolo DOC849

Portaria de férias nº 987 de 01 de julho de 2021.

O(A) Secretário de Estado da Justiça, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto Estadual de 02 de março de 2020 de 02/03/20,publicada no DOE n.391, de 02/03/20.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **MARCELO DA SILVA,** , matrícula 300116430, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Justiça, do(s) período(s) de**(01/03/21 a 30/03/21),**referente ao exercício de **2020,** a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(01/04/21 a 10/04/21 - Período referente ao Abono Pecuniário)(11/04/21 a 30/04/21)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 01/07/21.

MARCUS CASTELO BRANCO ALVES SEMERARO RITO
Secretário de Estado da Justiça

Protocolo DOC850

Portaria de férias nº 986 de 01 de julho de 2021.

O(A) Secretário de Estado da Justiça, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto Estadual de 02 de março de 2020 de 02/03/20,publicada no DOE n.391, de 02/03/20.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **MARCELO BEZERRA LOPES,** , matrícula 300093250, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Justiça, do(s) período(s) de**(11/04/21 a 30/04/21),**referente ao exercício de **2020,** a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de**(11/11/21 a 30/11/21)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 01/07/21.

MARCUS CASTELO BRANCO ALVES SEMERARO RITO
Secretário de Estado da Justiça

Protocolo DOC851

Portaria de férias nº 985 de 01 de julho de 2021.

O(A) Secretário de Estado da Justiça, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto Estadual de 02 de março de 2020 de 02/03/20,publicada no DOE n.391, de 02/03/20.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **MARCELA RAMALHO DE SOUZA,** , matrícula 300117153, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Justiça, do(s) período(s) de**(01/05/21 a 30/05/21),**referente ao exercício de **2020,** a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de**(01/05/21 a 10/05/21 - Período referente ao Abono Pecuniário)(12/10/21 a 31/10/21)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 01/07/21.

MARCUS CASTELO BRANCO ALVES SEMERARO RITO
Secretário de Estado da Justiça

Protocolo DOC852

Portaria de férias nº 984 de 01 de julho de 2021.

O(A) Secretário de Estado da Justiça, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto Estadual de 02 de março de 2020 de 02/03/20,publicada no DOE n.391, de 02/03/20.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **MARCELA LIMA GIL,** , matrícula 300110474, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Justiça, do(s) período(s) de**(01/07/21 a 30/07/21),**referente ao exercício de **2020,** a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(17/05/21 a 31/05/21)(08/11/21 a 22/11/21)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 01/07/21.

MARCUS CASTELO BRANCO ALVES SEMERARO RITO
Secretário de Estado da Justiça

Protocolo DOC853

Portaria de férias nº 983 de 01 de julho de 2021.

O(A) Secretário de Estado da Justiça, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto Estadual de 02 de março de 2020 de 02/03/20,publicada no DOE n.391, de 02/03/20.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **MARCEL DA SILVA FABRICIO,** , matrícula 300131445, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Justiça, do(s) período(s) de**(26/02/21 a 07/03/21 - Período referente ao Abono Pecuniário),(08/03/21 a 17/03/21),(02/08/21 a 11/08/21),**referente ao exercício de **2020,** a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(09/06/21 a 18/06/21)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 01/07/21.

MARCUS CASTELO BRANCO ALVES SEMERARO RITO
Secretário de Estado da Justiça

Protocolo DOC854

Portaria de férias nº 982 de 01 de julho de 2021.

O(A) Secretário de Estado da Justiça, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto Estadual de 02 de março de 2020 de 02/03/20,publicada no DOE n.391, de 02/03/20.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **MANOEL NASCIMENTO VIEIRA,** , matrícula 300055823, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Justiça, do(s) período(s) de**(01/04/21 a 10/04/21 - Período referente ao Abono Pecuniário),(11/04/21 a 30/04/21),**referente ao exercício de **2020,** a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(11/07/21 a 30/07/21)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 01/07/21.

MARCUS CASTELO BRANCO ALVES SEMERARO RITO
Secretário de Estado da Justiça

Protocolo DOC855

Portaria de férias nº 981 de 01 de julho de 2021.

O(A) Secretário de Estado da Justiça, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto Estadual de 02 de março de 2020 de 02/03/20,publicada no DOE n.391, de 02/03/20.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **LUZINETE MARIA DE OLIVEIRA,** , matrícula 300017102, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Justiça, do(s) período(s) de**(11/07/21 a 30/07/21),**referente ao exercício de **2020,** a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de**(01/08/21 a 20/08/21)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 01/07/21.

MARCUS CASTELO BRANCO ALVES SEMERARO RITO
Secretário de Estado da Justiça

Protocolo DOC856

Portaria de férias nº 980 de 01 de julho de 2021.

O(A) Secretário de Estado da Justiça, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto Estadual de 02 de março de 2020 de 02/03/20,publicada no DOE n.391, de 02/03/20.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **LUZINEIDE DE SOUSA BARRETO,** , matrícula 300099497, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Justiça, do(s) período(s) de**(01/06/21 a 30/06/21),**referente ao exercício de **2021,** a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de**(01/08/21 a 30/08/21)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 01/07/21.

MARCUS CASTELO BRANCO ALVES SEMERARO RITO
Secretário de Estado da Justiça

Protocolo DOC857

Portaria de férias nº 979 de 01 de julho de 2021.

O(A) Secretário de Estado da Justiça, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto Estadual de 02 de março de 2020 de 02/03/20,publicada no DOE n.391, de 02/03/20.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **LUCICLEIA GOMES DE SOUZA,** , matrícula 300116633, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Justiça, do(s) período(s) de**(15/04/21 a 24/04/21),**referente ao exercício de **2020,** a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de**(01/10/21 a 10/10/21)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 01/07/21.

MARCUS CASTELO BRANCO ALVES SEMERARO RITO
Secretário de Estado da Justiça

Protocolo DOC858

Portaria de férias nº 978 de 01 de julho de 2021.

O(A) Secretário de Estado da Justiça, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto Estadual de 02 de março de 2020 de 02/03/20,publicada no DOE n.391, de 02/03/20.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **LUCIANO JOSE VIEIRA,** , matrícula 300042980, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Justiça, do(s) período(s) de**(01/06/21 a 20/06/21),**referente ao exercício de **2020,** a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(01/11/21 a 20/11/21)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 01/07/21.

MARCUS CASTELO BRANCO ALVES SEMERARO RITO
Secretário de Estado da Justiça

Protocolo DOC859

Portaria de férias nº 977 de 01 de julho de 2021.

O(A) Secretário de Estado da Justiça, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto Estadual de 02 de março de 2020 de 02/03/20,publicada no DOE n.391, de 02/03/20.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **LUCIANO FERREIRA DE MELO,** , matrícula 300137037, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Justiça, do(s) período(s) de**(01/10/21 a 30/10/21),**referente ao exercício de **2020,** a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de**(05/06/21 a 04/07/21)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 01/07/21.

MARCUS CASTELO BRANCO ALVES SEMERARO RITO
Secretário de Estado da Justiça

Protocolo DOC860

Portaria de férias nº 974 de 01 de julho de 2021.

O(A) Secretário de Estado da Justiça, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto Estadual de 02 de março de 2020 de 02/03/20,publicada no DOE n.391, de 02/03/20.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **LEANDRO ROBERTO GONCALVES,** , matrícula 300098865, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Justiça, do(s) período(s) de**(01/07/21 a 30/07/21),**referente ao exercício de **2020,** a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de**(01/09/21 a 10/09/21 - Período referente ao Abono Pecuniário)(11/09/21 a 30/09/21)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 01/07/21.

MARCUS CASTELO BRANCO ALVES SEMERARO RITO
Secretário de Estado da Justiça

Protocolo DOC861

Portaria de férias nº 973 de 01 de julho de 2021.

O(A) Secretário de Estado da Justiça, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto Estadual de 02 de março de 2020 de 02/03/20,publicada no DOE n.391, de 02/03/20.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **LEANDRO NASCIMENTO DELGADO,** , matrícula 300065896, pertencente ao quadro de servidores

de Secretaria de Estado da Justiça, do(s) período(s) de**(01/07/21 a 20/07/21),**referente ao exercício de **2020,** a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de**(11/08/21 a 30/08/21)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 01/07/21.

MARCUS CASTELO BRANCO ALVES SEMERARO RITO
Secretário de Estado da Justiça

Protocolo DOC862

Portaria de férias nº 972 de 01 de julho de 2021.

O(A) Secretário de Estado da Justiça, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto Estadual de 02 de março de 2020 de 02/03/20,publicada no DOE n.391, de 02/03/20.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **LARISSA KEMPER SANTANA SOUZA,** , matrícula 300166470, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Justiça, do(s) período(s) de**(01/09/21 a 30/09/21),**referente ao exercício de **2020,** a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de**(05/07/21 a 14/07/21)(15/07/21 a 24/07/21 - Período referente ao Abono Pecuniário)(20/09/21 a 29/09/21)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 01/07/21.

MARCUS CASTELO BRANCO ALVES SEMERARO RITO
Secretário de Estado da Justiça

Protocolo DOC863

Portaria de férias nº 971 de 01 de julho de 2021.

O(A) Secretário de Estado da Justiça, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto Estadual de 02 de março de 2020 de 02/03/20,publicada no DOE n.391, de 02/03/20.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **LARISSA IURI MENDONCA GUEDES,** , matrícula 300147076, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Justiça, do(s) período(s) de**(21/06/21 a 30/06/21),**referente ao exercício de **2020,** a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de**(09/11/21 a 18/11/21)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 01/07/21.

MARCUS CASTELO BRANCO ALVES SEMERARO RITO
Secretário de Estado da Justiça

Protocolo DOC864

Portaria de férias nº 970 de 01 de julho de 2021.

O(A) Secretário de Estado da Justiça, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto Estadual de 02 de março de 2020 de 02/03/20,publicada no DOE n.391, de 02/03/20.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **JULIANO DE OLIVEIRA MENACHO,** , matrícula 300140223, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Justiça, do(s) período(s) de**(11/07/21 a 30/07/21),**referente ao exercício de **2020,** a qual fica transferida para fruição no(s) período(s)

de**(11/08/21 a 30/08/21)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 01/07/21.

MARCUS CASTELO BRANCO ALVES SEMERARO RITO
Secretário de Estado da Justiça

Protocolo DOC865

Portaria de férias nº 969 de 01 de julho de 2021.

O(A) Secretário de Estado da Justiça, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto Estadual de 02 de março de 2020 de 02/03/20,publicada no DOE n.391, de 02/03/20.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **JOSELMA LICE DE SOUZA,** , matrícula 300110606, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Justiça, do(s) período(s) de**(01/09/21 a 30/09/21),**referente ao exercício de **2020,** a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de**(12/04/21 a 11/05/21)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 01/07/21.

MARCUS CASTELO BRANCO ALVES SEMERARO RITO
Secretário de Estado da Justiça

Protocolo DOC866

Portaria de férias nº 968 de 01 de julho de 2021.

O(A) Secretário de Estado da Justiça, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto Estadual de 02 de março de 2020 de 02/03/20,publicada no DOE n.391, de 02/03/20.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **JOSE HUMBERTO DE AGUIAR JUNIOR,** , matrícula 300140278, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Justiça, do(s) período(s) de**(11/05/21 a 20/05/21),(20/07/21 a 29/07/21),**referente ao exercício de **2020,** a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de**(11/05/21 a 30/05/21)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 01/07/21.

MARCUS CASTELO BRANCO ALVES SEMERARO RITO
Secretário de Estado da Justiça

Protocolo DOC867

Portaria de férias nº 967 de 01 de julho de 2021.

O(A) Secretário de Estado da Justiça, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto Estadual de 02 de março de 2020 de 02/03/20,publicada no DOE n.391, de 02/03/20.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **JOSE EDUARDO PEREIRA TONIN,** , matrícula 300037908, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Justiça, do(s) período(s) de**(01/10/21 a 30/10/21),**referente ao exercício de **2020,** a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de**(16/07/21 a 30/07/21)(01/10/21 a 15/10/21)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 01/07/21.

MARCUS CASTELO BRANCO ALVES SEMERARO RITO
Secretário de Estado da Justiça

Protocolo DOC868

POLITEC

Portaria nº 89 de 26 de julho de 2021

A DIRETORA ADJUNTA DA SUPERINTENDÊNCIA DE POLICIA TÉCNICO-CIENTÍFICA-POLITEC , no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 20.604, de 22 de fevereiro de 2016.

Considerando o Despacho POLITEC-NRH (0019504009).

RESOLVE:

Art.1º - RETIFICAR os termos da Portaria de férias nº 40 de 04 de dezembro de 2020, publicado no Diário Oficial do Estado de Rondônia nº 237 de 04 de dezembro de 2020, na forma:

Onde se lê:

Matrícula	NOME	Cargo	Exercício	1º Período	2º Período	3º Período	ABONO PECUNIÁRIO	
							SIM/ NÃO	Período a converter
300148534	Alan Correa de Abreu	Perito Criminal	2021	21/ 07/2021 a 30/07/2021	22/ 12/2021 a 31/12/2021	-	Sim	12/ 12/2021 a 21/12/2021

Leia-se:

Matrícula	NOME	Cargo	Exercício	1º Período	2º Período	3º Período	ABONO PECUNIÁRIO	
							SIM/ NÃO	Período a converter
300148534	Alan Correa de Abreu	Perito Criminal	2021	03/ 11/2021 a 12/11/2021	22/ 12/2021 a 31/12/2021	-	Sim	12/ 12/2021 a 21/12/2021

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Porto Velho (RO), 26 de julho de 2021.

ANA JULIA FRAZÃO PAIVA
Diretora Adjunta de Polícia Técnico-Científica

Protocolo 0019515997

SESAU

Portaria nº 2562 de 21 de julho de 2021

O **Secretario de Estado da Saúde**, no uso das atribuições legais, que lhe confere o Art. 139 e seus incisos do Decreto nº 9997 de 03 de julho de 2002, e ainda nos termos da Lei Complementar nº 224, de 04 de janeiro de 2000.

R E S O L V E:

Art. 1º - **REVOGAR** os termos da Portaria nº 40 de 28 de maio de 2021, publicada no Diário Oficial do Estado nº 118, de 11 de junho de 2021, a qual designava servidores do Hospital Regional de Buritis (HRB) a comporem a Comissão de Recebimento e Certificação de Materiais e Serviços, sem ônus e prejuízo de suas atividades.

Art. 2º - **DESIGNAR** os servidores abaixo relacionados para compor a **Comissão de Acompanhamento e Certificação de Materiais e Serviços**, no âmbito do Hospital Regional de Buritis (HRB), subordinada à Secretaria de Estado da Saúde de Rondônia (SESAU/RO), sem ônus e sem prejuízo de suas atividades.

Nome	Cargo/ Função	Matrícula	Nomenclatura
José Roberto de Souza Oliveira	Diretor Geral	300172101	Presidente
Juliana de Souza Gonçalves Martinovski	Assessor Especial CDS 07	300157085	Membro
Fábia Damiane da Silva	Auxiliar de Serviços Gerais	300095876	Membro
Fabiana Oliveira de Souza Melo	Ag. Ativ. Administ	300170718	Membro
Gabriela Francisco da Silva	Ag. Ativ. Administ	300171471	Membro

Art. 3º - **DESIGNAR** os servidores abaixo relacionados para atuar como **Fiscal de Contratos**, para fins de acompanhamento e fiscalização dos **Serviços**, no âmbito do Hospital Regional de Buritis (HRB), subordinada à Secretaria de Estado da Saúde de Rondônia (SESAU/RO), sem ônus e sem prejuízo de suas atividades.

Nome	Cargo/ Função	Matrícula	Nomenclatura
Serviços de Limpeza Hospitalar			
Josiane Paula de Souza	Administrador Hospitalar	300100710	Fiscal de Contrato
Roberto Henrique Gibim	Enfermeiro	300100138	Suplente
Serviço de Coleta de Resíduos			
Josiane Paula de Souza	Administrador Hospitalar	300100710	Fiscal de Contrato

Danilo Novaes de Souza	Ag. Ativ. Administ	300134197	Suplente
Serviço de Engenharia Clínica			
Josiane Paula de Souza	Administrador Hospitalar	300100710	Fiscal de Contrato
Roberto Henrique Gibim	Enfermeiro	300100138	Suplente
Serviço de Vigilância			
Roberto Henrique Gibim	Enfermeiro	300100138	Fiscal de Contrato
Danilo Novaes de Souza	Ag. Ativ. Administ	300134197	Suplente
Laboratório em Análises Clínicas			
Daniela de Paula Silva	Ag. Ativ. Administ	300100130	Fiscal de Contrato
Sandra Vieira de Castro	Ag. Ativ. Administ	300123173	Suplente
Serviço de exame Dímero-D			
Daniela de Paula Silva	Ag. Ativ. Administ	300100130	Fiscal de Contrato
Sandra Vieira de Castro	Ag. Ativ. Administ	300123173	Suplente
Serviço de Alimentação Hospitalar			
Soneli Mendes Garcia	Nutricionista	300131986	Fiscal de Contrato
José dos Santos Lemos	Nutricionista	300093027	Suplente
Serviços de Lavanderia Hospitalar			
Josiane Paula de Souza	Administrador Hospitalar	300100710	Fiscal de Contrato
Roberto Henrique Gibim	Enfermeiro	300100138	Suplente
Serviço de Recarga de Extintores			
Carmem Silva dos Santos Tavares	Técn. segurança do trabalho	300149467	Fiscal de Contrato
Danilo Novaes de Souza	Ag. Ativ. Administ	300134197	Suplente
Serviço de Transporte inter-hospitalar			
João Baptista Maia	Motorista	300136372	Fiscal de Contrato
Everton dos Santos Amaral	Auxiliar de serviços gerais	300159332	Suplente
Serviço de fornecimento de Gases Medicinais			
Felipe da Conceição Franco dos Reis	Auxiliar de serviços gerais	300167920	Fiscal de Contrato
Roberto Henrique Gibim	Enfermeiro	300100138	Suplente
Serviços de Manutenção de Condicionadores de Ar			
João Baptista Maia	Motorista	300136372	Fiscal de Contrato
Roberto Henrique Gibim	Enfermeiro	300100138	Suplente
Serviço de Dedetização			
Josiane Paula de Souza	Administrador Hospitalar	300100710	Fiscal de Contrato
João Baptista Maia	Motorista	300136372	Suplente
Serviço de Dosimetria			
Babetom Paula Nascimento	Téc. em Radiologia	300159319	Fiscal de Contrato
Núbia Ieda de Souza Santos	Téc. em Radiologia	300159444	Suplente
Serviço Postal			
Josiane Paula de Souza	Adm. Hospitalar	300100710	Fiscal de Contrato
Danilo Novaes de Souza	Ag. Ativ. Administ	300134197	Suplente
Fornecimento de Água			
Josiane Paula de Souza	Adm. Hospitalar	300100710	Fiscal de Contrato
João Baptista Maia	Motorista	300136372	Suplente
Fornecimento de Energia			
Josiane Paula de Souza	Adm. Hospitalar	300100710	Fiscal de Contrato
João Baptista Maia	Motorista	300136372	Suplente
Manutenção Preventiva e Corretiva da ETE			
João Baptista Maia	Motorista	300136372	Fiscal de Contrato
Paulo Augusto de Melo Braga	Administrador	300138453	Suplente

Art. 4º. - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Buritis, 21 de julho de 2021.

Fernando Rodrigues Máximo
Secretário de Estado da Saúde

Protocolo 0019446817

Portaria nº 2565 de 22 de julho de 2021

A **SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE**, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar de nº 965, de 20 dezembro de 2017, publicada no Diário Oficial nº 238 de 20 de dezembro de 2017,

Considerando o Decreto de nº 23.273, de 15 de outubro de 2018, alterado pelo Decreto n° 25.394, de 11 de setembro de 2020; e

Considerando a solicitação constante nos autos de nº 0036.301384/2021-19,

RESOLVE:

SUSPENDERo gozo de **20 dias** das férias referentes ao exercício de **2021** da servidora **ANNELISE SOARES CAMPOS LINS DE MEDEIROS**, Enfermeiro, matrículas nº 300034766 e n° 300157412 , pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotada na Secretaria de Estado da Saúde - SESAU,conforme Memorando 312 (0019133879) do período de 06.07.2021 a 25.07.2021, para fruição em momento oportuno.

Protocolo 0019454836

Portaria nº 2561 de 21 de julho de 2021

A **SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE**, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar de nº 965, de 20 dezembro de 2017, publicada no Diário Oficial nº 238 de 20 de dezembro de 2017,

Considerando o Decreto de nº 23.273, de 15 de outubro de 2018, alterado pelo Decreto n° 25.394, de 11 de setembro de 2020; e

Considerando a solicitação constante nos autos de nº 0036.327344/2021-99,

RESOLVE:

REMARCAR o gozo das férias **20 dias** referentes ao exercício de **2021** da servidora **OSEANE ALVES MARQUES RENOSTO**, Enfermeira, matrícula nº 300100286, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotada na Secretaria de Estado da Saúde - SESAU, para fruição no período de **12.07.21 a 31.07.21**.

Protocolo 0019445761

Portaria nº 2581 de 23 de julho de 2021

O Secretário de Estado da Saúde, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20 de Dezembro de 2017, Processo nº 0051.313906/2021-29 e Considerando o teor do Requerimento e Declaração da Justiça Eleitoral, de 15 de Novembro de 2020.

R E S O L V E:

Art. 1º. – **CONCEDER** compensação de **Folgas** de 06 (seis) dias, em conformidade com a Lei n° 9.504/97, art. 98, art. 1º da Resolução TSE nº 22.424/2006 e Resolução TSE nº 22.747/2008, a Servidora **BRUNA ORTELAN CARNEIRO,** ocupante do cargo de Agente Atividade Administrativa, Matrícula nº 300156547, lotada no **Hospital Regional de Cacoal – HRC/SESAU**, no período de **01 à 06 de Outubro de 2021,** que esteve à disposição da Justiça Eleitoral.

Art. 2º. – Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando a Portaria nº 2476/2019/SESAU-CRH, publicado no DOE nº 145 de 20.07.2021.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Protocolo 0019496824

Portaria nº 2576 de 23 de julho de 2021

O Secretário de Estado da Saúde, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017 e, Considerando teor do Processo SEI nº 0049.298518/2021-50, e amparado no Art. 6º B, da Lei nº. 1386 de 14 de Setembro de 2004.

R E S O L V E:

Art. 1º. – **Conceder o Enquadramento no PCCS/SESAU, de acordo com o art. 6º B, inciso I, alínea B** , da Lei 1386 de 14 de Setembro de 2004, o servidor **WESLEY FERREIRA ALMEIDA**, Matrícula 300149829**,** ocupante do Cargo de Terapeuta Ocupacional, considerando a Lei Complementar nº 698 de 26/12/2012, no Nível 001, da Classe B, Referência 201, lotado no **Hospital de Base Dr. Ary Pinheiro - HBAP/SESAU.**

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos **Financeiros a contar de 06 de Julho de 2021** .

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Protocolo 0019492004

Portaria nº 2578 de 23 de julho de 2021

O Secretário de Estado da Saúde, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20 de Dezembro de 2017, considerando teor do Processo nº 0036.181639/2021-11, e amparado no Art. 6º B, da Lei nº. 1386 de 14 de Setembro de 2004.

R E S O L V E:

Art. 1º. – **Conceder o Enquadramento no PCCS/SESAU, de acordo com o art. 6º B, inciso III, alínea C** , da Lei 1386 de 14 de Setembro de 2004, a servidora **MICHELE NATALIA BARBOSA LIMA**, matrícula nº 300147432, ocupante do Cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, considerando a Lei Complementar nº 698 de 26/12/2012, no Nível 003, da Classe C e Referência 302, lotada na **Gerencia Administrativa – GAD/SESAU.**

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos **Financeiros a contar de 28 de Abril de 2021 ,** revogando teor da Portaria nº 1638/SESAU-CRH, publicada no DOE nº 103 de 19 de maio de 2021.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Protocolo 0019494000

Portaria nº 2577 de 23 de julho de 2021

O Secretário de Estado da Saúde, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017 e, Considerando teor do Processo SEI nº 0036.246014/2021-01, e amparado no Art. 6º B, da Lei nº. 1386 de 14 de Setembro de 2004.

R E S O L V E:

Art. 1º. – **Conceder o Enquadramento no PCCS/SESAU, de acordo com o art. 6º B, inciso I, alínea B** , da Lei 1386 de 14 de Setembro de 2004, a servidora **INA INERAN GOMES DE CARVALHO**, Matrícula 300149520**,** ocupante do Cargo de Enfermeiro, considerando a Lei Complementar nº 698 de 26/12/2012, no Nível 001, da Classe B, Referência 201, lotada na **Coordenadoria de Atenção Integral à Saúde-CAIS/SESAU.**

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos **Financeiros a contar de 09 de Junho de 2021** .

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Protocolo 0019492476

Portaria nº 2557 de 21 de julho de 2021

O Secretário de Estado da Saúde, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20 de Dezembro de 2017, Considerando o teor do Processo nº 0036.323085/2021-27, REQUERIMENTO de 16 de Julho de 2021 e DESPACHO SEGEP-NPSS de 21 de Julho de 2021.

RESOLVE:

Art. 1º. **- CONCEDER** a contar de **19 de Julho de 2021**, com fundamento na Lei nº 2.165, de 28 de outubro de 2009 e alterações, o **Adicional de Insalubridade** no percentual de **20%** (vinte por cento), ao servidor (a) **VILMA MARIA GALDINO DA SILVA** , ocupante do cargo de Enfermeiro, matricula nº 300038890, que exerce suas atividades laborais no **Centro de Dialise de Ariquemes-CDA-SESAU**.

Art. 2º. - Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Protocolo 0019439500

Portaria nº 2560 de 21 de julho de 2021

O Secretário de Estado da Saúde, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20 de Dezembro de 2017, Considerando o teor do Processo nº 0050.281061/2021-13, REQUERIMENTO de 28 de Junho de 2021 e DESPACHO SEGEP-NPSS de 21 de Julho de 2021.

RESOLVE:

Art. 1º. **- CONCEDER** a contar de 28 de Junho de 2021, com fundamento na Lei nº 2.165, de 28 de outubro de 2009 e alterações, o **Adicional de Insalubridade** no percentual de **30%** (trinta por cento), ao servidor (a) **JULIANE MICHELE SILVA DE SÁ** , ocupante do cargo de **Técnico em Enfermagem**, matricula nº 300132370, que exerce suas atividades laborais no **Hospital e Pronto Socorro João Paulo II - HPSJP-II/SESAU**.

Art. 2º. - Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Protocolo 0019442887

Portaria nº 2564 de 21 de julho de 2021

O Secretário de Estado da Saúde, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20 de Dezembro de 2017, Considerando o teor do Processo nº 0057.320035/2021-40, REQUERIMENTO de 16 de julho de 2021 e DESPACHO SEGEP-NPSS de 20 de Julho de 2021.

RESOLVE:

Art. 1º. **- CONCEDER** a contar de 16 de Julho de 2021, com fundamento na Lei nº 2.165, de 28 de outubro de 2009 e alterações, o **Adicional de Insalubridade** no percentual de **20%** (vinte por cento), ao servidor (a) **DEISE RAFAELE DE AGUIAR CIDADE** , ocupante do cargo de Psicologo, matricula nº 300138575, que exerce suas atividades laborais no **Hospital Infantil Cosme e Damião - HICD/SESAU** .

Art. 2º. - Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Protocolo 0019448067

Portaria nº 2559 de 21 de julho de 2021

O Secretário de Estado da Saúde, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20 de Dezembro de 2017, Considerando o teor do Processo nº 0050.281052/2021-14, REQUERIMENTO de 28 de Junho de 2021 e DESPACHO SEGEP-NPSS de 21 de Julho de 2021.

RESOLVE:

Art. 1º. **- CONCEDER** a contar de 28 de Junho de 2021, com fundamento na Lei nº 2.165, de 28 de outubro de 2009 e alterações, o **Adicional de Insalubridade** no percentual de **30%** (trinta por cento), ao servidor (a) **ROSINEIDE MENEZES CAMPOS**, ocupante do cargo de Técnico em Enfermagem, matricula nº 300143381, que exerce suas atividades laborais no **Hospital e Pronto Socorro João Paulo II - HPSJP-II/SESAU**.

Art. 2º. - Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Protocolo 0019441791

Portaria nº 2563 de 21 de julho de 2021

O Secretário de Estado da Saúde, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20 de Dezembro de 2017, Considerando o teor do Processo nº 0053.235335/2021-64, REQUERIMENTO de 01 de Junho de 2021 e DESPACHO SEGEP-NPSS de 20 de Julho de 2021.

RESOLVE:

Art. 1º. **- CONCEDER** a contar de 01 de Junho de 2021, com fundamento na Lei nº 2.165, de 28 de outubro de 2009 e alterações, o **Adicional de Insalubridade** no percentual de **20%** (vinte por cento), ao servidor (a) **MARIA LUCIA SILVA DOS SANTOS** , ocupante do cargo de Tecnico em Laboratorio, matricula nº 300166494, que exerce suas atividades laborais no **Centro de Medicina Tropical de Rondônia - CEMETRON/SESAU** .

Art. 2º. - Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Protocolo 0019447525

Portaria nº 2566 de 22 de julho de 2021

O Secretário de Estado da Saúde, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de Dezembro de

2017, publicada no DOE n. 238 de 20 de Dezembro de 2017, Considerando o teor do Processo nº 0057.319565/2021-45, REQUERIMENTO de 16 de julho de 2021 e DESPACHO SEGEP-NPSS de 21 de Julho de 2021.

RESOLVE:

Art. 1º. **- CONCEDER** a contar de 16 de Julho de 2021, com fundamento na Lei nº 2.165, de 28 de outubro de 2009 e alterações, o **Adicional de Insalubridade** no percentual de **20%** (vinte por cento), ao servidor (a) **JOAO FRANCISCO SELHORST SOARES**, ocupante do cargo de Psicologo, matricula nº º.300132076, que exerce suas atividades laborais no **Hospital Infantil Cosme e Damião - HICD/SESAU**.

Art. 2º. - Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Protocolo 0019455636

Portaria nº 2556 de 21 de julho de 2021

O Secretário de Estado da Saúde, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20 de Dezembro de 2017, Considerando o teor do Processo nº 0036.316442/2021-09, REQUERIMENTO de 15 de Julho de 2021 e DESPACHO SEGEP-NPSS de 20 de Julho de 2021.

RESOLVE:

Art. 1º. - CONCEDER a contar de **15 de Julho de 2021**, com fundamento na Lei nº 2.165, de 28 de outubro de 2009 e alterações, o **Adicional de Insalubridade** no percentual de **20%** (vinte por cento), ao servidor (a) **VICTOR HUGO FERREIRA LANGER**, ocupante do cargo de Farmacêutico, matricula nº 300170673, que exerce suas atividades laborais no **Centro de Dialise de Ariquemes - CDA/SESAU**.

Art. 2º. - Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Protocolo 0019437529

Portaria nº 2555 de 21 de julho de 2021

O Secretário de Estado da Saúde, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20 de Dezembro de 2017; Considerando **Consolidação das Leis do Trabalho - CLT**, Art. 473 – II; Considerando o teor do Processo nº 0051.326383/2021-81; Considerando o teor do Requerimento e o Autorizo do Titular desta Pasta.

R E S O L V E:

Art. 1º. – **CONCEDER,** Três (03) dias consecutivos por **LICENÇA CASAMENTO**, a Servidora **AMANDA MIRANDA ANJOS E SILVA ,** ocupante do cargo de Enfermeiro, matricula nº 300165996, pertencente ao Quadro Provisório **(Emergencial)** de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotada no **Complexo Hospitalar Regional de Cacoal - COHREC/SESAU,** no período de **05.07.2021 à 07.07.2021**.

Art. 2º. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Protocolo 0019436752

Portaria nº 2569 de 22 de julho de 2021

O Secretário de Estado da Saúde, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20 de Dezembro de 2017, Processo n° 0053.319327/2021-70, e Considerando o teor do Requerimento e Certidão de Nascimento.

R E S O L V E:

Art. 1º. – **CONCEDER, Folgas relativas à Licença Paternidade** de 20 (vinte) dias, em conformidade com a Lei Nº 13.257 de 08 de Março de 2016, e Lei 3.803 de 12 de Maio de 2016, ao Servidor **FÁBIO AUGUSTO FREIRE DA SILVA** , ocupante do cargo de Enfermeiro, matrícula nº 300165322, lotado no **Centro de Medicina Tropical do Estado de Rondônia - CEMETRON /SESAU**, no período de **30.06.2021 à 19.07.2021**.

Art. 2º. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Protocolo 0019468756

Portaria nº 2573 de 23 de julho de 2021

O Secretário de Estado da Saúde, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20 de Dezembro de 2017, conforme Decreto n. 13.814, de 15 de setembro de 2008,e Decreto n. 14.641, de 21 de Outubro de 2009.

R E S O L V E

Art. 1º Designar os servidores listados abaixo para compor o Comitê Gestor de Programas e os gerentes de Programas das Unidades Orçamentárias 17.0012 - Fundo Estadual de Saúde, 17.002 - Hospital de Base Dr. Ary Pinheiro, 17.003 - Complexo Hospitalar Regional de Cacoal, 17.004 - Hospital e Pronto Socorro João Paulo II, 17.005 - Policlínica Osvaldo Cruz e 17.006 - Centro de Medicina Tropical do Estado de Rondônia, 170013 - Fundo Estadual para Construção do Hospital de Urgência e Emergência de Porto Velho - FUN-HEURO, visando os processos de Construção, Monitoramento e Avaliação do PPA, bem como das elaborações e revisões das Leis Orçamentárias Anuais, período de 2020-2023, conforme discriminado abaixo:

COMITÊ GESTOR			
Função	**Responsável**	**Cargo**	**Matrícula**
Coordenadora	Rafaela Piquiá Soares	Diretora Executiva	300149029
1º Membro	Adriana Larissa da Silva Mendes Nascimento	Coordenadora da Assessoria Técnica	300068935
2º Membro	Tony Marcel Lima da Silva	Coordenador de Planejamento, Orçamento e Projetos	300172747

GERENTES DE PROGRAMAS DO FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE			
Programa	**Responsável**	**Matrícula**	**Cargo**
1015 - Gestão Administrativa do Poder Executivo	Maria Selma Lima	300106726	Coordenadora do Fundo Estadual de Saúde
2023 - Vigilância em Saúde	Carla Veiga Costa	300057500	Chefe de Planejamento e Programação
2034 - Gestão da Assistência Hospitalar e Ambulatorial	Jarbas Galdino Bandeira	300094383	Coordenador Interino
2049 - Rondônia Acolhe	Rute Pereira da Silva	300159318	Gerente
2068 - Fortalecimento da Atenção Básica	Annelise Soares Campos Lins de Medeiros	300157412	Gerente
2069 - Assistência Farmacêutica no SUS	Maíra Oliveira Nery	300160313	Coordenadora
2070 - Investimento em Saúde	Gustavo Soares e Silva	300118544	Coordenador Técnico de Obras
2084 - Gestão da Política de Saúde	Marta Maria Oliveira Duarte	300114097	Coordenadora

GERENTES DE PROGRAMAS			
U.G.	**Responsável**	**Matrícula**	**Cargo**
17.002 - Hospital de Base Dr. Ary Pinheiro	Raquel Gil Costa	300054070	Diretora Geral
17.003 - Complexo Hospitalar Regional de Cacoal	João Henrique Paulo Gomes	300169868	Diretor Geral
17.004 - Hospital e Pronto Socorro João Paulo II	Amaury Apolonio de Oliveira Junior	300169374	Diretor Geral
17.005 - Policlínica Osvaldo Cruz	Mariana Aguiar Prado Lima	300134248	Diretora Geral
17.006 - Centro de Medicina Tropical do Estado de Rondônia	Stella Angela Tarallo Zimerlli	300041006	Diretora Geral
17.013 - Fundo Estadual para Construção do Hospital de Urgência e Emergência de Porto Velho - FUN-HEURO	Keiti Silva de Oliveira	300145607	Assessor Especial 03

Art. 2º Os servidores indicados na presente Portaria, desde que ocupantes dos cargos atuais, estarão envolvidos nas atividades de Planejamento, Monitoramento e Atualizações do Plano Plurianual - PPA, da Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO e da Lei Orçamentária Anual - LOA da Secretaria de Estado da Saúde - SESAU, sem ônus e prejuízo de suas atividades.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se dispositivos em contrário.

Protocolo 0019483336

Portaria nº 2550 de 21 de julho de 2021

O Secretário de Estado da Saúde, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20 de Dezembro de 2017, Processo nº 0053.162162/2021-58 e Considerando o teor do Requerimento e as Declarações da Justiça Eleitoral, de 14 de julho de 2021.

R E S O L V E:

Art. 1º. – **CONCEDER** compensação de **Folgas** de 06 (seis) dias, em conformidade com a Lei n° 9.504/97, art. 98, art. 1º da Resolução TSE nº 22.424/2006 e Resolução TSE nº 22.747/2008, a Servidora **CARLA BEATRIZ FERREIRA DIANA,** ocupante do cargo de Agente Atividade Administrativa, Matrícula nº 300166149, lotada **Centro de Medicina Tropical de Rondônia - CEMETRON/SESAU** , no período de **05/09/2021 à 10/09/2021**, que esteve à disposição da Justiça Eleitoral, nas datas de 31.10.2020, 15.11.2020 e 29.11.2020.

Art. 2º. – Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação,

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Protocolo 0019429540

Portaria nº 2554 de 21 de julho de 2021

O Secretário de Estado da Saúde, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20 de Dezembro de 2017, Considerando o teor do Processo nº 0059.318896/2021-48, REQUERIMENTO de 16 de Julho de 2021 e DESPACHO SEGEP-NPSS de 20 de julho de 2021.

RESOLVE:

Art. 1º. **- CONCEDER** a contar de **16 de Julho de 2021**, com fundamento na Lei nº 2.165, de 28 de outubro de 2009 e alterações, o **Adicional de Insalubridade** no percentual de **20%** (vinte por cento), ao servidor (a) **SHIRLEY SILVA DA MOTA**, ocupante do cargo de Técnico em Laboratório, matricula nº 300144423, que exerce suas atividades laborais no **Hospital Regional de Extrema-HRE/SESAU** .

Art. 2º. - Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Protocolo 0019434832

Portaria nº 2553 de 21 de julho de 2021

O Secretário de Estado da Saúde, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20 de Dezembro de 2017, Processo n° 0046.217666/2021-10.

R E S O L V E:

Art. 1º. – RETIFICAR, os termos da Portaria nº 1807 de 31 de maio de 2021, publicada no DOE nº 111 de 01.06.2021, a qual **CONCEDE** a contar de **21 de Maio de 2021**, com fundamento na Lei nº 2.165, de 28 de outubro de 2009 e alterações, o **Adicional de Insalubridade** no percentual de **20%** (vinte por cento), ao servidor (a) **SHIRLENE SAHABO DE BARROS**, ocupante do cargo de Técnico em Laboratório, matricula nº 300119611, que exerce suas atividades laborais no **Laboratório Central de Saúde Pública-LACEN/SESAU.**

ONDE SE LÊ:

no Laboratório Central de Saúde Pública-LACEN/SESAU

LEIA-SE:

na Policlínica Oswaldo Cruz - POC/SESAU

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Protocolo 0019434049

Resolução N. 152/2021/SESAU-CIB

Porto Velho, 22 de julho de 2021.

Aprova, para os municípios que vacinaram até a faixa etária de 18 anos sem comorbidades, a suspensão de novas remessas de vacinas para aplicação de primeira dose, ficando garantido o envio de vacinas para segunda dose, para completar o esquema vacinal.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE E COORDENADOR DA COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE - CIB/RO , no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 4º do Regimento Interno da Comissão Intergestores Bipartite - CIB/RO, conforme o registro em Ata da 6ª Reunião Ordinária da CIB/RO realizada em 22 de julho de 2021;

Considerando o Plano Nacional de Operacionalização da Vacinação contra COVID-19.

RESOLVE:

Aprovar, para os municípios que já vacinaram até a faixa etária de 18 anos sem comorbidades, a suspensão de novas remessas de vacinas para aplicação de primeira dose, ficando garantido o envio de vacinas para segunda dose, para completar o esquema vacinal. Garantindo estoque regulador para que os municípios continuem vacinando a população acima de 18 anos que ainda não foi contemplada. As novas remessas de vacinas recebidas pelo estado de Rondônia serão distribuídas para os municípios que ainda estão vacinando a população na faixa etária superior a 18 anos. Esta resolução pode ser alterada desde que seja emitida Nota Técnica do Ministério da Saúde recomendando a vacinação de pessoas na faixa etária abaixo de 18 anos, uma vez que o Plano Nacional de Operacionalização da Vacinação contra COVID-19 limita a vacinação contra COVID-19 até a faixa etária de 18 anos no Brasil.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Fernando Rodrigues Máximo	**Milena Pietrobon Paiva Machado Coelho**
Secretário de Estado da Saúde	Presidente do COSEMS/ RO

Protocolo 0019471996

EDITAL Nº 1/2021/HC-DCLIN

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA A ELEIÇÃO DO COMITÊ DE ÉTICA MÉDICA DO HOSPITAL DE CAMPANHA DE RONDÔNIA

A DIRETORA CLÍNICA DO HOSPITAL DE CAMPANHA DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e, considerando eleição realizada pelo corpo clínico deste estabelecimento através do Edital Numero 2/2021/SESAU-HCDG E cumprindo o disposto na Resolução CFM n.º 2.152/2016, convoca os médicos do Corpo Clínico para a eleição do Comissão de Ética Médica conforme as normas a seguir:

1. Está fixada a data da eleição para Comitê de Ética Médica do Hospital de Campanha de Rondônia para o dia 24/08/2021 no horário de 8:00 às 17 horas, tendo como local de votação o gabinete da Direção Geral do HCAMP RO.

2. A eleição se dará por voto secreto e direto pelos membros do corpo clínico do HCAMP, não sendo permitido voto por procuração.

3. O período para o registro de candidaturas será de 05/08/2021 à 12/08/2021, de segunda a sexta-feira, no horário de 8:00 às 16:00 horas na sala do RH dos médicos (Fabiana e/ou Arthur).

4. Para a eleição do Comite de Ética Médica deverão ser registradas candidaturas individuais, concorrendo a uma (01) vaga por 1 (um) Presidente, 1 (um) Secretário e demais membros efetivos e suplentes para um mandato de (12) meses e/ou enquanto durar o contrato do eleito (a) para Comissao de Ética Médica junto a presente unidade de saúde.

5. Os interessados em concorrer deverão:

a) Fazer parte do grupo de médicos pertencente ao corpo clínico do Hospital de Campanha de Rondônia (centro);

b) Apresentar no ato da inscrição cópia do comprovante de registro no Conselho Regional de Medicina de Rondônia - CREMERO e certidão negativa emitida por este órgão;

c) Apresentar requerimento de candidatura individual para concorrer a eleição para Comitê de Ética Médica

6. Estão impedidos de se candidatarem a membros da Comissão de Ética Médica:

a) Diretor Clínico;

b) Diretor Técnico e/ou Responsável Técnico;
c) Diretor Administrativo;
d) Membros da Comissão Eleitoral.

7. Quaisquer informações sobre o processo eleitoral poderão ser obtidas junto à Comissão Eleitoral, na Sala da Direção Clínica do HCAMP.

8. APURAÇÃO DOS VOTOS:

-A apuração será realizada imediatamente após o encerramento da votação, pela Comissão Eleitoral.
-A apuração poderá ser assistida por todos os interessados e acompanhada pelos fiscais designados pelos concorrentes.
-A Comissão de Ética Médica será composta pelos candidatos que obtiverem o maior número de votos, de acordo com o número previsto no artigo 4º e alíneas do Anexo da Resolução CFM nº 1.657/2002.
-O resultado da eleição será lavrado em Ata, pela Comissão Eleitoral.
-Protesto e recurso contra qualquer fato relativo ao processo eleitoral deverão ser formalizados por escrito dentro de, no máximo, QUARENTA E OITO horas após a eleição e dirigidos em primeira instância à Comissão Eleitoral e em segunda instância ao CREMERO.

KARINA NEGRÃO ZINGRA
Direção Clínica

Protocolo 0019394756

Portaria nº 2579 de 23 de julho de 2021

O Secretário de Estado da Saúde, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20 de Dezembro de 2017, considerando teor do Processo nº 0036.455097/2020-39, e amparado no Art. 6º B, da Lei nº. 1386 de 14 de Setembro de 2004.

R E S O L V E:

Art. 1º. – **Conceder o Enquadramento no PCCS/SESAU, de acordo com o art. 6º B, inciso II, alínea B** , da Lei 1386 de 14 de Setembro de 2004, a servidora **GEORGINA MARTINS DOS SANTOS**, matrícula nº 300142865, ocupante do Cargo de Tecnico em Enfermagem, considerando a Lei Complementar nº 698 de 26/12/2012, no Nível 002, da Classe B e Referência 201, lotada no **Hospital e Pronto Socorro João Paulo II -HPSJP II/SESAU.**

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos **Financeiros a contar de 12 de Novembro de 2020 .**

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Protocolo 0019495559

Portaria nº 2551 de 21 de julho de 2021

O Secretário de Estado da Saúde, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20 de Dezembro de 2017, Processo nº 0036.282650/2021-99 e Considerando o teor do Requerimento e as Declarações da Justiça Eleitoral, de 03 de dezembro de 2020.

R E S O L V E:

Art. 1º. – **CONCEDER** compensação de **Folgas** de 26 (vinte e seis) dias, em conformidade com a Lei n° 9.504/97, art. 98, art. 1º da Resolução TSE nº 22.424/2006 e Resolução TSE nº 22.747/2008, a Servidora **MARILU CARDOSO NOGUEIRA,** ocupante do cargo de Motorista, Matrícula nº 300136495, lotada **Gerencia de Abastecimento e Transporte - GAT/SESAU** , no período de **16, 17, 30 e 31.08.2021; 01, 02, 03, 06, 08, 09, 10, 13, 14, 15, 16, 17, 20, 21, 22, 23, 24, 27, 28, 29 e 30.09.2021; 01.10.2021** que esteve à disposição da Justiça Eleitoral, nas datas de 09 à 15.11.2020 e 24 à 29.11.2020.

Art. 2º. – Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação,

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Protocolo 0019431364

Portaria nº 2552 de 21 de julho de 2021

O Secretário de Estado da Saúde, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20 de Dezembro de 2017, Processo nº 0036.324982/2021-58 e Considerando o teor do Requerimento e as Declarações da Justiça Eleitoral, de 26 de Abril de 2021.

R E S O L V E:

Art. 1º. – **CONCEDER** compensação de **Folgas** de 04 (quatro) dias, em conformidade com a Lei n° 9.504/97, art. 98, art. 1º da Resolução TSE nº 22.424/2006 e Resolução TSE nº 22.747/2008, a Servidora **GLACIELA RODRIGUES DA SILVA,** ocupante do cargo de Tecnico em Enfermagem, Matrícula nº 300095964, lotada na **Gerência de Programa Estratégicos de Saúde-GPES/SESAU**, no período de **27, 30 e 31.08.2021; e 01.09.2021**, que esteve à disposição da Justiça Eleitoral nas datas de 15.11.2020 e 29.11.2020.

Art. 2º. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação,

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Protocolo 0019433276

Portaria nº 2442 de 13 de julho de 2021

O Secretário de Estado da Saúde, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20 de Dezembro de 2017, Considerando o teor do Processo nº 0049.262604/2021-24, Ofício nº 11264/2021/SESAU-CRH de 12 de Julho de 2021.

Art. 1º. – **RELOTAR,** a contar de 12 de Julho de 2021, na **Policlínica Oswaldo Cruz - POC/SESAU,** o servidor**NESTOR ANGELO D ANDREA MENDES,** matrícula nº 300094609, ocupante do cargo de Médico, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, anteriormente lotado no **Hospital de Base Dr. Ary Pinheiro - HBAP/SESAU.**

Art. 2º. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando os dispositivos anteriores.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Protocolo 0019260498

HB

Portaria nº 398 de 22 de julho de 2021

O DIRETOR GERAL DO HOSPITAL DE BASE "Dr. ARY PINHEIRO" , no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e, considerando o disposto no art. 60 do Decreto Estadual nº. 9.997, de 3 de julho de 2002, e disposições seguintes,

R E S O L V E:

Conceder de acordo com o Artigo 74 da Lei n. 8.112/90, e cabendo as despesas ao Estado de acordo com a Cláusula terceira, item 3.3, Convênio n. 006 de 22.5.2002, o **Adicional de Serviços Extraordinários,** aos servidores abaixo relacionados, pertencentes ao Quadro de Pessoal em extinção do ex-Território Federal de Rondônia, lotados no Hospital de Base Dr. Ary Pinheiro, referente ao mês de**Junho/2021**

Considerando o teor do Processo 0049.303954/2021-58

Servidor (a)	Cargo	Matrícula	Siape	H
AILCI PINHEIRO DA SILVA	Auxiliar Op. Serviços Diversos	300156426	3074440	42
ALBERTO DA SILVA FREITAS	Auxiliar Op. Serviços Diversos	300161151	3144468	42
ALDENIRA DOS SANTOS	Auxiliar em Enfermagem	300144869	2403450	42
ANA LUCIA RODRIGUES DO NASCIMENTO	Auxiliar em Enfermagem	300151475	3058808	12
ANA MARIA PASSOS DE MELO SILVA	Auxiliar Op. Serviços Diversos	300154460	3068615	42
ANGELA MARIA DE ARAUJO VIEIRA	Auxiliar Op. Serviços Diversos	300149165	3002075	42
ANTONIO CARLOS VIEIRA DE OLIVEIRA	Aux. Op. Serv. Diversos	300144871	2334930	42
ANTONIO NOBRE MARTINS	Auxiliar em Enfermagem	300147064	2999356	42
ANTONIO SOARES RODRIGUES	Auxiliar Op. Serviços Diversos	300142317	2394546	42
ARLETE GOMES DE FRANCA	Agente Administrativo	300155071	3041350	42
AROLDO LOPES DE SOUZA	Auxiliar Op. Serviços Diversos	300159201	3073788	42
CARLOS ALBERTO PINHEIRO JUNIOR	Auxiliar Op.Serviços Diversos	300160648	3144258	36
CLAUDENY RODRIGUES DE MENEZES	Art. de Estr. de O. e Metalurgia	300138288	2282298	36
CLEIDE SALES DE MORAES	Agente Administrativo	300144872	2416998	42
CREUNICE DA SILVA VIEIRA	Auxiliar em Enfermagem	300147065	3002079	42
DE LOURDES RIBEIRO DA CRUZ	Auxiliar Op. Serviços Diversos	300154879	3066467	42
DORACI PEREIRA DE CARVALHO	Auxiliar em Enfermagem	300155510	3079373	12
EDIMAR ROSAS FERREIRA DE SOUZA	Auxiliar Op. Serviços Diversos	300154880	3071283	42
EDITH SOARES LIMA	Auxiliar Op. Serviços Diversos	300156666	3011067	36
EDNA TEIXEIRA FERRAZ	Auxiliar em Enfermagem	300146597	2374827	36
ELAISE FARIAS DE SOUSA TAQUES	Auxiliar em Enfermagem	300141655	2326702	36
ELENILSON ALVES DA SILVA	Auxiliar Op. Serviços Diversos	300140089	2345348	42
ELIANA PEREIRA DOS SANTOS	Auxiliar Op. Serviços Diversos	300148107	2386127	24
ELINE MARCELO DA SILVA SANTOS	Agente Administrativo	300146679	2400364	42
ELVIS FERREIRA BRAGA	Agente Administrativo	300150071	3041979	42
EULALIA REZENDE RODRIGUES	Auxiliar em Enfermagem	300155512	3059081	42
FRANCISCA DA COSTA FERREIRA	Auxiliar em Enfermagem	300149821	3041244	36
FRANCISCO CHAGAS DE ARAUJO PEREIRA	Auxiliar Op. Serviços Diversos	300148206	2993345	42
FRANCISCO FRANCINE BARROSO	Auxiliar Op. Serviços Diversos	300052348	699563	24
HERCILIA GAMA DA SILVA E SOUZA	Agente Administrativo	300052383	695470	42
HERIOTILDE PEREIRA DA LUZ	Auxiliar Op. Serviços Diversos	300149499	3011021	42
HUDSON CARVALHO	Técnico em Laboratório	300138367	2256165	42
IDACY PEREIRA DE MACEDO	Auxiliar Op. Serviços Diversos	300156432	2366723	42
IRACEMA BEZERRA SANTIAGO	Auxiliar Op. Serviços Diversos	300170209	3220278	42
IRACEMA REIS LIMA	Auxiliar Op. Serviços Diversos	300138411	2305050	36
IRENE DOS SANTOS CALDEIRA	Auxiliar em Enfermagem	300145970	2999421	36
JOANA SANTANA BARBOSA	Agente de Portaria	300053087	695665	36
JOAO BOSCO RODRIGUES DA SILVA	Auxiliar Op. Serviços Diversos	300138300	2302894	42
JOAO RAULINO UCHOA	Motorista	300151178	2362468	42
JORGE EDUARDO GADELHA MAGALHAES	Auxiliar Op. Serviços Diversos	300154494	3066581	42
JOSAFA DE OLIVEIRA AUZIER	Auxiliar Op. Serviços Diversos	300141729	2340034	18
JOVENTINA BARROS AZEVEDO	Auxiliar Op. Serviços Diversos	300148660	3023017	36
LEONIZA ALVES LINHARES MOTA	Auxiliar Op. Serviços Diversos	300145326	2394417	42
LOURISVALDO ALEXANDRE CAIRES	Agente Administrativo	300052403	694203	42
LUCIMAR ABREU ROSAS	Auxiliar Op. Serviços Diversos	300140470	2355019	36
LUCIMAR NOGUEIRA DA COSTA	Auxiliar em Enfermagem	300151179	3046400	36
LUZINETE ASSUNCAO LOPES	Auxiliar Op. Serviços Diversos	300146681	2426110	36

MARCOS ANTONIO DASCALAKIS DANTAS	Auxiliar Op. Serviços Diversos	300151177	2356761	42
MARIA DA CONCEICAO MOREIRA DE SOUZA	Auxiliar em Enfermagem	300149501	3038512	42
MARIA DALVIA FREITAS MEDEIROS	Auxiliar Op. Serviços Diversos	300161197	3144411	12
MARIA DAS DORES ALMEIDA BISPO	Auxiliar Op. Serviços Diversos	300155484	3079457	42
MARIA DAS GRACAS DE OLIVEIRA I	Aux. Op. Serv. Diversos	300058394	693994	36
MARIA DAS GRACAS FREITAS DA SILVA	Aux. Op. Serv. Diversos	300154824	3071312	42
MARIA DE FATIMA GALVAO LIMA	Enfermeiro	300036918	695737	24
MARIA DE LOURDES CORREA LIMA	Auxiliar Op. Serviços Diversos	300154497	3059111	36
MARIA DE LOURDES PEREIRA DA SILVA	Agente Administrativo	300140086	2335160	42
MARIA DE MATOS MELO	Auxiliar Op. Serviços Diversos	300145324	2366734	36
MARIA DE NAZARE NERIS DE ASSUNÇAO	Agente Administrativo	300144775	2350667	42
MARIA DOMINGAS OLIVEIRA	Auxiliar Op. Serviços Diversos	300155238	3073821	42
MARIA GORETH BRITO NUNES	Auxiliar Op. Serviços Diversos	300142672	2411304	42
MARIA JOSE DA SILVA ALEXANDRE	Auxiliar Op. Serviços Diversos	300150810	3052280	42
MARIA MARLENE DE SOUZA SILVA	Auxiliar Administrativo	300172802	3235629	42
MARIA NAZARE MONTEIRO DA SILVA	Agente Administrativo	300060608	694205	42
MARIA DE NAZARE VAZ SOARES	Auxiliar em Enfermagem	300151672	3059112	36
MARIA NENCY DE ARAUJO ROCHA	Enfermeiro	300039351	703248	42
MARIA SALOME PAIVA DOS SANTOS	Auxiliar em Enfermagem	300147844	2426121	36
MARILENE PASSOS CRUZ	Agente Administrativo	300154456	3066490	42
MARIZETE LIRA MORAES	Técnico em Laboratório	300141884	2366741	42
MARLENE RAMOS SILVA MACHADO	Agente Administrativo	300138537	2326731	42
MARLI CORDEIRO RODRIGUES DA SILVA	Aux. Op. Serv. Diversos	300151465	3052389	42
MAURICIO TOBIAS DE SOUZA	Agente Administrativo	300068200	704100	36
MEYRE CARVALHO DA SILVA	Aux. Op. Serv. Diversos	300161434	3143325	42
NEIDE CONCEICAO PAIVA DA SILVA	Agente Administrativo	300060836	693381	42
NEUMA ALVES DA ROCHA	Aux. Op. Serv. Diversos	300147845	3002117	42
NILZA AMORIM DA SILVA	Auxiliar em Enfermagem	300138338	2281115	42
ORLANDINA DA SILVA ARAUJO	Auxiliar em Enfermagem	300140900	2341344	42
PAULO FERREIRA DE LIMA	Agente Administrativo	300052355	695074	40
RAIMUNDA MARIA GORETTE BENTES DE SOUSA	Auxiliar em Enfermagem	300143692	2341345	42
RAIMUNDO DE SOUZA RODRIGUES FILHO	Aux. Op. Serv. Diversos	300155237	3073832	42
REGINA DE ANDRADE PEREIRA	Assistente Social	300000836	701478	42
REGINA LEAL PEREIRA	Auxiliar em Enfermagem	300157087	3046817	42
RITA DE CASSIA RIBEIRO DA SILVA	Agente Administrativo	300151143	3052228	42
RITA DOS REIS DA SILVA	Auxiliar Op. Serviços Diversos	300138394	2302910	36
ROBERTO MARTINS SOUSA	Auxiliar Op. Serviços Diversos	300150396	3037766	42
ROSANGELA MARIA MATOS A. CAVALCANTE	Agente Administrativo	300146690	2998248	42
ROSSECLEIDE DE SOUZA PRESTES	Auxiliar Op. Serviços Diversos	300154455	3066609	42
RUBILEY GOMES DE SOUZA	Auxiliar Op. Serviços Diversos	300161155	3144291	42
RUY BERNARDO DE MENEZES	Agente Administrativo	300160463	3143330	42
SALIM COIMBRA SAUMA	Auxiliar em Enfermagem	300144883	2364964	36
SEBASTIANA BEZERRA SANTIAGO	Auxiliar Op. Serviços Diversos	300150820	3052423	42
SHIRLANE FEITOSA DA COSTA	Auxiliar Op. Serviços Diversos	300149810	3041403	42
SONIA PAULINA DE JESUS VIEIRA	Auxiliar em Enfermagem	300161481	3143332	42
SUZETE MARTINS RODRIGUES FERREIRA	Auxiliar Op. Serviços Diversos	300144811	2314837	36
TEREZINHA DA SILVA VILLAR	Auxiliar em Enfermagem	300138392	2280977	42
VALMIR DE OLIVEIRA SILVA	Auxiliar Op. Serviços Diversos	300165507	2341348	42
VALQUIRIA NUNES DOS SANTOS	Auxiliar Op. Serviços Diversos	300141736	2334973	36
WILMA FERNANDES SALES	Auxiliar Op. Serviços Diversos	300150829	3052202	42
WILSON FERREIRA DE SOUZA	Auxiliar Op. Serviços Diversos	300154502	3023043	42
WILSON REIS	Auxiliar em Enfermagem	300139128	2302913	42

RAQUEL GIL COSTA
Diretora Geral/HBAP

Protocolo 0019466943

HRC

Portaria nº 174 de 26 de julho de 2021

Dispõe sobre a concessão de Plantão Especial aos servidores lotados no Hospital de

Urgência e Emergência de Cacoal, referente ao mês de maio de 2021.

A Diretora do Hospital de Urgência e Emergência de Cacoal - HEURO/SESAU , no uso de suas atribuições legais, e considerando os termos da Lei Complementar nº. 965, de 20 de dezembro de 2017 e do Decreto de 18 de janeiro de 2021 publicado no Diário Oficial do Estado no dia 19 de janeiro de 2021, que nomeou a contar de 05 de janeiro de 2021 a Diretora do Hospital de Urgência e Emergência de Cacoal - HEURO/SESAU e conforme consta no **Ofício nº 506/2021/HRC-NRH/SESAU de 19 de julho de 2021**, Autorizo do Secretário/SESAU, Parecer da GCI/SESAU e Parecer da Comissão de Avaliação de Plantões Especiais do Complexo Hospitalar Regional de Cacoal- COHREC/SESAU/2021.

Considerando o teor do Processo **nº 0051.320523/2021-15.**

R E S O L V E:

CONCEDER, de acordo com o Artigo 4º da Lei nº 1993, de 02 de dezembro de 2008, publicada no DOE nº 1140 de 09.12.2008, alterada pela Lei n. 2475, de 26 de maio de 2011, publicada no DOE n. 1741 de 27.5.2011, o **Plantão Especial**, aos servidores abaixo relacionados, lotados no Hospital de Urgência e Emergência Regional de Cacoal/HEURO/SESAU, referente ao mês de**MAIO/2021.**

ESTATUTÁRIO

NOME	CARGO	MATRÍCULA	QUANT. HORAS
LEDNE LUIZ DALLA ROSA	FISIOTERAPEUTA	300131398	48

MEILA WITT SILVA
Diretora - HEURO/SESAU

Protocolo 0019513215

POC

Portaria nº 88 de 22 de julho de 2021

A **Diretora Geral da Policlínica Oswaldo Cruz**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas, de conformidade com o disposto no Decreto de 15 de Julho de 2021.

R E S O L V E

CONVALIDAR, o gozo de férias do servidor **SOLINO PRADO ASSIS**, Médico, Matrícula 300042082, lotado nesta Unidade de Saúde, agendadapara o período de **01.10.2021 a 30.10.2021**, referente ao exercício de **2016**.

Porto Velho - RO, 22, julho de 2021.

MARIANA AGUIAR PRADO LIMA
Diretora Geral

Protocolo 0019466901

Portaria nº 89 de 22 de julho de 2021

A **Diretora Geral da Policlínica Oswaldo Cruz**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas, de conformidade com o disposto no Decreto de 15 de Julho de 2021.

R E S O L V E

CONVALIDAR, o gozo de férias do servidor **SOLINO PRADO ASSIS**, Médico, Matrícula 300042082, lotado nesta Unidade de Saúde, agendadapara o período de **01.12.2021 a 30.12.2021**, referente ao exercício de **2021**.

Porto Velho - RO, 22, julho de 2021.

MARIANA AGUIAR PRADO LIMA
Diretora Geral

Protocolo 0019467129

Portaria nº 85 de 20 de julho de 2021

A **Diretora Geral da Policlínica Oswaldo Cruz**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas, de conformidade com o disposto no Decreto de 15 de Julho de 2021.

R E S O L V E

REMARCAR, o gozo de férias da servidora **LUCIANA GONÇALVES SILVA HASEGAWA ROHR**, Psicologa, Matrícula 300058630, lotado nesta Unidade de Saúde, agendada anteriormente para o 2º período de **16.07.2021 a 30.07.2021**, referente ao exercício de **2021**, fica transferido para o período de **02.07.2021 a 16.07.2021**.

Porto Velho - RO, 20, julho de 2021.

MARIANA AGUIAR PRADO LIMA
Diretora Geral

Protocolo 0019416691

FHEMERON

HOMOLOGAÇÃO

A **Fundação de Hematologia e Hemoterapia do Estado de Rondônia - FHEMERON** torna público a Homologação do Pregão Eletrônico nº621/2020 de Registro de preço para eventual e futura aquisição de Etiquetas de Transfusão e Etiqueta Rótulo autocolante, itens essenciais para o cumprimento da atividade-fim da Fundação de Hematologia e Hemoterapia do Estado de Rondônia - FHEMERON, no denominado ciclo do sangue e seus derivados, consoante determinado pelas legislações vigentes, para um período de 12 meses, através de PREGÃO ELETRÔNICO, em conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93, sendo o valor da aquisição deR$55.625,88 (cinquenta e cinco mil seiscentos e vinte e cinco reais e oitenta e oito centavos), de acordo com o quantitativo necessário demonstrado nos autos do Processo nº 0052.154523/2020-11.

Em favor da empresa:

1. ETIQUETAS HEMO LTDA, **CNPJ:** 15.284.881/0001-97, **vencedora de todos os itens,** no valor total de R$55.625,88 (cinquenta e cinco mil seiscentos e vinte e cinco reais e oitenta e oito centavos).

Publique-se.

Porto Velho, 23 de julho de 2021.

REGINALDO GIRELLI MACHADO

Presidente FHEMERON

Protocolo 0019501906

AGEVISA

Portaria nº 109 de 23 de julho de 2021

O Diretor Geral da Agência Estadual de Vigilância em Saúde do Estado de Rondônia – AGEVISA/RO, no uso das atribuições legais, que lhe confere a lei Complementar nº 333 de 27.12.2005, publicado no DOE nº 0426 de 02.01.2006 e suas alterações bem como o Decreto de 09 de julho de 2021, publicado no DOE, Edição Suplementar 138.1 de 09 de julho de 2021,

Considerando o **Requerimento AGEVISA-CIEVS (SEI nº 0019404704)** , que consta nos autos do Processo n. 0002.176778/2020-21,

RESOLVE:

Art. 1º. **ALTERAR** o gozo das férias do (a) servidor (a) abaixo identificado (a), ocupante do cargo de Farmacêutico, pertencente ao Quadro de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, exercendo suas atividades laborais nesta AGEVISA-RO referente ao exercício de 2020**,** passando a vigorar conforme quadro a seguir:

			EXERCÍCIO:			ABONO PECUNIÁRIO	
MATRÍCULA	SERVIDOR	CARGO	1º PERÍODO	2º PERÍODO	3º PERÍODO	SIM/ NÃO	PERÍODO A CONVERTER
300102408	Kerry Alesson Souza de Almeida		02.08 a 31.08.2021				

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor a partir de sua publicação.

Acolho e autorizo.

CEL BM GILVANDER GREGÓRIO DE LIMA

Diretor Geral/AGEVISA-RO

Protocolo 0019483124

EXTRATO

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Pelo presente, o Diretor Geral da Agência Estadual de Vigilância em Saúde de Rondônia – AGEVISA/RO torna público, a quem possa interessar que, considerando o Parecer nº33/2021/AGEVISA-ASJUR, de 20 de julho de 2021, exarado no Processo Administrativo nº 0002.303010/2021-17, e diante de toda a documentação comprobatória constante no referido processo, nas razões e justificativas apresentadas, cientificamos da INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, com fundamento no art. 25, inciso II, da Lei de Licitação n. 8.666/93, em favor da empresa GD Treinamento e Desenvolvimento - CNPJ: 24.483.286/0001-71, para a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de capacitação e treinamento em processo administrativo sanitário-PAS, conforme condições e exigências estabelecidas pelo projeto básico anexado sob ID 0019156628, em conformidade com o **Programa de Atividade / PA: 2023 (Vigilância em Saúde)- Ação PAS 2946 (Executar Ações de Vigilância Sanitária) - Indicador 57 -Ação 179 (Encontro Estadual PRAISSAN) c/c Indicador 57 -Ação 179 (Reunião de Lançamento e Implantação do Educanvisa)**, no valor total de R$ 123.360,00 (cento e vinte e três mil, trezentos e sessenta reais), que depois de cumpridas as formalidades legais, expediu-se o AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO com a sua consequente publicação no Diário Oficial do Estado/DOE, visando dar eficácia ao ato nos moldes do art. 37, *caput*, da CRFB e do art. 61, parágrafo único da Lei de Licitação Nº. 8.666/93.

Porto Velho – RO,23 de julho de 2021.

Cel BM Gilvander Gregório de Lima

Diretor Geral - AGEVISA / RO

Protocolo 0019500022

CETAS

HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS

PROCESSO: 0055.239324/2021-33

Considerando que o presente processo foi objeto de análise pelo Controle Interno do Centro de Educação Técnico Profissional da Área de Saúde-CETAS;

Considerando que a despesa encontra-se de acordo com as normas aplicáveis da Administração Pública conforme **DECRETO N. 18.728, DE 27 DE MARÇO DE 2014, portanto, APTA** para ser homologada nos termos do Artigo 18.

DECIDO:

HOMOLOGAR a presente prestação de contas, determinando à Gerência de Administração e Finanças que proceda a baixa da responsabilidade do (s) beneficiário (s) **EDELSON BORGES CARDOSO, SANDRA BORGES MORAES e JOELMA ROSARIA DA SILVA** , no Sistema Integrado de Planejamento e Gestão Fiscal – SIGEF.

Tornar Público a presente Homologação nos termos do **DECRETO 17.145** de 1º de outubro de 2012.

CRISTIANE OLIVEIRA SECUNDO

Diretora Geral/Respondendo

CETAS/RO

Protocolo 0019457294

SEDUC

Portaria nº 4451 de 23 de julho de 2021

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO , no uso das atribuições legais que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia e a Lei Complementar n. 965,publicada no DOE n.238, de 20 de dezembro de 2017,

RESOLVE:

Art.1º Conceder a Gratificação pela Titulação em Cursos de Pós-Graduação “Lato Sensu”, no percentual de 15% (quinze por cento), de acordo com o Art. 77 do Inciso II, alínea “o”, da Lei Complementar nº 680, de 7 de Setembro de 2012, e apresentação do **CERTIFICADO DO CURSO DEESPECIALIZAÇÃO EM GESTÃO E AUDITORIA AMBIENTAL ,** ministrado pela **FAVENI**, ao (a) servidor (a) **MARILI VITOR RIBEIRO ,** matricula nº **300024941**, ocupante do cargo de Tecnico Educacional Nivel 1, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal da Educação Básica do Estado de Rondônia.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data da publicação retroagindo seus efeitos financeiros a contar de **30/06/2021.**

SUAMY VIVECANANDA LACERDA DE ABREU

Secretário de Estado da Educação

Protocolo 0019488971

Portaria nº 4444 de 23 de julho de 2021

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO , no uso das atribuições legais que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia e a Lei Complementar n. 965,publicada no DOE n.238, de 20 de dezembro de 2017,

RESOLVE:

Art.1º Conceder a Gratificação pela Titulação em Cursos de Pós-Graduação “Lato Sensu”, no percentual de 15% (quinze por cento), de acordo com o Art. 77 do Inciso II, alínea “o”, da Lei Complementar nº 680, de 7 de Setembro de 2012, e apresentação do **CERTIFICADO DO CURSO DEESPECIALIZAÇÃO EM GESTÃO DE INSTITUIÇÕES PÚBLICAS ,** ministrado pela **IFRO**, ao (a) servidor (a) **FABIANE MARIA FIGUEIREDO ,** matricula nº **300106465**, ocupante do cargo de Tecnico Educacional Nivel 2, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal da Educação Básica do Estado de Rondônia.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data da publicação retroagindo seus efeitos financeiros a contar de **01/07/2021.**

SUAMY VIVECANANDA LACERDA DE ABREU

Secretário de Estado da Educação

Protocolo 0019487698

Portaria nº 4452 de 23 de julho de 2021

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO , no uso das atribuições legais que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia e a Lei Complementar n. 965,publicada no DOE n.238, de 20 de dezembro de 2017,

RESOLVE:

Art.1º Conceder a Gratificação pela Titulação em Cursos de Pós-Graduação “Lato Sensu”, no percentual de 15% (quinze por cento), de acordo com o Art. 77 do Inciso II, alínea “o”, da Lei Complementar nº 680, de 7 de Setembro de 2012, e apresentação do **CERTIFICADO DO CURSO DEESPECIALIZAÇÃO EM ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA,** ministrado pela **FGV**, ao (a) servidor (a) **SAMANTHA DE MORAES MOREIRA,** matricula nº **300073709**, ocupante do cargo de Tecnico Educacional Nivel 2, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal da Educação Básica do Estado de Rondônia.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data da publicação retroagindo seus efeitos financeiros a contar de **09/07/2021.**

SUAMY VIVECANANDA LACERDA DE ABREU

Secretário de Estado da Educação

Protocolo 0019489141

Portaria nº 4449 de 23 de julho de 2021

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO , no uso das atribuições legais que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia e a Lei Complementar n. 965,publicada no DOE n.238, de 20 de dezembro de 2017,

RESOLVE:

Art.1º Conceder a Gratificação pela Titulação em Cursos de Pós-Graduação “Lato Sensu”, no percentual de 15% (quinze por cento), de acordo com o Art. 77 do Inciso II, alínea “o”, da Lei Complementar nº 680, de 7 de Setembro de 2012, e apresentação do **CERTIFICADO DO CURSO DEESPECIALIZAÇÃO EM GESTÃO DE INSTITUIÇÕES PÚBLICAS,** ministrado pela **IFRO**, ao (a) servidor (a) **ALEXANDRO VICENTE DUTRA,** matricula nº **300106028**, ocupante do cargo de Tecnico Educacional Nivel 2, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal da Educação Básica do Estado de Rondônia.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data da publicação retroagindo seus efeitos financeiros a contar de **13/07/2021.**

SUAMY VIVECANANDA LACERDA DE ABREU

Secretário de Estado da Educação

Protocolo 0019488699

Portaria nº 4446 de 23 de julho de 2021

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO , no uso das atribuições legais que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia e a Lei Complementar n. 965,publicada no DOE n.238, de 20 de dezembro de 2017,

RESOLVE:

Art.1º Conceder a Gratificação pela Titulação em Cursos de Pós-Graduação “Lato Sensu”, no percentual de 15% (quinze por cento), de acordo com o Art. 77 do Inciso II, alínea “o”, da Lei Complementar nº 680, de 7 de Setembro de 2012, e apresentação do **CERTIFICADO DO CURSO DEESPECIALIZAÇÃO EM PROCESSOS DE SECRETARIA ESCOLAR,** ministrado pela **FAEL**, ao (a) servidor (a) **INES VELANIA HIRT SANTOS,** matricula nº **300071921**, ocupante do cargo de Tecnico Educacional Nivel 1, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal da Educação Básica do Estado de Rondônia.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data da publicação retroagindo seus efeitos financeiros a contar de **14/07/2021.**

SUAMY VIVECANANDA LACERDA DE ABREU

Secretário de Estado da Educação

Protocolo 0019487985

Portaria nº 4461 de 23 de julho de 2021

O Presidente do **CONSELHO ESCOLAR DA EEEFM RICARDO CANTANHEDE** no uso de suas atribuições que lhe confere o Estatuto;

Considerando a competência para designar os membros para compor as Comissões de Compras e de Recebimento e de Fiscalização de Contratos, conforme estabelece **Lei** n° 11.947/2009 – **PNAE** – Programa Nacional de Alimentação Escolar.

Considerando que a constituição destas comissões é imprescindível para a promoção da correta e regular execução dos recursos financeiros do Programas PENAE - Programa Nacional de Alimentação Escolar.

Resolve:

Art. 1º - Designar os servidores abaixo relacionados, para comporem a presente Comissão de Compras e Licitação, como Membros sob a Presidência do Primeiro:

Presidente: MAYZA LAZARRETTI DO PRADO

Membro: VANDERLÉIA DE MELO BRAGA ALBUQUERQUE

Membro: FRANCISCO LOPES VIANA

Art. 2º - Designar os servidores abaixo relacionados, para comporem a presente Comissão de Recebimento e Controle de Qualidade, como Membros sob a Presidência do primeiro:

Presidente: IVANILDA GOMES MARTINS GONSALVES

Membro: SÔNIA MARIA MELONI DE ARAUJO

Membro: ANDREA MARTINS CARNEIRO

Art. 3º - Designar os servidores abaixo relacionados, para comporem a presente Comissão de Fiscalização de Contratos, como Membros sob a Presidência do primeiro:

Presidente: SEIR GONÇALVES SOARES

Membro: JUDITE MUNIZ DE SOUZA

Membro: ROBELIA DA SILVA OLIVEIRA

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

WESLEI GOLDONI CORDEIRO

Presidente do Conselho Escolar

EEEFM Ricardo Cantanhede

Protocolo 0019497849

Portaria nº 4462 de 23 de julho de 2021

O Presidente do **CONSELHO ESCOLAR DA EEEFM RICARDO CANTANHEDE** no uso de suas atribuições que lhe confere o Estatuto;

Considerando a competência para designar os membros para compor as Comissões de Compras e de Recebimento e de Fiscalização de Contratos, conforme estabelece **LEI** N. 3.753 ,DE 30 DE DEZEMBRO DE 2015 – **PEALE-RO** - Programa Estadual de Alimentação Escolar;

Considerando que a constituição destas comissões é imprescindível para a promoção da correta e regular execução dos recursos financeiros do Programas PEALE - Programa Estadual de Alimentação Escolar.

Resolve:

Art. 1º - Designar os servidores abaixo relacionados, para comporem a presente Comissão de Compras e Licitação, como Membros sob a Presidência do Primeiro:

Presidente: MAYZA LAZARETTI DO PRADO

Membro: VANDERLEIA DE MELO BRAGA ALBUQUERQUE

Membro: FRANCISCO LOPES VIANA

Art. 2º - Designar os servidores abaixo relacionados, para comporem a presente Comissão de Recebimento e Controle de Qualidade, como Membros sob a Presidência do primeiro:

Presidente: IVANILDA GOMES MARTINS GONSALVES

Membro: SÔNIA MARIA MELONI DE ARAUJO

Membro: ANDREA MARTINS CARNEIRO

Art. 3º - Designar os servidores abaixo relacionados, para comporem a presente Comissão de Fiscalização de Contratos, como Membros sob a Presidência do primeiro:

Presidente: SEIR GONÇALVES SOARES

Membro: JUDITE MUNIZ DE SOUZA

Membro: ROBELIA DA SILVA OLIVEIRA

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

WESLEI GOLDONI CORDEIRO

Presidente do Conselho Escolar
EEEFM Ricardo Cantanhede

Protocolo 0019499525

Portaria nº 4453 de 23 de julho de 2021

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO , no uso das atribuições legais que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia e a Lei Complementar n. 965,publicada no DOE n.238, de 20 de dezembro de 2017,

RESOLVE:

Art.1º Conceder a Gratificação pela Titulação em Cursos de Pós-Graduação "Lato Sensu", no percentual de 15% (quinze por cento), de acordo com o Art. 77 do Inciso II, alínea "o", da Lei Complementar nº 680, de 7 de Setembro de 2012, e apresentação do **CERTIFICADO DO CURSO DEESPECIALIZAÇÃO EM EDUCAÇÃO FÍSICA ESCOLAR,** ministrado pela **FAVENI**, ao (a) servidor (a) **RONILVA RAIMUNDO DE FREITAS ,** matricula nº **300025069**, ocupante do cargo de Tecnico Educacional Nivel 1, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal da Educação Básica do Estado de Rondônia.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data da publicação retroagindo seus efeitos financeiros a contar de **19/07/2021.**

SUAMY VIVECANANDA LACERDA DE ABREU
Secretário de Estado da Educação

Protocolo 0019489605

Portaria nº 4409 de 21 de julho de 2021

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO , no uso das atribuições legais que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia e a Lei Complementar n. 965,publicada no DOE n.238, de 20 de dezembro de 2017,

RESOLVE:

Art.1º **Tornar sem efeito** , os termos da Portaria 4155 (0019371799),de 19 de julho de 2021 , do (a) servidor (a) **CELIA CONTE ALVES**, Matrícula **300026701**, ocupante do cargo de Professor Classe C, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal do Magistério do Estado de Rondônia.

Art.2º Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

SUAMY VIVECANANDA LACERDA DE ABREU
Secretário de Estado da Educação

Protocolo 0019440695

ORDEM DE FORNECIMENTO

A Presidente do Conselho Escolar Ruth Rocha, CNPJ nº. 10.790.643/0001-30, Unidade Executora da E.E.E.F.M. RUTH ROCHA, no uso das atribuições que lhe conferem o Estatuto, e em face dos poderes conferidos pela Portaria 890/2019/SEDUC/NTFG, autoriza a empresa ECOLIM EIRELI - ME, CNPJ nº. 17.221.558/0001-08, fornecer a E.E.E.F.M. RUTH ROCHA o material abaixo especificado, conforme adesão a Ata de Registro de Preços nº 350/2020 e Ata nº 01/2021 - PE nº 646/2020 - Aquisição de Material de Consumo e EPI's – SEDUC, conforme a liberação de saldo Despacho SUPEL-SIRP (0016443710).:

Nº	DISCRIMINAÇÃO DO ITEM	UNID	QTD	PREÇO UNIT	VALOR TOTAL
01	FRASCO SPRAY - BORRIFADOR, MATERIAL PLÁSTICO, TIPO SPRAY, CONTENDO BICO BORRIFADOR, CAPACIDADE 500 ML, APLICAÇÃO ACONDICIONAR SOLUÇÃO LÍQUIDA. MARCA - NOBRE	UNID	04	R$ 7,07	R$ 28,28
02	SABONETE LÍQUIDO - SABONETE LÍQUIDO PARA LAVAGEM DAS MÃOS, PERFUMADO, COM PH NEUTRO, PARA USO EM SABONETEIRA, DILUIÇÃO: PRONTO PARA USO. REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE. FABRICANTE E PRAZO DE VALIDADE IMPRESSO NO RÓTULO. SERÃO ACEITAS EMBALAGENS DE ACONDICIONAMENTO DE VÁRIAS LITRAGENS (500ML, 1L, 5L), DESDE QUE A QUANTIDADE TOTAL DE LITROS SEJA RESPEITADA. MARCA: ALLCLEAN	LITRO	200	R$ 2.47	R$ 494,00

A entrega deve ser realizada de acordo com as prescrições do termo de referência e, devendo ser recebidos na forma da lei.
Campo Novo de Rondonia, 22 de Abril2021.

Cleusa Moraes de Meireles Costa
Presidente do Conselho Escolar
CPF – 801.965.009-15

Protocolo 0017495666

ORDEM DE FORNECIMENTO

A Presidente do Conselho Escolar Ruth Rocha, CNPJ nº. 10.790.643/0001-30, Unidade Executora da E.E.E.F.M. RUTH ROCHA , no uso das atribuições que lhe conferem o Estatuto, e em face dos poderes conferidos pela Portaria 890/2019/SEDUC/NTFG, autoriza a empresa LRDISTRIBUIDORA DE PRODUTOS MÉDICOS LTDA, CNPJ nº. 19.859.630/0001-44,fornecer a E.E.E.F.M. RUTH ROCHA o material abaixo especificado, conforme adesão a Ata de Registro de Preços nº 350/2020 e Ata nº 01/2021 - PE nº 646/2020 - Aquisição de Material de Consumo e EPI's – SEDUC, conforme a liberação de saldo Despacho SUPEL-SIRP (0016443710).:

Nº	DISCRIMINAÇÃO DO ITEM	UNID	QTD	PREÇO UNIT	VALOR TOTAL
01	DISPENSER - DISPENSER PARA SABONETE LÍQUIDO E ÁLCOOL EM GEL. COR BRANCA. MATERIAL ACRÍLICO, CAPACIDADE 500 ML, TIPO FIXAÇÃO PAREDE. MARCA NOBRE	UNID	13	R$ 21,15	R$ 274,95

A entrega deve ser realizada de acordo com as prescrições do termo de referência e, devendo ser recebidos na forma da lei.
Campo Novo de Rondonia 22 de Abril 2021.

Cleusa Moraes de M. Costa
Presidente do Conselho Escolar
CPF – 10.790.643/0001-30

Protocolo 0017502259

ORDEM DE FORNECIMENTO

A Presidente do Conselho Escolar RUTHROCHA , CNPJ nº. 10.790.643/0001-30, Unidade Executora da E.E.E.F.M. RUTH ROCHA, no uso das atribuições que lhe conferem o Estatuto, e em face dos poderes conferidos pela Portaria 890/2019/SEDUC/NTFG, autoriza a empresa COMERCIO VAREJISTA DE ARMARINHO MARTINS EIRELI - EPP, CNPJ nº. 13.807.868/0001-40, fornecer a E.E.E.F.M. RUTH ROCHA o material abaixo especificado, conforme adesão a Ata de Registro de Preços nº 350/2020 e Ata nº 01/2021 - PE nº 646/2020 - Aquisição de Material de Consumo e EPI's – SEDUC, conforme a liberação de saldo Despacho SUPEL-SIRP (0016443710).:

Nº	DISCRIMINAÇÃO DO ITEM	UNID	QTD	PREÇO UNIT	VALOR TOTAL
01	PAPEL TOALHA - PAPEL TOALHA, MATERIAL 100% CELULOSE VIRGEM, TIPO FOLHA 2 DOBRAS, COMPRIMENTO 20 CM, LARGURA 21 CM, COR BRANCA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS INTERFOLHADA, FARDO CONTENDO 1.000 FOLHAS. MARCA NC SOFTPEL	UNID	300	R$ 6,46	R$ 1.938,00

A entrega deve ser realizada de acordo com as prescrições do termo de referência e, devendo ser recebidos na forma da lei.
Campo de Rondonia, 22 de Abril de 2021.

Cleusa Moraes de Meireles Costa
Presidente do Conselho Escolar
CPF – 801.965.009-15

Protocolo 0017502393

EXTRATO

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO/PROAFI ADICIONAL

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO no uso das atribuições que lhe confere o art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, art. 30 da Lei Complementar nº 827, de 15 de julho de 2015 e art. 17 da Lei nº 3.350, de 24 de abril de 2014 e suas alterações, torna público para conhecimento de todos os interessados a realização do repasse de recurso financeiro do Programa de Apoio Financeiro - Proafi Adicional - 2020, em conta corrente específica, devidamente cadastrada junto ao Siafem, em favor da Unidade Executora contida no extrato, responsável pelo recebimento, movimentação e aplicação do recurso, de acordo com o Plano de Aplicação Escolar, para atender às necessidades excepcionais de infraestrutura da unidade escolar e/ou de sua manutenção, visando proporcionar solução para as deficiências de espaços de aprendizagem e/ ou medidas corretivas no ambiente escolar em tempo oportuno, a fim de que a unidade executora apresente as condições adequadas e apropriadas ao uso. A despesa está regulamentada pela Lei nº 3.350, de 24 de abril de 2014, e suas alterações, e assegurada pelo Programa 2125 - Universalização do Atendimento Educacional, Função Programática nº 12.368.2125.2393 - Descentralizar Recursos às Unidades Executoras, Fonte de Recurso nº 0118 e Natureza de Despesa: 3.3.50.41.

Nº DO PROCESSO	UNIDADE EXECUTORA	CONSELHO ESCOLAR	CRE	MUNICÍPIO	C.N.P.J.	VALOR DO REPASSE (R$)
0029.239093/ 2019-61	EEEFM Marcos de Barros Freire	EEEFM Marcos de Barros Freire	Porto Velho	Porto Velho	84.722.842/ 0001-47	328.912,39

Protocolo 0018728720

EXTRATO

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO/PROAFI ADICIONAL

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO no uso das atribuições que lhe confere o art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, art. 30 da Lei Complementar nº 827, de 15 de julho de 2015 e art. 17 da Lei nº 3.350, de 24 de abril de 2014 e suas alterações, torna público para conhecimento de todos os interessados a realização do repasse de recurso financeiro do Programa de Apoio Financeiro - Proafi Adicional - 2020, em conta corrente específica, devidamente cadastrada junto ao Siafem, em favor da Unidade Executora contida no extrato, responsável pelo recebimento, movimentação e aplicação do recurso, de acordo com o Plano de Aplicação Escolar, para atender às necessidades excepcionais de infraestrutura da unidade escolar e/ou de sua manutenção, visando proporcionar solução para as deficiências de espaços de aprendizagem e/ ou medidas corretivas no ambiente escolar em tempo oportuno, a fim de que a unidade executora apresente as condições adequadas e apropriadas ao uso. A despesa está regulamentada pela Lei nº 3.350, de 24 de abril de 2014, e suas alterações, e assegurada pelo Programa 2125 - Universalização do Atendimento Educacional, Função Programática nº 12.368.2125.2393 - Descentralizar Recursos às Unidades Executoras, Fonte de Recurso nº 0118 e Natureza de Despesa: 4.4.50.42.

Nº DO PROCESSO	UNIDADE EXECUTORA	CONSELHO ESCOLAR	CRE	MUNICÍPIO	C.N.P.J.	VALOR DO REPASSE (R$)
0029.260106/ 2020-02	EEEFM Raimundo Cantanhede	EEEFM Raimundo Cantanhede	Jaru	Jaru	00.672.023/ 0001-42	11.950,00

Protocolo 0018634313

Portaria nº 4459 de 23 de julho de 2021

Estabelece critérios para a organização e o desenvolvimento das atividades educacionais naEscolas Indígenas Estaduais nos anos letivos de 2021 e 2022, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO no uso das atribuições legais que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, o disposto na Lei Federal n.º 9.394/96, Lei Federal n.º 14.040/20, na Lei Estadual n.º 821/1999, na Resolução n.º 1273/20-CEE/RO, Portaria n.º 1.601/2017-GAB/SEDUC, na Portaria n.º 2.309/2016-GAB/SEDUC e considerando:

- o disposto no inciso II do Art. 2º da Lei 14.040/20 que dispensa no Ensino Fundamental e no Ensino Médio, a obrigatoriedade de observância do mínimo de dias de efetivo trabalho escolar, desde que cumprida à carga horária mínima anual nos termos do inciso I do § 1º do Art. 24 da Lei nº 9.3694/96;

- o disposto no inciso I do Art. 3º da Resolução CP/CNE n.º 2/20 que trata do atendimento dos direitos e objetivos de aprendizagem e desenvolvimento previstos para cada etapa da educação básica, expressos nas competências previstas na BNCC e desdobradas nas propostas pedagógicas e nos currículos das instituições escolares ou redes de ensino, bem como nas pertinentes Diretrizes Curriculares e Operacionais Nacionais;

- o disposto no § 3º doArt. 2º da Lei n.º 14.040/20 e no Art. 4º da Resolução CP/CNE n.º 2/20, que para o cumprimento dos objetivos de aprendizagem e desenvolvimento da Educação Básica, admite a integralização da carga horária mínima do ano letivo afetado pela pandemia no ano subsequente, inclusive por meio da adoção de um *continuum* curricular de 2 (duas) séries ou anos escolares;

- que o ano letivo de 2021 nas escolas indígenas estaduais não foi iniciado devido ao momento pandêmico;

RESOLVE:

Art. 1º Estabelecer critérios para organização e desenvolvimento das atividades escolares nas Escolas Indígenas Estaduais nos anos letivos de 2021 e 2022.

§ 1º A integralização da carga horária mínima do ano letivo de 2021 será desenvolvida de forma contínua com o ano letivo de 2022, conforme calendário escolar anexo a esta Portaria.

§ 2º As escolas indígenas estaduais que ofertam o ensino médio por meio do Projeto de Ensino Médio com Mediação Tecnológica terão dois calendários a cumprir:

I- o calendário escolar estabelecido pela Portaria nº 4.362/20, que estabelece o Calendário Escolar oficial para o ano letivo de 2021 para as Escolas da Rede Pública Estadual de Ensino; e

II- o calendário escolar anexo desta portaria para as turmas do ensino fundamental do 1º ao 9º e de ensino médio, Regular e Educação de Jovens e Adultos (EJA), quando houver.

§ 3º O início do ano letivo ocorrerá em nove de agosto de 2021, sendo:

I- de forma presencial para os estudantes do 1º ao 5º ano do ensino fundamental com aulas ministradas por professores indígenas;

II- de forma não presencial para os anos finais (6º ao 9º ano) e ensino médio, com atividades *offline*planejadas e aulas ministradas por professores não indígenas , sendo que essas serão disponibilizadas aos estudantes pela Coordenadoria Regional de Educação – CRE em parceria com a Funai; e

III- de forma presencial para todos os estudantes matriculados nos componentes curriculares língua materna e cultura do povo.

§ 4º Os estudantes matriculados no 3º ano do ensino médio que iniciarão as aulas em 9 de agosto de 2021 concluirão o ano letivo em 12 de abril de 2022 com a integralização total da carga horária estabelecida na matriz curricular.

§ 5º O descumprimento, mesmo que parcial, do calendário escolar anexo desta Portaria enseja a extensão de dias e horas letivas, devendo ser comunicado ao Coordenador (a) Regional da CRE para deliberação eajustes, com consulta ao Núcleo de Educação Escolar Indígena-NEEI/GEB/SEDUC.

Art. 2º O calendário escolar anexo a esta Portaria, com o *continnum* dos anos letivos de 2021 e 2022, contempla:

I- 370 dias letivos;

II- 1665 horas letivas;

III- 6 dias na semana;

IV- 4h30 diárias;

V- período de férias regulares dos professores e estudantes.

§ 1º O início do ano letivo do *continnum* ocorrerá em 9 de agosto de 2021 e o encerramento em 30 de novembro de 2022, sendo que em 12 de abril de 2022 se conclui 50% da carga horária total.

§ 2º Os registros das aulas ocorrerão no mesmo molde dos anos anteriores, isto é , as folhas impressas do diário deverão ser enviadas ao Setor de Educação Escolar Indígena- SEEI/CRE, ou recolhidas, sendo esta situação adequada a cada realidade local, para fins de lançamento no diário eletrônico no início do bimestre subsequente.

§ 3º O registro da participação dos estudantes nas aulas presenciais será efetuado durante a aula, em uma folha impressa orientado pelo professor indígena.

§ 4º O controle da participação dos estudantes nas atividades não presenciais será pela equipe do Setor de Educação Escolar Indígena-SEEI/CRE, responsável em coordenar o trabalho dos professores não indígenas.

Art. 3º O atendimento aosestudantes dos anos finais (6º ao 9º) e do Ensino Médio por professores indígenas ocorrerá de forma presencial e com os professores não indígenas ocorrerá com atividades impressas elaboradas pelos mesmos correspondentes a carga horária de cada componente curricular, de acordo com os conteúdos constantes no Referencial Curricular do Estado de Rondônia.

Parágrafo único. A carga horária referente às atividades direcionadas aos estudantes, pertinente a data de entrega e o prazo de devolução, serão registrados em planilha de acompanhamento e posteriormente registrado no Diário Eletrônico.

Art. 4º As turmas de Ensino Médio com aulas desenvolvidas pelo Projeto de Ensino Médio com Mediação Tecnológicas nas escolas que não têm acesso à internet, receberão as aulas gravadas e as atividades impressas, conforme a realidade de cadaCoordenadoria.

Parágrafo único. A avaliação dos estudantes, bem como osregistros, ocorrerão de acordo com as orientações da Gerência do Centro de Mídias de Educação (GCME).

Art. 5º A organização do material didático, a correção das atividades e a atribuição de notas serão realizadas pelo professor regente, podendo ser indígena e não indígena.

§ 1º Os estudantes deverão ser informados sobre a importância da realização das atividades impressas, uma vez que após as devidas correções, elas serão lançadas nos registros correspondentes.

§ 2º A atribuição de notas será bimestral, observando-se o disposto na Portaria nº 4.563/2015-GAB/SEDUC, e na Portaria nº 3.707/2020/SEDUC, quanto à nota mínima de aprovação, estudos de recuperação e ao registro do controle da participação dos estudantes nas atividades não presenciais.

Art. 6º Compete ao SEEI/CRE no desenvolvimento do calendário escolar anexo a esta Portaria:

I- coordenar o desenvolvimento das atividades escolares nas escolas indígenas;

II-definir a forma de entrega das atividades impressas e/ou gravadas para os estudantes e de acompanhamento pedagógico aos professores indígenas e não indígenas;

III- articular a entrega e recolhimento das atividades impressas para os estudantes, conforme calendário definido e informado aos professores e estudantes;

IV- realizar a devolução do material impresso dos estudantes do 6º ao 9º ano do Ensino Fundamental e Ensino Médio para os professores não indígenas, conforme os componentes curriculares que lecionam, para correção;

VI- elaborar relatório mensal do desenvolvimento das aulas e do acompanhamento e encaminhar ao Núcleo de Educação Escolar Indígena-NEEI/GEB/SEDUC.

Parágrafo único. No contato com os estudantes, professores e comunidade indígena, quando autorizado pela Funai, deve-se manter as medidas de segurança sanitária com a utilização de equipamentos de proteção individual, álcool 70%, dentre outros.

Art. 9º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ANEXO ÚNICO – PORTARIA N.4459 DE 23 DE JULHO DE 2021

GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
CALENDÁRIO ESCOLAR 2021/ 2022 PARA ESCOLAS INDÍGENAS ESTADUAIS

DIA	MESES DE 2021					MESES DE 2022											
	ago	set	out	nov	dez	jan	fev	mar	abr	mai	jun	julh	ago	set	out	nov	dez
1		L	L	L	FR		L	L	L		L	L	L	L	L	L	FR
2		L	L	L	FR	L	L	L	L	L	L	L	L	L		L	FR
3		L		L	FR	L	L	L		L	L		L	L	L	L	FR
4		L	L	L	FR	L	L	L	L	L	L	L	L		L	L	FR
5			L	L	FR	L	L	L	L	L		L	L	L	L	L	FR
6		L	L	L	FR	L			L	L	L	L	L	L	L		FR
7		L	L		FR	L	L	L	L	L	L	L		L	L	L	FR
8		L	L	L	FR	L	L	L	L		L	L	L	L	L	L	FR
9	L	L	L	L	FR		L	L		L	L	L	L	L		L	FR
10	L	L		L	FR	L	L	L	L	L	L		L	L	L	L	FR
11	L	L	L	L	FR	L	L	L	L	L	L	L	L		L	L	FR
12	L		L	L	FR	L	L	L	L	L		L	L	L	L	L	FR
13	L	L	L	L	FR	L			L	L	L	L	L	L	L		FR
14	L	L	L		FR	L	L	L	L	L	L	L		L	L	L	FR
15		L	L	L	FR	L	L	L	L		L	FR	L	L	L	L	FR
16	L	L	L	L	FR		L	L	L	L	L	FR	L	L		L	FR
17	L	L		L	FR	L	L	L		L	L	FR	L	L	L	L	FR
18	L	L	L	L	FR	L	L	L	L	L	L	FR	L		L	L	FR
19	L		L	L	FR	L	L	L	L	L		FR	L	L	L	L	FR
20	L	L	L	L	FR	L			L	L	L	FR	L	L	L		FR
21	L	L	L		FR	L	L	L	L	L	L	FR		L	L	L	FR
22		L	L	L	FR	L	L	L	L		L	FR	L	L	L	L	FR
23	L	L	L	L	FR		L	L	L	L	L	FR	L	L		L	FR
24	L	L		L	FR	L	L	L		L	L	FR	L	L	L	L	FR
25	L	L	L	L	FR	L	L	L	L	L	L	FR	L		L	L	FR
26	L		L	L	FR	L	L	L	L	L		FR	L	L	L	L	FR
27	L	L	L	L	FR	L			L	L	L	FR	L	L	L		FR
28	L	L	L		FR	L	L	L	L	L	L	FR		L	L	L	FR
29		L	L	L	FR	L		L	L		L	FR	L	L	L	L	FR
30	L	L	L	L	FR			L	L	L	L		L	L		L	FR
31	L					L		L		L			L		L		FR
	20	26	26	26	0	26	24	27	26	26	26	12	27	26	26	26	0

Indicadores: Carga horária do continnum 2021/ 2022: 1665 horas Total de dias letivos: 370 Carga horária diária: 4h30 (270 minutos) Nº de dias semanais: 6 dias Cálculo da carga horária do continnum 2021/2022: 370 dias x 270 minutos = 99.900 minutos 99.900 minutos : 60 minutos/módulo da hora = 1665 horas	Observação: Férias regulamentares dos professores: - de 30 dias nos meses de dezembro de 2021 e 2022, respeitando o período de coleta da castanha. - de 15 dias no mês de julho de 2022.

Protocolo 0019497243

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO Nº 0029.143675/2021-67

INTERESSADO: SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

ASSUNTO:PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 348/2021- Futura e eventual aquisição deMaterial de Consumo (materiais Escolares) para composição de 14.108 kits escolaresem atendimento dasunidadesescolares executoras darede estadual de educação.

Considerando a Ata de Realização do Pregão Eletrônico n°348/SUPEL/RO (0018813966), o Despacho Final (0019312714), o Relatório Final (0019314191), o Despacho SUPEL-GAP (0019350741), o Despacho SEDUC-GOM (0019403058) e demais documentos constantes no Processo nº 0029.143675/2021-67, cujo objeto é o registro de Preços para futura e eventual Aquisição Material de Consumo (materiais escolares), em atendimento as necessidades das Unidades Escolares Executoras da Rede Estadual de Educação, pelo período de 12 (doze) meses, **HOMOLOGO** o presente certame licitatório, Modalidade Pregão Eletrônico nº 348/2021/ÔMEGA/SUPEL/RO, com fundamento no inciso XXII, art. 4º, da Lei Federal nº 10.520/2002, em favor da empresa EDULAB - COMERCIO DE PRODUTOS E EQUIPAMENTOS LTDA , CNPJ nº 11.386.332/0001-72 , vencedora **no valor global de** R$ 839.990,32 (oitocentos e trinta e nove mil novecentos e noventa reais e trinta e dois centavos), por serem as propostas mais vantajosas para a Administração Pública.

SUAMY VIVECANANDA LACERDA DE ABREU

Secretário de Estado da Educação

Porto Velho, 21 de julho de 2021.

Protocolo 0019424156

Portaria nº 4464 de 23 de julho de 2021

ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTALE MÉDIO IRMÃ MARIA CELESTE

Av. José Bonifácio -nº 2102 - Serraria - CEP: 76807-000 – MUNICÍPIO: Guajará-Mirim/RO - Fone (69) 3541.7074

E-mail: irmaceleste@seduc.ro.gov.br

Conselho Escolar Dr. Bader Massud Jorge Av: José Bonifácio -nº 2102 - Serraria

O Presidente do Conselho Escolar **Dr. Bader Massud Jorge** Inscrito sob o CNPJ nº 84.632.991/0001-15, no uso de suas atribuições que lhe confere o Estatuto;

Considerando a competência para designar dos Membros para compor as Comissões de Compras e Licitação e de Recebimento, conforme estabelece o art. 20, § 1º, da Lei 3.350, de 24/04/2014, alterado pela Lei nº 4.215 de 18/12/2017, Decreto Estadual n. 25.366, de 1º de setembro de 2020;

Considerando que a Constituição desta Comissões é imprescindível para promoção da correta e regular execução dos recursos financeiros do Programa de Apoio Financeiro – **PROAFI, PROAFI PANDEMIA** e **PROAFI ADICIONAL**.

RESOLVE:

Art. 1º. Designar, a partir de 23 de julho de 2021,as Comissões no âmbito deste Conselho Escolar a seguir:

I - Comissão de Recebimento e Controle de Qualidade:

Presidente: **GISLAINE RAYANA FREITAS DOS SANTOS - CPF: 784.105.332-00 -** Matrícula nº 300111983;

Membro 1: JESUS DE OLIVEIRA BRASIL - CPF: 204.137.182-04 - Matricula nº 300018769;

Membro 2: CELMA COELHO DA SILVA - CPF: 871.909.402-79 - Matrícula nº 300059559,

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Registre-se,

Publique-se

Cumpra-se.

Guajará-Mirim RO, 23 de julho de 2021.

Elizabeth Soares de Lima Bernardino

Presidente do Conselho Escolar **Dr. Bader Massud Jorge**

Diretor da EEEFM Irmã Maria Celeste

Protocolo 0019504447

AVISO

CEEJA CARLOS DRUMOND DE ANDRADE

Rua Aracajú, 1458 – bairro: Liberdade - 76.997-000 – Cerejeiras/RO - Fone (69) 3342-2245

E-mail:ceejacer@seduc.ro.gvo.br

PROGRAMA DE APOIO FINANCEIRO – PROAFI REGULAR/2021

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 1/2021

(Art. 26, caput, da Lei nº. 8.666/1993)

A Presidente do Conselho Escolar do CEEJA Carlos drumond de Andrade, CNPJ nº. 00.697.497/0001-49, Unidade Executora do Centro Estadual de Educação de Jovens e Adultos Carlos Drumond de Andrade, em cumprimento ao disposto no art. 26, caput, da Lei nº. 8.666/1993 em face dos poderes conferidos pela Portaria nº 118/2020, torna público a conclusão do procedimento de Contratação Direta via Dispensa de Licitação, com base no art. 24, II da Lei de Licitações, a empresa vencedora **SOLAR COM. DE MAT. PARA CONST. IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA** , CNPJ nº.07.242.947/0001-58, para empresa especializada em material de construção para manutenção de bens imóveis e instalações de lavatórios para os alunos em atendimento aos protocolos de segurança contra COVID 19 desta instituição de ensino, com prazo de trinta dias a partir da ordem de serviço, no valor de R$ 156,00 (Cento e cinquenta e seis reais).

.

Mirtes Cunha Bezerra

Presidente do Conselho Escolar

Matrícula: 300015403

Portaria nº 118/2020

Cerejeiras, 26 de julho de 2021.

Protocolo 0019508236

AVISO

CEEJA CARLOS DRUMOND DE ANDRADE

Rua Aracajú, 1458 – bairro: Liberdade - 76.997-000 – Cerejeiras/RO - Fone (69) 3342-2245

E-mail:ceejacer@seduc.ro.gvo.br

PROGRAMA DE APOIO FINANCEIRO – PROAFI REGULAR/2021

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 2/2021

(Art. 26, caput, da Lei nº. 8.666/1993)

A Presidente do Conselho Escolar do CEEJA Carlos drumond de Andrade, CNPJ nº. 00.697.497/0001-49, Unidade Executora do Centro Estadual de Educação de Jovens e Adultos Carlos Drumond de Andrade, em cumprimento ao disposto no art. 26, caput, da Lei nº. 8.666/1993 em face dos poderes conferidos pela Portaria nº 118/2020, torna público a conclusão do procedimento de Contratação Direta via Dispensa de Licitação, com base no art. 24, II da Lei de Licitações, a empresa vencedora **R & E GONÇALVES LTDA ME**, CNPJ nº.15.309738/0001-02, para empresa especializada em material de construção para manutenção de bens imóveis e instalações de lavatórios para os alunos em atendimento aos protocolos de segurança contra COVID 19 desta instituição de ensino, com prazo de trinta dias a partir da ordem de serviço, no valor de R$ 159,00 (Cento e cinquenta e nove reais).

.

Mirtes Cunha Bezerra
Presidente do Conselho Escolar
Matrícula: 300015403
Portaria nº 118/2020

Cerejeiras, 26 de julho de 2021.
Protocolo 0019508270

CONTRATO03

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O *CONSELHO ESCOLAR MANOEL FERREIRA DE ALBUQUERQUE* E A *EMPRESA STAR COMÉRCIO DE SUPRIMENTOS EIRELI*, PARA OS FINS QUE SE ESPECIFICA.

Aos vinte e três dias domês de Julho doanode dois mil e vinte e um, o **Conselho Escolar Manoel Ferreira de Albuquerque,** portador do CNPJ de nº **12.810.568/0001-57**, situado na Avenida Tancredo Farias de Matos, nº 248, Distrito de Surpresa, CEP: 76.850-000, Guajará-Mirim/RO, doravante denominada apenas **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Presidente do Conselho Escolar, **Sr. Aristókles Pantoja Vargas** , portador da Cédula de Identidade de n.º 1.060.564/SESDEC/RO e doCPF: 003.950.782-37, e a empresa **STAR COMÉRCIO DE SUPRIMENTOS EIRELI** , portadora do CNPJ **nº 05.252.941/0001-36,** estabelecida na rua José Camacho, nº 1146, Olaria, Porto-Velho/RO doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo **Sr. Edson de Almeida Magalhães**, brasileiro, portador da Cédula de Identidade de nº 595.662/SESDEC/RO e do CPF de nº 810.710.192-87, celebram o presente Contrato, decorrente do **Processo AdministrativoNº 0029.270348/2020-04,** que deu origem ao **Pregão,** na forma **Eletrônica,** d e **Nº.646/2020**, homologado pela Autoridade Competente, regido pela Lei Federal nº. 10.520/2002, Decreto Estadual nº. 12.205, de 02/06/2006, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei Federal nº. 8.666/93, com suas alterações e legislação correlata, sujeitando-se às normas dos supramencionados diplomas legais, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

1. **CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

Constitui objeto do presente Contrato a **aquisição de material de consumo e Equipamentos de Proteção Individual - EPI'S** (Alvejante, Álcool em gel 70%, e lixeira) em atendimento as necessidades do Conselho Escolar pelo período de 05 (cinco) meses, conforme as especificações técnicas e disposições contidas no Termo de Referência e seus anexos.

1.1 Vinculação: Integram este Contrato além do Termo de Referência, as normas do Pregão Eletrônico, o disposto na proposta da CONTRATADA e demais elementos que sirvam à exata definição do objeto descrito na cláusula primeira.

1.2 As especificações e quantidade estimadas do objeto desse contrato, estão previstas no **Item 3.3 do Termo de Referência, Anexo I do Edital.**

Item / Item da Ata	**Descrição do Objeto (Especificação)**	**Unid.**	**Quant.**	**Preço unitário**	**Preço total**
003/009	Álcool em Gel 70% - álcool etílico hidratado, espessante, neutralizante, emoliente, desnaturante e água. Observação. Conforme a descrição completa no Termo de Referência – Anexo I do Edital. Marca Mega.	Unid.	180,000	R$ 6,08	R$ 1.094,40
003/004	Alvejante – Alvejante contendo hipoclorito de sódio (de sódio, de cálcio) a 2-3.9%. O Produto deverá ter registro no Ministério da Saúde/ Anvisa. Com dados do fabricante, data de fabricação e prazo de validade. Data da validade igual ou superior a 12 meses a partir da data de entrega do produto. Condicionado em embalagem plástica. Serão aceitas embalagens de acondicionamento de várias litragens (500 ml, 1L, 5L), desde que a quantidade total de litros seja respeitada.Marca Alvejax.	Unid.	532,000	R$ 1,76	R$ 936,32
004/011	Lixeira – Lixeira redonda, material aço inoxidável, capacidade de 15 litros, tipo com tampa e pedal. Dimensões mínimas: altura - 39,0 cm, largura - 28,0 cm, profundidade – 27,5 cm. Marca Viel.	Unid.	8,000	R$ 91,37	R$ 730,96

2. **CLÁUSULA SEGUNDA – DA JUSTIFICATIVA DAS QUANTIDADES**

2.1 As informações quanto as quantidades estimadas do objeto do presente contrato, estão previstas no **item 5, subitem 5.2 do Termo de Referência, Anexo**

I do Edital.

3. **CLÁUSULA TERCEIRA – DO LOCAL E PRAZO ENTREGA, E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO**

3.1 Os materiais adquiridos deverão ser entregues na E.E.E.F. Salomão Justiniano de Melgar, situado na Avenida Tancredo Farias de Matos, nº 248, Distrito de Surpresa, Guajará-Mirim/RO de segunda-feira à sexta-feira, mediante prévio agendamento.
3.2 O prazo de até 20 (vinte) dias corridos, contados a partir do primeiro dia útil após o recebimento da Ordem de Fornecimento, expedida pelo órgão solicitante.
3.2.1 O prazo de entrega somente poderá ser prorrogado mediante o cumprimento, pela Contratada, dos seguintes requisitos cumulativos:
a) Solicitação de prorrogação protocolada dentro do prazo de entrega dos bens;
b) Comprovação documental da ocorrência de motivo imprevisível (caso fortuito, força maior ou fato do príncipe), ocorrido depois da apresentação de sua proposta, que tenha correlação direta de causa e efeito sobre a necessidade do atraso.
3.2.2 Não se admitirá prorrogação se:
a) O atraso ocorrer por culpa da contratada;
b) Se não cumprir os requisitos do item 3.2.1; ou
c) Houver interesse público devidamente justificado nos autos que demonstre ser a escolha mais vantajosa para a administração.
3.3. As informações das Condições de Recebimento estão previstas no Item 6, subitem 6.3 do Termo de Referência, Anexo I do Edital.

4. **CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

4.1 As despesas do presente processo correrão por conta das Atividades abaixo detalhada , conforme o Plano Plurianual – PPA e a LOA 2020 nº 4.709, de 30 de dezembro de 2019.

PROGRAMA	AÇÃO	ESPECIFICAÇÃO	FONTE	NATUREZA DE DESPESA
16.001.12.122.1015	2087	Assegurar a manutenção administrativa da unidade.	0112 0118	3.3.90.30 3.3.50.41

5. CLÁUSULA QUINTA - DO PREÇO
5.1 O valor total da contratação é de **R$ 2.761,68 (dois mil e setecentos e sessenta e um reais e sessenta e oito centavos),** para efetuar o pagamento dos bens/materiais referidos na cláusula primeira, tudo depois de recebidos, testados e aprovados pela CONTRATANTE. Sob nenhuma hipótese ovalor mencionado será reajustado;
5.2 No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.
6. CLÁUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
6.1 O pagamento será efetuado no prazo de até 05 (cinco) dias, contados a partir da apresentação formal da respectiva documentação, respeitada a ordem cronológica das exigibilidades, depois da liquidação da despesa:
a) Nota fiscal;
b) Termo de Recebimento;
c) Certidão Regularidade perante a Fazenda Federal (conforme PGFN/RFB Nº 1751, de 02/10/2014);
d) Certidão Regularidade perante a Fazenda Estadual;
e) Certidão de Regularidade perante a Fazenda Municipal;
f) Certificado de Regularidade do FGTS;
g) Certidão de Regularidade perante a Justiça do Trabalho – CNDT (Lei Federal nº 12.440/2011, de 07/07/2011).
6.2 As Notas Fiscais/Faturas, emitidas em 2 (duas) vias, devendo conter no corpo da Nota Fiscal/Fatura, a descrição dos serviços, da CONTRATADA, o número da Conta Bancária para depósito do pagamentoe constar o nome do Programa.
6.3 O pagamento será efetuado através de Ordem Bancária - OB e depósito em conta corrente, indicada pela Contratada.
6.4 A Nota Fiscal deverá ser emitida em nome do Conselho Escolar Manoel Ferreira de Albuquerque/SEDUC/PROAFI-Pandemia-2020, CNPJ: 12.810.568/0001-57 – Endereço: Avenida Tancredo Farias de Matos nº 248- Distrito de Surpresa– CEP 76.850-000– Guajará-Mirim/ RO.
6.5 Na hipótese da Nota Fiscal/Fatura apresentar erros ou dúvidas quanto à exatidão ou documentação, a CONTRATANTE poderá suspender o pagamento, ressalvado o direito da CONTRATADA de reapresentar, para cobrança as partes controvertidas com as devidas justificativas, nestes casos a CONTRATANTE terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a partir do recebimento, para efetuar uma análise e o respectivo pagamento no mesmo prazo estipulado no item 6.1.
7. CLÁUSULA SÉTIMA – DAS CONDIÇÕES CONTRATUAIS
7.1 A formalização da contratação se dará através de Contrato Administrativo, conforme disposto no Art. 62 da Lei nº. 8.666/93.
7.2 A Administração convocará regularmente o interessado para aceitar ou retirar o instrumento equivalente, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado da data da ciência ao chamamento, para no local indicado, firmar o instrumento de Contrato, nas condições estabelecidas no respectivo Termo de Referência e Edital de licitação sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei n. º 8.666/93.
7.3 O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.
7.4 É facultado à Administração, quando o convocado não assinar o termo de contrato ou não aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo obedecida a ordem de classificação e examinada a aceitabilidade da proposta classificada quanto ao objeto, valor ofertado e habilitação, podendo inclusive negociar diretamente com o proponente para que seja obtido melhor preço, independentemente da cominação prevista no art. 81 da Lei n.º 8.666/1993.
7.5 A recusa injustificada do licitante vencedor em receber o documento de contração, ou aceitar/retirar o instrumento equivalente dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas na Lei. 8.666/93 e art. 7º da Lei Federal 10.520/2002.
7.6 Toda e qualquer modificação, redução ou acréscimo nas disposições do Contrato será formalizada através de Termo Aditivo, exceto as previstas no § 8, do art. 65 da Lei 8.666/1993.
7.7 É obrigação do contratado de manter, durante toda execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

8. CLÁUSULA OITAVA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL

8.1 O prazode vigênciado contrato será de até 12 (doze) meses contados da data de assinatura do contrato, podendo ser prorrogado na forma do art. 57, § 1º, da Lei nº. 8.666/93.

9. CLÁUSULA NONA – DA GARANTIA CONTRATUAL

9.1 Não serão exigidas Garantias Contratuais, uma vez que o objeto da presente licitação não apresenta grande complexidade.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DO REAJUSTE CONTRATUAL

10.1 Os valores contratados serão fixos e irreajustáveis pelo período de 12 (doze) meses, de acordo com o art. 2º, da Lei Federal nº 10.192/2001 contados da assinatura inicial do termo, ou do último reajuste.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

11.1 O Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo das sanções aplicáveis.

1 1 . 2 . Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando- se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

11.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

12.1 A Secretaria de Estado da Educação, conforme os termos do art. 67, § 1º e 2º, da Lei nº. 8.666/1993, designará um representante para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados. As decisões e providências que ultrapassarem a sua competência deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas conveniente.

12.2 O exercício da fiscalização pela CONTRATANTE, não excluirá ou reduzirá a responsabilidade da CONTRATADA.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA SUBCONTRATAÇÃO CESSÃO E/OU TRANSFERÊNCIA

13.1 É vedada a subcontratação, cessão e/ou transferência total ou parcial do objeto deste termo.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

14.1 As obrigações da Contratante, são aquelas estabelecidas no **Item 18, subitem 18.1, do Termo de Referência, Anexo I do Edital.**

14.2 As obrigações da Contratada, são aquelas estabelecidas no I **tem 18, subitem 18.2 do Termo de Referência, Anexo I do Edital.**

15.CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS SANÇÕES

15.1 As sanções aplicáveis na execução do contrato são aquelas estabelecidas no item 19 do Termo de Referência, Anexo I do Edital.

16 CLÁUSULA DÉCIMASEXTA– DA VIGÊNCIA/GERENCIAMENTO/UTILIZAÇÃO E ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

16.1 A vigência da Ata, está estabelecida no **item 21 do Termo de Referência** – Anexo I do Edital.

16.2 O gerenciamento da Ata, está estabelecido no **item 22 do Termo de Referência – Anexo I do Edital.**

16.3 As condições para a utilização da Ata, estão previstas no **item 23 do Termo de Referência – Anexo I do Edital.**

16.4 As condições para a alteração da Ata, estão previstas no **item 24 do Termo** de Referência – Anexo I do Edital.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DAS ALTERAÇÕES

17.1 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA FRAUDE E CORRUPÇÃO

18.1 A CONTRATADA deverá observar os mais altos padrões éticos durante a execução do Contrato, estando sujeitas às sanções previstas na legislação brasileira.

19. CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DOS CASOS OMISSOS

19.1 Rege-se este instrumento pelas normas e diretrizes estabelecidas na Lei Federal n° 8.666/93, e outros preceitos de direito público, aplicando-se supletivamente os princípios da teoria geral dos contratos e disposições de direito privado.

20. CLÁUSULA VIGÉSIMA – DASRESPONSABILIDADES

20.1 A CONTRATADA assume como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução das obrigações contratadas. Responsabiliza- se, também, pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados, e, ainda, por quaisquer prejuízos que sejam causados à CONTRATANTE ou terceiros.

20.2 A CONTRATANTE não responderá por quaisquer ônus, direitos ou obrigações vinculadas à legislação tributária, trabalhista, previdenciária ou securitária, e decorrentes da execução do presente Contrato, cujo cumprimento e responsabilidade caberão, exclusivamente, à CONTRATADA.

20.3 A CONTRATANTE não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

20.4 A CONTRATADA manterá, durante toda a execução do Contrato, as condições de habilitação e qualificação que lhe foram exigidas na contratação.

21. CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DA PUBLICAÇÃO

21.1 Após as assinaturas deste o Conselho Escolar Manoel Ferreira de Albuquerque providenciará a publicação de resumo no Diário Oficial do Estado, sem prejuízo de outras publicações que a CONTRATANTE tenha como necessárias.

22. CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – DO FORO

22.1 As questões decorrentes da execução deste Instrumento que não possam ser dirimidas administrativamente serão processadas e julgadas no **Foro da Comarca de Guajará-Mirim/RO**, Rondônia, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato.

23. CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

23.1 Declaram as partes que este Contrato corresponde à manifestação final, completa e exclusiva do acordo entre elas celebrado.

Para firmeza e como prova do acordado, o presente Contrato foi lavrado em 02 (duas) vias de igual teor, o qual, depois de lido e achado conforme, vai assinado pelas partes, dele sendo extraídas as cópias que se fizerem necessárias para sua publicação e execução, devidamente certificadas pelo **Conselho Escolar Manoel Ferreira de Albuquerque** da Escola Estadual de Ensino Fundamental Salomão Justiniano de Melgar.

Guajará-Mirim -RO, 23 de julho de 2021.

Edson de Almeida Magalhães

Representante da Contratada

Aristókles Pantoja Vargas

Presidente do Conselho Escolar Manoel Ferreira de Albuquerque

Protocolo 0019507761

CONTRATO01

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O *CONSELHO ESCOLAR MANOEL FERREIRA DE ALBUQUERQUE* E A *EMPRESA LR DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS MEDICOS LTDA*, PARA OS FINS QUE SE ESPECIFICA.

Aos vinte e três dias domês de julho doanode dois mil e vinte e um, o Conselho Escolar Manoel Ferreira de Albuquerque , portador do CNPJ de nº **12.810.568/0001-57**, situado na Avenida Tancredo Farias de Matos, nº 248, Distrito de Surpresa, CEP: 76.850-000, Guajará-Mirim/RO, doravante denominada apenas **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Presidente do Conselho Escolar **Sr. Aristókles Pantoja Vargas** , portador da Cédula de Identidade de n.º 1.060.564/SESDEC/RO e doCPF: 003.950.782-37, e a empresa **LR DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS MEDICOS LTDA,** portadora do CNPJ **nº 19.859.630/0001-44,** estabelecida na rua Salgado Filho nº 1616, Nossa Senhora das Graças, Porto Velho/RO doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo **Sr. Leandro Ribeiro Fernandes Batista,** brasileiro, portador da Cédula de Identidade de nº 1.052.247/SESDEC/RO e do CPF de nº 004.235.872-85, celebram o presente Contrato, decorrente do **Processo AdministrativoNº 0029.270348/2020-04,** que deu origem ao **Pregão,** na forma **Eletrônica,** de **Nº.646/2020**, homologado pela Autoridade Competente, regido pela Lei Federal nº. 10.520/2002, Decreto Estadual nº. 12.205, de 02/06/2006, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei Federal nº. 8.666/93, com suas alterações e legislação correlata, sujeitando-se às normas dos supramencionados diplomas legais, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto do presente Contrato a **aquisição de material de consumo e Equipamentos de Proteção Individual - EPI'S** (Dispenser para sabonete líquido e álcool em gel) em atendimento as necessidades do Conselho Escolar pelo período de 05 (cinco) meses, conforme as especificações técnicas e disposições contidas no Termo de Referência e seus anexos.

1.1 Vinculação: Integram este Contrato além do Termo de Referência, as normas do Pregão Eletrônico, o disposto na proposta da CONTRATADA e demais elementos que sirvam à exata definição do objeto descrito na cláusula primeira.

1.2 As especificações e quantidade estimadas do objeto desse contrato, estão previstas no **Item 3.3 do Termo de Referência, Anexo I do Edital.**

Item/ Item da Ata	**Descrição do Objeto (Especificação)**	**Unid.**	**Quant.**	**Preço unitário**	**Preço total**
001/ 012	DISPENSER - DISPENSER PARA SABONETE LÍQUIDO E ÁLCOOL EM GEL. COR BRANCA. MATERIAL ACRÍLICO, CAPACIDADE 500 ML, TIPO FIXAÇÃO PAREDE - Marca Nobre	Unid.	10	R$ 21,15	R$ 211,50

2 CLÁUSULA SEGUNDA – DA JUSTIFICATIVA DAS QUANTIDADES

2.1 As informações quanto as quantidades estimadas do objeto do presente contrato, estão previstas no **item 5, subitem 5.2 do Termo de Referência, Anexo I do Edital**.

3 CLÁUSULA TERCEIRA – DO LOCAL E PRAZO ENTREGA, E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

3.1 Os materiais adquiridos deverão ser entregues na **E.E.E.F. Salomão Justiniano de Melgar,** situado na Avenida Tancredo Farias de Matos, nº 248, Distrito de Surpresa, Guajará-Mirim/RO, CEP: 76850-000, de segunda-feira à sexta-feira, mediante prévio agendamento.

3.2 O prazo de até 20 (vinte) dias corridos, contados a partir do primeiro dia útil após o recebimento da Ordem de Fornecimento, expedida pelo órgão solicitante.

3.2.1 O prazo de entrega somente poderá ser prorrogado mediante o cumprimento, pela Contratada, dos seguintes requisitos cumulativos:

a) Solicitação de prorrogação protocolada dentro do prazo de entrega dos bens;

b) Comprovação documental da ocorrência de motivo imprevisível (caso fortuito, força maior ou fato do príncipe), ocorrido depois da apresentação de sua proposta, que tenha correlação direta de causa e efeito sobre a necessidade do atraso.

3.2.2 Não se admitirá prorrogação se:

a) O atraso ocorrer por culpa da contratada;

b) Se não cumprir os requisitos do item 3.2.1; ou

c) Houver interesse público devidamente justificado nos autos que demonstre ser a escolha mais vantajosa para a administração.

3.3. As informações das Condições de Recebimento estão previstas no Item 6, subitem 6.3 do Termo de Referência, Anexo I do Edital.

4 CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 As despesas do presente processo correrão por conta das Atividades abaixo detalhada , conforme o Plano Plurianual – PPA e a LOA 2020 nº 4.709, de 30 de dezembro de 2019.

PROGRAMA	**AÇÃO**	**ESPECIFICAÇÃO**	**FONTE**	**NATUREZA DE DESPESA**
16.001.12.122.1015	2087	Assegurar a manutenção administrativa da unidade.	0112 0118	3.3.90.30 3.3.50.41

5. CLÁUSULA QUINTA - DO PREÇO

5.1 O valor total da contratação é de **R$ 211,50 (duzentos e onze reais e oitenta e cinquenta centavos),** para efetuar o pagamento dos bens/materiais referidos na cláusula primeira, tudo depois de recebidos, testados e aprovados pela CONTRATANTE. Sob nenhuma hipótese ovalor mencionado será reajustado;

5.2 No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

6. CLÁUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

6.1 O pagamento será efetuado no prazo de até 05 (cinco) dias, contados a partir da apresentação formal da respectiva documentação, respeitada a ordem cronológica das exigibilidades, depois da liquidação da despesa:

a) Nota fiscal;

b) Termo de Recebimento;

c) Certidão Regularidade perante a Fazenda Federal (conforme PGFN/RFB Nº 1751, de 02/10/2014);

d) Certidão Regularidade perante a Fazenda Estadual;

e) Certidão de Regularidade perante a Fazenda Municipal;

f) Certificado de Regularidade do FGTS;

g) Certidão de Regularidade perante a Justiça do Trabalho – CNDT (Lei Federal nº 12.440/2011, de 07/07/2011).

6.2 As Notas Fiscais/Faturas, emitidas em 2 (duas) vias, devendo conter no corpo da Nota Fiscal/Fatura, a descrição dos serviços, da CONTRATADA, o número da Conta Bancária para depósito do pagamentoe constar o nome do Programa.

6.3 O pagamento será efetuado através de Ordem Bancária - OB e depósito em conta corrente, indicada pela Contratada.

6.4 A Nota Fiscal deverá ser emitida em nome do Conselho Escolar Manoel Ferreira de Albuquerque/SEDUC/PROAFI-Pandemia-2020, CNPJ: 12.810.568/0001-57 – Endereço: Avenida Tancredo Farias de Matos nº 248- Distrito de Surpresa– CEP 76.850-000– Guajará-Mirim/ RO.

6.5 Na hipótese da Nota Fiscal/Fatura apresentar erros ou dúvidas quanto à exatidão ou documentação, a CONTRATANTE poderá suspender o pagamento, ressalvado o direito da CONTRATADA de reapresentar, para cobrança as partes controvertidas com as devidas justificativas, nestes casos a CONTRATANTE terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a partir do recebimento, para efetuar uma análise e o respectivo pagamento no mesmo prazo estipulado no item 6.1.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DAS CONDIÇÕES CONTRATUAIS

7.1 A formalização da contratação se dará através de Contrato Administrativo, conforme disposto no Art. 62 da Lei nº. 8.666/93.

7.2 A Administração convocará regularmente o interessado para aceitar ou retirar o instrumento equivalente, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado da data da ciência ao chamamento, para no local indicado, firmar o instrumento de Contrato, nas condições estabelecidas no respectivo Termo de Referência e Edital de licitação sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei n. º 8.666/93.

7.3 O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

7.4 É facultado à Administração, quando o convocado não assinar o termo de contrato ou não aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo obedecida a ordem de classificação e examinada a aceitabilidade da proposta classificada quanto ao objeto, valor ofertado e habilitação, podendo inclusive negociar diretamente com o proponente para que seja obtido melhor preço, independentemente da cominação prevista no art. 81 da Lei n.º 8.666/93.

7.5 A recusa injustificada do licitante vencedor em receber o documento de contração, ou aceitar/retirar o instrumento equivalente dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas na Lei. 8.666/93 e art. 7º da Lei Federal 10.520/2002.

7.6 Toda e qualquer modificação, redução ou acréscimo nas disposições do Contrato será formalizada através de Termo Aditivo, exceto as previstas no § 8, do art. 65 da Lei 8.666/93.

7.7 É obrigação do contratado de manter, durante toda execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

8. CLÁUSULA OITAVA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL

8.1 O prazode vigênciado contrato será de até 12 (doze) meses contados da data de assinatura do contrato, podendo ser prorrogado na forma do art. 57, § 1º, da Lei nº. 8.666/93.

9. CLÁUSULA NONA – DA GARANTIA CONTRATUAL

9.1 Não serão exigidas Garantias Contratuais, uma vez que o objeto da presente licitação não apresenta grande complexidade.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DO REAJUSTE CONTRATUAL

10.1 Os valores contratados serão fixos e irreajustáveis pelo período de 12 (doze) meses, de acordo com o artigo 2º, da Lei Federal nº 10.192/01 contados da assinatura inicial do termo, ou do último reajuste.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

11.1 O Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no artigo 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo das sanções aplicáveis.

1 1 . 2 . Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando- se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

11.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no artigo 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

12.1 A Secretaria de Estado da Educação, conforme os termos do artigo 67, § 1º e 2º, da Lei nº. 8.666/93, designará um representante para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados. As decisões e providências que ultrapassarem a sua competência deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas conveniente.

12.2 O exercício da fiscalização pela CONTRATANTE, não excluirá ou reduzirá a responsabilidade da CONTRATADA.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA SUBCONTRATAÇÃO CESSÃO E/OU TRANSFERÊNCIA

13.1 É vedada a subcontratação, cessão e/ou transferência total ou parcial do objeto deste termo.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

14.1 As obrigações da Contratante, são aquelas estabelecidas no **Item 18, subitem 18.1, do Termo de Referência, Anexo I do Edital.**

14.2 As obrigações da Contratada, são aquelas estabelecidas no I **tem 18, subitem 18.2 do Termo de Referência, Anexo I do Edital.**

15.CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS SANÇÕES

15.1 As sanções aplicáveis na execução do contrato são aquelas estabelecidas no item 19 do Termo de Referência, Anexo I do Edital.

16 CLÁUSULA DÉCIMASEXTA– DA VIGÊNCIA/GERENCIAMENTO/UTILIZAÇÃO E ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

16.1 A vigência da Ata, está estabelecida no **item 21 do Termo de Referência** – Anexo I do Edital.

16.2 O gerenciamento da Ata, está estabelecido no **item 22 do Termo de Referência – Anexo I do Edital.**

16.3 As condições para a utilização da Ata, estão previstas no **item 23 do Termo de Referência – Anexo I do Edital.**

16.4 As condições para a alteração da Ata, estão previstas no **item 24 do Termo** de Referência – Anexo I do Edital.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DAS ALTERAÇÕES

17.1 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA FRAUDE E CORRUPÇÃO

18.1 A CONTRATADA deverá observar os mais altos padrões éticos durante a execução do Contrato, estando sujeitas às sanções previstas na legislação brasileira.

19. CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DOS CASOS OMISSOS

19.1 Rege-se este instrumento pelas normas e diretrizes estabelecidas na Lei Federal n° 8.666/93, e outros preceitos de direito público, aplicando-se supletivamente os princípios da teoria geral dos contratos e disposições de direito privado.

20. CLÁUSULA VIGÉSIMA – DASRESPONSABILIDADES

20.1 A CONTRATADA assume como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução das obrigações contratadas. Responsabiliza- se, também, pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados, e, ainda, por quaisquer prejuízos que sejam causados à CONTRATANTE ou terceiros.

20.2 A CONTRATANTE não responderá por quaisquer ônus, direitos ou obrigações vinculadas à legislação tributária, trabalhista, previdenciária ou securitária, e decorrentes da execução do presente Contrato, cujo cumprimento e responsabilidade caberão, exclusivamente, à CONTRATADA.

20.3 A CONTRATANTE não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

20.4 A CONTRATADA manterá, durante toda a execução do Contrato, as condições de habilitação e qualificação que lhe foram exigidas na contratação.

21. CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DA PUBLICAÇÃO

21.1 Após as assinaturas deste o **Conselho Escolar Manoel Ferreira de Albuquerque** providenciará a publicação de resumo no Diário Oficial do Estado, sem prejuízo de outras publicações que a CONTRATANTE tenha como necessárias.

22. CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – DO FORO

22.1 As questões decorrentes da execução deste Instrumento que não possam ser dirimidas administrativamente serão processadas e julgadas no **Foro da Comarca de Guajará-Mirim/RO**, Rondônia, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato.

23. CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

23.1 Declaram as partes que este Contrato corresponde à manifestação final, completa e exclusiva do acordo entre elas celebrado.

Para firmeza e como prova do acordado, o presente Contrato foi lavrado em 02 (duas) vias de igual teor, o qual, depois de lido e achado conforme, vai assinado pelas partes, dele sendo extraídas as cópias que se fizerem necessárias para sua publicação e execução, devidamente certificadas pelo **Conselho Escolar Manoel Ferreira de Albuquerque** da Escola Estadual de Ensino Fundamental Salomão Justiniano de Melgar.

Guajará-Mirim -RO, 23 de julho de 2021.

Leandro Ribeiro Fernandes Batista
Representante da Contratada
Aristókles Pantoja Vargas
Presidente do Conselho Escolar Manoel Ferreira de Albuquerque

Protocolo 0019481801

ERRATA

EDITAL Nº 5/2021/SEDUC-EEEFMACS

Onde se lê

6.8 A participação na Licitação implica na integral e incondicional aceitação de todos os termos, cláusulas e condições deste Edital e de seus anexos, bem como das Normas vigentes, ressalvado o
disposto no parágrafo 3º do art. 41, da Lei n . 8.666/93, e suas alterações posteriores, sempre obedecendo ao horário de funcionamento do Conselho Escolar xxxxxxxxxxxxx.

Leia se

6.8 A participação na Licitação implica na integral e incondicional aceitação de todos os termos, cláusulas e condições deste Edital e de seus anexos, bem como das Normas vigentes, ressalvado o
disposto no parágrafo 3º do art. 41, da Lei n . 8.666/93, e suas alterações posteriores, sempre obedecendo ao horário de funcionamento do Conselho Escolar Bom sucesso.

Onde se lê

9.3 O sumário da Proposta de Preços deve ser da forma abaixo sugerida, para facilitar o exame da
mesma:
CARTA PROPOSTA;
QUADRO PLANILHA ORÇAMENTÁRIA;
CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO;
TERMO DE ENCERRAMENTO

Leia se

9.3 O sumário da Proposta de Preços deve ser da forma abaixo OBRIGATÓRIA, para facilitar o exame da
mesma:
CARTA PROPOSTA; (contendo dados da proposta; valor em números e por extenso; prazo da proposta; dados bancário da empresa caso a vir ser vencedor)
QUADRO PLANILHA ORÇAMENTÁRIA; assinadas pelo responsável técnico da empresa(engenheiro)
CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO;
TERMO DE ENCERRAMENTO

Onde se lê

10 CREDENCIAMENTO

10.1. Caso a proponente encaminhe um representante para acompanhar o procedimento licitatório devera formalizar uma carta de credenciamento, conforme modelo constante no ANEXO VII, a qual devera ser entregue no inicio da sessão, a Comissão de Licitação, na data de abertura do envelope no 1.

Leia se

10 CREDENCIAMENTO

10.1. Caso a proponente encaminhe um representante para acompanhar o procedimento licitatório devera formalizar uma carta de credenciamento, a qual devera ser entregue no inicio da sessão, a Comissão de Licitação, na data de abertura do envelope no 1.

REVOGADO item 10.7

10.7. A Declaração de Elaboração Independente de Proposta deverá ser apresentada no momento da abertura da sessão pública, conforme modelo Anexo VI. (este documento deverá fazer parte do
envelope de Proposta).

Onde se lê

12. HABILITAÇÃO NA LICITAÇÃO.

12.1 Os documentos de Habilitação deverão ser apresentados em uma única via, em envelope lacrado e identificado com o numero 1 (um), devendo conter a documentação a seguir listada:

12.1.1 Qualificação Jurídica:

a) Registro empresarial na Junta Comercial, no caso de empresário individual;

leia se

12. HABILITAÇÃO NA LICITAÇÃO.

12.1 Os documentos de Habilitação deverão ser apresentados em uma única via, em envelope lacrado e identificado com o numero 1 (um), devendo conter a documentação a seguir listada:

12.1.1 Qualificação Jurídica:

a) Registro empresarial na Junta Comercial, no caso de empresário individual; e ultima alteração contratual

Onde se lê

12.1.6 Da Documentação

g) A “documentação” exigida e a “proposta/orçamento dos serviços deverão estar contidas em envelopes separados, devidamente lacrados, contendo, em suas partes externas e frontais, os dizeres: Ào
CONSELHO ESCOLAR XXXX EEEFM XXX – Comissão Permanente de Licitação - CPL – CARTA CONVITE N.º01/2021. O primeiro envelope com o subtítulo “Documentação” e o segundo
com “Proposta/orçamento dos serviços”;

Leia se

g) A “documentação” exigida e a “proposta/orçamento dos serviços deverão estar contidas em envelopes separados, devidamente lacrados, contendo, em suas partes externas e frontais, os dizeres: Ào
CONSELHO ESCOLAR BOM SUCESSO EEEFM ARTHUR COSTA E SILVA – Comissão Permanente de Licitação - CPL – CARTA CONVITE N.º01/2021. O primeiro envelope com o subtítulo “Documentação” e o segundo
com “Proposta/orçamento dos serviços”;

Onde se lê

14 DA PROPOSTA COMERCIAL E DO EXAME DAS PROPOSTAS

f.1) O Relatório Técnico acima mencionado será analisado por engenheiro civil responsável pela fiscalização em nome do XXXX, sendo classificada a proposta que venha a ter suas justificativas
deferidas à unanimidade.

Leia se

14 DA PROPOSTA COMERCIAL E DO EXAME DAS PROPOSTAS

f.1) O Relatório Técnico acima mencionado será analisado por engenheiro civil responsável pela fiscalização em nome do CONSELHO ESCOLAR BOM SUCESSO, sendo classificada a proposta que venha a ter suas justificativas
deferidas à unanimidade.

Onde se lê

24 DO FORO

24.1 O Foro para solucionar os litígios decorrentes deste Edital é o da Comarca de Rolim de Moura - RO, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Leia se

24 DO FORO

24.1 O Foro para solucionar os litígios decorrentes deste Edital é o da Comarca de Santa Luzia do Oeste - RO, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Alto Alegre dos Parecis, 24 de julho de 2021.

ALZIRA DIMER DA ROCHA DE SOUSA
PRESIDENTE DA COMISSÃO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
MATRÍCULA : 300099262
CPF: 600.555.102-72

Protocolo 0019509942

AVISO

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

(Art. 26, caput, da Lei nº. 8.666/1993).

O Presidente do Conselho Escolar Tancredo de Almeida Neves, CNPJ nº. 15.893.860/0001-79 Unidade Executora da E.E.E.M. Tancredo de Almeida Neves, em cumprimento ao disposto no art. 26, caput, da Lei nº. 8.666/1993 em face dos poderes conferidos pela Portaria nº. 31/2019/SEDUC-NTFG, de 01 de janeiro de 2019, publicada no DIOF, torna público a conclusão do procedimento de contratação direta via dispensa de licitação, com base no art. 24, II da Lei de Licitações, a empresa Clovis LuizSilveira - EPP , LTDA , CNPJ nº22.839.344/0001-21 para aquisição de material de consumo para prevençãoacovid 19(

alcoolliquido), para esta instituição de ensino, com prazo de até 05 (cinco) dias, a partir de 29 de abril de 2021, no valor de R$ 2.578,10 (dois mil quinhentos e setenta e oito reais e dez centavos) .
Cerejeiras/RO, 26 de Julho de 2021.

Sandra Mariano de Oliveira Silva
Presidente do Conselho Escolar
Portaria 31/2019/SEDUC - NTFG

Protocolo 0019466888

EXTRATO

EXTRATO DO CONTRATO ECOLIM
PARTES: CONTRATANTE: O CONSELHO ESCOLAR DA **EEEFM MIGRANTES** E **CON TRATADA**: A EMPRESA **ECOLIM EIRELI-ME.**
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
PARÁGRAFO ÚNICO: Aquisições de material de consumo e EPI´S, através da Ata de Registro de Preços nº 350/2020 ou nº 001/2021/2020, decorrentes do Pregão Eletrônco PE 646/2020.
CLÁUSULA QUINTA – DOS PREÇOS E DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS:
PARÁGRAFO PRIMEIRO: O valor do presente Contrato é de **R$ 1.759,80 (um mil, setecentos e cinqüenta e nove reais e oitenta centavos)** , de acordo com os valores especificados na Proposta de preços e Planilhas de Preços. Os preços contratuais não serão reajustados.
PARÁGRAFO SEGUNDO: As despesas decorrentes da aquisição dos materiais/bens correrão por conta dos recursos do PROAFI – Pandemia, c *onforme Decreto N° 25.366, DE 1° DE SETEMBRO DE 2020 onsignados na Fonte de Recurso: **118000001 ou 118000003** Programa de atividade: 12368212523930000; Elemento de Despesa: **33.90.41** do ano de 2020, e correndo à conta da seguinte programação: Decreto n Decreto N° 25.687, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2020 (proafi Pandemia CRES) consignados na Fonte de Recurso: **118000001** Programa de Atividade: 12368212523930000 ; Elemento de Despesa: **33.90.41** do ano de 2020, e correndo à conta da seguinte programação:* **R$ 2.402,32** (dois mil, quatrocentos e dois reais e trinta e dois centavos), Programa/Atividade: PROAFI Pandemia, Fonte: 0118 Elemento de Despesa 33.90.41, Licitação: Pregão Eletrônico - Modalidade: - Global, conforme Nota de Empenho nº 2020NE04759, de nº ID: 0015006256 de 30.11.2020.
DO PRAZO: O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses contados a partir de sua publicação no Diário Oficial do Estado.
PROCESSO Nº 0009.464111/2020-12.

Naide Evaristo da SilvaAlexander Alves Guimarães
Presidente do Conselho EscolarRepresentante Legal
Mirante da Serra, 19 de julho de 2021.

Protocolo 0019373281

Portaria nº 4448 de 23 de julho de 2021

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO , no uso das atribuições legais que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia e a Lei Complementar n. 965,publicada no DOE n.238, de 20 de dezembro de 2017,

RESOLVE:

Art.1º Conceder a Gratificação pela Titulação em Cursos de Pós-Graduação “Lato Sensu”, no percentual de 15% (quinze por cento), de acordo com o Art. 77 do Inciso II, alínea “o”, da Lei Complementar nº 680, de 7 de Setembro de 2012, e apresentação do **CERTIFICADO DO CURSO DEESPECIALIZAÇÃO EM GESTÃO DE INSTITUIÇÕES PÚBLICAS,** ministrado pela **IFRO**, ao (a) servidor (a) **ILOANE TERRA CARVALHO,** matricula nº **300130282**, ocupante do cargo de Tecnico Educacional Nivel 2, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal da Educação Básica do Estado de Rondônia.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data da publicação retroagindo seus efeitos financeiros a contar de **14/07/2021.**

SUAMY VIVECANANDA LACERDA DE ABREU
Secretário de Estado da Educação

Protocolo 0019488410

Portaria nº 4470 de 26 de julho de 2021

O presidente do CONSELHO ESCOLAR CEEJA no uso de suas atribuições e considerando o disposto nº 008 de 17 de janeiro de 2001.

Resolve

Art. 1º - Nomear as comissões no âmbito deste Conselho a seguir:

I – Comissão de compras – PROAFI REGULAR

Presidente: **ANA MARIA PEGORER PEREIRA – 300.014.012;**

Membros: **ELIANA MARTINS SANTANA – 300.098.795;**

TEREZINHA ALENCAR SOBREIRA -SIAPE 2.998.250.

II – Comissão de recebimentos e controle de qualidade

Presidente: **NATALINO DE MOURA – 300.057.289;**

Membros:**ALDAIR NUNES BARBOSA – 300.124.259 ;**

SILVANA MEDEIROS DE OLIVEIRA – 300.071.867.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE
Publique-se
Cumpra - se

JARU, 26 JULHODE 2021.

.

SILVIANO RODRIGUES GUERRA
DIRETOR/PRESIDENTE

Protocolo 0019519439

Portaria nº 4424 de 22 de julho de 2021

O Presidente da Unidade Executora, Conselho Escolar EEFM NILSON SILVA, CNPJ 63.787.816/0001-27, no uso de suas atribuições que lhe confere o Estatuto; A Competência para designar os membros para compor as Comissões de Compras, Licitação e de Recebimento, conforme estabelece o Art. 51º e Art.73º, letra "b" do inciso I, da lei Federal nº 8666/93.

Considerando que a constituição destas comissões e imprescindível para a promoção da correta e regular execução dos recursos financeiros do **Programa de Melhoria da Qualidade de Ensino - EXCELÊNCIA.**

RESOLVE

Art. 1º - Designar os servidores abaixo relacionados para comporem a presente Comissão de Compras e Licitação, como Membros, sob a Presidência do Primeiro:

(a) Janileide Alves dos Santos Avila, Matricula: (300024682);

(b)Silmara Fernanda dos Santos Nepomuceno, Matricula: (300105993);

(c) Marily dos Santos Colombo, Matricula: (300037816);

Art. 2º - Designar os servidores abaixo relacionados para comporem a presente Comissão de Recebimentos, como Membros, sob a Presidência do Primeiro:

(a) Sonia Maria Nery Segrini Matricula/Siape: (3023040);

(b)Neide Cabral Borges, Matricula: (300057363);

(c) Mayara Maria de Lima Freitas, Matricula: (300130376);

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Rolim de Moura/RO, 22 de julho de 2021.

MARIA SOLANGE SANTIAGO MATTER

Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0019467487

EXTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 03/2021

PARTES: CONTRATANTE: O CONSELHO ESCOLAR MANOEL FERREIRA DE ALBUQUERQUE DA E.E.E.F. SALOMÃO JUSTINIANO DE MELGAR E CONTRATADA A EMPRESA STAR COMÉRCIO DE SUPRIMENTOS EIRELI.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Parágrafo Único: Aquisições de material de consumo e EPI's, através da Ata de Registro de Preços nº 350/2020 ou nº 001/2021, decorrentes do Pregão Eletrônico PE 646/2020.

CLÁUSULA QUINTA- DOS PREÇOS E DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS

Parágrafo Primeiro: O valor do presente Contrato é de **R$ 2.761,68 (dois mil, setecentos e sessenta e um reais e sessenta e oito centavos),** de acordo com o valores especificados na Proposta de preços e Planilhas de Preços. Os preços contratuais não serão reajustados.

Parágrafo Segundo: As despesas decorrentes da aquisição dos materiais/bens correrão por conta dos recursos do PROAFI - Pandemia, conforme Decreto nº 25.366 de 1º de Setembro de 2020, consignados na Fonte de Recurso: **118000001** ou **118000003,** Programa de Atividade: **12368212523930000;** Elemento de Despesa: **33.90.41** do ano de 2020, e correndo a conta da seguinte programação:

R$ 3.936,00 (Três mil, novecentos e trinta e seis reais), Programa/Atividade: PROAFI - Pandemia 12368212523930000, Fonte: 0118, Elemento de Despesa: 33.90.41, Licitação: Pregão Eletrônico - Modalidade: Global, conforme Nota de Empenho nº 2020NE03728, de 21/10/2020 (0014205422).

DO PRAZO: O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses contados a partir de sua publicação no Diário Oficial do Estado.

PROCESSO Nº 0029.075219/2021-87.

ASSINAM: Aristókles Pantoja Vargas - Presidente do Conselho Escolar Manoel Ferreira de Albuquerque da E.E.E.F. Salomão Justiniano de Melgar e **Edson de Almeida Magalhães -** Representante Legal da Empresa Star Comércio de Suprimentos Eireli.

Aristókles Pantoja Vargas

Presidente do Conselho Escolar Manoel Ferreira de Albuquerque

Edson de Almeida Magalhães

Representante Legal da Empresa Star Comércio de Suprimentos Eireli

Protocolo 0019506797

Portaria nº 4430 de 22 de julho de 2021

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 71 da Constituição do Estado de Rondônia,

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados, para sem prejuízo de suas funções, exercerem os cargos de Fiscal e seu respectivo Substituto, e Comissão de Recebimento, sobre o fornecimento de água e esgoto para atender o processo nº 01.1601.00094/0000/2013, com VI volumes, contendo 1.506 páginas para o Sistema Eletrônico de Informações (SEI), sob o nº 0029.081200/2018-74, onde consta o Contrato 002/SEDUC-2018, que atende a rede estadual de ensino no município de CACOAL - RO,celebrado entre esta Secretaria de Estado da Educação e a empresa SAAE – SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO, inscrita no CNPJ nº 04.395.067/0001-23, com a Sede Social na A. Florianópolis n º 1747 , Bairro Liberdade.

FISCAL DO CONTRATO

Contrato n°002/ SEDUC/2018	Função	Nome	Matrícula
Fornecimento de Água e Esgoto	Fiscal	Severino Bertino Neto	300023530
Fornecimento de Água e Esgoto	Fiscal Substituto	Bethânia Andrade da Silva	30054698

Art. 2º Compete ao Fiscal de contrato, realizar fiscalização *in loco*, e emissão de Relatório de Acompanhamento e Fiscalização dos Serviços prestados

pela contratada.

§ 1º O fiscal anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;

§ 2º As decisões e providências que ultrapassarem a competência do fiscal deverão ser solicitadas a seus superiores, em tempo hábil, para adoção das medidas convenientes.

COMISSÃO DE RECEBIMENTO E CERTIFICAÇÃO DAS NOTAS FISCAIS

Contrato n°002/ SEDUC/2018	Função	Nome	Matrícula
Fornecimento de Água e Esgoto	Presidente	Carmem Catarina Galiano Fernandes	300020305
Fornecimento de Água e Esgoto	Membro	Greiscyleia Togo Côrte Ribas	300115134
Fornecimento de Água e Esgoto	Membro	Zenivaldo Machado do Amaral	300025550

Art. 3º Compete à comissão de Recebimentoe Certificação:

§ 1º Acompanhar o fornecimento de água e esgoto e realiza, mensalmente o Recebimento das faturas;

§ 2º Expedir Termo de Recebimento dos Serviços executado pela contratada;

Art. 4ºesta Portaria entra em vigor, na data de sua publicação, retroativo a 06 de julho de 2021, revogando a Portaria nº 3518 de 25 de Setembro de 2020 **(0013798629)**e posterior publicação no Diário Oficial do Estado.

Porto Velho, 22 de julho de 2021 .

Protocolo 0019472343

CONTRATO009/2021

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O CONSELHO ESCOLAR DA E.E.E.F.M MARECHAL RONDON E A EMPRESA STAR COMÉRCIO DE SUPRIMENTOS LTDA - ME, PARA OS FINS QUE SE ESPECIFICA.

Aos vinte seis dias domês de julho doanode dois mil e vinte e um , o conselho Escolar MARECHAL RONDON **, situado na rua Chupinguaia nº 2.220, setor 04, CEP: 76.880-000, Buritis/RO,** doravante denominada apenas CONTRATANTE, neste ato representado pela Senhora Eliane Cristina Pereira , RG n.º 651.559, CPF: 520.944.212-87, e a firma STAR COMERCIO DE SUPRIMENTOS LTDA - ME, CNPJ n.º 05.252.941/0001-36, estabelecida à CAMACHO, nº 1146 Bairro OLARIA, na cidade de Porto Velho/RODoravantedenominada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Sr. EDSON DE ALMEIDA MAGALHÃES, brasileiro(a), portador(a) do RG nº 595.662 SSP/RO e CPF nº 810.710.192-87, celebram o presente Contrato, decorrente do **PROCESSO ADMINISTRATIVONº 0029.270348/2020-04,** que deu origem ao **Pregão,** na forma **Eletrônica,** d e **Nº.646/2020**, homologado pela Autoridade Competente, regido pela Lei Federal nº. 10.520/2002, Decreto Estadual nº. 12.205, de 02/06/2006, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei Federal nº. 8.666/93, com suas alterações e legislação correlata, sujeitando-se às normas dos supramencionados diplomas legais, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

1.CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto do presente Contrato a **aquisição de material de consumo e Equipamentos de Proteção Individual - EPI'S** (álcool em gel e lixeira) em atendimento as necessidades do Conselho Escolar pelo período de 05 (cinco) meses, conforme as especificações técnicas e disposições contidas no Termo de Referência e seus anexos.

1.1 Vinculação: Integram este Contrato além do Termo de Referência, as normas do Pregão Eletrônico, o disposto na proposta da CONTRATADA e demais elementos que sirvam à exata definição do objeto descrito na cláusula primeira.

1.2 As especificações e quantidade estimadas do objeto desse contrato, estão previstas no **Item 3.3 do Termo de Referência, Anexo I do Edital.**

Item	**Descrição do Objeto (Especificação)**	Unid.	Quant.	Preço unitário	Preço total
09	ÁLCOOL EM GEL 70° - ÁLCOOL ETÍLICO HIDRATADO, ESPESSANTE, NEUTRALIZANTE, EMOLIENTE, DESNATURANTE E ÁGUA. OBS. CONFORME DESCRIÇÃO COMPLETA NO TERMO DE REFERENCIA - ANEXO I DO EDITAL. MARCA MEGA	Litro	1.399	R$ 6,08	R$ 8.505,92
11	LIXEIRA - LIXEIRA REDONDA. MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL, CAPACIDADE DE 15 LITROS, TIPO COM TAMPA E PEDAL. DIMENSÕES MÍNIMAS: ALTURA 39,0 CM, LARGURA 28,0 CM, PROFUNDIDADE 27,5 CM. MARCA VIEL	UNID	15	R$ 91,37	R$ 1.370,55

2.CLÁUSULA SEGUNDA – DA JUSTIFICATIVA DAS QUANTIDADES

2.1 As informações quanto as quantidades estimadas do objeto do presente contrato, estão previstas no **item 5, subitem 5.2 do Termo de Referência, Anexo I do Edital**.

3.CLÁUSULA TERCEIRA – DO LOCAL E PRAZO ENTREGA, E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

3.1 Os materiais adquiridos deverão ser entregues na E.E.E.M.T.I. MARECHAL RONDON, situado à rua Chupinguaia nº 2220, setor 04, Buritis/RO de segunda à sexta-feira, mediante prévio agendamento.

3.2 O prazo de até 20 (vinte) dias corridos, contados a partir do primeiro dia útil após o recebimento da Ordem de Fornecimento, expedida pelo órgão solicitante.

3.2.1 O prazo de entrega somente poderá ser prorrogado mediante o cumprimento, pela Contratada, dos seguintes requisitos cumulativos:

a) Solicitação de prorrogação protocolada dentro do prazo de entrega dos bens;

b) Comprovação documental da ocorrência de motivo imprevisível (caso fortuito, força maior ou fato do príncipe), ocorrido depois da apresentação de sua proposta, que tenha correlação direta de causa e efeito sobre a necessidade do atraso.

3.2.2 Não se admitirá prorrogação se:

a) O atraso ocorrer por culpa da contratada;

b) Se não cumprir os requisitos do item 3.2.1; ou

c) Houver interesse público devidamente justificado nos autos que demonstre ser a escolha mais vantajosa para a administração.

3.3. As informações das Condições de Recebimento estão previstas no Item 6, subitem 6.3 do Termo de Referência, Anexo I do Edital.

4.CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 As despesas do presente processo correrão por conta das Atividades abaixo detalhada , conforme o Plano Plurianual – PPA e a LOA 2020 nº 4.709, de 30 de dezembro de 2019.

PROGRAMA	AÇÃO	ESPECIFICAÇÃO	FONTE	NATUREZA DE DESPESA
16.001.12.122.1015	2087	Assegurar a manutenção administrativa da unidade	0112 0118	3.3.90.30 3.3.50.41

5.CLÁUSULA QUINTA - DO PREÇO

5.1 O valor total da contratação é de R$ 9.876,47 (Nove mil oitocentos setenta seis reais e quarenta sete centavos), para efetuar o pagamento dos bens/materiais referidos na cláusula primeira, tudo depois de recebidos, testados e aprovados pela CONTRATANTE. Sob nenhuma hipótese o valor mencionado será reajustado;

5.2 No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

6.CLÁUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

6.1 O pagamento será efetuado no prazo de até 05 (cinco) dias, contados a partir da apresentação formal da respectiva documentação, respeitada a ordem cronológica das exigibilidades, depois da liquidação da despesa:

a) Nota fiscal;

b) Termo de Recebimento;

c) Certidão Regularidade perante a Fazenda Federal (conforme PGFN/RFB Nº 1751, de 02/10/2014);

d) Certidão Regularidade perante a Fazenda Estadual;

e) Certidão de Regularidade perante a Fazenda Municipal;

f) Certificado de Regularidade do FGTS;

g) Certidão de Regularidade perante a Justiça do Trabalho – CNDT (Lei Federal nº 12.440/2011, de 07/07/2011).

6.2 As Notas Fiscais/Faturas, emitidas em 2 (duas) vias, devendo conter no corpo da Nota Fiscal/Fatura, a descrição dos serviços, da CONTRATADA, o número da Conta Bancária para depósito do pagamento e constar o nome do Programa.

6.3 O pagamento será efetuado através de Ordem Bancária - OB e depósito em conta corrente, indicada pela Contratada.

6.4 A Nota Fiscal deverá ser emitida em nome do Conselho Escolar MARECHAL RONDON/SEDUC/PROAFI-Pandemia-2020, CNPJ:01.983.278/0001-99– Endereço: rua Chupinguaia nº 2220-setor 04– CEP 76.880-000– Buritis/ RO.

6.5 Na hipótese da Nota Fiscal/Fatura apresentar erros ou dúvidas quanto à exatidão ou documentação, a CONTRATANTE poderá suspender o pagamento, ressalvado o direito da CONTRATADA de reapresentar, para cobrança as partes controvertidas com as devidas justificativas, nestes casos a CONTRATANTE terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a partir do recebimento, para efetuar uma análise e o respectivo pagamento no mesmo prazo estipulado no item 6.1.

7.CLÁUSULA SÉTIMA – DAS CONDIÇÕES CONTRATUAIS

7.1 A formalização da contratação se dará através de Contrato Administrativo, conforme disposto no Art. 62 da Lei nº. 8.666/93.

7.2 A Administração convocará regularmente o interessado para aceitar ou retirar o instrumento equivalente, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado da data da ciência ao chamamento, para no local indicado, firmar o instrumento de Contrato, nas condições estabelecidas no respectivo Termo de Referência e Edital de licitação sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei n. º 8.666/93.

7.3 O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

7.4 É facultado à Administração, quando o convocado não assinar o termo de contrato ou não aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo obedecida a ordem de classificação e examinada a aceitabilidade da proposta classificada quanto ao objeto, valor ofertado e habilitação, podendo inclusive negociar diretamente com o proponente para que seja obtido melhor preço, independentemente da cominação prevista no art. 81 da Lei n.º 8.666/93.

7.5 A recusa injustificada do licitante vencedor em receber o documento de contração, ou aceitar/retirar o instrumento equivalente dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas na Lei. 8.666/93 e art. 7º da Lei Federal 10.520/2002.

7.6 Toda e qualquer modificação, redução ou acréscimo nas disposições do Contrato será formalizada através de Termo Aditivo, exceto as previstas no § 8, do art. 65 da Lei 8.666/93.

7.7 É obrigação do contratado de manter, durante toda execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

8.CLÁUSULA OITAVA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL

8.1 O prazo de vigência do contrato será de até 12 (doze) meses contados da data de assinatura do contrato, podendo ser prorrogado na forma do art. 57, § 1º, da Lei nº. 8.666/93.

9.CLÁUSULA NONA – DA GARANTIA CONTRATUAL

9.1 Não serão exigidas Garantias Contratuais, uma vez que o objeto da presente licitação não apresenta grande complexidade.

10.CLÁUSULA DÉCIMA – DO REAJUSTE CONTRATUAL

10.1 Os valores contratados serão fixos e irreajustáveis pelo período de 12 (doze) meses, de acordo com o art. 2º, da Lei Federal nº 10.192/01 contados da assinatura inicial do termo, ou do último reajuste.

11.CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

11.1 O Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo das sanções aplicáveis.

11.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando- se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

11.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

12.1 A Secretaria de Estado da Educação, conforme os termos do art. 67, § 1º e 2º, da Lei nº. 8.666/93, designará um representante para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados. As decisões e providências que ultrapassarem a sua competência deverão ser solicitadas a seus superiores

em tempo hábil para a adoção das medidas conveniente.
12.2 O exercício da fiscalização pela CONTRATANTE, não excluirá ou reduzirá a responsabilidade da CONTRATADA
13.CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA SUBCONTRATAÇÃO CESSÃO E/OU TRANSFERÊNCIA
13.1 É vedada a subcontratação, cessão e/ou transferência total ou parcial do objeto deste termo.
14.CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES
14.1 As obrigações da Contratante, são aquelas estabelecidas no I**tem 18, subitem 18.1, do Termo de Referência, Anexo I do Edital.**
14.2 As obrigações da Contratada, são aquelas estabelecidas no I**tem 18, subitem 18.2 do Termo de Referência, Anexo I do Edital.**
15.CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS SANÇÕES
15.1 As sanções aplicáveis na execução do contrato são aquelas estabelecidas no item 19 do Termo de Referência, Anexo I do Edital.
16.CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA VIGÊNCIA/GERENCIAMENTO/UTILIZAÇÃO E ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
16.1 A vigência da Ata, está estabelecida no **item 21 do Termo de Referência** – Anexo I do Edital.
16.2 O gerenciamento da Ata, está estabelecido no **item 22 do Termo de Referência – Anexo I do Edital.**
16.3 As condições para a utilização da Ata, estão previstas no **item 23 do Termo de Referência – Anexo I do Edital.**
16.4 As condições para a alteração da Ata, estão previstas no **item 24 do Termo** de Referência – Anexo I do Edital.
17. **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DAS ALTERAÇÕES**
17.1 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
18.CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA FRAUDE E CORRUPÇÃO
18.1 A CONTRATADA deverá observar os mais altos padrões éticos durante a execução do Contrato, estando sujeitas às sanções previstas na legislação brasileira.
19.CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DOS CASOS OMISSOS
19.1 Rege-se este instrumento pelas normas e diretrizes estabelecidas na Lei Federal n° 8.666/93, e outros preceitos de direito público, aplicando-se supletivamente os princípios da teoria geral dos contratos e disposições de direito privado.
20.CLÁUSULA VIGÉSIMA – DASRESPONSABILIDADES
20.1 A CONTRATADA assume como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução das obrigações contratadas. Responsabiliza- se, também, pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados, e, ainda, por quaisquer prejuízos que sejam causados à CONTRATANTE ou terceiros.
20.2 A CONTRATANTE não responderá por quaisquer ônus, direitos ou obrigações vinculadas à legislação tributária, trabalhista, previdenciária ou securitária, e decorrentes da execução do presente Contrato, cujo cumprimento e responsabilidade caberão, exclusivamente, à CONTRATADA.
20.3 A CONTRATANTE não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
20.4 A CONTRATADA manterá, durante toda a execução do Contrato, as condições de habilitação e qualificação que lhe foram exigidas na contratação.
21.CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DA PUBLICAÇÃO
21.1 Após as assinaturas deste o Conselho Escolar Costa Junior providenciará a publicação de resumo no Diário Oficial do Estado, sem prejuízo de outras publicações que a CONTRATANTE tenha como necessárias.
22.CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – DO FORO
22.1 As questões decorrentes da execução deste Instrumento que não possam ser dirimidas administrativamente serão processadas e julgadas no Foro de Buritis/RO , Rondônia, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato.
23.CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
23.1 Declaram as partes que este Contrato corresponde à manifestação final, completa e exclusiva do acordo entre elas celebrado.
Para firmeza e como prova do acordado, o presente Contrato foi lavrado em 02 (duas) vias de igual teor, o qual, depois de lido e achado conforme, vai assinado pelas partes, dele sendo extraídas as cópias que se fizerem necessárias para sua publicação e execução, devidamente certificadas pelo Conselho Escolar da E.E.E.F.M. MARECHAL RONDON.
Buritis, 26 de julho de 2021.
Eliane Cristina Pereira
Presidente do Conselho Escolar **E.E.E.F.M. MARECHAL RONDON**
Edson de Almeida Magalhães
Representante da **STAR COMÉRCIO DE SUPRIMENTOS LTDA - ME**

Protocolo 0019520615

EXTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 09/2021.
PARTES: CONTRATANTE: O CONSELHO ESCOLAR DA EEEFM MARECHAL RONDONE CONTRATADA A EMPRESA **STAR COMÉRCIO DE SUPRIMENTOS LTDA - ME**.
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
PARÁGRAFO ÚNICO: Aquisições de Aquisição de material de consumo e EPI´S, através da Ata de Registro de Preços nº 350/2020 decorrente do Pregão Eletrônico PE 646/2020.
CLÁUSULA QUINTA – DOS PREÇOS E DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS:
PARÁGRAFO PRIMEIRO: O valor do presente Contrato é de R$ 9.876,47 (Nove mil e Oitocentos Setenta Seis reais e Quarenta Sete centavos), de acordo com os valores especificados na Proposta de preços e Planilhas de Preços. Os preços contratuais não serão reajustados.
PARÁGRAFO SEGUNDO: As despesas decorrentes da aquisição dos materiais/bens correrão por conta dos recursos do PROAFI – Pandemia, c *onforme Decreto N° 25.366, DE 1° DE SETEMBRO DE 2020 c onsignados na Fonte de Recurso**:118000003** Programa de atividade: 12368212523930000; Elemento de Despesa**: 33.50.41** do ano de 2020, e correndo à conta da seguinte programação:*
*Decreto n Decreto N° 25.687, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2020 (proafi Pandemia CRES) consignados na Fonte de Recurso**: 118000003** Programa de Atividade: 12368212523930000 ; Elemento de Despesa**: 33.50.41** do ano de 2020, e correndo à conta da seguinte programação:*
R$ 47.520,00 (Quarenta e sete mil quinhentos evinte reais), Programa/Atividade: 12368212523930000, Fonte: 0118 Elemento de Despesa 33.50.41, Licitação:

Pregão Eletrônico - Modalidade: - Global, conforme Nota de Empenho nº 2020NE04958, de 03/12/2020 (0015036109).
DO PRAZO: O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses contados a partir de sua publicação no Diário Oficial do Estado.
PROCESSO Nº (0029.072776/2020-65).
ASSINAM: Eliane Cristina Pereira – Presidente do Conselho Escolar da EEEFM MARECHAL RONDON **e Alexandre Alves Guimarães** Representante Legal; **STAR COMÉRCIO DE SUPRIMENTOS LTDA - ME**..

Buritis 26 de julho de 2021
Protocolo 0019521006

Portaria nº 4391 de 21 de julho de 2021

A Presidente do **CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIOANTÔNIO FRANCISCO LISBOA** no uso de suas atribuições que lhe confere o Estatuto;

Considerando a competência para designar os membros para compor as Comissões de Compras e Licitação e de Recebimento, conforme estabelece o art. 20, 1º da Lei nº 3.350, de 24 de 2014, alterado pela Lei nº 4.215, de 18 dezembro de 2017;

Resolve:

Art. 1º - Designar os servidores abaixo relacionados, para comporem a presente Comissão de Recebimento e Controle de Qualidade, no processo administrativo de aquisição de material de consumo, Prestação de Serviços Pessoa Jurídica, Pessoa Física e Material Permanente nº. 0029.312738/2021-31 adquiridos pelo **CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL MÉDIO ANTÔNIO FRANCISCO LISBOA** para atendimento ao PROAFI –Programa de Apoio Financeiro, como Membros sob a Presidência do primeiro:

NÚBIA COSTA VASCONSELOS CPF: 789.370.862-00/ MATRICULA: 300052909
KESI LADAGGA DOS SANTOS FARIA CPF: 740.618.102-78/ MATRICULA: 300106507
ANDREIA INÁCIA ALEIXO BARALDI CPF: 740.267.472-04/ MATRICULA: 300071923
JOSIANE DA SILVA SANTOSCPF: 921.436.602-00/ MATRICULA: 300113770

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.
IVANETE TAVARES
Presidente do Conselho Escolar / Diretor

Protocolo 0019430489

CONTRATO010/2021

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O CONSELHO ESCOLAR E.E.E.F.M MARECHAL RONDON E A EMPRESA DENTAL RONDÔNIA COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI, PARA OS FINS QUE SE ESPECIFICA.

Aos Vinte seis dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e um, o Conselho Escolar da E.E.E.F.M. MARECHAL RONDON **, situado na rua Chupinguaia nº 2.220, setor 04, CEP: 76.880-000, Buritis/RO,** doravante denominada apenas CONTRATANTE, neste ato representado pela Senhora Eliane Cristina Pereira, RG n.º 651559, CPF: 520.944.212-87, e a firma DENTAL RONDÔNIA COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI, inscrita no CNPJ 32.053.182/0001-55, estabelecida à AVENIDA CARLOS GOMES, Nº. 1901, SÃO CRISTOVÃO, PORTO VELHO/RO, neste ato representada pelo (a) Sr. (a) DAMIÃO CAVALCANTE DE SOUZA, brasileiro(a), portador(a) do RG nº 341460 SSP/AC e CPF nº688.374.372-34, celebram o presente Contrato, decorrente do **PROCESSO ADMINISTRATIVONº 0029.270348/2020-04,** que deu origem ao **Pregão,** na forma **Eletrônica,** de **Nº.646/2020**, homologado pela Autoridade Competente, regido pela Lei Federal nº. 10.520/2002, Decreto Estadual nº. 12.205, de 02/06/2006, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei Federal nº. 8.666/93, com suas alterações e legislação correlata, sujeitando-se às normas dos supramencionados diplomas legais, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

1.CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto do presente Contrato a **aquisição de material de consumo e Equipamentos de Proteção Individual - EPI'S** (DISPENSER PARA SABONETE LÍQUIDO E ÁLCOOL EM GEL) em atendimento as necessidades do do Conselho Escolar pelo período de 05 (cinco) meses, conforme as especificações técnicas e disposições contidas no Termo de Referência e seus anexos.

1.1 Vinculação: Integram este Contrato além do Termo de Referência, as normas do Pregão Eletrônico, o disposto na proposta da CONTRATADA e demais elementos que sirvam à exata definição do objeto descrito na cláusula primeira.

1.2 As especificações e quantidade estimadas do objeto desse contrato, estão previstas no **Item 3.3 do Termo de Referência, Anexo I do Edital.**

Item	Descrição do Objeto (Especificação)	Unid.	Quant.	Preço unitário	Preço total
13	DISPENSER - DISPENSER PARA SABONETE LÍQUIDO E ÁLCOOL EM GEL. COR BRANCA. MATERIAL ACRÍLICO, CAPACIDADE 500 ML, TIPO FIXAÇÃO PAREDE - Marca Plestin	Und	12	R$ 26,81	R$ 321,72

2.CLÁUSULA SEGUNDA – DA JUSTIFICATIVA DAS QUANTIDADES

2.1 As informações quanto as quantidades estimadas do objeto do presente contrato, estão previstas no **item 5, subitem 5.2 do Termo de Referência, Anexo I do Edital**.

3.CLÁUSULA TERCEIRA – DO LOCAL E PRAZO ENTREGA, E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

3.1 Os materiais adquiridos deverão ser entregues na E.E.E.M.T.I. MARECHAL RONDON, situado à rua Chupinguaia nº 2.220, setor 04, Buritis/RO de segunda à sexta-feira, mediante prévio agendamento.

3.2 O prazo de até 20 (vinte) dias corridos, contados a partir do primeiro dia útil após o recebimento da Ordem de Fornecimento, expedida pelo órgão solicitante.

3.2.1 O prazo de entrega somente poderá ser prorrogado mediante o cumprimento, pela Contratada, dos seguintes requisitos cumulativos:

a) Solicitação de prorrogação protocolada dentro do prazo de entrega dos bens;

b) Comprovação documental da ocorrência de motivo imprevisível (caso fortuito, força maior ou fato do príncipe), ocorrido depois da apresentação de sua proposta, que tenha correlação direta de causa e efeito sobre a necessidade do atraso.

3.2.2 Não se admitirá prorrogação se:
a) O atraso ocorrer por culpa da contratada;
b) Se não cumprir os requisitos do item 3.2.1; ou
c) Houver interesse público devidamente justificado nos autos que demonstre ser a escolha mais vantajosa para a administração.
3.3. As informações das Condições de Recebimento estão previstas no Item 6, subitem 6.3 do Termo de Referência, Anexo I do Edital.

4.CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 As despesas do presente processo correrão por conta das Atividades abaixo detalhada , conforme o Plano Plurianual – PPA e a LOA 2020 nº 4.709, de 30 de dezembro de 2019.

PROGRAMA	AÇÃO	ESPECIFICAÇÃO	FONTE	NATUREZA DE DESPESA
16.001.12.122.1015	2087	Assegurar a manutenção administrativa da unidade	0112 0118	3.3.90.30 3.3.50.41

5.CLÁUSULA QUINTA - DO PREÇO

5.1 O valor total da contratação é de R$ 321,72(Trezentos vinte um reais e setenta dois centavos), para efetuar o pagamento dos bens/materiais referidos na cláusula primeira, tudo depois de recebidos, testados e aprovados pela CONTRATANTE. Sob nenhuma hipótese o valor mencionado será reajustado;
5.2 No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

6.CLÁUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

6.1 O pagamento será efetuado no prazo de até 05 (cinco) dias, contados a partir da apresentação formal da respectiva documentação, respeitada a ordem cronológica das exigibilidades, depois da liquidação da despesa:
a) Nota fiscal;
b) Termo de Recebimento;
c) Certidão Regularidade perante a Fazenda Federal (conforme PGFN/RFB Nº 1751, de 02/10/2014);
d) Certidão Regularidade perante a Fazenda Estadual;
e) Certidão de Regularidade perante a Fazenda Municipal;
f) Certificado de Regularidade do FGTS;
g) Certidão de Regularidade perante a Justiça do Trabalho – CNDT (Lei Federal nº 12.440/2011, de 07/07/2011).
6.2 As Notas Fiscais/Faturas, emitidas em 2 (duas) vias, devendo conter no corpo da Nota Fiscal/Fatura, a descrição dos serviços, da CONTRATADA, o número da Conta Bancária para depósito do pagamentoe constar o nome do Programa.
6.3 O pagamento será efetuado através de Ordem Bancária - OB e depósito em conta corrente, indicada pela Contratada.
6.4 A Nota Fiscal deverá ser emitida em nome do Conselho Escolar MARECHAL RONDON/SEDUC/PROAFI-Pandemia-2020, CNPJ: 01.983.278/0001-99– Endereço: Rua Chupinguaia nº 2.220, setor 04, Buritis– CEP 76.880-000– Buritis/ RO.
6.5 Na hipótese da Nota Fiscal/Fatura apresentar erros ou dúvidas quanto à exatidão ou documentação, a CONTRATANTE poderá suspender o pagamento, ressalvado o direito da CONTRATADA de reapresentar, para cobrança as partes controvertidas com as devidas justificativas, nestes casos a CONTRATANTE terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a partir do recebimento, para efetuar uma análise e o respectivo pagamento no mesmo prazo estipulado no item 6.1.

7.CLÁUSULA SÉTIMA – DAS CONDIÇÕES CONTRATUAIS

7.1 A formalização da contratação se dará através de Contrato Administrativo, conforme disposto no Art. 62 da Lei nº. 8.666/93.
7.2 A Administração convocará regularmente o interessado para aceitar ou retirar o instrumento equivalente, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado da data da ciência ao chamamento, para no local indicado, firmar o instrumento de Contrato, nas condições estabelecidas no respectivo Termo de Referência e Edital de licitação sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei n. º 8.666/93.
7.3 O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.
7.4 É facultado à Administração, quando o convocado não assinar o termo de contrato ou não aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo obedecida a ordem de classificação e examinada a aceitabilidade da proposta classificada quanto ao objeto, valor ofertado e habilitação, podendo inclusive negociar diretamente com o proponente para que seja obtido melhor preço, independentemente da cominação prevista no art. 81 da Lei n.º 8.666/93.
7.5 A recusa injustificada do licitante vencedor em receber o documento de contração, ou aceitar/retirar o instrumento equivalente dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas na Lei. 8.666/93 e art. 7º da Lei Federal 10.520/2002.
7.6 Toda e qualquer modificação, redução ou acréscimo nas disposições do Contrato será formalizada através de Termo Aditivo, exceto as previstas no § 8, do art. 65 da Lei 8.666/93.
7.7 É obrigação do contratado de manter, durante toda execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

8.CLÁUSULA OITAVA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL

8.1 O prazode vigênciado contrato será de até 12 (doze) meses contados da data de assinatura do contrato, podendo ser prorrogado na forma do art. 57, § 1º, da Lei nº. 8.666/93.

9.CLÁUSULA NONA – DA GARANTIA CONTRATUAL

9.1 Não serão exigidas Garantias Contratuais, uma vez que o objeto da presente licitação não apresenta grande complexidade.

10.CLÁUSULA DÉCIMA – DO REAJUSTE CONTRATUAL

10.1 Os valores contratados serão fixos e irreajustáveis pelo período de 12 (doze) meses, de acordo com o art. 2º, da Lei Federal nº 10.192/01 contados da assinatura inicial do termo, ou do último reajuste.

11.CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

11.1 O Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo das sanções aplicáveis.
1 1 . 2 . Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando- se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

11.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

12.1 A Secretaria de Estado da Educação, conforme os termos do art. 67, § 1º e 2º, da Lei nº. 8.666/93, designará um representante para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados. As decisões e providências que ultrapassarem a sua competência deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas conveniente.

12.2 O exercício da fiscalização pela CONTRATANTE, não excluirá ou reduzirá a responsabilidade da CONTRATADA

13.CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA SUBCONTRATAÇÃO CESSÃO E/OU TRANSFERÊNCIA

13.1 É vedada a subcontratação, cessão e/ou transferência total ou parcial do objeto deste termo.

14.CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

14.1 As obrigações da Contratante, são aquelas estabelecidas no I**tem 18, subitem 18.1, do Termo de Referência, Anexo I do Edital.**

14.2 As obrigações da Contratada, são aquelas estabelecidas no I**tem 18, subitem 18.2 do Termo de Referência, Anexo I do Edital.**

15.CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS SANÇÕES

15.1 As sanções aplicáveis na execução do contrato são aquelas estabelecidas no item 19 do Termo de Referência, Anexo I do Edital.

16.CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA VIGÊNCIA/GERENCIAMENTO/UTILIZAÇÃO E ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

16.1 A vigência da Ata, está estabelecida no **item 21 do Termo de Referência** – Anexo I do Edital.

16.2 O gerenciamento da Ata, está estabelecido no **item 22 do Termo de Referência – Anexo I do Edital.**

16.3 As condições para a utilização da Ata, estão previstas no **item 23 do Termo de Referência – Anexo I do Edital.**

16.4 As condições para a alteração da Ata, estão previstas no **item 24 do Termo** de Referência – Anexo I do Edital.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DAS ALTERAÇÕES

17.1 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

18.CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA FRAUDE E CORRUPÇÃO

18.1 A CONTRATADA deverá observar os mais altos padrões éticos durante a execução do Contrato, estando sujeitas às sanções previstas na legislação brasileira.

19.CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DOS CASOS OMISSOS

19.1 Rege-se este instrumento pelas normas e diretrizes estabelecidas na Lei Federal n° 8.666/93, e outros preceitos de direito público, aplicando-se supletivamente os princípios da teoria geral dos contratos e disposições de direito privado.

20.CLÁUSULA VIGÉSIMA – DASRESPONSABILIDADES

20.1 A CONTRATADA assume como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução das obrigações contratadas. Responsabiliza- se, também, pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados, e, ainda, por quaisquer prejuízos que sejam causados à CONTRATANTE ou terceiros.

20.2 A CONTRATANTE não responderá por quaisquer ônus, direitos ou obrigações vinculadas à legislação tributária, trabalhista, previdenciária ou securitária, e decorrentes da execução do presente Contrato, cujo cumprimento e responsabilidade caberão, exclusivamente, à CONTRATADA.

20.3 A CONTRATANTE não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

20.4A CONTRATADA manterá, durante toda a execução do Contrato, as condições de habilitação e qualificação que lhe foram exigidas na contratação.

21.CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DA PUBLICAÇÃO

21.1 Após as assinaturas deste o Conselho Escolar Costa Junior providenciará a publicação de resumo no Diário Oficial do Estado, sem prejuízo de outras publicações que a CONTRATANTE tenha como necessárias.

22.CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – DO FORO

22.1 As questões decorrentes da execução deste Instrumento que não possam ser dirimidas administrativamente serão processadas e julgadas no Foro de Buritis/RO , Rondônia, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato.

23.CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

23.1 Declaram as partes que este Contrato corresponde à manifestação final, completa e exclusiva do acordo entre elas celebrado.

Para firmeza e como prova do acordado, o presente Contrato foi lavrado em 02 (duas) vias de igual teor, o qual, depois de lido e achado conforme, vai assinado pelas partes, dele sendo extraídas as cópias que se fizerem necessárias para sua publicação e execução, devidamente certificadas pelo Conselho Escolar MARECHAL RONDON.

Buritis, 26 de julho de 2021.

Eliane Cristina Pereira

Presidente do **Conselho Escolar E.E.E.F.M. MARECHAL RONDON**

Damião Cavalcante de Souza

Representante da Contratada; **DENTAL RONDÔNIA COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI**

Protocolo 0019522053

EXTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 010/2021.

PARTES: CONTRATANTE: O CONSELHO ESCOLAR DA EEEFM MARECHAL RONDON E CON TRATADA A EMPRESA DENTAL RONDÔNIA COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

PARÁGRAFO ÚNICO: Aquisições de Aquisição de material de consumo e EPI´S, através da Ata de Registro de Preços nº 350/2020 , decorrente do Pregão Eletrônico PE 646/2020.

CLÁUSULA QUINTA – DOS PREÇOS E DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS:

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O valor do presente Contrato é de R$ 321,72 (Trezentos e Vinte Um reais e Setenta Dois centavos), de acordo com os valores especificados na Proposta de preços e Planilhas de Preços. Os preços contratuais não serão reajustados.

PARÁGRAFO SEGUNDO: As despesas decorrentes da aquisição dos materiais/bens correrão por conta dos recursos do PROAFI – Pandemia, c *onforme Decreto N° 25.366, DE 1° DE SETEMBRO DE 2020 c onsignados na Fonte de Recurso**: 118000003** Programa de atividade: 12368212523930000; Elemento de Despesa**: 33.50.41** do ano de 2020, e correndo à conta da seguinte programação:*

*Decreto n Decreto N° 25.687, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2020 (proafi Pandemia CRES) consignados na Fonte de Recurso**: 118000003** Programa de Atividade: 12368212523930000 ; Elemento de Despesa**: 33.50.41** do ano de 2020, e correndo à conta da seguinte programação:*

R$ 47.520,00 (Quarenta e sete mil quinhentos evinte reais), Programa/Atividade: 12368212523930000, Fonte: 0118 Elemento de Despesa 33.50.41, Licitação: Pregão Eletrônico - Modalidade: - Global, conforme Nota de Empenho nº 2020NE04958, de 03/12/2020 (0015036109).

DO PRAZO: O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses contados a partir de sua publicação no Diário Oficial do Estado.

PROCESSO Nº (0029.072776/2020-65).

ASSINAM: Eliane Cristina Pereira – Presidente do Conselho Escolar da EEEMTI MARECHAL RONDON **e** DAMIÃO CAVALCANTE DE SOUZA Representante Legal; DENTAL RONDÔNIA COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI..

Buritis, 26 de julho de 2021

Protocolo 0019522508

Portaria nº 4466 de 26 de julho de 2021

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 71 da Constituição do Estado de Rondônia, RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor ABNAEL CARVALHO DE LIMA, matrícula 30003144 para exercer a função de Fiscal de Contrato de Serviços referente à aquisição de Passagens Aérea e Terrestre.

Art. 2º Compete ao fiscal emitir relatório de acompanhamento e fiscalização dos serviços prestados pela empresa no período de realização do evento, por meio de anotações e registros de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação revogando-se as disposições em contrário.

SUAMY VIVECANANDA LACERDA DE ABREU

Secretário de Estado da Educação

Protocolo 0019516414

Portaria nº 4467 de 26 de julho de 2021

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 71 da Constituição do Estado de Rondônia, R E S O L V E:

Art. 1º. Instituir Comissão destinada a certificação de Notas Fiscais e emissão de Termo de Recebimento sobre a execução das despesas referente à aquisição de Passagens Aéreas e Terrestre.

Art. 2º. Designar os servidores a seguir relacionados para, sob a presidência do primeiro, comporem a Comissão instituída.

1º Rachel de Oliveira Lima Moraes Bernini, 300038289;

2º Daniele Constantino de Lima, 300118591;

3º Maria Edna Maciel, 30026985.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação revogando-se as disposições em contrário.

SUAMY VIVECANANDA LACERDA DE ABREU

Secretário de Estado da Educação

Protocolo 0019516450

AVISO

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 002/2021

(Art. 26, caput, da Lei nº 8.666/1993)

A Presidente do Conselho Escolar Escola Estadual de Ensino Fundamental Dr. Lourenço Pereira Lima , CNPJ n 84.651.520/0001-54., Unidade Executora da E.E.E.F. Dr. Lourenço Pereira Lima , em cumprimento ao disposto no art. 26, caput, da Lei nº 8.666/1993, , torna público a conclusão do procedimento de contratação direta, via dispensa de licitação, com base no art. 24, II da Lei de Licitações, a **EMPRESA vencedora Solange Aparecida dos Santos, CNPJ: 24.090.005/0001-10,**para fornecer a E.E.E.F. Dr. Lourenço Pereira Lima, materiais de manutenção e Conservação de Máquinas e Equipamentos, a partir de 26/07/2021, no valor total estimado de R$ R$ 4.680,00 (Quatro mil seiscentos e oitenta reais).

Ji-Paraná, 26 de julho de 2021.

MARIA APARECIDA TEIXEIRA SOUZA

Presidente Escolar

Protocolo 0019524353

Portaria nº 4474 de 26 de julho de 2021

O Presidente da Unidade Executora, **Conselho Escolar Ulisses Guimrães,** CNPJ: 00.814.589/0001-61, no uso de suas atribuições que lhe confere o Estatuto; A Competência para designar dos membros para compor as Comissões de Compras e Licitação e de Recebimento, conforme estabelece o Art. 51º, e Art. 73, letra “b” do inciso I, da Lei Federal n.º 8666/93.

Considerando que a constituição destas comissões é imprescindível para a promoção da correta e regular execução dos recursos financeiros do **Programa Dinheiro Direto na Escola – PDDE/Ações Agregadas.**

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores abaixo relacionados para comporem a presente Comissão de Compras e Licitação como Membros sob a Presidência do Primeiro**:**

Presidente: Flávio Toledo de Souza -Matricula: 300132275

Membro: Jacqueliny Pereira de Oliveira- Matrícula: 300150337

Membro: Laudemira Cardoso de Souza- Matrícula: 300027323
Art. 2º - Designar os servidores abaixo relacionados para comporem a presente Comissão de Recebimento, como Membros sob a Presidência do Primeiro:
Presidente: Saulo Mateus dos Santos - Matrícula: 300005240
Membro: Leilda Gomes de Oliveira Moraes- Matrícula: 300024833
Membro: Luzia Aguiara Silva de Araújo- Matrícula: 300027324
Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Registre-se
Publique-se
Cumpra-se.
Rolim de Moura/RO, 26 de Julho de 2021
ÉDIMA DE PRAGA CORDEIRO MUNIZ
Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0019525091

EDITAL Nº 2/2021/SEDUC-EEEFMAGD

EDITAL N° 01/2021/PROAFI ADICIONAL
MODALIDADE CARTA CONVITE
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUTAR
SERVIÇO DE CONSTRUÇÃO DE MÓDULO DE REFEITÓRIO E PASSARELA, REFORMA DE BANHEIROS E PINTURA GERAL DA E.E.E.F.M. ANTÔNIO GONÇALVES DIAS EM CACOAL-RO

1 - PREÂMBULO:

1.1 - O **CONSELHO ESCOLAR DA EEEFM. ANTÔNIO GONÇALVES DIAS** através de sua Comissão de Licitação, designada pela Portaria nº 1804 de 19 de março de 2021, em interveniência da SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO DO GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA "TORNA PÚBLICO", para conhecimento de quantos possam se interessar, que fará realizar "LICITAÇÃO", na modalidade: "CONVITE", Sob o Regime de Execução Indireta pelo "MENOR PREÇO GLOBAL".

1.2- A presente licitação será processada e julgada em conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93 e Lei nº 4.320/64, *Lei nº 3.350/14 e* Lei nº 4215/17.

2 - DO OBJETO, DA DATA E DO LOCAL:

2.1 - Contratação de empresa especializada para executar **SERVIÇO DE CONSTRUÇÃO DE MÓDULO DE REFEITÓRIO E PASSARELA, REFORMA DE BANHEIROS E PINTURA GERAL DO PRÉDIO ESCOLAR**, na EEEFM ANTÔNIO GONÇALVES DIAS, localizada na rua Santo Antônio, 1245, bairro Santo Antônio, Município de Cacoal-RO, conforme solicitação e planilhas em anexo. A data para recebimento e abertura dos envelopes se dará impreterivelmente no dia **03/08/2021 às 9:00 horas**, no pátio da referida Escola, sito Rua Santo Antônio, 1245, bairro Santo Antônio, Cacoal, em Ato Público, observando os protocolos sanitários em vigência no Estado de Rondônia, em razão da Pandemia, será observado o número máximo de pessoas, distanciamento social, uso de máscara e uso de álcool em gel.

2.2 - Todas as especificações de materiais e da mão de obra necessária para a execução dos serviços, encontram-se na Planilha Orçamentária **(ANEXO I)**.

2.3 – Todos os materiais e equipamentos necessários para realização do serviço licitado devem ser oferecidos pelo contratado, visando a qualidade que o caso requer.

3 – DO REGIME DE EXECUÇÃO:

A presente licitação será processada e julgada em cumprimento a Lei 8.666/1993, na modalidade CONVITE e no tipo MENOR PREÇO GLOBAL.

4 - DO PRAZO DE EXECUÇÃO:

O prazo de vigência do contrato será de 120 dias, e os serviços deverão ser executados no prazo de 90 (sessenta) dias, conforme cronograma físico-financeiro **(ANEXO I)**, a contar da assinatura do contrato e ordem de serviços, podendo ser prorrogado em conformidade com a Lei 8.666/93 e suas alterações.

5 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

5.1 - Além daquelas determinadas por leis, decretos, regulamentos e demais dispositivos legais, nas obrigações da Contratada também se incluem os dispostos a seguir:

1. Cumprir rigorosamente com a Prestação dos Serviços solicitados pela CONTRATANTE, observando as Normas Técnicas pertinentes.

6 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

6.1 - Além daquelas determinadas por leis, decretos, regulamentos e demais dispositivos legais, nas obrigações da Contratada também se incluem os dispostos a seguir:

1. Efetuar regulamente o pagamento do objeto deste Edital, desde que estabelecidas às condições regidas no Contrato.

2. Supervisionar, fiscalizar e atestar a entrega dos serviços realizados pela Contratada e Exigir reparo dos possíveis danos causados à Administração ou a terceiros por culpa ou dolo da Contratada.

3. A Fiscalização exercida terá, em especial, poderes para suspender a execução dos serviços que estejam em desacordo com a discriminação do objeto contratado.

7- DO CONTRATO/PENALIDADE:

7.1 – O contrato deverá ser firmado por representante legal detentor ou por procurador com poderes para tal, mediante comprovação através de contrato social ou instrumento equivalente e procuração, respectivamente, juntamente com apresentação da Cédula de Identidade Civil.

7.2 – A licitante vencedora terá o prazo de até 24 (horas) para assinar o contrato, a contar do recebimento da comunicação verbal, devidamente certificada nos autos, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Art. 81 da Lei nº 8.666/93.

7.3 – O prazo de assinatura do contrato estipulado no item anterior poderá ser prorrogado por uma vez, por igual período, quando solicitado durante o seu transcurso pela licitante vencedora, desde que haja motivo justificado e aceito pela Comissão de Licitação.

7.4 – A recusa injustificada da licitante vencedora em atender o disposto no item anterior caracterizara descumprimento total das obrigações assumidas,

sujeitando-a as penalidades inseridas no item 7.7 deste edital, sem prejuízo das demais sanções legais cabíveis.

7.5 – Nos termos do Art. 54 da Lei nº. 8.666/93, o contrato reger-se-á por suas cláusulas e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhe, supletivamente o princípio da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

7.6 - Nos termos do parágrafo 2º do artigo 64 da lei federal 8.666/93, poderá o CONSELHO ESCOLAR ANTÔNIO GONÇALVES DIAS, quando o convocado não aceitar ou não assinar o contrato, no prazo e condições estabelecidas, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições da primeira classificada, inclusive quanto aos preços, ou revogar a licitação independentemente da aplicação da multa de 10% (dez por cento) sobre o valor global da proposta apresentada e das demais combinações previstas na Lei Federal 8.666/93.

7.7 - Sem prejuízo de outras sanções estabelecidas na lei federal 8.666/93, a Contratada ficará sujeita às seguintes penalidades:

A) Pelo atraso na execução do contrato: Multa moratória de 0,25% (vinte e cinco centésimos por cento) por dia de atraso, que incidirá sobre o valor da obrigação em atraso, até o limite máximo de 10% (dez por cento);

B) Pela inexecução total ou parcial do contrato: Multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor do contrato não cumprido.

C) Poderá sofrer ainda:

- Advertência;
- Suspensão temporária de participação em licitação;
- Impedimento de contratar com O CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA ANTÔNIO GONÇALVES DIAS, por um prazo não superior a dois anos;

D) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou seja, até que seja promovida a reabilitação perante autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração os prejuízos causados após decorridos o prazo da sanção aplicada;

7.8 – O valor da multa aplicada será descontado no pagamento.

7.9 - O contrato decorrente da presente licitação, bem como suas alterações, ficará subordinado às normas da lei federal 8.666/93;

7.10 - A adjudicatária deverá assinar o contrato cujas cláusulas acham-se definidas na minuta contratual anexa ao presente edital;

8 - DOS EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS:

Os equipamentos necessários para a execução dos serviços referente ao objeto descrito no item 2 serão de propriedade e responsabilidade exclusivamente do contratado, inclusive taxas, impostos, encargos sociais e trabalhistas.

9 - VALIDADE DA PROPOSTA:

O prazo de validade da proposta será de 3 (três) meses, contados a partir da data de recebimento da mesma.

10 - DA FONTE DE RECURSOS:

As despesas serão custeadas através do Recurso do Tesouro Estadual/PROAFI Adicional, devidamente registrados via SEI, processo nº 0029473376/2019-30.

11 - DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES DE DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇOS:

11.1 - ENVELOPE 01 "DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO": deverá apresentar-se inviolável e ser entregue até a data e hora indicada, e deverá indicar em sua parte externa e frontal os seguintes dizeres:

À COMISSÃO DE LICITAÇÃO – CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA ANTÔNIO GONÇALVES DIAS LICITAÇÃO CONVITE Nº 01/ 2021 ENVELOPE 01
"DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO" RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE:_____

11.2 - ENVELOPE 02 "PROPOSTA DE PREÇOS": deverá apresentar-se inviolável e ser entregue até a data e hora indicada, e deverá indicar em sua parte externa os seguintes dizeres:

À COMISSÃO DE LICITAÇÃO – CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA ANTÔNIO GONÇALVES DIAS LICITAÇÃO CONVITE Nº 01/ 2021 ENVELOPE 02
"PROPOSTA DE PREÇOS" RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE:_____

12 - DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO – ENVELOPE 01:

12.1 - As Licitantes deverão apresentar os documentos de habilitação abaixo relacionados, devendo estar devidamente **rubricados**, sendo os respectivos documentos apresentados em 01 (uma) cópia autenticada pelo cartório de registro ou pela comissão de licitação, deve apresentar em envelope separado os documentos originais, para efeito de comprovação relativo a:

- Habilitação Jurídica,
- Regularidade Fiscal,
- Qualificação Econômico-Financeira
- Qualificação Técnica
- Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, anexo IV.

12.2 – As especificações de cada item acima mencionados, seguem no anexo X a este edital.

13 - DA PROPOSTA DE PREÇOS:

13.1 - O prazo do início dos serviços estabelecido na proposta é de no máximo 05 (cinco) dias, contados da assinatura do contrato. Sendo dia útil, caso não ocorra, importará aplicação de multa correspondente a 10% ao valor da proposta global, acrescida de juros de mora de 1% (um por cento) ao mês.

13.2– Em nenhuma hipótese poderá ser alterado o quantitativo da proposta apresentada, seja com relação a preço, pagamento, prazo ou qualquer condição que importe modificação dos termos originais, ressalvada apenas aquelas destinadas a sanar evidentes erros materiais, alterações essas que serão avaliadas pela Comissão de Licitação do Conselho Escolar.

13.3– A proposta e as planilhas deverão ser assinadas e carimbadas, de forma clara, concisa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, contendo unicamente o exigido neste edital, sendo devidamente assinado pelo titular da empresa, indicando todos os dados da proponente, tais como o CNPJ, Inscrição Estadual, endereço, telefone para contato, e-mail e dados do representante comercial, sócio ou proprietário. O uso de corretivo será considerado "rasura".

14- DA REALIZAÇÃO DA LICITAÇÃO:

14.1 - Os envelopes serão abertos em 01 (uma) ou mais sessão pública, sendo a primeira delas, na data e hora informada neste edital. As demais sessões que porventura se façam necessárias serão informadas pela Comissão, na presença de um representante legal devidamente constituído de cada proponente.

14.2 - A Comissão dará início aos trabalhos em sessão pública, para abertura do Envelope nº 01, contendo a documentação de habilitação, que será rubricada pelos membros da Comissão e pelos representantes das licitantes.

14.3 – Após, o Presidente da Comissão de Licitação declarar encerrado o prazo para recebimento dos envelopes nenhum outro será aceito, nem serão permitidos quaisquer adendos ou esclarecimentos relativos à documentação apresentada.

14.4 - A Comissão facultará aos representantes das empresas o exame dos documentos, registrando-se também em ata qualquer manifestação.
14.5 - Nesta mesma reunião, a critério da Comissão de Licitação, poderão ser analisados os documentos contidos no envelope n° 01 e anunciado o resultado da habilitação e analisadas as propostas de preços contidas no envelope n° 02 anunciando o vencedor.
14.6 - Na hipótese de empates entre duas ou mais licitantes, a administração realizará sorteio, de acordo com o art. 45, parágrafo 2º da lei nº 8.666/93, e suas alterações, na presença dos licitantes e da Comissão de Licitação.
15 – DA PARTICIPAÇÃO DAS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE:
15.1 – Em razão do regime diferenciado previsto na Lei Complementar nº: 123/06 (atualizada pele lei 147/2014), sobretudo em seus artigos 43, 44, 45 e 46, do departamento nacional de registro do comercio, para comprovação de que se enquadram no regime especial da Lei citada neste item. Após a classificação final dos preços propostos, como critério de desempate, será dada preferência à contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, desde que o menor preço ofertado não seja de uma microempresa ou empresa de pequeno porte.
16 - O DIREITO DE PETIÇÃO PARA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL:
16.1 - Impugnações do Edital somente serão dadas ciência se protocolados no Conselho Escolar da Escola Antônio Gonçalves Dias, até 02 (dois) dias úteis antes da data prevista para abertura dos envelopes e os responderá no prazo de 24 (vinte e quatro) horas do recebimento da solicitação de Impugnação. As solicitações de impugnação que forem encaminhadas fora do prazo estipulado não serão conhecidas. Conforme Previsão Legal – LEI 8666/93.
17 - DOS RECURSOS:
17.1 - Dos atos da Comissão Permanente de Licitação ou da autoridade competente cabem recurso nos termos do artigo 109, da Lei 8.666/93.
17.2 - O recurso previsto nas alíneas “a” e “b” do Inciso I do artigo 109 da Lei 8.666/93 terá efeito suspensivo.
17.3 - Interposto o recurso será comunicado aos demais licitantes, que poderão impugná-lo no prazo de 05 (cinco) dias úteis. As empresas que desejam fazer a impugnação do interposto deverão apresentar contrarrazões em igual prazo e no mesmo local, Conselho Escolar da Escola Antônio Gonçalves Dias.
18 – DA COMPOSIÇÃO DOS VALORES/PREÇOS:
18.1 – O valor geral final disponibilizado para **SERVIÇO DE CONSTRUÇÃO DE MÓDULO DE REFEITÓRIO E PASSARELA, REFORMA DE BANHEIROS E PINTURA GERAL DO PRÉDIO ESCOLAR**, será de R$ 329.681,81 (trezentos e vinte nove mil e seiscentos e oitenta e um reais e oitenta e um centavos). Não podendo ser este valor, ultrapassado.
18.2 - Os preços ofertados incluem todos os tributos, taxas, fretes, ou qualquer outro encargo, inclusive trabalhistas, não sendo admitidas cobranças posteriores não previstas pelos licitantes
19 - **HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DO OBJETO:**
19.1 - Após a deliberação final pela autoridade competente, constatada a sua regularidade, proceder-se-á a homologação do procedimento licitatório e adjudicação do objeto à proponente vencedora.
20 – DO PAGAMENTO E SUAS CONDIÇÕES
20.1 - O pagamento será pela UEX com transferência bancária, da conta do Conselho Escolar para a conta da empresa contratada acompanhado da correspondente Nota Fiscal e que venha acompanhada das Certidões vigentes que comprovem suas regularidades fiscais (federal, estadual, municipal e trabalhista).
20.2 – Para realização do pagamento da 1ª parcela dos serviços realizados, DEVERÁ ser observado:

1. Decorridos trinta dias após o início da prestação dos serviços contratados.
2. As análises elaboradas pela Comissão de Recebimento do Conselho Escolar;
3. As análises, medicação e aprovação do cronograma físico-financeiro pelos engenheiros da SEDUC;

20.3 - O pagamento da última parcela está condicionado a **entrega total dos serviços contratados** mediante os mesmos critérios acima elencados para o pagamento da 1ª parcela, somado à análise final feita pelos engenheiros da SEDUC/RO e Termo de Recebimento Definitivo.
20.4 - Os pagamentos serão efetuados SOMENTE após apresentação da Nota Fiscal/Fatura emitida pela licitante vencedora, depois de analisados e aceitos os serviços pela fiscalização da contratante, que conferirá e atestará a sua execução em conformidade com o Cronograma físico-financeiro do CEEAGD (Conselho Escolar da Escola Antônio Gonçalves Dias).
21 - CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

Lançamento do edital	27/ 07/2021
Licitação	Às 9h – 03/ 08/2021
Prazo para assinar o contrato	Até 05/ 08/2021
Início da execução dos serviços	Até 11/ 08/2021
Pagamento da primeira parcela mediante análises elaboradas pela Comissão de Recebimento do Conselho Escolar, medição e aprovação dos Engenheiros da SEDUC. Conforme item 20.2 e 20.4 deste edital.	“Condicionado” Após 06/ 09/2021
Pagamento da última parcela após a entrega total dos serviços mediante análises elaboradas pela Comissão de Recebimento do Conselho Escolar, medição e aprovação dos Engenheiros da SEDUC. Conforme item 20.3 e 20.4 deste edital	“Condicionado” Após 05/ 11/2021

22 - DISPOSIÇÕES GERAIS
22.1 – Estarão impedidas de participar deste certame as empresas:
22.1.2 - As empresas que estiverem sob a aplicação da penalidade referente ao art. 87, incisos III e IV da Lei n.º8.666/93 ou do art. 7º da Lei n.º 10.520/02;
22.1.3 - Na condição de concorrentes, pessoas físicas ou jurídicas em consórcio e que forem controladas, coligadas ou subsidiárias entre si.
22.1.4 - Os interessados que se encontrarem em falência, concurso de credores, dissolução, liquidação;
22.1.5 - Empresas estrangeiras que não funcionam no país;
22.1.6 - Empresas que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública.
22.1.7 - Consórcio de empresas, Cooperativas em geral, qualquer que seja a sua forma de constituição.
22.1.8- Não será permitida a participação de empresas cujos dirigentes, gerentes, sócios ou componentes do seu quadro técnico sejam servidores da esfera Municipal, Estadual, Federal ou de sua fundação e autarquia, em consonância com o disposto no artigo 9º, inciso III, da Lei Federal n.º 8.666/93.
22.2 - A critério da Comissão de Licitação do CONSELHO ESCOLAR, e mediante despacho fundamentado da autoridade competente, a presente licitação poderá ser transferida, revogada no todo ou em parte, anulada por ilegalidade, sofrer o seu objeto acréscimo ou supressão (na forma do artigo 65 da Lei 8.666/93).

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/10767
Diário assinado eletronicamente por GILSON BARBOSA - Diretor, em 26/07/2021, às 12:11

22.3 - Independente de declaração expressa, a simples participação nesta licitação, implica em aceitação plena das condições estipuladas no presente Edital e Convite, bem como submissão total às prescrições legais vigentes.
22.4 - É facultada à Comissão de Licitação ou autoridade superior, em qualquer das fases desta licitação, promover diligências destinadas a esclarecer ou completar a instrução de assunto relacionado ao presente Convite.
22.5 - A Comissão de Licitação procederá à verificação das propostas com os requisitos do Convite e, promovendo a desclassificação das propostas que apresentarem valores Globais superiores ao limite estabelecido.
22.6 - As dúvidas relativas ao edital, deverão ser formuladas por escrito, assinadas e endereçadas á Comissão de Licitação, **devendo ser protocolado o pedido até 2 (dois) dias úteis antes da data prevista para a abertura dos envelopes**.
22.7 - A Comissão de Licitação poderá em despacho fundamentado, desclassificar, sem prejuízo de outras sanções cabíveis, licitantes sobre as quais recaiam notícias de fatos ou circunstâncias prejudiciais ao processo, anterior ou posterior ao julgamento.
22.8 - As omissões porventura existentes neste edital serão sanadas pela Comissão de Licitação, observadas as disposições legais e regulamentares pertinentes.
22.9 - As decisões emanadas da Comissão de Licitação serão consideradas definitivas depois de homologadas pela autoridade competente deste Conselho Escolar.
22.10 - A Comissão de Licitação, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação, sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.
22.11 - Quaisquer informações poderão ser obtidas de segunda a quinta-Feira no horário das: 07h30min ás 13h00min, na Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Antônio Gonçalves Dias, município de Cacoal – RO, rua Santo Antônio, 1245 e ou pelo Fone (69) 34419787.
22.12- A comarca de Cacoal será considerada domicílio desta licitação e foro competente para dirimir quaisquer dúvidas referentes à licitação e procedimentos dela resultantes.
Cacoal – RO, 27 de julho de 2021.
.

_____
MARLI APARECIDA XAVIER CARDOSO
PRESIDENTE DO CONSELHO ESCOLAR
EEEFM. ANTÔNIO GONÇALVES DIAS

_____
ANTÔNIA ALVES DE ASSIS COSTA
PRESIDENTE COMISSÃO DE COMPRA E LICITAÇÃO
EEEFM. ANTÔNIO GONÇALVES DIAS

ANEXO I
ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS
(PLANILHA ORÇAMENTÁRIA/COTAÇÃO)

PROPOSTA DE PREÇO
OBJETO: **CONSTRUÇÃO DE MÓDULO DE REFEITÓRIO E PASSARELA, REFORMA DE BANHEIROS E PINTURA GERAL DA EEEFM. ANTÔNIO GONÇALVES DIAS EM CACOAL-RO**
Endereço: RUA SANTO ANTÔNIO, 1245, BAIRRO SANTO ANTÔNIO.
Local: CACOAL - RO
Data da Licitação: 03/08/2021
Prazo de Entrega dos serviços: _____
Validade da Proposta: _____

ITEM	ORIGEM	TAB - COD	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UND	QUANT	VALORES R$		
						UNITÁRIO	SUBTOTAL	TOTAL
1			TAXAS E EMOLUMENTOS					
1.1	C	01	TAXAS E EMOLUMENTOS	TX	1,00	233,94	233,94	
1.2	C	02	ADMINISTRAÇÃO DE OBRA	MÊS	3,00	4.857,84	14.573,52	
								14.807,46
2			SERVIÇOS PRELIMINARES					
2.1	S	99059	LOCACAO CONVENCIONAL DE OBRA, UTILIZANDO GABARITO DE TÁBUAS CORRIDAS PONTALETADAS A CADA 2,00M - 2 UTILIZAÇÕES. AF_10/ 2018	M	72,60	35,99	2.612,87	
2.1	S	4813	PLACA DE OBRA (PARA CONSTRUCAO CIVIL) EM CHAPA GALVANIZADA *N. 22*, ADESIVADA, DE *2,0 X 1,125* M	M2	6,00	225,00	1.350,00	
								3.962,87
3			CONSTRUÇÃO DO REFEITÓRIO					
3.1			MOVIMENTO DE TERRA					
3.1.1	S	93358	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA COM PROFUNDIDADE MENOR OU IGUAL A 1,30 M. AF_02/ 2021	M3	46,32	62,97	2.916,77	

3.1.2	S	96995	REATERRO MANUAL APILOADO COM SOQUETE. AF_10/ 2017	M3	39,91	38,18	1.523,76	
3.1.3	S	94319	ATERRO MANUALDEVALASCOMSOLO ARGILO-ARENOSO E COMPACTAÇÃO MECANIZADA. AF_05/ 2016	M3	118,40	37,04	4.385,38	
								8.825,91
3.2			INFRA-ESTRUTURA: FUNDAÇÕES					
3.2.1			INFRA-ESTRUTURA - LASTRO DE CONCRETO					
3.2.1.1	S	96616	LASTRODECONCRETOMAGRO, APLICADOEM BLOCOSDE COROAMENTO OU SAPATAS. AF_08/ 2017	M3	1,10	575,54	631,51	
3.2.2			INFRA-ESTRUTURA - FORMA					
3.2.2.1	S	96535	FABRICAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA PARA SAPATA, EM MADEIRA SERRADA, E=25 MM, 4 UTILIZAÇÕES. AF_06/ 2017	M2	42,30	94,82	4.010,89	
3.2.2.2	S	96536	FABRICAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA PARA VIGA BALDRAME, EM MADEIRA SERRADA, E=25 MM, 4 UTILIZAÇÕES. AF_06/ 2017	M2	55,65	46,21	2.571,59	
3.2.3			INFRA-ESTRUTURA - ARMADURAS					
3.2.3.1	S	96543	ARMAÇÃO DE BLOCO, VIGA BALDRAME E SAPATA UTILIZANDO AÇO CA- 60 DE 5 MM - MONTAGEM. AF_06/ 2017	KG	110,90	18,15	2.012,84	
3.2.3.2	S	96544	ARMAÇÃO DE BLOCO, VIGA BALDRAME OU SAPATA UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 6,3 MM - MONTAGEM. AF_06/ 2017	KG	1,10	17,29	19,02	
3.2.3.3	S	96545	ARMAÇÃO DE BLOCO, VIGA BALDRAME OU SAPATA UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 8 MM - MONTAGEM. AF_06/ 2017	KG	140,20	16,36	2.293,67	
3.2.3.4	S	92778	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE UMA ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO EM UMA EDIFICAÇÃO TÉRREA OU SOBRADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 10,0 MM - MONTAGEM. AF_12/ 2015	KG	181,00	14,64	2.649,84	
3.2.3.5	S	92779	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE UMA ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO EM UMA EDIFICAÇÃO TÉRREA OU SOBRADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 12,5 MM - MONTAGEM. AF_12/ 2015	KG	50,30	12,33	620,20	
3.2.4			INFRA-ESTRUTURA - CONCRETO					
3.2.4.1	S	94966	CONCRETO FCK = 30MPA, TRAÇO 1:2,1:2,5 (CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1)- PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L. AF_07/2016	M3	6,91	523,04	3.614,21	
3.2.4.2	S	92873	LANÇAMENTO COM USO DE BALDES, ADENSAMENTO E ACABAMENTO DE CONCRETO EM ESTRUTURAS. AF_12/ 2015	M3	6,91	158,73	1.096,82	
								19.520,59
3.3			SUPERESTRUTURA					
3.3.1			SUPERESTRUTURA - FORMA					
3.3.1.1	S	92413	MONTAGEME DESMONTAGEM DEFÔRMADE PILARES RETANGULARES E ESTRUTURAS SIMILARES, PÉ-DIREITO SIMPLES, EM MADEIRA SERRADA, 4 UTILIZAÇÕES. AF_09/ 2020	M2	101,73	74,32	7.560,57	
3.3.2			SUPERESTRUTURA - ARMADURAS					

ITEM	ORIGEM	TAB - COD	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UND	QUANT	VALORES R$ UNITÁRIO	SUBTOTAL	TOTAL
3.3.2.1	S	92775	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE UMA ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO EM UMA EDIFICAÇÃO TÉRREA OU SOBRADO UTILIZANDO AÇO CA-60 DE 5,0 MM - MONTAGEM. AF_12/ 2015	KG	144,70	18,26	2.642,22	

3.3.2.2	S	96543	ARMAÇÃO DE BLOCO, VIGA BALDRAME E SAPATA UTILIZANDO AÇO CA- 60 DE 5 MM - MONTAGEM. AF_06/ 2017	KG	130,60	18,15	2.370,39	
3.3.2.3	S	92777	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE UMA ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO EM UMA EDIFICAÇÃO TÉRREA OU SOBRADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 8,0 MM - MONTAGEM. AF_12/ 2015	KG	77,50	16,38	1.269,45	
3.3.2.4	S	92778	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE UMA ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO EM UMA EDIFICAÇÃO TÉRREA OU SOBRADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 10,0 MM - MONTAGEM. AF_12/ 2015	KG	276,30	14,64	4.045,03	
3.3.3			SUPERESTRUTURA - CONCRETO					
3.3.3.1	S	94966	CONCRETO FCK = 30MPA, TRAÇO 1:2,1:2,5 (CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1)- PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L. AF_07/2016	M3	5,20	523,04	2.719,81	
3.3.3.2	S	92873	LANÇAMENTO COM USO DE BALDES, ADENSAMENTO E ACABAMENTO DE CONCRETO EM ESTRUTURAS. AF_12/ 2015	M3	5,20	158,73	825,40	
								21.432,87
3.4			PAREDES E PAINÉIS					
3.4.1			ALVENARIA DE VEDAÇÃO					
3.4.1.1	S	87520	ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS CERÂMICOS FURADOS NA HORIZONTAL DE 9X19X19CM (ESPESSURA 9CM) DE PAREDES COM ÁREA LÍQUIDA MAIOR OU IGUAL A 6M² COM VÃOS E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO MANUAL. AF_06/ 2014	M2	263,78	65,41	17.253,52	
3.4.2			VERGAS					
3.4.2.1	S	93184	VERGA PRÉ-MOLDADA PARA PORTAS COM ATÉ 1,5 M DE VÃO. AF_03/ 2016	M	6,10	25,41	155,00	
3.4.2.2	S	93185	VERGA PRÉ-MOLDADA PARA PORTAS COM MAIS DE 1,5 M DE VÃO. AF_03/ 2016	M	2,80	44,32	124,10	
3.4.2.3	S	93183	VERGA PRÉ-MOLDADA PARA JANELAS COM MAIS DE 1,5 M DE VÃO. AF_03/ 2016	M	37,20	44,90	1.670,28	
3.4.3			CONTRAVERGAS					
3.4.3.1	S	93194	CONTRAVERGA PRÉ-MOLDADA PARA VÃOS DEATÉ1,5 M DE COMPRIMENTO. AF_03/ 2016	M	2,80	34,04	95,31	
3.4.3.2	S	93195	CONTRAVERGA PRÉ-MOLDADA PARA VÃOS DE MAIS DE 1,5 M DE COMPRIMENTO. AF_03/ 2016	M	37,20	40,68	1.513,30	
								20.811,51

3.5			ESQUADRIAS					
3.5.1			JANELAS					
3.5.1.1	S	9457 3	JANELA DE ALUMÍNIO DE CORRER COM 4 FOLHAS PARA VIDROS, COM VIDROS, BATENTE, ACABAMENTO COM ACETATO OU BRILHANTE E FERRAGENS. EXCLUSIVE ALIZAR E CONTRAMARCO. FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/ 2019	M2	24,00	378,68	9.088,32	
3.5.2			PORTAS					
3.5.2.1	S	9131 4	KIT DE PORTA DE MADEIRA PARA PINTURA, SEMI-OCA (LEVE OU MÉDIA), PADRÃO POPULAR, 80X210CM, ESPESSURA DE 3,5CM, ITENS INCLUSOS: DOBRADIÇAS, MONTAGEM E INSTALAÇÃO DO BATENTE, FECHADURA COM EXECUÇÃO DO FURO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/ 2019	UN	4,00	549,23	2.196,92	
3.5.2.2	S	9131 5	KIT DE PORTA DE MADEIRA PARA PINTURA, SEMI-OCA (LEVE OU MÉDIA), PADRÃO POPULAR, 90X210CM, ESPESSURA DE 3,5CM, ITENS INCLUSOS: DOBRADIÇAS, MONTAGEM E INSTALAÇÃO DO BATENTE, FECHADURA COM EXECUÇÃO DO FURO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/ 2019	UN	1,00	601,16	601,16	

ITEM	ORIGEM TAB	COD	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UND	QUANT	VALORES R$ UNITÁRIO	SUBTOTAL	TOTAL
3.5.2.4	S	10218 5	PORTA DE ABRIR COM MOLA HIDRÁULICA, EM VIDRO TEMPERADO, 2 FOLHAS DE 90X210 CM, ESPESSURA DD 10MM, INCLUSIVE ACESSÓRIOS. AF_01/ 2021	UN	1,00	2.749,45	2.749,45	
								14.635,85
3.6			COBERTURA					
3.6.1			ESTRUTURA DE AÇO					
3.6.1.1	S	9261 6	FABRICAÇÃO E INSTALAÇÃO DE TESOURA INTEIRA EM AÇO, VÃO DE 10 M, PARA TELHA ONDULADA DE FIBROCIMENTO, METÁLICA, PLÁSTICA OU TERMOACÚSTICA, INCLUSO IÇAMENTO. AF_12/ 2015	UN	9,00	1.369,21	12.322,89	
3.6.1.2	S	9258 0	TRAMA DE AÇO COMPOSTA POR TERÇAS PARA TELHADOS DE ATÉ 2 ÁGUAS PARA TELHA ONDULADA DE FIBROCIMENTO, METÁLICA, PLÁSTICA OU TERMOACÚSTICA, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_07/ 2019	M2	266,70	35,95	9.587,87	
3.6.2			TELHAMENTO					
3.6.2.1		9420 7	TELHAMENTO COM TELHA ONDULADA DE FIBROCIMENTO E = 6 MM, COM RECOBRIMENTO LATERAL DE 1/ 4 DE ONDA PARA TELHADO COM INCLINAÇÃO MAIOR QUE 10°, COM ATÉ 2 ÁGUAS, INCLUSO IÇAMENTO. AF_07/2019	M2	266,70	34,42	9.179,81	
3.6.2.2	S	9422 3	CUMEEIRA PARA TELHA DE FIBROCIMENTO ONDULADA E = 6 MM, INCLUSO ACESSÓRIOS DE FIXAÇÃO E IÇAMENTO. AF_07/ 2019	M	25,40	43,91	1.115,31	
								32.205,88
3.7			IMPERMEABILIZAÇÃO					
			IMPERMEABILIZAÇÃO DE BALDRAMES					

3.7.1	S	9856 2	IMPERMEABILIZAÇÃO DE FLOREIRA OU VIGA BALDRAME COM ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA, COM ADITIVO IMPERMEABILIZANTE, E = 2 CM. AF_06/ 2018	M2	59,33	35,82	2.125,02	
								2.125,02
3.8			FORRO					
			FORRO DE PVC					
3.8.1	S	96116	FORRO EM RÉGUAS DE PVC, FRISADO, PARA AMBIENTES COMERCIAIS, INCLUSIVE ESTRUTURA DE FIXAÇÃO. AF_05/ 2017_P	M2	176,71	58,43	10.325,17	
3.8.2	S	96121	ACABAMENTOS PARA FORRO (RODA-FORRO EM PERFIL METÁLICO E PLÁSTICO). AF_05/ 2017	M	107,10	8,98	961,76	
								11.286,93
3.9			REVESTIMENTO DE PAREDE					
3.9.1			CHAPISCO					
3.9.1.1	S	87905	CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIA (COM PRESENÇA DE VÃOS) E ESTRUTURAS DE CONCRETO DE FACHADA, COM COLHER DE PEDREIRO. ARGAMASSA TRAÇO 1:3 COM PREPARO EM BETONEIRA 400L. AF_06/ 2014	M2	299,46	6,98	2.090,21	
3.9.2			EMBOÇO					
3.9.2.1	S	87553	EMBOÇO, PARA RECEBIMENTO DE CERÂMICA, EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400L, APLICADO MANUALMENTE EM FACES INTERNAS DE PAREDES, PARA AMBIENTE COM ÁREA MAIOR QUE 10M2, ESPESSURA DE 10MM, COM EXECUÇÃO DE TALISCAS. AF_06/ 2014	M2	105,69	15,15	1.601,20	
3.9.3			MASSA ÚNICA					
3.9.3.1	S	87529	MASSA ÚNICA, PARA RECEBIMENTO DE PINTURA, EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400L, APLICADA MANUALMENTE EM FACES INTERNAS DE PAREDES, ESPESSURA DE 20MM, COM EXECUÇÃO DE TALISCAS. AF_06/ 2014	M2	158,99	29,59	4.704,54	
3.9.4			REVESTIMENTO CERÂMICO					

ITEM	ORIGEM	TAB - COD	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UND	QUANT	VALORES R$ UNITÁRIO	SUBTOTAL	TOTAL
3.9.4.1	S	87273	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PAREDES INTERNAS COM PLACAS TIPO ESMALTADA EXTRA DE DIMENSÕES 33X45 CM APLICADAS EM AMBIENTES DE ÁREA MAIOR QUE 5 M² NA ALTURA INTEIRA DAS PAREDES. AF_06/ 2014	M2	105,69	52,77	5.577,26	
								13.973,21
3.10			REVESTIMENTO DE PISOS E PAVIMENTAÇÃO					
3.10.1			LASTRO DE CONCRETO					
3.10.1.1	S	96620	LASTRO DE CONCRETO MAGRO, APLICADO EM PISOS, LAJES SOBRE SOLO OU RADIERS. AF_08/ 2017	M3	5,30	557,64	2.956,22	
3.10.2			CONTRAPISO					

3.10.2.1	S	87299	ARGAMASSA TRAÇO 1:3 (EM VOLUME DE CIMENTO E AREIA MÉDIA ÚMIDA) PARA CONTRAPISO, PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 600 L. AF_08/ 2019	M3	8,84	401,34	3.546,04	
3.10.3			ACABAMENTO					
3.10.3.1	S	101752	PISO EM GRANILITE, MARMORITE OU GRANITINA EM AMBIENTES INTERNOS. AF_09/ 2020	M2	171,53	40,15	6.886,93	
								13.389,19
3.11			INSTALAÇÕES ELÉTRICAS					
3.11.1			ACESSÓRIOS PARA ELETRODUTO					
3.11.1.1	S	91940	CAIXA RETANGULAR 4" X 2" MÉDIA (1,30 M DO PISO), PVC, INSTALADA EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/ 2015	UN	41,00	11,47	470,27	
3.11.1.2	S	91937	CAIXA OCTOGONAL3"X 3", PVC, INSTALADAEM LAJE- FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/ 2015	UN	38,00	8,68	329,84	
3.11.2			CABO UNIPOLAR (COBRE)					
3.11.2.1	S	91926	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 2,5 MM², ANTI-CHAMA 450/ 750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	M	736,30	3,66	2.694,86	
3.11.2.2	S	91928	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 4 MM², ANTI-CHAMA 450/ 750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	M	702,30	6,06	4.255,94	
3.11.2.3	S	91930	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 6 MM², ANTI-CHAMA 450/ 750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	M	156,90	8,32	1.305,41	
3.11.2.4	S	92984	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 25 MM², ANTI-CHAMA 0,6/ 1,0 KV, PARA DISTRIBUIÇÃO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	M	8,10	26,20	212,22	
3.11.2.5	S	92988	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 50 MM², ANTI-CHAMA 0,6/ 1,0 KV, PARA DISTRIBUIÇÃO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	M	32,30	50,05	1.616,62	
3.11.3			CAIXA DE PASSAGEM					
3.11.3.1	C	Código	Descrição Insumo	und	1,00		-	
3.11.4			DISPOSITIVOS ELÉTRICOS - EMBUTIDO					
3.11.4.1	S	91969	INTERRUPTOR PARALELO (3MÓDULOS),10A/ 250V, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	UN	4,00	60,05	240,20	
3.11.4.2	S	91953	INTERRUPTOR SIMPLES (1 MÓDULO), 10A/ 250V, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	UN	4,00	20,94	83,76	
3.11.4.3	S	91967	INTERRUPTOR SIMPLES (3 MÓDULOS),10A/ 250V, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	UN	1,00	45,41	45,41	
3.11.4.4	S	92000	TOMADA BAIXA DE EMBUTIR (1 MÓDULO), 2P+T 10 A, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/ 2015	UN	8,00	22,17	177,36	
3.11.4.5	S	92001	TOMADA BAIXA DE EMBUTIR (1 MÓDULO), 2P+T 20 A, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/ 2015	UN	3,00	24,16	72,48	

IT	ORIGEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UN	QUA	VALORES R$

EM	TAB -	COD		D	NT	UNITÁRIO	SUBTOTAL	TOTAL
3.1.1.4.6	S	91996	TOMADA MÉDIA DE EMBUTIR (1 MÓDULO), 2P+T 10 A, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/ 2015	UN	19,00	24,82	471,58	
3.1.1.4.7	S	91992	TOMADA ALTA DE EMBUTIR (1 MÓDULO), 2P+T 10 A, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/ 2015	UN	4,00	31,64	126,56	
3.1.1.5			DISPOSITIVOS DE PROTEÇÃO					
3.1.1.5.1	S	93653	DISJUNTOR MONOPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 10A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/ 2020	UN	4,00	9,37	37,48	
3.1.1.5.2	S	93656	DISJUNTOR MONOPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 25A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/ 2020	UN	7,00	10,72	75,04	
3.1.1.5.3	S	93662	DISJUNTOR BIPOLAR TIPODIN, CORRENTE NOMINAL DE20A- FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/ 2020	UN	1,00	49,11	49,11	
3.1.1.5.4	C	14	DISJUNTOR TRIPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 125A	UND	2,00	293,01	586,02	
3.1.1.5.5	S	93669	DISJUNTOR TRIPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 20A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/ 2020	UN	2,00	61,99	123,98	
3.1.1.5.6	C	16	DISPOSITIVO DE PROTEÇÃO CONTRA SURTO, 175V - 8KA	UND	4,00	74,05	296,20	
3.1.1.6			INTERLIGACAO ATE QUADRO GERAL - ELETRODUTOS E CONEXOES					
3.1.1.6.1	S	91872	ELETRODUTO RÍGIDO ROSCÁVEL, PVC, DN 32 MM (1"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/ 2015	M	23,60	12,52	295,47	
3.1.1.6.2	S	91871	ELETRODUTO RÍGIDO ROSCÁVEL, PVC, DN 25 MM (3/ 4"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	M	307,70	9,66	2.972,38	
3.1.1.6.3	S	93011	ELETRODUTO RÍGIDO ROSCÁVEL,PVC, DN85MM(3")- FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/ 2015	M	50,00	32,13	1.606,50	
3.1.1.7			LUMINÁRIAS E ACESSÓRIOS					
3.1.1.7.1	C	3	LUMINÁRIA DE LED, SOBREPOR, 30W	UNID	24,00	54,65	1.311,60	
3.1.1.8			QUADROS DE DISTRIBUIÇÃO					
3.1.1.8.1	S	12043	QUADRO DE DISTRIBUICAO COM BARRAMENTO TRIFASICO, DE EMBUTIR, EM CHAPA DE ACO GALVANIZADO, PARA 30 DISJUNTORES DIN, 225 A	UN	1,00	1.730,09	1.730,09	
								21.186,38
3.1.2			INSTALAÇÕES HIDROSSANITÁRIAS					
3.1.2.1			Rede de Água Fria - Tubos e Conexoções de PVC Soldável					
3.1.2.1.1	S	91785	(COMPOSIÇÃO REPRESENTATIVA) DO SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE TUBOS DE PVC, SOLDÁVEL, ÁGUA FRIA, DN 25 MM (INSTALADO EM RAMAL, SUB-RAMAL, RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO OU PRUMADA), INCLUSIVE CONEXÕES, CORTES E FIXAÇÕES, PARA PRÉDIOS. AF_10/ 2015	M	81,50	31,81	2.592,52	
3.1.2.2			Rede de Água Fria - Registros e Válvulas					

3.12.2.1	S	89987	REGISTRO DE GAVETA BRUTO, LATÃO, ROSCÁVEL, 3/ 4", COM ACABAMENTO E CANOPLA CROMADOS. FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE ÁGUA. AF_12/2014	UN	2,00	59,09	118,18	
3.12.2.2	S	6031	REGISTRO DE ESFERA PVC, COM BORBOLETA, COM ROSCA EXTERNA, DE 3/ 4"	UN	3,00	12,93	38,79	
3.12.3			Rede de Esgoto - Tubos e Conexões de PVC					
3.12.3.1	S	91787	(COMPOSIÇÃO REPRESENTATIVA) DO SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE TUBOS DE PVC, SOLDÁVEL, ÁGUA FRIA, DN 40 MM (INSTALADO EM PRUMADA), INCLUSIVE CONEXÕES, CORTES E FIXAÇÕES, PARA PRÉDIOS. AF_10/ 2015	M	19,41	26,05	505,50	
3.12.3.2	S	91793	(COMPOSIÇÃO REPRESENTATIVA) DO SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE TUBO DE PVC, SÉRIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 50 MM (INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO), INCLUSIVE CONEXÕES, CORTES E FIXAÇÕES PARA, PRÉDIOS. AF_10/ 2015	M	18,46	66,00	1.218,36	

ITEM	ORIGEM	TAB - COD	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UND	QUANT	VALORES R$ UNITÁRIO	SUBTOTAL	TOTAL
3.12.3.3	S	91794	(COMPOSIÇÃO REPRESENTATIVA) DO SERVIÇO DE INST. TUBO PVC, SÉRIE N, ESGOTO PREDIAL, DN 75 MM, (INST. EM RAMAL DE DESCARGA, RAMAL DE ESG. SANITÁRIO, PRUMADA DE ESG. SANITÁRIO OU VENTILAÇÃO), INCL. CONEXÕES, CORTES E FIXAÇÕES, P/ PRÉDIOS. AF_10/2015	M	11,11	31,77	352,96	
3.12.3.4		91795	(COMPOSIÇÃO REPRESENTATIVA) DO SERVIÇO DE INST. TUBO PVC, SÉRIE N, ESGOTO PREDIAL, 100 MM (INST. RAMAL DESCARGA, RAMAL DE ESG. SANIT., PRUMADA ESG. SANIT., VENTILAÇÃO OU SUB-COLETOR AÉREO), INCL. CONEXÕES E CORTES, FIXAÇÕES, P/ PRÉDIOS. AF_10/2015	M	65,43	52,96	3.465,25	
3.12.3.5	S	89482	CAIXA SIFONADA, PVC, DN 100 X 100 X 50 MM, FORNECIDA E INSTALADA EM RAMAIS DE ENCAMINHAMENTO DE ÁGUA PLUVIAL. AF_12/ 2014	UN	3,00	19,40	58,20	
3.12.3.6	S	89495	RALO SIFONADO, PVC, DN 100 X 40 MM, JUNTA SOLDÁVEL, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAIS DE ENCAMINHAMENTO DE ÁGUA PLUVIAL. AF_12/ 2014	UN	7,00	7,39	51,73	
3.12.3.7	S	97902	CAIXA ENTERRADA HIDRÁULICA RETANGULAR EM ALVENARIA COM TIJOLOS CERÂMICOS MACIÇOS, DIMENSÕES INTERNAS: 0,6X0,6X0,6 M PARA REDE DE ESGOTO. AF_12/ 2020	UN	2,00	511,00	1.022,00	
3.12.3.8	S	97907	CAIXA ENTERRADA HIDRÁULICA RETANGULAR, EM ALVENARIA COM BLOCOS DE CONCRETO, DIMENSÕES INTERNAS: 0,8X0,8X0,6 M PARA REDE DE ESGOTO. AF_12/ 2020	UN	1,00	592,73	592,73	
3.12.3.9	S	98106	CAIXA DE GORDURA ESPECIAL (CAPACIDADE: 312 L - PARA ATÉ 146 PESSOAS SERVIDAS NO PICO), RETANGULAR, EM ALVENARIA COM	UN	1,00	972,08	972,08	
3.12.4			APARELHOS E METAIS					
3.12.4.1	c	7	BANCADA DE GRANITO, DE 0,60 x 4,40M, COM 0,90M DE ALTURA, PARA COZINHA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UND	1,00	2.813,09	2.813,09	
3.12.4.1	c	8	BANCADA DE GRANITO, DE 0,60 x 1,19M, COM 0,90M DE ALTURA, PARA COZINHA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UND	1,00	721,99	721,99	
3.12.4.1	c	9	BANCADA DE GRANITO, DE 0,60 x 1,78M, COM 0,90M DE ALTURA, PARA COZINHA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UND	1,00	890,30	890,30	
3.12.4.5	S	86906	TORNEIRA CROMADA DE MESA, 1/ 2 OU 3/4, PARA LAVATÓRIO PADRÃO POPULAR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	UN	2,00	53,00	106,00	
3.12.4.7	S	86909	TORNEIRA CROMADA TUBO MÓVEL, DE MESA, 1/ 2 OU 3/4, PARA PIA DE COZINHA, PADRÃO ALTO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	UN	3,00	106,17	318,51	
3.12.4.10	S	34639	CAIXA D'AGUA EM POLIETILENO 1500 LITROS, COM TAMPA	UN	2,00	806,30	1.612,60	

ITEM	ORIGEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UN	QUA	VALORES R$

M	TAB	COD		D	NT	UNITÁRIO	SUBTOTAL	TOTAL
3.12.4.12	S	95547	SABONETEIRA PLASTICA TIPO DISPENSER PARA SABONETE LIQUIDO COM RESERVATORIO 800 A 1500 ML, INCLUSO FIXAÇÃO. AF_01/ 2020	UN	2,00	67,36	134,72	
3.12.4.13	S	37401	TOALHEIRO PLASTICOTIPODISPENSERPARAPAPELTOALHA INTERFOLHADO	UN	2,00	62,46	124,92	
								17.710,43
3.13			PINTURA					
3.13.1			PINTURA EM PAREDES INTERNAS					
3.13.1.1	S	88497	APLICAÇÃO E LIXAMENTO DE MASSA LÁTEX EM PAREDES, DUAS DEMÃOS. AF_06/ 2014	M2	39,74	11,26	447,52	
3.13.1.2	S	88487	APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COMTINTA LÁTEX PVA EM PAREDES, DUAS DEMÃOS. AF_06/ 2014	M2	74,24	11,25	835,20	
3.13.2			PINTURA EM PAREDES EXTERNAS					
3.13.2.1	S	96131	APLICAÇÃO MANUAL DE MASSA ACRÍLICA EM PANOS DE FACHADA COM PRESENÇA DE VÃOS, DE EDIFÍCIOS DE MÚLTIPLOS PAVIMENTOS, DUAS DEMÃOS. AF_05/ 2017	M2	239,20	18,72	4.477,82	
3.13.2.2	S	88489	APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA LÁTEX ACRÍLICA EM PAREDES, DUAS DEMÃOS. AF_06/ 2014	M2	239,20	12,70	3.037,84	
3.13.3			PINTURA EM ESQUADRIAS					
3.13.3.1	S	102219	PINTURA TINTA DE ACABAMENTO (PIGMENTADA) ESMALTE SINTÉTICO ACETINADO EM MADEIRA, 2 DEMÃOS. AF_01/ 2021	M2	17,22	11,27	194,07	
								8.992,45
3.14			DIVERSOS					
3.14.1			CALÇADA DE CONTORNO					
3.14.1.1	S	94990	EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, FEITO EM OBRA, ACABAMENTO CONVENCIONAL, NÃO ARMADO. AF_07/ 2016	M3	6,86	739,25	5.071,26	
3.14.2			LAVA PANELÃO					
3.14.2.1	C	05	LAVA PANELÃO COM DUAS CUBAS EM INOX CONFORME PROJETO	UNID	1,00	1.534,49	1.534,49	
3.14.3			CASA DE GÁS					
3.14.3.1	C	06	CASA DE GÁS DE ACORDO COM PROJETO	UNID	1,00	1.662,86	1.662,86	
3.14.4			LIMPEZA FINAL					
3.14.4.1	S	99814	LIMPEZA DE SUPERFÍCIE COM JATO DE ALTA PRESSÃO. AF_04/ 2019	M2	266,70	1,42	378,71	
								8.647,32
4			CONSTRUÇÃO PASSARELA					

4.1	C	12	PILAR METÁLICO EM PERFIL U (DUPLO) EM CHAPA DE AÇO DOBRADO, E= 3,04mm, H= 20cm, ABAS= 5cm, COM UMA DEMÃO DE ZARCÃO E DUAS DEMÃOS DE TINTA ACRÍLICA. COM FUNDAÇÃO EM CONCRETO FCK= 25MPA DE 50X50X50cm E RECOBRIMENTO DE CONCRETO DE 3cm ATÉ 50cm DE ALTURA	M	25,00	114,57	2.864,25	
4.2	S	100377	FABRICAÇÃO E INSTALAÇÃO DE TESOURA (INTEIRA OU MEIA) EM AÇO, VÃOS MAIORES OU IGUAIS A 3,0 M E MENORES OU IGUAL A 6,0 M, INCLUSO IÇAMENTO. AF_07/ 2019	KG	175,08	8,81	1.542,42	
4.3	S	92580	TRAMA DE AÇO COMPOSTA POR TERÇAS PARA TELHADOS DE ATÉ 2 ÁGUAS PARA TELHA ONDULADA DE FIBROCIMENTO, METÁLICA, PLÁSTICA OU TERMOACÚSTICA, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_07/ 2019	M2	32,81	35,95	1.179,34	
4.4	S	94207	TELHAMENTO COM TELHA ONDULADA DE FIBROCIMENTO E = 6 MM, COM RECOBRIMENTO LATERAL DE 1/ 4 DE ONDA PARA TELHADO COM INCLINAÇÃO MAIOR QUE 10°, COM ATÉ 2 ÁGUAS, INCLUSO IÇAMENTO. AF_07/2019	M2	32,81	34,42	1.129,15	
4.5	S	100327	RUFO EXTERNO/ INTERNO EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO NÚMERO 26, CORTE DE 33 CM, INCLUSO IÇAMENTO. AF_07/2019	M	5,44	59,71	324,82	
4.6	S	94223	CUMEEIRA PARA TELHA DE FIBROCIMENTO ONDULADA E = 6 MM, INCLUSO ACESSÓRIOS DE FIXAÇÃO E IÇAMENTO. AF_07/ 2019	M	12,15	43,91	533,51	

ITEM	ORIGEM	TAB - COD	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UND	QUANT	VALORES R$ UNITÁRIO	SUB TOTAL	TOTAL
								R$7.573,49
5			REFORMA BANHEIRO					
5.1			DEMOLIÇÕES E RETIRADAS					
5.1.1	S	97644	REMOÇÃODE PORTAS, DEFORMA MANUAL,SEM REAPROVEITAMENTO. AF_12/ 2017	M2	11,52	6,57	75,69	
5.1.2	S	97645	REMOÇÃODE JANELAS,DE FORMAMANUAL,SEM REAPROVEITAMENTO. AF_12/ 2017	M2	4,40	24,33	107,05	
5.1.3	S	97633	DEMOLIÇÃO DE REVESTIMENTO CERÂMICO, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_12/ 2017	M2	94,68	16,54	1.566,01	
5.1.4	S	97663	REMOÇÃODE LOUÇAS, DEFORMA MANUAL,SEM REAPROVEITAMENTO. AF_12/ 2017	UN	14,00	8,68	121,52	
5.1.5	S	97640	REMOÇÃO DE FORROS DE DRYWALL, PVC E FIBROMINERAL, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_12/ 2017	M2	46,58	1,26	58,69	
5.1.6	S	97666	REMOÇÃO DEMETAIS SANITÁRIOS, DEFORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_12/ 2017	UN	6,00	6,33	37,98	
5.1.7	S	97622	DEMOLIÇÃO DE ALVENARIA DE BLOCO FURADO, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_12/ 2017	M3	6,03	41,23	248,62	
								R$2.215,56
5.2			PAREDES E PAINÉIS					
5.2.1.1	S	87520	ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS CERÂMICOS FURADOS NA HORIZONTAL DE 9X19X19CM (ESPESSURA 9CM) DE PAREDES COM ÁREA LÍQUIDA MAIOR OU IGUAL A 6M² COM VÃOS E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO MANUAL. AF_06/ 2014	M2	54,90	65,41	3.590,75	
								R$3.590,75
5.3			REVESTIMENTO DE PAREDES					
5.3.1			EMBOÇO					

5.3.1.1	S	87553	EMBOÇO, PARA RECEBIMENTO DE CERÂMICA, EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400L, APLICADO MANUALMENTE EM FACES INTERNAS DE PAREDES, PARA AMBIENTE COM ÁREA MAIOR QUE 10M2, ESPESSURA DE 10MM, COM EXECUÇÃO DE TALISCAS. AF_06/ 2014	M2	174,69	15,15	2.646,58	
5.3.2			REVESTIMENTO CERÂMICO						
5.3.2.1	S	87273	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PAREDES INTERNAS COM PLACAS TIPO ESMALTADA EXTRA DE DIMENSÕES 33X45 CM APLICADAS EM AMBIENTES DE ÁREA MAIOR QUE 5 M² NA ALTURA INTEIRA DAS PAREDES. AF_06/ 2014	M2	174,61	52,77	9.214,28	
									R$ 11.860,86
5.4			ESQUADRIAS						
5.4.1			JANELAS						
5.4.1.1	S	94573	JANELA DE ALUMÍNIO DE CORRER COM 4 FOLHAS PARA VIDROS, COM VIDROS, BATENTE, ACABAMENTO COM ACETATO OU BRILHANTE E FERRAGENS. EXCLUSIVE ALIZAR E CONTRAMARCO. FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/ 2019	M2	6,00	378,68	2.272,08	
5.4.2			PORTAS						
5.4.2.1	C	10	PORTA DE MADEIRA, 0,60 X 1,80 M, FOLHA LEVE (NBR 15930), E = 35 MM, NUCLEO COLMEIA, COM BATENTE ALIZAR TARJETA E PUXADOR, PINTADA COM TINTA ESMALTE FOSCO.	unid	8,00	424,98	3.399,84	
5.4.2.2	S	90844	KIT DE PORTA DE MADEIRA PARA PINTURA, SEMI-OCA (LEVE OU MÉDIA), PADRÃO MÉDIO, 90X210CM, ESPESSURA DE 3,5CM, ITENS INCLUSOS: DOBRADIÇAS, MONTAGEM E INSTALAÇÃO DO BATENTE, FECHADURA COM EXECUÇÃO DO FURO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/ 2019	UN	2,00	676,06	1.352,12	
5.4.3			VERGAS						
5.4.3.1	S	93182	VERGA PRÉ-MOLDADA PARA JANELAS COM ATÉ 1,5 M DE VÃO. AF_03/ 2016	M	2,80	34,56	96,77		
5.4.3.2	S	93183	VERGA PRÉ-MOLDADA PARA JANELAS COM MAIS DE 1,5 M DE VÃO. AF_03/ 2016	M	7,70	44,90	345,73		

ITEM	ORIGEM		DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UND	QUANT	VALORES R$		
	TAB	COD				UNITÁRIO	SUBTOTAL	TOTAL
5.4.4			CONTRAVERGAS					
5.4.4.1	S	93194	CONTRAVERGA PRÉ-MOLDADA PARA VÃOS DEATÉ1,5 MDE COMPRIMENTO. AF_03/ 2016	M	2,80	34,04	95,31	
5.4.4.2	S	93195	CONTRAVERGA PRÉ-MOLDADA PARA VÃOS DE MAIS DE 1,5 M DE COMPRIMENTO. AF_03/ 2016	M	7,70	40,68	313,24	

								R$7.875,09
5.5			REVESTIMENTO DE PISOS E PAVIMENTAÇÃO					
5.5.1			PISO GRANILITE					
5.5.1.1	S	87299	ARGAMASSA TRAÇO 1:3 (EM VOLUME DE CIMENTO E AREIA MÉDIA ÚMIDA) PARA CONTRAPISO, PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 600 L. AF_08/ 2019	M3	0,93	401,34	373,89	
5.5.1.2	S	101752	PISO EM GRANILITE, MARMORITE OU GRANITINA EM AMBIENTES INTERNOS. AF_09/ 2020	M2	46,58	40,15	1.870,19	
								R$2.244,08
5.6			INSTALAÇÕES HIDROSSANITÁRIAS					
5.6.1			REDE DE ÁGUA FRIA - TUBOS E CONEXÕES DE PCV SOLDÁVEL					
5.6.1.1	S	91785	(COMPOSIÇÃO REPRESENTATIVA) DO SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE TUBOS DE PVC, SOLDÁVEL, ÁGUA FRIA, DN 25 MM (INSTALADO EM RAMAL, SUB-RAMAL, RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO OU PRUMADA), INCLUSIVE CONEXÕES, CORTES E FIXAÇÕES, PARA PRÉDIOS. AF_10/ 2015	M	30,48	31,81	969,57	
5.6.1.2	S	91786	(COMPOSIÇÃO REPRESENTATIVA) DO SERVIÇO DE INSTALAÇÃO TUBOS DE PVC, SOLDÁVEL, ÁGUA FRIA, DN 32 MM (INSTALADO EM RAMAL, SUB-RAMAL, RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO OU PRUMADA), INCLUSIVE CONEXÕES, CORTES E FIXAÇÕES, PARA PRÉDIOS. AF_10/ 2015	M	21,45	22,64	485,63	
5.6.2			INSTALAÇÃO SANITÁRIA					
5.6.2.1	S	89707	CAIXA SIFONADA, PVC, DN 100 X 100 X 50 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDA E INSTALADA EM RAMAL DE DESCARGA OU EM RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_12/ 2014	UN	2,00	23,39	46,78	
5.6.2.2	S	11712	CAIXA SIFONADA PVC, 150 X 150 X 50 MM, COM GRELHA QUADRADA BRANCA (NBR 5688)	UN	2,00	25,00	50,00	
5.6.2.3	S	86882	SIFÃO DO TIPO GARRAFA/ COPOEM PVC 1.1/4X1.1/2 - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	UN	10,00	16,92	169,20	
5.6.2.4	S	86879	VÁLVULA EM PLÁSTICO 1 PARA PIA, TANQUE OU LAVATÓRIO, COM OU SEM LADRÃO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/ 2020	UN	10,00	5,72	57,20	
5.6.2.5	S	97907	CAIXA ENTERRADA HIDRÁULICA RETANGULAR, EM ALVENARIA COM BLOCOS DE CONCRETO, DIMENSÕES INTERNAS: 0,8X0,8X0,6 M PARA REDE DE ESGOTO. AF_12/ 2020	UN	2,00	592,73	1.185,46	
5.6.3			REDE DE ESGOTO - TUBOS E CONEXÕES DE PVC					
5.6.3.1	S	1965	CURVA PVC LONGA 45 GRAUS, 100 MM, PARA ESGOTO PREDIAL	UN	2,00	36,49	72,98	

5.6.3.2	S	10765	CURVA PVC LONGA 45G, DN 50 MM, PARA ESGOTO PREDIAL	UN	8,00	9,22	73,76	
5.6.3.3	S	89500	CURVA 45 GRAUS, PVC, SOLDÁVEL, DN 40MM, INSTALADO EM PRUMADA DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/ 2014	UN	6,00	10,14	60,84	
5.6.3.4	S	1966	CURVA PVC CURTA 90 GRAUS, 100 MM, PARA ESGOTO PREDIAL	UN	10,00	18,00	180,00	
5.6.3.5	S	1933	CURVA PVC CURTA 90 GRAUS, DN 40 MM, PARA ESGOTO PREDIAL	UN	10,00	3,52	35,20	
5.6.3.6	S	89724	JOELHO 90 GRAUS, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 40 MM, JUNTA SOLDÁVEL, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_12/ 2014	UN	10,00	7,72	77,20	
5.6.3.7	S	89569	JUNÇÃO SIMPLES, PVC, SERIE R, ÁGUA PLUVIAL, DN 100 X 75 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE ENCAMINHAMENTO. AF_12/ 2014	UN	4,00	58,97	235,88	

ITEM	ORIGEM	TAB - COD	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UND	QUANT	VALORES R$ UNITÁRIO	SUBTOTAL	TOTAL
5.6.3.8	S	89797	JUNÇÃO SIMPLES, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 100 X 100 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_12/ 2014	UN	8,00	36,88	295,04	
5.6.3.9	S	89714	TUBO PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 100 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_12/ 2014	M	13,62	42,69	581,44	
5.6.3.10	S	89712	TUBO PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 50 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_12/ 2014	M	8,47	21,89	185,41	
5.6.3.11	S	89711	TUBO PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 40 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_12/ 2014	M	6,00	14,49	86,94	
5.6.3.12	S	94650	TUBO, PVC, SOLDÁVEL, DN 40 MM, INSTALADO EM RESERVAÇÃO DE ÁGUA DE EDIFICAÇÃO QUE POSSUA RESERVATÓRIO DE FIBRA/ FIBROCIMENTO FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2016	M	7,38	17,34	127,97	
5.6.4			REDE DE ÁGUA FRIA - TUBOS E CONEXÕES DE PVC					
5.6.4.1	S	68	ADAPTADOR PVC SOLDAVEL, COM FLANGES LIVRES, 32 MM X 1", PARA CAIXA D' AGUA	UN	1,00	17,19	17,19	
5.6.4.2	S	89538	ADAPTADOR CURTO COM BOLSA E ROSCA PARA REGISTRO, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM X 3/ 4, INSTALADO EM PRUMADA DE ÁGUA- FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2014	UN	12,00	2,98	35,76	
5.6.4.3	S	89416	CURVA 45 GRAUS, PVC, SOLDÁVEL, DN 32MM, INSTALADO EM RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/ 2014	UN	2,00	8,19	16,38	
5.6.4.4	S	89410	CURVA 90 GRAUS, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM, INSTALADO EM RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/ 2014	UN	8,00	6,60	52,80	
5.6.4.5	S	89415	CURVA 90 GRAUS, PVC, SOLDÁVEL, DN 32MM, INSTALADO EM RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/ 2014	UN	3,00	10,97	32,91	
5.6.4.6	S	3538	JOELHO DE REDUCAO, PVC SOLDAVEL, 90 GRAUS, 32 MM X 25 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL	UN	4,00	3,52	14,08	
5.6.4.7	S	89440	TE, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM,INSTALADOEMRAMALDE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/ 2014	UN	8,00	6,44	51,52	
5.6.4.8	S	89443	TE, PVC, SOLDÁVEL, DN 32MM,INSTALADOEMRAMALDE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/ 2014	UN	3,00	10,26	30,78	
5.6.4.9	S	7136	TE DE REDUCAO, PVC, SOLDAVEL, 90 GRAUS, 32 MM X 25 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL	UN	2,00	5,50	11,00	
5.6.4.10	S	89366	JOELHO 90 GRAUS COM BUCHA DE LATÃO, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM, X 3/ 4 INSTALADO EMRAMALOUSUB-RAMALDEÁGUA- FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2014	UN	4,00	12,35	49,40	
5.6.4.11	S	89396	TÊ COM BUCHA DE LATÃO NA BOLSA CENTRAL, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM X 1/ 2, INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2014	UN	6,00	15,89	95,34	
5.6.4.12	S	3531	JOELHO PVC, SOLDAVEL COM ROSCA, 90 GRAUS, 25 MM X 1/ 2", PARA AGUA FRIA PREDIAL	UN	10,00	2,01	20,10	

5.6.4.13	S	6140	BOLSA DE LIGACAO EM PVC FLEXIVEL PARA VASO SANITARIO 1.1/ 2 " (40 MM)	UN	10,00	3,04	30,40	
5.6.4.14	S	86884	ENGATE FLEXÍVELEM PLÁSTICO BRANCO,1/ 2 X 30CM- FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	UN	10,00	7,02	70,20	
5.6.4.15	S	86886	ENGATE FLEXÍVEL EM INOX,1/ 2X30CM- FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	UN	10,00	22,33	223,30	
5.6.5			LOUÇAS E METAIS					

ITEM	ORIGEM	TAB - COD	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UND	QUANT	VALORES R$ UNITÁRIO	SUBTOTAL	TOTAL
5.6.5.1	S	86932	VASO SANITÁRIO SIFONADO COM CAIXA ACOPLADA LOUÇA BRANCA PADRÃO MÉDIO, INCLUSO ENGATE FLEXÍVEL EM METAL CROMADO, 1/ 2X 40CM - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	UN	8,00	422,83	3.382,64	
5.6.5.2	S	95472	VASO SANITARIO SIFONADO CONVENCIONAL PARA PCD SEM FURO FRONTAL COM LOUÇA BRANCA SEM ASSENTO, INCLUSO CONJUNTO DE LIGAÇÃO PARA BACIA SANITÁRIA AJUSTÁVEL - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/ 2020	UN	2,00	712,69	1.425,38	
5.6.5.2	S	94794	REGISTRO DE GAVETA BRUTO, LATÃO, ROSCÁVEL, 11/ 2, COM ACABAMENTO E CANOPLA CROMADOS, INSTALADO EM RESERVAÇÃO DE ÁGUA DE EDIFICAÇÃO QUE POSSUA RESERVATÓRIO DE FIBRA/FIBROCIMENTOFORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2016	UN	6,00	115,24	691,44	
5.6.5.3	S	100868	BARRA DE APOIO RETA, EM ACO INOX POLIDO, COMPRIMENTO 80 CM, FIXADA NA PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/ 2020	UN	6,00	235,18	1.411,08	
5.6.5.4	S	100864	BARRA DE APOIO EM "L", EM ACO INOX POLIDO 80 X 80 CM, FIXADA NA PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALACAO. AF_01/ 2020	UN	2,00	463,34	926,68	
5.6.5.5	S	100874	PUXADOR PARAPCD, FIXADO NAPORTA- FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/ 2020	UN	8,00	210,66	1.685,28	
5.6.5.8	C	13	BANCADA DE GRANITO, de 0,60 x 3,0 M, PARA LAVATÓRIO, COM 4,00 (QUATRO) CUBAS DE EMBUTIR OVAL EM LOUÇA BRANCA, 35 X 50CM OU EQUIVALENTE, INCLUSO VÁLVULA EM METAL CROMADO E SIFÃO FLEXÍVEL EM PVC - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	unid	2,00	2.240,53	4.481,06	
5.6.5.9	S	86942	LAVATÓRIO LOUÇABRANCASUSPENSO, 29,5X39CM OU EQUIVALENTE, PADRÃO POPULAR, INCLUSO SIFÃO TIPO GARRAFA EM PVC, VÁLVULA E ENGATE FLEXÍVEL 30CM EM PLÁSTICO E TORNEIRA CROMADA DE MESA, PADRÃO POPULAR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/ 2020	UN	2,00	197,80	395,60	
5.6.5.10	S	86915	TORNEIRA CROMADA DE MESA, 1/ 2 OU 3/4, PARA LAVATÓRIO PADRÃO MÉDIO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	UN	8,00	89,52	716,16	
								20.842,98
5.7			FORRO					
5.7.1			FORRO DE PVC					
5.7.1.1	S	96116	FORRO EM RÉGUAS DE PVC, FRISADO, PARA AMBIENTES COMERCIAIS, INCLUSIVE ESTRUTURA DE FIXAÇÃO. AF_05/ 2017_P	M2	45,42	58,43	2.653,89	
5.7.1.2	S	96121	ACABAMENTOS PARA FORRO (RODA-FORRO EM PERFIL METÁLICO E PLÁSTICO). AF_05/ 2017	M	55,92	8,98	502,16	
								3.156,05
6.0			PINTURA GERAL					
6.1			PINTURA PORTAS					
6.1.1	S	102219	PINTURA TINTA DE ACABAMENTO (PIGMENTADA) ESMALTE SINTÉTICO ACETINADO EM MADEIRA, 2 DEMÃOS. AF_01/ 2021	M2	167,40	11,27	1.886,60	
6.2			REMOÇÃO DE PINTURA					
6.2.1	C	11	REMOÇÃO DA PINTURA/ MASSA CORRIDA ANTIGA COM ESPÁTULA	M2	521,86	2,53	1.320,30	
6.3			PINTURA INTERNA					

6.3.1	S	88497	APLICAÇÃO E LIXAMENTO DE MASSA LÁTEX EM PAREDES, DUAS DEMÃOS. AF_06/ 2014	M2	283,77	11,26	3.195,23	
6.3.2	S	88487	APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COMTINTA LÁTEX PVAEM PAREDES, DUAS DEMÃOS. AF_06/ 2014	M2	1.418,84	11,25	15.961,95	
6.4			PINTURA EXTERNA					
6.4.1	S	88495	APLICAÇÃO E LIXAMENTO DE MASSA LÁTEX EM PAREDES, UMA DEMÃO. AF_06/ 2014	M2	201,52	8,18	1.648,44	
ITEM		ORIGEM TAB - COD	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UND	QUANT	VALORES R$ UNITÁRIO	 SUB TOTAL	TOTAL
6.4.3	S	88489	APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA LÁTEX ACRÍLICA EM PAREDES, DUAS DEMÃOS. AF_06/ 2014	M2	1007,60	12,70	12.796,56	
								36.809,08
					TOTAL CONSTRUÇÃO			241.087,36
					TOTAL REFORMA			88.594,45
					TOTAL CONSTRUÇÃO + REFORMA			329.681,81

* Referência
S Tabela Sinapi, Composições,03/2021 - Com Desoneração. Si Tabela Sinapi, Insumos,03/2021 - Com Desoneração.
CARIMBO DO CNPJ
ASSINATURA POR EXTENSO

ANEXO II

CARTA PROPOSTA

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, estabelecida à _____, nº _____, bairro _____, na cidade de _____ RO, telefone - 69_____, vem através desta apresentar proposta de preço nos valores constantes no Anexo I, de acordo com as exigências do edital supra citado, observando os seguintes termos:

1. Os preços ofertados incluem todos os tributos, taxas, fretes ou qualquer outro encargo sobre o fornecimento, de acordo com o edital;
2. Os preços ofertados incluem todos os materiais e equipamentos necessários para realização do serviço;
3. Declaramos que temos amplo conhecimento do local do serviço do objeto;
4. O prazo de validade da proposta é de 90 dias corridos, contados da abertura dos envelopes.

Cacoal RO, _____ de _____ de 2021.

_____
Nome
Administrador Sócio

ANEXO III

COMPROVANTE DA ENTREGA DA CARTA CONVITE E

ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

(PLANILHA ORÇAMENTÁRIA/COTAÇÃO)

Recebi da Comissão de Compras do CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA ANTÔNIO GONÇALVES DIAS, no município de Cacoal, a Carta Convite referente a Licitação, Convite nº 01/2021, OBJETO: SERVIÇO DE **CONSTRUÇÃO DE MÓDULO DE REFEITÓRIO E PASSARELA, REFORMA DE BANHEIROS E PINTURA GERAL DO PRÉDIO DA EEEFM. ANTONIO GONÇALVES DIAS EM CACOAL-RO**, que será realizada as 09:00 horas do dia 03/08/2021, no pátio da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Antônio Gonçalves Dias, rua Santo Antônio, 1245, bairro Santo Antônio, município de Cacoal – RO, observando os protocolos sanitários em vigência no Estado de Rondônia, em razão da pandemia, como o número máximo de pessoas, o distanciamento social, uso de máscara e de álcool em gel.

Cacoal, ... de ..... de 2021.

Carimbo CNPJ

_____

Sócio / Proprietário Empresa

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DO CUMPRIMENTO AO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

A empresa ....., inscrita no CNPJ sob o nº ..... por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) ....., DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93, acrescido pela Lei nº 9.854/99, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Cacoal, ... de ..... de 2021.

_____

Responsável pela empresa

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE ANUÊNCIA DA LICITANTE

REFERÊNCIA: Carta Convite N.º 01/2021

CONSELHO ESCOLAR ANTÔNIO GONÇALVES DIAS

Abertura: 03/08/2021

Horas: 9:00

OBJETO: **SERVIÇO DE CONSTRUÇÃO DE MÓDULO DE REFEITÓRIO E PASSARELA, REFORMA DE BANHEIROS E PINTURA GERAL DO PRÉDIO DA EEEFM. ANTÔNIO GONÇALVES DIAS EM CACOAL-RO.** Para efeito de participação na Carta Convite N.º 01/2021, em referência, declaramos por meio desta que, após análise do edital e seus anexos, passamos a ter ciência de todas as informações e condições necessárias para o fiel cumprimento das obrigações dada ao objeto da referida licitação, assim como a devida ANUÊNCIA dos termos citados.

Cacoal, ... de ..... de 2021.

Carimbo da empresa e assinatura do responsável

ANEXO VI

ATESTADO DE VISITA TÉCNICA

ATESTAMOS PARA OS DEVIDOS FINS QUE A EMPRESA ..... CNPJ n.º ....., REPRESENTADA PELO SEU RESPONSÁVEL TÉCNICO, SENHOR ..... RG:....., COMPARECEU NESTA INSTITUIÇÃO DE ENSINO NA DATA ABAIXO MENCIONADA, A FIM DE VERIFICAR A ÁREA PARA CUMPRIMENTO DAS OBRIGAÇÕES DO OBJETO LICITAÇÃO.

_____

MARLI APARECIDA XAVIER CARDOSO
PRESIDENTE DO CONSELHO ESCOLAR
EEEFM. ANTÔNIO GONÇALVES DIAS

_____

ANTÔNIA ALVES DE ASSIS COSTA
PRESIDENTE COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Portaria nº 1804 de 19 de março de 2021

_____

INÊS INÁCIO VIEIRA
MEMBRO
Portaria nº 1804 de 19 de março de 2021
RAUVENDALLI MICHEL FOLLE
MEMBRO
Portaria nº 1804 de 19 de março de 2021

_____

RESPONSÁVEL TÉCNICO

ANEXO VII

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

A EMPRESA, inscrita no CNPJ sob o nº ....., estabelecida à..... nº ....., bairro ....., na cidade de ....., telefone -69 ....., DECLARA, sob as penalidades da Lei, que se enquadra na condição de **MICROEMPRESA – ME OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE – EPP**, instituídas na forma da Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006, bem como não contemplam as hipóteses do § 4º do artigo 3º da Lei Complementar 123/2009.

Cacoal, ... de ..... de 2021.

.

_____

RG.:
CPF.:

ANEXO VIII

D E C L A R A Ç Ã O DA I N E X I S T Ê N C I A
DE
F A TOS U P E R V E N I E N T E

Declaramos para os devidos fins que não existe nenhum fato superveniente, impeditivo da habilitação desta empresa no certame, onde declaramos cientes das penalidades cabíveis no caso inverídico de nossas declarações.

Cacoal, ... de ..... de 2021.

_____

RG.:
CPF.:

ANEXO IX

GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
COORDENADORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO DE CACOAL
EEEFM. ANTÔNIO GONÇALVES DIAS
CONSELHO ESCOLAR DA EEEFM. ANTÔNIO GONÇALVES DIAS
CNPJ 01.288.397/0001-21
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Pelo presente instrumento de contrato que entre si celebram de um lado o CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO ANTÔNIO GONÇALVES DIAS, CACOAL–RO, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ/MF sob n.º CNPJ 01.288.397/0001-21, com sede no prédio da Escola na EEEFM. ANTÔNIO GONÇALVES DIAS, localizada na rua Santo Antônio Nº 1245, bairro Santo Antônio, Município de Cacoal-RO, Estado de Rondônia, neste ato representado pela Diretora e presidente do Conselho Escolar **Marli Aparecida Xavier Cardoso**, brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade RG nº ....., e CPF/MF nº .....**,** residente e domiciliada nesta cidade e Comarca de Cacoal estado de Rondônia, doravante denominado **CONTRATANTE** e.....,pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº ....., situada na ....., bairro ....., na cidade ....., Estado de Rondônia neste ato representado por sua representante Legal ....., brasileiro(a), casada(o), comerciante, portador(a) da Cédula de Identidade RG nº ....., e CPF/MF nº .....**,** residente e domiciliado(a) no município de ..... na ....., nº ....., bairro....., doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, têm justo e acordado firmar o presente **CONTRATO** conforme homologado no procedimento licitatório na modalidade de **CARTA CONVITE N° 01/2021**, de acordo com que estabelece a Lei Federal nº 8.666 de 21.06.93 e suas alterações.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

O presente Contrato tem como objeto, Contratação de empresa especializada para executar **SERVIÇO DE CONSTRUÇÃO DE MÓDULO DE REFEITÓRIO E PASSARELA, REFORMA DE BANHEIROS E PINTURA GERAL DO PRÉDIO DA EEEFM. ANTÔNIO GONÇALVES DIAS EM CACOAL-RO,** conforme Planilha Orçamentária e Edital com todos os seus anexos, os quais especificam e detalham a contratação supracitada.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO AMPARO LEGAL*:*

O Amparo Legal do presente Contrato, encontra-se consubstanciado no EDITAL DE N° 01/2021, Art. 60 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, sendo essa a Legislação, aplicável nos casos omissos deste Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO REGIME DE EXECUÇÃO:

O objeto deste Contrato será efetivado pelo Regime de Execução Indireta por Menor Preço no Valor Global e iniciará a execução, após assinatura deste, mediante Ordem de Serviço específica, a ser expedida pela CONTRATANTE.

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

O preço do presente Contrato é de R$ .....(.....) que serão pagos em duas etapas, sendo a primeira parcela paga após trinta dias do início da execução do serviço contratado, análises elaboradas pela Comissão de Recebimento do Conselho Escolar e análises, medicação e aprovação pelos engenheiros da SEDUC. O pagamento da última parcela está condicionado a entrega total dos serviços contratados mediante os mesmos critérios acima elencados para o pagamento da 1ª parcela, somado à análise final feita pelos engenheiros da SEDUC/RO e Termo de Recebimento Definitivo. Os pagamentos serão efetuados SOMENTE após apresentação da Nota Fiscal/Fatura emitida pela licitante vencedora.

CLÁUSULA QUINTA – DO REAJUSTE:

Os valores fixados no presente instrumento serão irreajustáveis nas hipóteses legais conforme previsões na Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA – DO PRAZO CONTRATUAL:

O prazo contratual será de 120 (cento e vinte) dias, iniciando-se na data da assinatura deste, podendo o instrumento ser prorrogado se preenchidas as exigências do Art. 57 da Lei Federal nº 8.666/93, sendo essa ainda de interesse e necessidade pública devidamente comprovada e demonstrada nos autos e autorizada antes do término da vigência inicial.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PRAZO DE EXECUÇÃO:

Após assinatura do contrato e o recebimento da Ordem de Serviço, a empresa vencedora terá o prazo de 90 (noventa) dias para a execução dos serviços.

CLÁUSULA OITAVA – DO ORÇAMENTO:

Os recursos necessários para execução dos serviços em licitação ocorrerão no presente exercício por meio do *Recurso do Tesouro Estadual/Adicional PROAFI (processo SEI nº* 0029473376/2019-30*).*

CLÁUSULA NONA – DA FISCALIZAÇÃO E RECEBIMENTO:

O Conselho Escolar designará uma comissão destinada a acompanhar, conferir, receber e certificar os serviços realizados pela CONTRATADA e também visita in loco do engenheiro da SEDUC.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES:

Sem prejuízo de outras sanções estabelecidas na lei federal 8.666/93, a Contratada ficará sujeita, dentre outras, às seguintes penalidades:

A) pelo atraso na execução do contrato : Multa moratória de 0,25% (vinte e cinco centésimos por cento) por dia de atraso, que incidirá sobre o valor da obrigação em atraso, até o limite máximo de 10% (dez por cento);

B) Pela inexecução total ou parcial do contrato: Multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor do contrato não cumprido, cumulada com o expresso na alínea "a", se ocorrer após o prazo de execução do referido contrato.

C) Poderá sofrer ainda: Advertência; Suspensão temporária de participação em licitação; e impedimento de contratar com o Conselho Escolar da Escola Antônio Gonçalves Dias, por um prazo não superior a dois anos;

D) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou seja, até que seja promovida a reabilitação perante autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração os prejuízos causados após decorridos o prazo da sanção aplicada;

E) O valor da multa aplicada será descontado no pagamento e, quando for o caso, cobrado judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS RESPONSABILIDADES:

a)Fornecer serviços e materiais de qualidade para o trabalho proposto, dentro da boa técnica em trabalhos deste gênero, nos termos da Proposta;

b)Manter enquanto estiverem em vigor o contrato, as exigências do Edital no que diz respeito à habilitação.

c)Responder por todas as obrigações trabalhistas e previdenciárias referentes à contratação dos serviços, objeto deste Edital;

d)Ter auto-suficiência para tocar os serviços sem depender dos repasses da Administração, em virtude dos pagamentos serem efetuados após a primeira medição e elaboração da planilha pelo engenheiro da SEDUC que será realizada em até 30 dias do início do serviço, e o restante do pagamento somente após a elaboração da planilha no término de todo o serviço.

e)Fica a cargo da Contratante, exercer, ampla, restrita e permanente fiscalização durante toda a execução dos serviços, bem como estabelecer parâmetro e diretrizes na execução, aplicando à CONTRATADA(O), nos termos da regulamentação própria, sanções cabíveis pelas infrações acaso verificadas, após devidamente apuradas.

f)A fiscalização será realizada, visando garantir as condições de regularidade, continuidade, eficiência, segurança, atualidade, generalidade e pontualidade dos serviços, podendo o Conselho Escolar tomar toda e qualquer decisão, para assegurar a prestação adequada dos serviços, inclusive cancelamento do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO: O Conselho Escolar poderá rescindir administrativamente o presente contrato, nos termos dos Artigos 77, 78 e 79 da Lei 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS:

A CONTRATADA, quando punida, poderá recorrer das decisões do CONTRATANTE, com base na Lei nº 8.666, de 21/06/93 e suas posteriores alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO E DOMICÍLIO:

Fica eleito o foro da Comarca de Cacoal-RO, para nele dirimir as dúvidas ou questões oriundas deste contrato, renunciando as partes, desde já a qualquer outro por mais privilegiado que seja ou possa vir a ser.

Este contrato, decorrente da presente licitação, bem como suas alterações, ficará subordinados às normas da lei federal 8.666/93 e de acordo com a minuta do Edital 01/2021;

E, por assim estarem certos e contratados assinam o presente instrumento particular de contrato em 04 (quatro) vias, de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas que também assinam.

Cacoal, RO, ___ de _____ de 2021.

_____

MARLI APARECIDA XAVIER CARDOSO
PRESIDENTE CONSELHO ESCOLAR
CONTRATANTE

_____

.....
CONTRATADA
TESTEMUNHAS:

_____

CPF:

_____

CPF:

ANEXO X

ESPECIFICAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

A Apresentação dos anexos deve ser impresso em papel que identifique a licitante e devidamente assinado.

1 - DA HABILITAÇÃO JURÍDICA: Conforme disposto no art. 28, da Lei 8.666/93.

1.1 - Cédula de Identidade, cópia autenticada, em cartório ou por servidor público, do representante legal da empresa e dos sócios, conforme inciso I.

1.2 - Empresa Individual: registro comercial, conforme inciso II;

1.3 - Sociedades Comerciais: Ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social **e alterações ou alteração consolidada**, em vigor, conforme inciso III;

1.4 - Sociedades por Ações: Além do exigido para sociedades comerciais, deverá vir o documento de eleição de seus administradores, conforme inciso III;

1.5 - Sociedades Civis: Ato constitutivo, devidamente registrado no órgão competente, acompanhada de prova da diretoria em exercício, conforme inciso IV;

2 - DA REGULARIDADE FISCAL: Conforme disposto no art. 29, da Lei 8.666/93.

2.1 - Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica, conforme inciso I;

2.2 - Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, conforme inciso III;

2.3 - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

2.4 - Certidão Negativa de Tributos Estaduais, conforme inciso III;

2.5 - Certidão Negativa de Tributos Municipais, conforme inciso III;

2.6 - Certificado de Regularidade do FGTS, conforme inciso IV;

3 - DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA: Conforme art. 31, da Lei 8.666/93.

3.1 -Certidão Negativa de Falência ou Concordata, ou Recuperação Judicial, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física.

3.2 - As LICITANTES constituídas no exercício de **2020** para comprovar a sua boa situação financeira, com vistas aos compromissos que terá que assumir caso lhe seja adjudicado o objeto da licitação, obedecido às formalidades e exigências da lei, apresentarão **Balanço Patrimonial de Abertura**, com o documento de controle profissional denominado **Declaração de Habilitação Profissional – DHP, devidamente REGISTRADO**, que comprova a regularidade do Contabilista nos termos do art. 28, da Resolução CFC nº 825/98.

4 – CUMPRIMENTO DO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 1988 E DO DECRETO N.º 4.358, DE 05/09/2002:

4.1 - Declaração da licitante de que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) menor(es) de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho (Anexo IV).

5 –QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

5.1–Documentos que indique a aptidão, o nome e qualificação do responsável técnico que pode ser do seu quadro permanente, ou que tenha contrato firmado com a empresa para, no caso dela ser declarada vencedora do pleito, prestar serviços pactuados.

1. Certidão de Registro da Pessoa Jurídica e dos seus responsáveis técnicos junto ao Conselho Regional de Engenharia – CREA ou no Conselho Regional de Arquitetura e Urbanismo – CAU, dentro de sua validade.
2. Comprovação da **capacitação técnico-profissional:** comprovação do licitante possuir em seu quadro permanente, na data prevista para entrega da proposta, profissional de nível técnico, **Engenheiro Civil ou Arquiteto,** ou outro devidamente reconhecido pela entidade competente, detentores de atestados de responsabilidade técnica, devidamente registrados na entidade competente da região onde os serviços foram executados, acompanhados das respectivas certidões de Acervo Técnico – CAT, expedidas por estes Conselhos, que comprovem ter os profissionais, executado para órgão ou

entidade da administração pública direta ou indireta, federal estadual, municipal ou do Distrito Federal, ou ainda, para empresa privada, execução de obra ou serviço de características semelhantes, limitadas estas exclusivamente às parcelas de maior relevância e valor significativo do objeto da licitação, a saber;

5.2- Declaração da LICITANTE, sob assinatura do Representante da empresa, de que, sendo vencedora da Licitação, imediatamente após a celebração do Contrato, providenciará, junto ao CREA/RO, a respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica – ART (art. 1º da Lei nº 6.496/1977), e encaminhará à CONTRATANTE uma cópia autenticada da documentação que comprove o registro.
5.3- As certidões constantes deste Edital, que não indicarem prazo de validade, só serão aceitas pela Comissão, se emitidas nos últimos 30 (trinta) dias corridos.
5.4 - Os documentos mencionados neste título não poderão ser substituídos por qualquer tipo de protocolo, ou apresentados por meio de discos magnéticos.
5.5- O licitante que não atender aos itens acima mencionados, será habilitado subsidiado do pelo artigo 32, §1º, da Lei 8666/93, porém, se for declarada vencedora do certame, será obrigatório a apresentação de toda a documentação exigida neste edital para a assinatura do contrato.
5.6 – A validade das certidões emitidas pela INTERNET, fica condicionada à confirmação no endereço eletrônico específico.
ANEXO XI
DECLARAÇÃO DE COMPROMETIMENTO DE ENTREGA DA ART
A EMPRESA, inscrita no CNPJ sob o nº ....., estabelecida à..... nº ....., bairro ....., na cidade de ....., telefone -69 ....., DECLARA, sob as penalidades da Lei, que após a celebração do Contrato, providenciará junto ao CREA/RO, a respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica – ART (art. 1º da Lei nº 6.496/1977).
Cacoal, ... de ..... de 2021.
.

_____
RG.:
CPF.:

MARLI APARECIDA XAVIER CARDOSO
Presidente do Conselho e Diretora

Protocolo 0019520183

Portaria nº 4447 de 23 de julho de 2021

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 71 da Constituição do Estado de Rondônia,
Considerando o Decreto de Cessar Cedência e posterior retorno em folha de pagamento desta Pasta.
RESOLVE:
LOTAR, a contar de12/07/2021, na Secretaria de Estado da Educação –SEDUC, no município de Ji-Paraná, o servidor GILSON LOPES SOARES, Professor Classe C, matrícula n. 300087599, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia.

SUAMY VIVECANANDA LACERDA DE ABREU
Secretário de Estado da Educação

Protocolo 0019488114

IDEP

Portaria nº 99 de 23 de julho de 2021

A Presidente do Instituto Estadual de Desenvolvimento da Educação Profissional de Rondônia - IDEP, no uso das atribuições legais que lhe confere o Artigo 71 da Constituição do Estado de Rondônia e Artigo 9º, Inciso I, da Lei Complementar nº 908 de 06 de dezembro de 2016, e pelo DECRETO DE 13 DE JUNHO DE 2019, publicado no DOE nº 108 de 13/06/2019.

Considerando o Processo SEI Nº 0048.027732/2021-33 e o Edital nº 30/2021-IDEP-GRCA, que visa processo seletivo público simplificado de bolsistas instrutores, no âmbito do Programa Nacional de Acesso ao Ensino Técnico e Emprego - PRONATEC Prisional - Bolsa Formação, na forma de Cursos de Formação Inicial Continuada - FIC, nas Unidades Remotas.

RESOLVE:

Art. 1º Instituir a Comissão para realização do Processo Seletivo Simplificado, visando a realização de processo seletivo público simplificado de bolsistas instrutores, no âmbito do Programa Nacional de Acesso ao Ensino Técnico e Emprego - PRONATEC Prisional - Bolsa Formação, na forma de Cursos de Formação Inicial Continuada - FIC, nas Unidades Remotas.

Art. 2º A referida Comissão será composta pelos servidores abaixo descritos, sob a presidência do primeiro:

Servidores	Matrícula	Função
Sylvana Ventura da Silva Nunes	300164823	Presidente
Pâmela da Silva Viana	300157736	Membro

Art. 3º Quando convocados os membros da Comissão ficarão à disposição para o desenvolvimento dos trabalhos instituídos nesta Portaria.

Art. 4º Fica a Comissão responsável por todo acompanhamento do respectivo edital desde o momento de sua publicação à sua conclusão, respeitando o contido no Edital nº 30/2021-IDEP-GRCA.

Art. 5º Os casos omissos ao Edital, de caráter meramente procedimental e administrativos, serão definidos pela Comissão de Seleção, respeitando sempre a publicidade de seus atos.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Porto Velho, 23, julho de 2021.

ADIR JOSEFA DE OLIVEIRA

Presidente do Instituto Estadual de
Desenvolvimento da Educação Profissional de Rondônia - IDEP

Protocolo 0019498752

FEASE

Portaria nº 524 de 26 de julho de 2021

O Presidente da Fundação Estadual de Atendimento Socioeducativo, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelos art. 71 e art. 161 da Lei Complementar n° 965 de 20 de dezembro de 2017, que dispõe sobre a organização e estrutura do Poder Executivo do Estado de Rondônia;

CONSIDERANDO a criação da Fundação Estadual de Atendimento Socioeducativo- FEASE, conforme Artigo 71 da Lei Complementar 965/2017, vinculada à Secretaria de Estado de Assistência e Desenvolvimento Social - SEAS, cujas atribuições e competências estão detalhadas no artigo 161 da mesma Lei Complementar, cuja finalidade da criação é o atendimento socioeducativo do Estado de Rondônia por meio da implementação e a manutenção das execuções de medidas socioeducativas de internação e semiliberdade, destinadas a adolescentes em conflito com a lei;

CONSIDERANDO o Estatuto da Fundação Estadual de Atendimento Socioeducativo, aprovado pelo Decreto n. 22.803 de 07 de maio de 2018 e atualizado pelo Decreto n. 23.155, de 21 de agosto de 2018 em seu artigo art. 23, inciso XX e XXI e artigo 23-A, que dispõe que são atribuições do Presidente da FEASE, proceder à apuração das infrações administrativas e disciplinares dos servidores públicos à disposição da entidade, realizando mediante comissão nomeada pelo Presidente da Fundação, a qual observará, em sua composição, a competência e o funcionamento disposto na Lei Complementar n. 68, de 09 de dezembro de 1992, que Dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civil do Estado de Rondônia, das Autarquias e das Fundações Públicas Estaduais e dá outras providências;

CONSIDERANDO o Memorando nº 146/2021/FEASE-CASEJIPADM, solicitando a nomeação dos servidores para compor o Conselho Disciplinar do Centro de Atendimento Socioeducativo de Ji-Paraná - CASE, em observância ao Art.111 do Regimento Interno desta Fundação Estadual de Atendimento Socioeducativo.

RESOLVE:

Art. 1º. Fica criado o Conselho Disciplinar no âmbito da Centro de Atendimento Socioeducativo de Ji-Paraná -CASE- a qual compete:

I- Proceder à apuração de atos de indisciplina de socioeducando interno no Centro de Atendimento Socioeducativo de Ji-Paraná realizando mediante comissão nomeada pelo Presidente da Fundação, a qual observará, em sua composição, a competência e o funcionamento disposto na Lei Complementar nº 68, de 9 de dezembro de 1992 e o Regimento Interno das Unidades e Centros Socioeducativos.

Art. 2º. O Conselho Disciplinar terá a seguinte composição:

Presidente: Lucival Alves de Almeida - Agente de Segurança Socioeducativo - Matrícula: 300.093.581;

1ª Membro: Vamberto Xavier de Barros - Agente de Segurança - Matrícula: 300.093.486;

2ª Membro: Alda Maria dos Santos Passos - Assistente Social - Matrícula: 300.125.221.

Art. 3º. O Conselho Disciplinar fica desde logo autorizada a praticar todos os atos necessários ao desempenho de suas funções;

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 5°. Fica revogada a Portaria anterior de nomeação do Conselho Disciplinar. Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Porto Velho/RO, 26 de julho de 2021.

ANTÔNIO FRANCISCO GOMES SILVA
Presidente/FEASE

Protocolo 0019520659

SEAGRI

Portaria nº 167 de 23 de julho de 2021

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA AGRICULTURA - SEAGRI , no uso de suas atribuições, e nos termos do art. 71, II da Constituição Estadual, e da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017 e,

Considerando o Memorando nº 121/2021/CERO-ALMOX Id.(0019415253), Ofício nº 3578/2021/SEAGRI-TRANSP Id.(0019488886),Despacho CERO-ALMOX Id.(0019472878), que constam no Processo nº 0054.325148/2021-61.

R E S O L V E:

Art.1º- **DESIGNAR,** nos períodosde 16/08 á 18/08, 30/08 á 01/09, 13/09 á 15/09, 27/09 á 29/09, 25/10 á 27/10, 22/11 á 24/11, 06/12 á 08/12 e 13/12 á 15/12 do ano de 2021, o servidor **ELI DE OLIVEIRA MEIRELES**, Motorista, matrícula nº 3079435, com o veículo tipo **caminhão baú ¾ placa NCY7F39,** para realizar o transporte e distribuição dos procedimentos do tipo Meios Auxiliares de Locomoção (Andadores, Bengalas, Cadeiras de Rodas e Muletas) para os usuários do Sistema Único de Saúde até as Gerencias Regionais de Saúde - GRS com sede nos municípios de Ariquemes - RO, Cacoal - RO, Ji Paraná - RO, Rolim de Moura - RO e Vilhena - RO.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação,

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se

EVANDRO CESAR PADOVANI
Secretário de Estado da Agricultura

Protocolo 0019497997

TERMO DE RECONHECIMENTO

TERMO DE RECONHECIMENTO E HOMOLOGAÇÃO DE DESPESAS DE EXERÍCIO ANTERIOR

Pelo presente instrumento e, considerando que despesa está amparada pelo Artigo 2º do Decreto nº 5459 de 11/02/92, o presente processo de nº.0025.316276/2019-47, refere-se à despesa classificada em **"DESPESAS EXERCÍCIO ANTERIOR"**, em favor Do Sr. WANDERSON LEANDRO MESSIAS NASCIMENTO, referente ao Programa Estadual de Aquisição de Alimentos-PAA/Rondônia Lei n° 3.993 (7026843), Decreto de Regulamentação nº. 22.708 (7026868), que tem por finalidade o pagamento a produtores da agricultura familiar, no valor total R$ 2.124,93 (dois mil cento e vinte e quatro reais e noventa e

três centavos),correspondente aNota Fiscal nº 1269495/2019 e emitido o Termo de Rececimento qualificando o recebimento da comissão (8585981), pertencente a esta SEAGRI-CADFAMILIAR/GESAAAF, em conformidade a manifestação através da JUSTIFICATIVA (0019132338), amparado de acordo com o Acórdão TCU nº. 964/2012.

Porto Velho-(RO), 23 de Julho de 2021.
EVANDRO CESAR PADOVANI
Secretário de Estado da Agricultura - SEAGRI

Protocolo 0019495460

IDARON

Portaria nº 453 de 06 de julho de 2021

O PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DEFESA SANITÁRIA AGROSILVOPASTORIL DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais e regimentais na forma da lei,

RESOLVE:

Art. 1º - **ALTERAR** o gozo de férias regulamentar dos servidores relacionados a seguir:

MATRICULA

SERVIDOR	EXERCÍCIO	PROGRAMADAS	ALTERAR PARA	LOTAÇÃO	N° PROCESSO	
300155349	FABIO ALESSANDRO DURAN PEDRAZA OLIVEIRA	2021	15/ 01/2021 a 24/01/2021	22/ 10/2021 a 31/10/2021	IDARON-GAB	0015.271993/ 2021-76
300156621	MARIA ELISA SANTOS BUCAR	2021	11/ 01/2021 a 25/01/2021 09/ 07/2021 a 23/07/2021	27/ 12/2021 a 25/01/2022	IDARON-GAB	0015.271993/ 2021-76
300062082	RONALDO VIEIRA DE OLIVEIRA	2020	01/ 03/2021 a 10/03/2021	01/ 10/2021 a 10/10/2021	IDARON-PROGE	0015.261167/ 2021-19
300062082	RONALDO VIEIRA DE OLIVEIRA	2021	10/ 06/2021 a 19/06/2021	03/ 11/2021 a 12/11/2021	IDARON-PROGE	0015.261167/ 2021-19
300094414	LAYS FERNANDA PINHEIRO	2020	01/ 06/2021 a 20/06/2021	09/ 08/2021 a 28/08/2021	IDARON-COTIC	0015.275718/ 2021-21
300094414	LAYS FERNANDA PINHEIRO	2021	21/ 06/2021 a 10/07/2021	19/ 07/2021 a 07/08/2021	IDARON-COTIC	0015.275718/ 2021-21
300042769	RUY ALVES RODRIGUES PINHEIRO	2021	04/ 10/2021 a 23/10/2021	08/ 09/2021 a 27/09/2021	IDARON-COPLAN	0015.279806/ 2021-01
300097171	PATRICIA CUSTODIO DOS SANTOS	2021	01/ 07/2021 a 20/07/2021	01/ 12/2021 a 20/12/2021	IDARON-ULSAVJIP	0015.282619/ 2021-04
300042689	FABIANO ALEXANDRE DOS SANTOS	2021	11/ 07/2021 a 30/07/2021	11/ 12/2021 a 30/12/2021	IDARON-GIDSA	0015.285909/ 2021-00
300091979	GILMAR DA ROCHA PEREIRA	2021	12/ 07/2021 a 21/07/2021	13/ 09/2021 a 22/09/2021	IDARON-ULSAVJIP	0015.286232/ 2021-19
300091079	RAFAEL LUIS DA SILVA	2021	11/ 09/2021 a 20/09/2021	01/ 09/2021 a 10/09/2021 11/ 10/2021 a 20/10/2021	IDARON-COPLAN	0015.259612/ 2021-81
300091923	ARLENE LACERDA DE FARIAS	2021	12/ 07/21 a 21/07/21	13/ 09/2021 a 22/09/2021	IDARON-ULSAVJIP	0015.285951/ 2021-12
300114158	REGINALDO DA SILVA DE OLIVEIRA	2019	01/ 07/2021 a 30/07/2021	01/ 07/2022 a 30/07/2022	IDARON-ULSAVSDG	0015.287373/ 2021-59
300164710	GABRIEL HERCULANO GONÇALVES DE SOUZA	2021	11/ 07/2021 a 30/07/2021	11/ 06/2021 a 30/06/2021	IDARON-ULSAVNCO	0015.289701/ 2021-51
300165271	WELLINGTON LORENZI LOCATELI	2021	05/ 07/2021 a 19/07/2021	13/ 09/2021 a 27/09/2021	IDARON-ULSAVTBM	0015.288827/ 2021-17
300091917	EDUARDO ALBERTO BASEGGIO	2021	01/ 07/2021 a 20/07/2021	01/ 12/2021 a 20/12/2021	IDARON-ULSAVVHA	0015.292969/ 2021-71
300026012	WALERIO TORCHITE	2021	01/ 09/2021 a 20/09/2021	10/ 08/2021 a 29/08/2021	IDARON-ULSAVPIB	0015.293295/ 2021-21
300042641	MURILO BRONOW FREITAS JUNIOR	2021	27/ 08/2021 a 05/09/2021	21/ 12/2021 a 30/12/2021	IDARON-ULSAVARI	0015.308633/ 2021-37
300091154	DAIANE DA SILVA LOPES CRESPO	2021	02/ 08/2021 a 31/08/2021	09/ 08/2021 a 28/08/2021 08/ 09/2021 a 17/09/2021	IDARON-ULSAVUBA	0015.302239/ 2021-95

300112487	KÊNIA DE PINHO BERNARDINO MACHADO	2021	08/ 09/2021 a 17/09/2021	04/ 08/2021 a 13/08/2021	IDARON-ULSAVOPO	0015.293356/ 2021-51
300042586	MÁRCIO DASSI NEGRI	2022	10/ 11/2021 a 15/12/2021	03/ 01/2022 a 01/02/2022	IDARON-ULSAVPIB	0015.301533/ 2021-80
300156982	LALLESKA DE ALMEIDA DO Ó	2021	02/ 08/2021 a 16/08/2021	15/ 09/2021 a 29/09/2021	IDARON-GIDSA	0015.316658/ 2021-12
300163116	ADRIELE GOUVEIA DE ALMEIDA	2021	02/ 08/2021 a 11/08/2021	22/ 09/2021 a 01/10/2021	IDARON-ULSAVOPO	0015.294242/ 2021-28
300042630	AVANDI FERREIRA DA CUNHA	2021	22/ 08/2021 a 30/08/2021 21/ 09/2021a 30/09/2021	11/ 09/2021 a 30/09/2021	IDARON-ULSAVGUM	0015.293423/ 2021-37
300144890	YASMIN SANTANA DE LIMA	2021	19/ 07/2021 a 28/07/2021	30/ 08/2021 a 08/09/2021	IDARON-COAF	0015.176818/ 2021-76
300120463	JEFFERSON MARCOS NOTÁRIO BARBOSA	2021	19/ 07/2021 a 28/07/2021	17/ 01/2022 a 26/01/2022	IDARON-GECC	0015.319395/ 2021-95
300124516	MAXLEI LUZ SILVA	2021	01/ 07/2021 a 10/07/2021	01/ 01/2022 a 10/01/2022	IDARON-COTIC	0015.311866/ 2021-17
300124516	MAXLEI LUZ SILVA	2021	11/ 07/2021 a 20/07/2021	11/ 01/2022 a 20/01/2022	IDARON-COTIC	0015.311866/ 2021-17
300124516	MAXLEI LUZ SILVA	2021	21/ 07/2021 a 30/07/2021	21/ 01/2022 a 30/01/2022	IDARON-COTIC	0015.311866/ 2021-17
300091088	INGRID DE SOUZA BATISTA	2021	03/ 08/2021 a 17/08/2021	01/ 11/2021 a 15/11/2021	IDARON-GECC	0015.316335/ 2021-11
300042713	VIVIANE DAS NEVES MACHADO	2021	02/ 08/2021 a 11/08/2021	18/ 10/2021 a 27/10/2021	IDARON-ULSAVVHA	0015.321136/ 2021-24
300062129	ALEXANDRE MARCIEL SOUZA DO NASCIMENTO	2021	01/ 08/2021 a 30/08/2021	01/ 12/2021 a 30/12/2021	IDARON-USAVJPA	0015.320570/ 2021-97
300110283	ODETE BORCHARDT	2021	19/ 07/2021 a 07/08/2021	22/ 07/2021 a 10/08/2021	IDARON-ULSAVSFG	0015.316888/ 2021-73
300046708	ALENCAR PEDRALLI DA SILVA	2021	28/ 07/2021 a 06/08/2021	18/ 08/2021 a 27/08/2021	IDARON-SRDAJAR	0015.324478/ 2021-04
300046708	ALENCAR PEDRALLI DA SILVA	2021	01/ 12/2021 a 10/12/2021	14/ 12/2021 a 23/12/2021	IDARON-SRDAJAR	0015.324478/ 2021-04
300060458	THIAGO RIBEIRO BELISARIO	2021	11/ 07/2021 a 30/07/2021	14/ 07/2021 a 02/08/2021	IDARON-ULSAVRCR	0015.306929/ 2021-13
300168206	FLEBSON MONTALVAO DE ALMEIDA	2021	01/ 09/2021 a 30/09/2021	07/ 03/2022 a 05/04/2022	IDARON-ULSAVARI	0015.311788/ 2021-51
300129780	DANIELLE TORRES DE BRITO	2021	19/ 07/2021 a 28/07/2021	23/ 08/2021 a 01/09/2021	IDARON-GEOF	0015.325152/ 2021-96

JULIO CESAR ROCHA PERES
Presidente

Protocolo 0019071590

SEDAM

Portaria nº 204 de 23 de julho de 2021

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL , no uso das atribuições legais, que lhe confere o Artigo 42, da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, e Decreto de nomeação de 24 de Novembro de 2020, Ed. 229 de 25.10.2020.

Considerando o Memorando nº 400 (0019270431), contida nos autos do Processo nº 0028.313817/2021-70

R E S O L V E:

Art. 1º - **CONVOCAR**, a servidora abaixo relacionada para exercer atividades de campo nos moldes estabelecidos no art. 19 da Lei Complementar Estadual nº 647, de 20 de dezembro de 2011, publicada no DOE nº 1879, de 20 de dezembro de 2011 com a respectiva percepção da Gratificação de Atividade Ambiental no percentual de 40% (quarenta por cento) do vencimento da primeira classe e referência inicial da Tabela Salarial.

NOME	CARGO	MATRICULA
NATHÁLIA LUZIA CARDOSO MARCELINO	ANALISTA AMBIENTAL/ ENGENHEIRA ENGRÔNOMA	30017294

Art. 2º - A concessão da gratificação de que trata o art. 1º desta Portaria fica adstrita à informação mensal à Coordenadoria de Gestão de Recursos Humanos – CGRH/ SEDAM das atividades de campo desenvolvidas.

Art. 3º - Os efeitos financeiros desta portaria retroagem a 14.07.2021 e perdurará enquanto a servidora exercer as atividades de campo.

DÊ-SE CIÊNCIA

PUBLIQUE-SE E

CUMPRA-SE

DEMARGLI DA COSTA FARIAS

Secretário Adjunto do Estado do Desenvolvimento Ambiental - SEDAM

Protocolo 0019500156

TERMO DE RECONHECIMENTO

A Secretária de Estado de Desenvolvimento Ambiental - SEDAM, pelo presente instrumento, **RECONHECE E HOMOLOGA** despesa sem cobertura contratual com prestação de serviços de telefonia fixa no valor de R$ 3.572,59 (três mil quinhentos e setenta e dois reais e cinquenta e nove centavos), em conformidade com o Decreto nº 5.459 de 11 de fevereiro de 1992 e Justificativa SEDAM COPAF (0019459951).

Porto Velho, 23 de julho de 2021.

MARCO ANTÔNIO GARCIA DE SOUZA

Coordenador de Patrimônio, Administração e Finanças

DEMARGLI DA COSTA FARIAS

Secretário Adjunto de Estado do Desenvolvimento Ambiental - SEDAM

Protocolo 0019489108

SEDI

PORTARIA CONJUNTA Nº 28, DE 22 DE JULHO DE 2021.

Revoga a Portaria Conjunta nº 22 de 21 de junho de 2021 (Diário Oficial nº 126 de 23 de junho de 2021) e Portaria Conjunta nº 25 de 05 de julho (Diário Oficial nº 136 de 07 de julho de 2021), às quais instituem o Grupo Técnico de Trabalho para acompanhamento e deliberações referentes ao Procedimento de Manifestação de Interesse - PMI nº 01/2020.

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E INFRAESTRUTURA e **O SUPERINTENDENTE DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO**, no uso das atribuições legais que lhe conferem o Artigo nº 41, inciso I, da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017;

RESOLVEM:

Art. 1º Designar o Grupo Técnico de Trabalho para acompanhamento e eventuais deliberações referente ao Procedimento de Manifestação de Interesse - PMI nº 01/2020, passando a ser composto pelos seguintes membros:

I - Mariana Miranda de Souza, matrícula nº 300165290, Gerente de Parceria Público-Privada da SEDI, como presidente;

II - Eduardo Maciel Machado, matrícula nº 300172616, Assessor da SEDI, como membro;

III - Janeide Muniz Lobato de Freitas, matrícula nº 300163623, Assessor da SEDI, como membro;

IV - Vinicius Dantas Silveira, matrícula nº300170596, Economista lotado na SEDI, como membro;

V - Ary Ferreira Lima Júnior, matrícula nº 40076-2, Assessor da SEDI, como membro;

VI - Júlia Bordalo de Araújo Reis, Matrícula nº 300168568, Assessor da SEDI, como membro.

VII - Gabriel Carrijo Bento Teixeira, matrícula nº 300148612, Gerente de Infraestrutura da SETIC, como membro;

VIII - Marcos Aurélio Fontes da Silva Júnior, matrícula nº 300148629, Analista de Tecnologia da Informação e Comunicação da SETIC, como membro; e

IX - Mairons Alberto Fernandes, matrícula nº 300148625, Técnico em Tecnologia da Informação e Comunicação da SETIC, como membro;

Art. 2º Havendo necessidade, visando subsidiar o respectivo Grupo de Trabalho, poderão ser convocados para reuniões e elaboração de pareceres servidores técnicos de áreas específicas, devendo estes pertencerem ao quadro de pessoal do Poder Executivo Estadual.

Art. 3º A Gerência de Parceria Público-Privada terá até **30 de novembro de 2021** para publicação do vencedor do certame do PMI nº 01/2020.

Art. 4º Esta Portaria tem efeito retroativo a contar do dia 21 de julho de 2021.

Sérgio Gonçalves da Silva

Superintendente/SEDI

Delner Freire

Superintendente/SETIC

Protocolo 0019479304

DER

ATO Nº 74/2021/DER-GECON

ATO DE HOMOLOGAÇÃO

Nos termos dos procedimentos contidos no Artigo 82 da Portaria Interministerialnº 424 de 30/12/2016, combinado com os Artigos 27 e 28 da Instrução Normativa n.º 005/TCE RO de 21/11/00, Lei Estadual nº 3.307/2013 e com base no Relatório Fiscal e Parecer do Controle Interno deste DER/RO, **homologo** a prestação de contas final do **Convênio nº 041/2019/PJ/DER-RO,** firmado com a Prefeitura Municipal de Vale do Anari/RO, processo administrativo n°0009.221128/2019-43, que tem por objeto Recuperação de estradas vicinais com serviços de limpeza lateral, conformação da plataforma e revestimento primário, na Linha C-70, trecho: RO-133/C-70, extensão de 9,400 metros. Totalizando uma extensão de 9,40 km no município de Vale do Anari/RO.

Porto Velho/RO, 22 dejulho de 2021

EDER ANDRÉ FERNANDES DIAS

Diretor Geral Adjunto

Protocolo 0019471837

EXTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 046/2021/FITHA.

PARTES: O FUNDO DE INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTES E HABITAÇÃO-FITHA E BAUMGRATZ SERVICOS DE TRANSPORTES RODOVIARIOS

DE CARGAS EIRELI.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

PARÁGRAFO ÚNICO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de frete para transporte de insumos, contribuindo assim para o avanço dos serviços que encontram-se em execução no âmbito deste Departamento Estadual de Estradas e Rodagens e Transportes - DER, através da adesão à Ata de Registro de Preços nº 042/2021 - SEAGRI e FUNDOS.

CLÁUSULA QUINTA – DOS PREÇOS E DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O valor do presente Contrato é de **R$ 2.639.715,00** (dois milhões, seiscentos e trinta e nove mil setecentos e quinze reais), de acordo com os valores especificados na Proposta de preços e Planilhas de Preços. Os preços contratuais não serão reajustados.

PARÁGRAFO SEGUNDO: As despesas decorrentes da aquisição dos materiais/bens correrão por conta dos recursos consignados na Fonte de Recurso: **0228/0628**, Programa de atividade: **26.782.2106.1386**, Elemento de Despesa: **33.90-39**, do ano de 2021, provenientes do **FUNDO DE INFRAESTRUTURA, TRANSPORTE E HABITAÇÃO (FITHA)**,ecorrendo à conta da seguinte programação:

R$ 800.000,00 (oitocentos mil reais), / Atividade – 26.782.2106.1386, – Fonte: 0228 – Elemento de Despesa 33.90.39, Licitação: Pregão Eletrônico– Modalidade: 05 Global, conforme Nota de Empenho nº 2021NE000117, de 19.07.2021 (0019358037).

O valor remanescente correrá à conta dos recursos orçamentários asseguradose será empenhado no decorrer do exercício de 2022, conforme Declaração de Adequação Financeira (0019272611).

DO PRAZO:O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses contados a partir de sua publicação no Diário Oficial do Estado.

PROCESSO Nº 0009.264725/2021-87.

ASSINAM: Elias Rezende de Oliveira – Presidente – **Jorge Roberto Rott Baumgratz -** Proprietário.

ELIAS REZENDE DE OLIVEIRA
Presidente do FITHA-RO

Protocolo 0019508051

HOMOLOGAÇÃO

AVISO DE LIBERAÇÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 144/2021 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 125/2021

O Diretor Geral do Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes DER-RO, torna público aos interessados que, nos termos da Leis Federalnº 8.666/93 e suas alterações, bem como o Decreto Estadual que Regulamenta o Sistema de Registro de Preços n.º 18.340/2013, e suas alterações por meio dos Decretos Estaduais n. 18.871/2014 e n. 24.082/2019, as demais legislações vigentes, e ainda, em razão dos fundamentos apresentados na **Ata de Registro de Preços nº 144/2021 (0018635156), Despacho SUPEL-SIRP (0018674755), Documentos de Habilitação (0018837678), Termo de Referência DER-COUSA (0018776450), NC - Nota de Crédito DER-SEORGFIN (0018889452) e Declaração de Adequação Financeira DER-SEORGFIN (0018933514),** vem por meio deste ato, **HOMOLOGAR** os p. autos oriundo da **Liberação da Ata de Registro de Preço nº 144/2021** , referente ao **Pregão Eletrônico de nº 125/2021**, do **Processo Administrativo 0009.259186/2021-64,** cujo **Objeto** é Aquisições de Material Asfáltico para execução de serviços com CBUQ em várias Rodovias Estaduais, para atender as necessidades deste Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes - DER/RO, em favor da empresa:

1. EMAM EMULSOES E TRANSPORTE LTDA - FILIAL, CNPJ 04.420.916/0012-04 , vencedora dos Itens **013; 014; 015; 016; 017 e 018,** no valor total de **R$ 74.132.720,93** (setenta e quatro milhões, cento e trinta e dois mil setecentos e vinte reais e noventa e três centavos).

Assim, encaminhem-se para agendamento da publicação do ato acima no Diário Oficial do Estado.

Empós, à Seção de Orçamento para emissão da nota de empenho.

Por fim, encaminhem-se à Procuradoria Jurídica para elaboração do contrato.

Porto Velho/RO, 23 de julho de 2021.

EDER ANDRÉ FERNANDES DIAS
Diretor-Geral Adjunto
DER-RO

Protocolo 0018902818

DETRAN

AVISO

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 031/2021/DETRAN/RO

CONCORRÊNCIA EXCLUSIVA PARA ME E EPP, AMPLA CONCORRÊNCIA E RESERVA DE COTA DE ATÉ 25% PARA MICROEMPRESAS - ME E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE - EPP

O Departamento Estadual de Trânsito de Rondônia – DETRAN/RO, por intermédio de sua PREGOEIRA, designada pelo Decreto de 05 de agosto de 2.019, publicado no DOE n.º 145, de 07/08/2019, torna público que se encontra autorizada a Licitação, sob a modalidade de **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, sob o **N.º 031/2021/DETRAN/RO**, com **CONCORRÊNCIA EXCLUSIVA PARA ME E EPP, AMPLA CONCORRÊNCIA E RESERVA DE COTA EXCLUSIVA DE ATÉ 25% PARA MICROEMPRESAS-ME E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE,** modo de disputa "**ABERTO",** com critério de julgamento **MENOR PREÇO POR ITEM**, conforme descrito neste Edital e seus **ANEXOS**, nos termos da Lei nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 10.024/2019, Lei Complementar n° 123/2006, Decreto Estadual n.º 12.205/2006 e, subsidiariamente, com a Lei Federal n.º 8.666/1993 e suas alterações, com a Lei Estadual n.º 2.414/2011, com os Decretos Estaduais n.º 16.089/2011 e 21.675/2017, bem como a Lei Federal n.º 12.846/2013, demais legislações vigentes pertinentes ao objeto e demais exigências deste Edital, tendo como interessada a Diretoria Técnica de Engenharia e Patrimônio - DTEP.

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 0010.128376/2021-00

OBJETO: Aquisição de Material de Consumo (barreira de proteção em acrílico para instalação em balcão de atendimento), em atendimento as necessidades apresentadas na tabela abaixo conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas pela COCIRETRAN através da Planilha disponibilizada pela DETRAN-COCIRETRAN (0017941844)**,** conforme especificações técnicas descritas no Termo de Referência (0018378144).

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 1520 – DETRAN-RO.

FONTE DE RECURSO: 0240 – Recursos Próprios

PROGRAMA: 1015 – GESTÃO ADMINISTRATIVA
AÇÃO: 2087 – ASSEGURAR A MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA DA UNIDADE
ELEMENTOS DE DESPESA: 3390.30.00.0240 – Material de Consumo
VALOR ESTIMADO DA LICITAÇÃO: **R$ 377.429,71** (Trezentos e setenta e sete mil quatrocentos e vinte e nove reais e setenta e um centavos)
DATA DE ABERTURA: **10/08/2021, às 10h00min** (HORÁRIO DE BRASÍLIA – DF).
ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.comprasnet.gov.br;
UASG: 926002.

O Instrumento Convocatório e todos os elementos integrantes encontram-se disponíveis para consulta e retirada no endereço eletrônico acima mencionado, e, ainda, no site **www.detran.ro.gov.br**.

Maiores informações e esclarecimentos sobre o certame serão prestados pela Pregoeira e equipe de apoio, no Departamento Estadual de Trânsito, sito a Rua Dr. José Adelino, 4477 – Costa e Silva, em Porto Velho/RO – CEP: 76.803-592 – Fone: 69 3217-2574.

Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a abertura do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e locais estabelecidos no preâmbulo deste Edital, desde que não haja comunicação da Pregoeira em contrário.

Porto Velho/RO, 23 de Julho de 2021.

Flávia Lemos Felício
PREGOEIRA

Protocolo 0019502097

IPERON

EXTRATO

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 009/2019/IPERON QUE ENTRE SI CELEBRAM O INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA - IPERON E A EMPRESA RTM & CONSULTORES ASSOCIADOS – ASSESSORIA E CONSULTORIA PREVIDENCIÁRIA LTDA

PROCESSO: 0016.138346/2018-48 e 0016.147463/2020-17
OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA E ASSESSORIA EM GESTÃO ATUARIAL POR BENEFICIO PARA ATENDER O IPERON
CONTRATANTE: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA – IPERON
CONTRATADA: RTM & CONSULTORES ASSOCIADOS – ASSESSORIA E CONSULTORIA PREVIDENCIÁRIA LTDA
REPRESENTADO POR: THIAGO COSTA FERNANDES, - Representante Legal
CNPJ/MF: 22.911.238/0001-01
PERÍODO: 26/07/2021 a 25/07/2022.
PROJETO ATIVIDADE: 091221015-2087
NOTA DE EMPENHO (PARCIAL): 2021NE000387
VALOR NOTA DE EMPENHO (PARCIAL): R$ 21.255,60
VALOR DO CONTRATO ORIGINAL: R$ 46.500,00
VALOR DO 1º TERMO ADITIVO: R$ 46.500,00
VALOR DO 2º TERMO ADITIVO: R$ 51.013,48
Valor atualizado para R$ 68.836,56 (sessenta e oito mil, oitocentos e trinta e seis reais e cinquenta e seis centavos) nos termos da Informação n. 746/PGE/IPERON/2021 (0019285149)
DATA DA ASSINATURA: 23/07/2021
FORO: PORTO VELHO/RO

Maria Rejane Sampaio dos Santos Vieira
Presidente do IPERON

Protocolo 0019494887

RETIFICAÇÃO DE ATO CONCESSÓRIO DE APOSENTADORIA Nº 50 DE 19/07/2021

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA E A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA - IPERON, no uso das atribuições legais que lhes conferem as Leis Complementares nºs 228/2000, publicada no DOE n° 4422, de 31.01.2000 e 432/2008, publicada no DOE n° 0955, de 13.03.2008.

CONSIDERANDO o constante no processo nº 0029.050831/2021-47.

RESOLVE:

1-Retificar o **ATO CONCESSÓRIO DE APOSENTADORIA Nº 306/IPERON/GOV-RO, DE 28/04/2017** , disponibilizado no **Diário Oficial do Estado de Rondônia - Edição 97**, de 24/05/2017, que concedeu aposentadoria a servidora **LENI KEMPIM PITTELKOW,** ocupante do cargo de **Professor,** classe **C,** matrícula nº **300051330,** com carga horária de 40 horas semanais, pertencente ao quadro de pessoal do Governo do Estado de Rondônia, em conformidade com a **PORTARIA Nº 533/CRH/SEDUC,** publicada no **DOE nº 82,** de 04/05/2017.

ONDE SE LÊ:
...referência 05.
LEIA-SE:
...referência 06.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador
MARIA REJANE S. DOS SANTOS VIEIRA
Presidente

Protocolo 0019377781

ERRATA

A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA - IPERON, no uso das atribuições que lhe conferem as Leis Complementares nºs 228/2000, publicada no DOE Nº 4422, de 31.01.00 e 432/2008, publicada no DOE Nº 0955, de 13.03.08 e o Art. 8º, Inciso XVIII, do Decreto nº 13627, de 21.05.08, publicado no DOE Nº 1002, de 26.05.08.

CONSIDERANDO o constante no processo nº 0016.120971/2021-39.

RESOLVE:

1 – Retificar o **ATO CONCESSÓRIO DE PENSÃO Nº 85 DE 12/05/2021**, disponibilizado no **Diário Oficial do Estado de Rondônia nº 105,** de 21/05/2021, que concedeu pensão mensal a beneficiáriado servidor/**aposentado JOÃO BATISTA GUILHERME CORREIA** , portador do **RG nº 1658941-SSP/RO**, inscrito no **CPF sob o nº 038.286.701-72** , ocupante do cargo de **Professor,** classe **C,** referência **05,** matrícula nº **300063679,** pertencente ao quadro de pessoal da **Secretaria de Estado da Educação - SEDUC,** em decorrência de seu falecimento, ocorrido em **24/02/2021, p**ara fazer constar a inclusão de beneficiário nos termos do **DESPACHO/PGE/IPERON**, de 02/06/2021.

ONDE SE LÊ:

...com fundamento nos **artigos 10, I; 28, I; 30, I; 31, § 1º; 32, I, "a", § 1º; 33; 34, I, § 2º; 38 e 62, todos da Lei Complementar nº 432/2008, com redação dada pela Lei Complementar Estadual nº 949/2017, c/c o artigo 40, §§ 7º, I e 8º da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003.**

a) Pensão Mensal Vitalícia a **MARINEIDE GONÇALVES CORREIA (cônjuge),** portadora do **RG nº 523813-SSP/RO,** inscrita no **CPF sob nº 398.967.651-20,** no percentual correspondente a 100% (cem por cento) do valor da pensão, com efeitos financeiros a contar da data do óbito, **24/02/2021**.

LEIA-SE:

...com fundamento nos **artigos 10, I; 28, I e II; 30, I; 31, §§ 1º e 2º; 32, I e II, "a", § 1º; 33; 34, I a III, § 2º; 38 e 62, todos da Lei Complementar nº 432/2008, com redação dada pela Lei Complementar Estadual nº 949/2017, c/c o artigo 40, §§ 7º, I e 8º da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003.**

a) Pensão Mensal Vitalícia a **MARINEIDE GONÇALVES CORREIA (cônjuge),** portadora do **RG nº 523813-SSP/RO,** inscrita no **CPF sob nº 398.967.651-20,** no percentual correspondente a 50% (cinquenta por cento) do valor da pensão, com efeitos financeiros a contar da data do óbito, **24/02/2021**.

b) Pensão Mensal Temporária a **LAÍZA RODRIGUES GUILHERME CORREIA (filha),** portadora do **RG nº 1184759-SSP/RO,** inscrita no **CPF sob nº 018.430.662-03,** no percentual correspondente a 50% (cinquenta por cento) do valor da pensão, com efeitos financeiros a contar da data do requerimento, **31/05/2021**.

MARIA REJANE S. DOS SANTOS VIEIRA
Presidente
UNIVERSA LAGOS
Diretora de Previdência

Protocolo 0019305744

ERRATA

A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA - IPERON, no uso das atribuições que lhe conferem as Leis Complementares nºs 228/2000, publicada no DOE Nº 4422, de 31.01.00 e 432/2008, publicada no DOE Nº 0955, de 13.03.08 e o Art. 8º, Inciso XVIII, do Decreto nº 13627, de 21.05.08, publicado no DOE Nº 1002, de 26.05.08.

CONSIDERANDO o constante no processo nº 0016.121607/2021-96.

RESOLVE:

1 – Retificar o **ATO CONCESSÓRIO DE PENSÃO Nº 119 DE 16/06/2021** , disponibilizado no **Diário Oficial do Estado de Rondônia nº 123,** de 18/06/2021, que concedeu pensão mensal a beneficiáriado servidor/**aposentado JOÃO BATISTA GUILHERME CORREIA** , portador do **RG nº 1658941-SSP/RO**, inscrito no **CPF sob o nº 038.286.701-72** , ocupante do cargo de **Professor,** classe **C,** referência **05,** matrícula nº **300063679,** pertencente ao quadro de pessoal da **Secretaria de Estado da Educação - SEDUC,** em decorrência de seu falecimento, ocorrido em **24/02/2021, p**ara fazer constar o percentual correto correspondente a beneficiária temporária.

ONDE SE LÊ:

b) Pensão Mensal Temporária a **LAÍZA RODRIGUES GUILHERME CORREIA (filha),** portadora do **RG nº 1184759-SSP/RO,** inscrita no **CPF sob nº 018.430.662-03,** no percentual correspondente a 100% (cem por cento) do valor da pensão, com efeitos financeiros a contar da data do requerimento, **25/03/2021**.

LEIA-SE:

b) Pensão Mensal Temporária a **LAÍZA RODRIGUES GUILHERME CORREIA (filha),** portadora do **RG nº 1184759-SSP/RO,** inscrita no **CPF sob nº 018.430.662-03,** no percentual correspondente a 50% (cinquenta por cento) do valor da pensão, com efeitos financeiros a contar da data do requerimento, **25/03/2021**.

MARIA REJANE S. DOS SANTOS VIEIRA
Presidente
UNIVERSA LAGOS
Diretora de Previdência

Protocolo 0019306418

ATO CONCESSÓRIO DE PENSÃO Nº 155 DE 16/07/2021

A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA - IPERON, no uso das atribuições que lhe conferem as Leis Complementares nºs 228/2000, publicada no DOE Nº 4422, de 31.01.00 e 432/2008, publicada no DOE Nº 0955, de 13.03.08 e o Art. 8º, Inciso XVIII, do Decreto nº 13627, de 21.05.08, publicado no DOE Nº 1002, de 26.05.08.

RESOLVE:

1 – Ratificar o teor do processo nº **0016.267486/2021-28,** conforme **INFORMAÇÃO Nº 675/PGE/IPERON/2021,** de 28/06/2021, para conceder pensão mensal ao beneficiário da servidora/**ativa FRANCIMARY DE ALMEIDA PEREIRA**, portadora do **RG nº 873950-SSP/RO**, inscrita no **CPF sob o nº 701.837.043-00** , ocupante do cargo de **Professor,** classe **C,** referência **01,** matrícula nº **300142934,** pertencente ao quadro de pessoal da **Secretaria de Estado da Educação**

- SEDUC, em decorrência de seu falecimento, ocorrido em **03/05/2021,** com fundamento nos **artigos 10, I; 30, II; 31, § 2º; 32, II, "a", § 1º; 34, I a III, § 2º; 38; 57 e 62, da Lei Complementar nº 432/2008, com redação dada pela Lei Complementar Estadual nº 949/2017, c/c o artigo 40, §§ 7º, II e 8º, da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003.**

a) Pensão Mensal Temporária a **HEITOR ALMEIDA DA SILVA (filho),** portador do **RG nº 1646273-SSP/RO,** inscrito no **CPF sob nº 069.929.012-06,** representado por seu genitor **RAIMUNDO NONATO BARBOSA DA SILVA,** portador do **RG nº 244.627-SSP/RO,** inscrito no **CPF sob o nº 326.381.242-49,** no percentual correspondente a 100% (cem por cento) do valor da pensão, com efeitos financeiros a contar da data do óbito, **03/05/2021.**

2 – O Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia - IPERON, efetivará a recomposição do provento da Pensão, na mesma data e proporção do reajuste dos benefícios do Regime Geral de Previdência Social - RGPS.

MARIA REJANE S. DOS SANTOS VIEIRA
Presidente
UNIVERSA LAGOS
Diretora de Previdência

Protocolo 0019344469

ATO CONCESSÓRIO DE PENSÃO Nº 156 DE 16/07/2021

A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA - IPERON, no uso das atribuições que lhe conferem as Leis Complementares nºs 228/2000, publicada no DOE Nº 4422, de 31.01.00 e 432/2008, publicada no DOE Nº 0955, de 13.03.08 e o Art. 8º, Inciso XVIII, do Decreto nº 13627, de 21.05.08, publicado no DOE Nº 1002, de 26.05.08.

RESOLVE:

1 – Ratificar o teor do processo nº **0016.151720/2021-04,** conforme **INFORMAÇÃO Nº 548/PGE/IPERON/2021,** de 01/06/2021, para conceder pensão mensal aos beneficiários do servidor/**ativo DAVID SOUZA DE JESUS,** portador do **RG nº 3.332.731-5-SSP/PR,** inscrito no **CPF sob o nº 456.602.399-00,** ocupante do cargo de **Agente de Polícia,** classe **Especial,** matrícula nº **300059937,** pertencente ao quadro de pessoal da **Secretaria de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania - SESDEC,** em decorrência de seu falecimento, ocorrido em **29/03/2021,** com fundamento nos **artigos 10, I, § 5º; 30, II; 31, §§ 1º e 2º; 32, I e II, "a", § 1º e § 5º; 33; 34, I a III, § 2º; 38; 57 e 62, da Lei Complementar nº 432/2008, com redação dada pela Lei Complementar Estadual nº 949/2017, c/c o artigo 40, § 7º, II, e § 8º, da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003, c/c o inciso I, do artigo 198 do Código Civil.**

a) Pensão Vitalícia a **LUCINEIA DE MOURA JESUS (cônjuge),** portadora do **RG nº 248779-SSP/RO,** inscrita no **CPF sob o nº 221.068.712-87,** no percentual correspondente a 50% (cinquenta por cento) do valor da pensão, com efeitos financeiros a contar da data do óbito, **29/03/2021**.

b) Pensão Temporária a **MORGANA TRINDADE MOURA DE JESUS (neta),** portadora do **RG nº 1189490-SSP/RO,** inscrita no **CPF sob o nº 025.479.052-64,** representada por sua guardiã **LUCINEIA DE MOURA JESUS**, no percentual correspondente a 50% (cinquenta por cento) do valor da pensão, com efeitos financeiros a contar da data do óbito, **29/03/2021**.

2 – O Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia - IPERON, efetivará a recomposição do provento da Pensão, na mesma data e proporção do reajuste dos benefícios do Regime Geral de Previdência Social - RGPS.

MARIA REJANE S. DOS SANTOS VIEIRA
Presidente
UNIVERSA LAGOS
Diretora de Previdência

Protocolo 0019345543

ATO CONCESSÓRIO DE PENSÃO Nº 157 DE 16/07/2021

A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA - IPERON, no uso das atribuições que lhe conferem as Leis Complementares nºs 228/2000, publicada no DOE Nº 4422, de 31.01.00 e 432/2008, publicada no DOE Nº 0955, de 13.03.08 e o Art. 8º, Inciso XVIII, do Decreto nº 13627, de 21.05.08, publicado no DOE Nº 1002, de 26.05.08.

RESOLVE:

1 – Ratificar o teor do processo nº **0016.247191/2021-35,** conforme **INFORMAÇÃO Nº 632/PGE/IPERON/2021,** de 22/06/2021, para conceder pensão mensal à beneficiária do servidor/**aposentado PEDRO STRUTHOS NETO,** portador do **RG nº 1282751-SSP/RO,** inscrito no **CPF sob o nº 039.101.642-34,** ocupante do cargo de **Odontólogo Legal,** classe **3ª,** matrícula nº **300021530,** pertencente ao quadro de pessoal da **Secretaria de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania - SESDEC,** em decorrência de seu falecimento, ocorrido em **17/05/2021,** com fundamento nos **artigos 10, I; 28, I; 30, I; 31, § 1º; 32, I, "a", § 1º;34, I, § 2º; 38, da Lei Complementar nº 432/2008, com redação dada pela Lei Complementar Estadual nº 949/2017, c/c o artigo 40, § 7º, I, da Constituição Federal, c/c o disposto no parágrafo único do artigo 6º-A, da Emenda Constitucional nº 41/2003, acrescido pela Emenda Constitucional nº 70/2012.**

a) Pensão Vitalícia a **JANE LÚCIA THIERS STRUTHOS (cônjuge),** portadora do **RG nº 257855-SSP/RO,** inscrita no **CPF sob o nº 249.156.532-34,** correspondente a 100% (cem por cento) do valor da pensão, com efeitos financeiros a contar da data do óbito, **17/05/2021**.

2 - Os reajustes serão revistos na mesma data e proporção, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade.

MARIA REJANE S. DOS SANTOS VIEIRA
Presidente
UNIVERSA LAGOS
Diretora de Previdência

Protocolo 0019346573

ATO CONCESSÓRIO DE PENSÃO Nº 158 DE 16/07/2021

A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA - IPERON, no uso das atribuições que lhe conferem as Leis Complementares nºs 228/2000, publicada no DOE Nº 4422, de 31.01.00 e 432/2008, publicada no DOE Nº 0955, de 13.03.08 e o Art. 8º, Inciso XVIII, do Decreto nº 13627, de 21.05.08, publicado no DOE Nº 1002, de 26.05.08.

RESOLVE:

1 – Ratificar o teor do processo nº **0016.223713/2021-11**, conforme as **INFORMAÇÃO Nº 672/PGE/IPERON/2021,** de 28/06/2021, para conceder pensão mensal a beneficiária do servidor/**ativa JOSÉ HELVIO DO NASCIMENTO,** portador do **RG nº 083212175-SSP/RJ**, inscrito no **CPF sob o nº 134.349.774-49,** ocupante do cargo de **Motorista (DetG04/3D),** grupo **4,** classe **3ª,** referência **D**, matricula nº **300035583,** pertencente ao quadro de pessoal do **Departamento Estadual de Trânsito - DETRAN,** em decorrência de seu falecimento, ocorrido em **26/12/2020,** com fundamento nos **artigos 10, I; 28, II; 30, II; 31, § 1º; 32, I, "a", § 1º; 34, I, § 2º; 38 e 62 da Lei Complementar nº 432/2008, com redação dada pela Lei Complementar Estadual nº 949/2017,c/c o art. 40, §§ 7º, II e 8º da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003.**

a) Pensão Mensal Vitalícia a **CLICIA BRAGA FERNANDES (companheira),** portadora do **RG nº 6053207021-SSP/RS,** inscrita no **CPF sob o nº 748.462.560-49,** correspondente a 100% (cem por cento) do valor da pensão, com efeitos financeiros a contar da data do requerimento, **26/05/2021**.

2 – O Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia - IPERON, efetivará a recomposição do provento da Pensão, na mesma data e proporção do reajuste dos benefícios do Regime Geral de Previdência Social - RGPS.

MARIA REJANE S. DOS SANTOS VIEIRA

Presidente

UNIVERSA LAGOS

Diretora de Previdência

Protocolo 0019347672

ATO CONCESSÓRIO DE PENSÃO Nº 159 DE 16/07/2021

A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA - IPERON, no uso das atribuições que lhe conferem as Leis Complementares nºs 228/2000, publicada no DOE Nº 4422, de 31.01.00 e 432/2008, publicada no DOE Nº 0955, de 13.03.08 e o Art. 8º, Inciso XVIII, do Decreto nº 13627, de 21.05.08, publicado no DOE Nº 1002, de 26.05.08.

RESOLVE:

1 – Ratificar o teor do processo nº **0016.169961/2021-00**, conforme **INFORMAÇÃO Nº 665/PGE/IPERON/2021,** de 25/06/2021, para conceder pensão mensal a beneficiária do servidor/**aposentado AUGUSTO RIBEIRO DO AMARAL,** portador do **RG nº 72508-SSP/RO**, inscrito no **CPF sob o nº 084.740.102-25**, ocupante do cargo de **Agente de Segurança,** classe **III,** referência **10,** matrícula nº **300062175,** pertencente ao quadro de pessoal da Assembléia Legislativa do Estado de Rondônia **– ALE/RO,** em decorrência de seu falecimento, ocorrido em **22/03/2021,** com fundamento nos **artigos 10, I; 28, I; 30, I; 31, § 1º; 32, I, "a", § 1º; 34, I, § 2º; 38 e 62, da Lei Complementar nº 432/2008, com redação dada pela Lei Complementar Estadual nº 949/2017, c/c o artigo 40, §§ 7º, I e 8º, da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003.**

a) Pensão Mensal Vitalícia **MARIA SANTOS AMARAL (cônjuge),** portadora do **RG nº 141.483-SSP/RO,** inscrita no **CPF sob o nº 421.958.372-68,** no valor correspondente a 100% (cem por cento) do valor da pensão, com efeitos financeiros a contar da data do óbito, **22/03/2021**.

2 – O Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia - IPERON, efetivará a recomposição do provento da Pensão, na mesma data e proporção do reajuste dos benefícios do Regime Geral de Previdência Social - RGPS.

MARIA REJANE S. DOS SANTOS VIEIRA

Presidente

UNIVERSA LAGOS

Diretora de Previdência

Protocolo 0019348532

ATO CONCESSÓRIO DE PENSÃO Nº 160 DE 19/07/2021

A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA - IPERON, no uso das atribuições que lhe conferem as Leis Complementares nºs 228/2000, publicada no DOE Nº 4422, de 31.01.00 e 432/2008, publicada no DOE Nº 0955, de 13.03.08 e o Art. 8º, Inciso XVIII, do Decreto nº 13627, de 21.05.08, publicado no DOE Nº 1002, de 26.05.08.

RESOLVE:

1 – Ratificar o teor do processo nº **0016.160757/2021-15**, conforme **INFORMAÇÃO Nº 354/PGE/IPERON/2021**, de 16/04/2021, para conceder pensão mensal aos beneficiários da **servidora/ativa JUCELEI APAREIDA ZANON**, portadora do **RG nº 000477461-SSP/RO**, inscrita no **CPF sob o nº 438.214.642-91**, ocupante do cargo de **Professor**, classe **C**, referência **08,** matrícula nº **300053611**, pertencente ao quadro de pessoal da **Secretaria de Estado da Educação - SEDUC**, em decorrência de seu falecimento, ocorrido em **01/03/2021**, com fundamento nos **artigos 10, I; 28, I e II; 30, II; 31, §§ 1º e 2º; 32, I e II, "a", § 1º; 33; 34, I a III, § 2º; 38 e 62 da Lei Complementar nº 432/2008, com redação dada pela Lei Complementar Estadual nº 949/2017, c/c o artigo 40, §7º,IIe 8º da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003.**

a) Pensão Mensal Vitalícia a **LINDOMAR DARÓS DA SILVA (cônjuge),** portador do **RG nº 452957-SSP/RO**, inscrito no **CPF sob o nº 485.983.482-87**, no percentual correspondente a 33,33% (trinta e três vírgula trinta e três por cento) do valor da pensão, com efeitos financeiros a contar da data do requerimento, **13/04/2021.**

b) Pensão Mensal Temporária a **GUILHERME ZANON SILVA (filho),** portador do **RG nº 1578260-SSP/RO**, inscrito no **CPF sob o nº 045.700.982-90**, representado por seu genitor **LINDOMAR DARÓS DA SILVA**, no percentual correspondente a 33,33% (trinta e três vírgula trinta e três por cento) do valor da pensão, com efeitos financeiros a contar da data do óbito, **01/03/2021**, e para **LYANDRA ZANON SILVA (filha),** portadora do **RG nº 1492186-SSP/RO**, inscrita no **CPF sob o nº 045.701.262-51**, no percentual correspondente a 33,33% (trinta e três vírgula trinta e três por cento) do valor da pensão, com efeitos financeiros a contar da data do requerimento, **11/06/2021.**

2 – O Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia - IPERON, efetivará a recomposição do provento da Pensão, na mesma data e proporção do reajuste dos benefícios do Regime Geral de Previdência Social - RGPS.

MARIA REJANE S. DOS SANTOS VIEIRA

Presidente

UNIVERSA LAGOS

Diretora de Previdência

Protocolo 0019369872

ATO CONCESSÓRIO DE PENSÃO Nº 161 DE 19/07/2021

A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA - IPERON, no uso das atribuições que lhe conferem as Leis Complementares nºs 228/2000, publicada no DOE nº 4422, de 31.01.00 e 432/2008, publicada no DOE nº 0955, de 13.03.08 e o art. 8º, Inciso XVIII, do Decreto nº 13627, de 21.05.08, publicado no DOE nº 1002, de 26.05.08.

RESOLVE:

1 – Ratificar o teor do processo nº **0016.156355/2021-16**, conforme **INFORMAÇÃO Nº 363/PGE/IPERON/2021,** de 19/04/2021, para conceder pensão mensal a beneficiária do servidor/**ativo FRANCISCO CARDOSO,** portador do **RG nº 177276-SSP/RO**, inscrito no **CPF sob o nº 348.676.662-15**, ocupante do cargo de **Auxiliar de Serviços Gerais,** nível **3,** classe **A,** referência **15,** matrícula nº **300019179,** com carga horária de 40 horas semanal**,** pertencente ao quadro de pessoal da **Secretaria de Estado da Saúde - SESAU,** em decorrência de seu falecimento, ocorrido em **14/03/2021,** com fundamento nos **artigos 10, I; 28, II; 30, II; 31, § 1º; 32, I, "a", § 1º; 34, I, § 2º; 38 e 62 da Lei Complementar nº 432/2008, com redação dada pela Lei Complementar Estadual nº 949/2017, c/c o artigo 40, §7º,IIe § 8º da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003.**

a) Pensão Mensal Vitalícia a **ROSIMEIRE PEREIRA DE SOUZA (cônjuge),** portadora do **RG nº 332.061-SSP/RO,** inscrita no **CPF sob o nº 286.758.272-53,** no percentual correspondente a 100% (cem por cento) do valor da pensão, com efeitos financeiros a contar da data do óbito, **14/03/2021.**

2– O Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia - IPERON, efetivará a recomposição do provento da Pensão, na mesma data em que se der o reajuste dos benefícios do Regime Geral de Previdência Social – RGPS.

MARIA REJANE S. DOS SANTOS VIEIRA
Presidente
UNIVERSA LAGOS
Diretora de Previdência

Protocolo 0019370859

ATO CONCESSÓRIO DE PENSÃO Nº 162 DE 19/07/2021

A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA - IPERON, no uso das atribuições que lhe conferem as Leis Complementares nºs 228/2000, publicada no DOE Nº 4422, de 31.01.00 e 432/2008, publicada no DOE Nº 0955, de 13.03.08 e o Art. 8º, Inciso XVIII, do Decreto nº 13627, de 21.05.08, publicado no DOE Nº 1002, de 26.05.08.

RESOLVE:

1 – Ratificar o teor do processo nº **0016.261112/2021-07**, conforme **INFORMAÇÃO Nº 705/PGE/IPERON/2021**, de 02/07/2021, para conceder pensão mensal a beneficiária do **servidor/aposentado MAURO LUIZ VON RONDON**, portador do **RG nº 1649376-SSP/RO**, inscrito no **CPF sob o nº 196.834.059-91**, ocupante do cargo de **Professor**, classe **A**, referência **14,** matrícula nº **300019400**, pertencente ao quadro de pessoal da **Secretaria de Estado da Educação - SEDUC**, em decorrência de seu falecimento, ocorrido em **05/06/2021**, com fundamento nos **artigos 10, I; 28, I; 30, I; 31, § 1º; 32, I, "a", § 1º; 34, I , § 2º; 38 da Lei Complementar nº 432/2008, com redação dada pela Lei Complementar Estadual nº 949/2017, c/c o artigo 40, §7º,Ie 8º da Constituição Federal, com observância ao disposto no parágrafo único, do artigo 6º-A da Emenda Constitucional nº 41/03, acrescido pela Emenda Constitucional nº 70/12.**

a) Pensão Mensal Vitalícia a **ROSÂNIA ELER ROSA VON RONDON (cônjuge),** portadora do **RG nº 00001066238-SSP/RO**, inscrita no **CPF sob o nº 589.510.082-15**, no percentual correspondente a 100% (Cem por cento) do valor da pensão, com efeitos financeiros a contar da data do óbito, **05/06/2021.**

2 - Os reajustes serão revistos na mesma data e proporção, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade.

MARIA REJANE S. DOS SANTOS VIEIRA
Presidente
UNIVERSA LAGOS
Diretora de Previdência

Protocolo 0019372770

ATO CONCESSÓRIO DE PENSÃO Nº 163 DE 20/07/2021

A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA - IPERON, no uso das atribuições que lhe conferem as Leis Complementares nºs 228/2000, publicada no DOE Nº 4422, de 31.01.00 e 432/2008, publicada no DOE Nº 0955, de 13.03.08 e o Art. 8º, Inciso XVIII, do Decreto nº 13627, de 21.05.08, publicado no DOE Nº 1002, de 26.05.08.

RESOLVE:

1 – Ratificar o teor do processo nº **0016.130885/2021-34**, conforme **INFORMAÇÃO Nº 669/PGE/IPERON/2021**, de 28/06/2021, para conceder pensão mensal a beneficiária do **servidor/ativo CÉLIO ROBERTO DE FREITAS GUIMARÃES**, portador do **RG nº 84094-SSP/RO**, inscrito no **CPF sob o nº 084.513.112-53**, ocupante do cargo de **Técnico do Registro do Comércio**, nível **Médio**, classe **II,** referência **D,** matrícula nº **300147137**, pertencente ao quadro de pessoal da **Junta Comercial do Estado de Rondônia - JUCER**, em decorrência de seu falecimento, ocorrido em **01/03/2021**, com fundamento nos **artigos 10, I; 28, I; 30, II; 31, § 1º; 32, I, "a", § 1º; 34, I , § 2º; 38 e 62 da Lei Complementar nº 432/2008, com redação dada pela Lei Complementar Estadual nº 949/2017, c/c o artigo 40, §§7º,IIe 8º da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003.**

a) Pensão Mensal Vitalícia a **MARIA DE NAZARÉ RODRIGUES DE OLIVEIRA GALDINO (companheira),** portadora do **RG nº 312.931-SSP/RO**, inscrita no **CPF sob o nº 283.544.942-68**, no percentual correspondente a 100% (Cem por cento) do valor da pensão, com efeitos financeiros a contar da data do óbito, **01/03/2021.**

2 – O Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia - IPERON, efetivará a recomposição do provento da Pensão, na mesma data e proporção do reajuste dos benefícios do Regime Geral de Previdência Social - RGPS.

MARIA REJANE S. DOS SANTOS VIEIRA
Presidente
UNIVERSA LAGOS
Diretora de Previdência

Protocolo 0019391171

ATO CONCESSÓRIO DE PENSÃO Nº 164 DE 20/07/2021

A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA - IPERON, no uso das atribuições que lhe conferem as Leis Complementares nºs 228/2000, publicada no DOE Nº 4422, de 31.01.00 e 432/2008, publicada no DOE Nº 0955, de 13.03.08 e o Art. 8º,

Inciso XVIII, do Decreto nº 13627, de 21.05.08, publicado no DOE Nº 1002, de 26.05.08.

RESOLVE:

1 – Ratificar o teor do processo nº **0016.243759/2021-49**, conforme **INFORMAÇÃO Nº 635/PGE/IPERON/2021**, de 22/06/2021, para conceder pensão mensal ao beneficiário da servidora**/aposentada NÉA MARA DA COSTA E SILVA CAIEIRO** , portadora do **RG nº 098468411-8-MIN.DEFESA**, inscrita no **CPF sob o nº 410.980.566-04**, ocupante do cargo de **Professor**, classe **C,** referência **15,** matrícula nº **300164290**, pertencente ao quadro de pessoal da **Secretaria de Estado da Educação - SEDUC**, em decorrência de seu falecimento, ocorrido em **06/05/2021**, com fundamento nos **artigos 10, I; 28, II; 30, I; 31, § 1º; 32, I, "a", § 1º; 34, I , § 2º; 38 da Lei Complementar nº 432/2008, com redação dada pela Lei Complementar Estadual nº 949/2017, c/c o artigo 40, § 7º,lda Constituição Federal, combinando com o disposto no parágrafo único, do artigo 6º-A da Emenda Constitucional nº 41/2003, acrescido pela Emenda Constitucional nº 70/2012.**

a) Pensão Mensal Vitalícia a **CARLOS ALBERTO CAIEIRO (cônjuge),** portador do **RG nº 347.227-SSP/RO**, inscrito no **CPF sob o nº 382.397.526-91** , no percentual correspondente a 100% (Cem por cento) do valor da pensão, com efeitos financeiros a contar da data do requerimento, **07/06/2021.**

2 - Os reajustes serão revistos na mesma data e proporção, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade.

MARIA REJANE S. DOS SANTOS VIEIRA

Presidente

UNIVERSA LAGOS

Diretora de Previdência

Protocolo 0019392450

ATO CONCESSÓRIO DE PENSÃO Nº 165 DE 20/07/2021

A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA - IPERON, no uso das atribuições que lhe conferem as Leis Complementares nºs 228/2000, publicada no DOE Nº 4422, de 31.01.00 e 432/2008, publicada no DOE Nº 0955, de 13.03.08 e o Art. 8º, Inciso XVIII, do Decreto nº 13627, de 21.05.08, publicado no DOE Nº 1002, de 26.05.08.

RESOLVE:

1 – Ratificar o teor do processo nº **0016.279640/2021-12**, conforme **INFORMAÇÃO Nº 713/PGE/IPERON/2021**, de 05/07/2021, para conceder pensão mensal à beneficiária do servidor**/aposentado PEDRO BARBOSA DE SOUZA**, portador do **RG nº 164498-SSP/MT**, inscrito no **CPF sob o nº 126.574.841-15**, ocupante do cargo de **Auxiliar de Serviços Gerais (Técnico Educacional)**, nível **I,** referência **7,** matrícula nº **300022144**, pertencente ao quadro de pessoal da **Secretaria de Estado da Educação - SEDUC**, em decorrência de seu falecimento, ocorrido em **04/06/2021**, com fundamento nos **artigos 10, I; 28, I; 30, I; 31, § 1º; 32, I, "a", § 1º; 34, I , § 2º; 38 e 62 da Lei Complementar nº 432/2008, com redação dada pela Lei Complementar Estadual nº 949/2017, c/c o artigo 40, §§ 7º,le 8º da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003.**

a) Pensão Mensal Vitalícia a **DIRCE MESSIAS DE SOUZA (cônjuge),** portadora do **RG nº 854674/2.A-SSP/GO**, inscrita no **CPF sob o nº 237.919.342-87** , no percentual correspondente a 100% (Cem por cento) do valor da pensão, com efeitos financeiros a contar da data do óbito, **04/06/2021.**

2 – O Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia - IPERON, efetivará a recomposição do provento da Pensão, na mesma data e proporção do reajuste dos benefícios do Regime Geral de Previdência Social - RGPS.

MARIA REJANE S. DOS SANTOS VIEIRA

Presidente

UNIVERSA LAGOS

Diretora de Previdência

Protocolo 0019403623

ERRATA

A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA - IPERON, no uso das atribuições que lhe conferem as Leis Complementares nºs 228/2000, publicada no DOE Nº 4422, de 31.01.00 e 432/2008, publicada no DOE Nº 0955, de 13.03.08 e o Art. 8º, Inciso XVIII, do Decreto nº 13627, de 21.05.08, publicado no DOE Nº 1002, de 26.05.08.

CONSIDERANDO o constante no processo nº 0016.019509/2020-17.

RESOLVE:

1 – Retificar o **ATO CONCESSÓRIO DE PENSÃO Nº 96 DE 27/05/2021** , disponibilizado no **Diário Oficial do Estado de Rondônia - Edição 109,** de 28/05/2021, que concedeu pensão mensal ao beneficiário da servidora/**aposentada NERIVALDA DE JESUS MENDES DE OLIVEIRA,** portadora do **RG nº 016256802001-9-SSP/MA**, inscrita no **CPF sob o nº 148.768.843-15,** classe **3ª,** referência **C,** matrícula nº **300008474**, em decorrência de seu falecimento, ocorrido em **13/04/2021, para fazer constar a correção do Cargo e do Órgão de Origem da instituidora. .**

ONDE SE LÊ:

...ocupante do cargo de **Técnico Judiciário**...

...pertencente ao quadro de pessoal do Tribunal de Justiça do Estado de Rondônia **– TJ-RO...**

LEIA-SE:

...ocupante do cargo de **Técnico Tributário**...

...pertencente ao quadro de pessoal da **Secretaria de Estado de Finanças – SEFIN...**

MARIA REJANE S. DOS SANTOS VIEIRA

Presidente

UNIVERSA LAGOS

Diretora de Previdência

Protocolo 0019406781

ATO CONCESSÓRIO DE PENSÃO Nº 166 DE 21/07/2021

A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA - IPERON, no uso das atribuições que lhe conferem as Leis Complementares nºs 228/2000, publicada no DOE Nº 4422, de 31.01.00 e 432/2008, publicada no DOE Nº 0955, de 13.03.08 e o Art. 8º, Inciso XVIII, do Decreto nº 13627, de 21.05.08, publicado no DOE Nº 1002, de 26.05.08.

RESOLVE:

1 – Ratificar o teor do processo nº **0016.262419/2021-51,** conforme **INFORMAÇÃO Nº 674/PGE/IPERON/2021,** de 28/06/2021, para conceder pensão mensal ao beneficiário da servidora/**ativa MARIA ELSA SILVA ROCHA** , portadora do **RG nº 253061-SSP/RO**, inscrita no **CPF sob o nº 290.215.022-91,** ocupante do cargo de **Professor,** classe **A,** referência **4,** matrícula nº **300012627,** pertencente ao quadro de pessoal da Secretaria de Estado da Educação - **SEDUC,** em decorrência de seu falecimento, ocorrido em **21/05/2021,** com fundamento **nos artigos 10, I; 28, I; 30, II; 31, § 2º; 32, II, "a", § 1º; 33; 34, I a III, § 2º; 38 e 62 todos da Lei Complementar nº 432/2008, com redação dada pela Lei Complementar Estadual nº 949/2017, c/c o artigo 40, § 7º, II e § 8º,da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003.**

a) Pensão Mensal Temporária a **LIDIANE ROCHA DE SOUZA (filha),** inscrita no **CPF sob o nº 045.768.482-83,** representada por seu genitor **SILVIO ALVES DE SOUZA,** portador do **RG nº 271.647-SSP/RO,** inscrito no **CPF sob o nº 271.766.222-72,** no percentual no percentual correspondente a 100% (cem por cento) do valor da pensão com efeitos financeiros a contar da data do óbito**, 21/05/2021**.

2 – O Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia - IPERON, efetivará a recomposição do provento da Pensão, na mesma data e proporção do reajuste dos benefícios do Regime Geral de Previdência Social - RGPS.

MARIA REJANE S. DOS SANTOS VIEIRA
Presidente
UNIVERSA LAGOS
Diretora de Previdência

Protocolo 0019424144

ERRATA

A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA - IPERON, no uso das atribuições que lhe conferem as Leis Complementares nºs 228/2000, publicada no DOE Nº 4422, de 31.01.00 e 432/2008, publicada no DOE Nº 0955, de 13.03.08 e o Art. 8º, Inciso XVIII, do Decreto nº 13627, de 21.05.08, publicado no DOE Nº 1002, de 26.05.08.

CONSIDERANDO o constante no processo nº 0016.536258/2019-99.

RESOLVE:

1 – Retificar o **ATO CONCESSÓRIO DE PENSÃO Nº 16 DE 28/01/2020**, disponibilizado no **Diário Oficial do Estado de Rondônia nº 21,** de 31/01/2020, que concedeu pensão mensal ao beneficiário da servidora/**aposentada GESILDA MARIA CAMPANA COSTA,** portadora do **RG nº 203.090-SSP/RO**, inscrita no **CPF sob o nº 139.203.322-53**, ocupante do cargo de **Técnico Judiciário,** nível **Médio,** padrão **27,** matrícula nº **002285-3**, pertencente ao quadro de pessoal do Tribunal de Justiça do Estado de Rondônia **– TJ-RO,** em decorrência de seu falecimento, ocorrido em **22/11/2019,** para fazer constar a data correta da Informação Jurídica.

ONDE SE LÊ:

...conforme **INFORMAÇÃO Nº 21/IPERON-PROGER,** de 07/01/2020; **ERRATA/IPERON-PROGER**, de 15/01/2020...

LEIA-SE:

...conforme **INFORMAÇÃO Nº 21/PGE/IPERON/2020,** de 16/01/2020...

MARIA REJANE S. DOS SANTOS VIEIRA
Presidente
UNIVERSA LAGOS
Diretora de Previdência

Protocolo 0019430882

ERRATA

A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA - IPERON, no uso das atribuições que lhe conferem as Leis Complementares nºs 228/2000, publicada no DOE Nº 4422, de 31.01.00 e 432/2008, publicada no DOE Nº 0955, de 13.03.08 e o Art. 8º, Inciso XVIII, do Decreto nº 13627, de 21.05.08, publicado no DOE Nº 1002, de 26.05.08.

CONSIDERANDO o constante no processo nº 0016.221012/2020-59.

RESOLVE:

1 – Retificar o **ATO CONCESSÓRIO DE PENSÃO Nº 67 DE 23/07/2020**, disponibilizado no **Diário Oficial do Estado de Rondônia nº 144,** de 27/07/2020, que concedeu pensão mensal a beneficiária do servidor/**aposentado NELSON OLIVEIRA LIMA,** portador do **RG nº 55600-SSP/RO**, inscrito no **CPF sob o nº 106.730.242-53,** ocupante do cargo de **Auxiliar Operacional/Agente de Segurança,** nível **Básico,** Padrão **25,** matrícula nº 0**40690**, pertencente ao quadro de pessoal do Tribunal de Justiça do Estado de Rondônia **– TJ-RO,** em decorrência de seu falecimento, ocorrido em **09/05/2020,** para fazer constar a correta fundamentação constante da Informação Jurídica.

ONDE SE LÊ:

...com fundamento nos **artigos 10, I; 28, I; 30, I; 31, § 1º; 32, I,"a", § 1º ; 34, I, § 2º; 38 e 62, da Lei Complementar nº 432/2008, com redação dada pelo Lei Estadual nº 949/2018, c/c o artigo 40, § 7º, I, da Constituição Federal, com redação dada Emenda Constitucional nº 41/2003, c/c o disposto no parágrafo único do artigo 3º da Emenda Constitucional nº 47/2005.**

LEIA-SE:

...com fundamento nos **artigos 10, I; 28, I; 30, I; 31, § 1º; 32, I,"a", § 1º ; 34, I, § 2º; 38, da Lei Complementar nº 432/2008, com redação dada pelo Lei Estadual nº 949/2018, c/c o artigo 40, § 7º, I, da Constituição Federal, com redação dada Emenda Constitucional nº 41/2003, c/c o disposto no parágrafo único do artigo 3º da Emenda Constitucional nº 47/2005.**

MARIA REJANE S. DOS SANTOS VIEIRA
Presidente
UNIVERSA LAGOS
Diretora de Previdência

Protocolo 0019434042

ERRATA

A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA - IPERON, no uso das atribuições que lhe conferem as Leis Complementares nºs 228/2000, publicada no DOE Nº 4422, de 31.01.00 e 432/2008, publicada no DOE Nº 0955, de 13.03.08 e o Art. 8º, Inciso XVIII, do Decreto nº 13627, de 21.05.08, publicado no DOE Nº 1002, de 26.05.08.

CONSIDERANDO o constante no processo nº 0016.112343/2021-80.

RESOLVE:

1 – Retificar o **ATO CONCESSÓRIO DE PENSÃO Nº 109 DE 10/06/2021** , publicado no **DOE nº 123,** de 18/06/2021, que concedeu pensão mensal a beneficiária o servidor/**aposentado ARISTÓTELES NAZARENO CASARA,** portador do **RG nº 50.903-SSP/RO,** inscrito no **CPF sob o nº 040.534.002-87,** ocupante do cargo de **Agente de Polícia,** classe **Especial,** matrícula nº **300029721,** pertencente ao quadro de pessoal da **Secretaria de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania - SESDEC,** em decorrência de seu falecimento, ocorrido em **01/03/2021,** para fazer constar a data correta para percepção inicial do benefício, qual seja a data do óbito.

ONDE SE LÊ:

...com efeitos financeiros a contar da data do óbito, **01/04/2021**.

LEIA-SE:

...com efeitos financeiros a contar da data do óbito, **01/03/2021**.

MARIA REJANE S. DOS SANTOS VIEIRA
Presidente
UNIVERSA LAGOS
Diretora de Previdência

Protocolo 0019487669

ATO CONCESSÓRIO DE PENSÃO Nº 154 DE 13/07/2021

A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA - IPERON, no uso das atribuições que lhes conferem as Leis Complementares nºs 228/2000, publicada no DOE Nº 4422, de 31.01.00 e 432/2008, publicada no DOE Nº 0955, de 13.03.08 e o Art. 8º, Inciso XVIII, do Decreto nº 13627, de 21.05.08, publicado no DOE Nº 1002, de 26.05.08.

RESOLVE:

1 – Ratificar o teor do processo administrativo nº **0016.189811/2021-12,** conforme **INFORMAÇÃO Nº 498/PGE/IPERON/2021,** de 20/05/2021, para conceder pensão mensal aos beneficiários do servidor/**ativo GILIARDE IRINEU DA SILVA ,** portador do **RG nº 403646-SSP/RO,** inscrito no **CPF sob o nº 389.465.302-78,** ocupante do cargo de **Agente de Segurança Socioeducativo,** grupo **GOSOE,** referência **3,** matrícula nº **300088386,** pertencente ao quadro de pessoal da **Secretaria de Estado da Justiça - SEJUS,** em decorrência de seu falecimento ocorrido em **14/04/2021**, com fundamento nos **artigos 10, I; 28, I; 30, II; 31, §§ 1º e 2º; 32, I e II, "a", § 1º; 33; 34, I a III, § 2º; 38 e 62, da Lei Complementar nº 432/2008, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 949/2017, c/c o artigo 40, §§ 7º, II e 8º da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003.**

a) Pensão Mensal Vitalícia **MARISTELA MOREIRA DA COSTA SILVA (cônjuge),** portadora do **RG nº 443.435-SSP/RO**, inscrita no **CPF sob o nº 421.983.992-53,** no percentual correspondente a 33,33% (trinta e três vírgula trinta e três por cento) do valor da pensão, com pagamento a contar da data do óbito, **14/04/2021**.

b) Pensão Mensal Temporária **SARAH EVELYN COSTA SILVA (filha),** inscrita no **CPF sob o nº 045.258.952-50,** representada por sua genitora **MARISTELA MOREIRA DA COSTA SILVA,** e para **MARCOS VINÍCIUS COSTA SILVA (filho),** portador do **RG nº 1454966-SSP/RO,** inscrito no **CPF sob o nº 024.753.862-07,** no percentual correspondente a 33,33% (trinta e três vírgula trinta e três por cento) do valor da pensão para cada beneficiário, com pagamento a contar da data do óbito, **14/04/2021**.

2 – O Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia - IPERON, efetivará a recomposição do provento da Pensão, na mesma data e proporção do reajuste dos benefícios do Regime Geral de Previdência Social - RGPS.

MARIA REJANE S. DOS SANTOS VIEIRA
Presidente
UNIVERSA LAGOS
Diretora de Previdência

Protocolo 0019237713

Portaria nº 254 de 01 de julho de 2021

Conceder Progressão Funcional

A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA no uso de suas atribuições que lhe confere o Decreto de 11 de janeiro de 2021, publicado no DOE/RO n. 6 de 12 de janeiro de 2021;

Considerando as atribuições definidas no Decreto nº 13.627, de 21/05/2008, especificamente o Artigo 8º, inciso XIX;

Considerando o art. 10 da Lei Complementar nº 746, de 16 de dezembro de 2013, publicada no DOE/RO nº 2362, de 16/12/2013, que dispõe sobre a reestruturação do Plano de Carreira, Cargos e Salários dos Servidores do IPERON;

Considerando o relatório no processo SEI nº 0016.210321/2021-84, expedido pela Comissão constituída pela Portaria nº 211/2021/IPERON-EQPFP, de 14 de maio de 2021, publicada no DOE nº 105, de 05 de maio de 2021,

RESOLVE:

Art. 1º. **CONCEDER** progressão funcional aos servidores do IPERON, no Plano de Carreiras, Cargos e Salários previsto na Lei Complementar nº 746/2013, artigo 10, na referência conforme quadro abaixo:

SERVIDOR	MATRÍCULA	CARGO	REF.
ADRIANA BORGES DE ANDRADE	300033987	ASSISTENTE EM PREVIDÊNCIA	17
JOELMA ALENCAR DINIZ	300033961	ASSISTENTE EM PREVIDÊNCIA	17
MARIA DE JESUS HENRIQUE GOMES	300034358	ASSISTENTE EM PREVIDÊNCIA	17
ROSÂNGELA DE ALMEIDA GONDIM	300034309	ASSISTENTE EM PREVIDÊNCIA	17
SUELI GOULART DOS SANTOS SESTITO	300031441	ASSISTENTE EM PREVIDÊNCIA	17
ALCILENE ARAÚJO CHAGAS	300031367	TÉCNICO EM PREVIDÊNCIA	17

DOROTÉA DO SOCORRO ASSUNÇÃO	300034056	TÉCNICO EM PREVIDÊNCIA	17
EDILEUZA RODRIGUES DA SILVA	300031382	TÉCNICO EM PREVIDÊNCIA	17
FRANCINETE DO SOCORRO RODRIGUES DIAS LIMA	300031395	TÉCNICO EM PREVIDÊNCIA	16
FRANCISCA ODALICE DA SILVA	300034368	TÉCNICO EM PREVIDÊNCIA	17
IDEBERT SANTOS CORREIA SOUZA	300034004	TÉCNICO EM PREVIDÊNCIA	16
IRAMI SOARES DE FREITAS	300031408	TÉCNICO EM PREVIDÊNCIA	17
IVÂNIA FREITAS DE OLIVEIRA	300033969	TÉCNICO EM PREVIDÊNCIA	16
JORGE HENRIQUE MORAES ESTRELA	300034018	TÉCNICO EM PREVIDÊNCIA	16
MARIA LÚCIA NUNES CHAVES	300033963	TÉCNICO EM PREVIDÊNCIA	17

Art. 2º. Os efeitos desta Portaria entram em vigor na data de publicação com efeitos a partir de 1º de julho de 2021.
Publique-se.Registre-se.Cumpra-se.

MARIA REJANE SAMPAIO DOS SANTOS VIEIRA
Presidente do IPERON

Protocolo 0018989518

AGERO

Notificação nº 524/2021/AGERO-DNFS
A Diretoria de Fiscalização AGERO, no uso de suas atribuições legais com fulcro no artigo 18, § 1º e §2º da Resolução nº 019 de 04 de julho de 2018, NOTIFICA, pelo presente Edital, por se encontrar em local incerto e não sabido o Sr. CARLOS ANTONIO DA SILVA, CPF nº 438.245.282-15, Contato: 98476 0517, **Endereço não informado/desconhecido**, Theobroma-RO.
Sobre sua condição de autuado Processo nº 0009.315377/2020-32, Auto Infração/Boletim de Ocorrência nº 0001005, Data da Infração: 07/08/2020, Hora: 11hrs30min, local da Infração: Posto de Pesagem – RO 464 – Theobroma.
Veículo: FIAT/CRONOS, Cor: Prata, Placas: OHS 0F52, RENAVAN: 1226568251, Infringiu o art. 3º inciso III letra B do Decreto 25.049/20 c/c art. 77 inciso IV letra C da Lei Complementar nº 366/07. Devendo assim, o mesmo recolher a Agência de Regulação de Serviços Públicos e Delegados do Estado de Rondônia – AGERO, através de DARE no site www.sefin.ro.gov.br código 8887 Dívida Ativa não Tributária – Auto de Infração, a quantia de 50 (cinquenta) UPF's.
O Prazo para recolhimento da multa é de 15 (quinze) dias úteis, a partir do publicação desta notificação, devendo ser enviado o comprovante de pagamento para esta Diretoria, tendo também o mesmo prazo, ou seja, 15 (quinze) dias úteis para propor Defesa Prévia, devendo esta ser protocolado nesta AGERO, endereço: Rua Portugal nº 2373 – Pedrinhas – CEP: 76.801-556, Porto Velho-RO, ou endereço eletrônico e-mail: defesa-dnfs@agero.ro.gov.br, que será posteriormente analisado pela Comissão de julgamento desta Agência de Regulação.
Caso já tenha realizado o pagamento e, por qualquer motivo, este não tenha sido ainda registrado, deverá apresentar o respectivo comprovante no endereço mencionado para que se proceda à devida baixa.

Porto Velho, 23 de julho de 2021.

Marcus Augusto Leite de Oliveira
Matricula: 300127791

Protocolo 0019503800

CAERD

EDITAL Nº 34/2021/CAERD-ACM

I – **RETIFICAR o teor do Edital de Convocação do Conselho de Administração, datada de 22 de julho de 2021.**
Onde se lê:
"… O Diretor Presidente Interino da Companhia de Águas e Esgotos de Rondônia – CAERD, no uso de suas atribuições legais e estatutárias vem, no termos do parágrafo 7º do artigo 13 do Estatuto Social vigente desta companhia, convocar os senhores membros do Conselho de Administração para comparecerem à Assembleia Geral Extraordinária, que se realizará no dia 29 de julho de 2021..."
Leia – se:
"…**O Diretor Presidente** da Companhia de Águas e Esgotos de Rondônia – CAERD, no uso de suas atribuições legais e estatutárias vem, no termos do parágrafo 7º do artigo 13 do Estatuto Social vigente desta companhia, convocar os senhores membros do Conselho de Administração para comparecerem à Assembleia Geral Extraordinária, que se realizará no dia 29 de julho de 2021..."
Porto Velho, 26 de julho de 2021.

JOSÉ IRINEU CARDOSO FERREIRA
Diretor Presidente

Protocolo 0019526196

EXTRATO

CONTRATO Nº 011/2021/CAERD
PROC. SEI 0003.074605/2021-40
CONTRATANTE: CAERD
CONTRATADA: UZZY TELECOM COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA E SERVIÇOS DE COMUNICAÇÕES EIRELI
OBJETO: Dispensa de Licitação nº 009/2021/CAERD. Serviço de acesso à rede mundial de computadores (Internet) na modalidade BANDA LARGA de no mínimo 50Mbytes de velocidade para atender à Unidade de Negócio da CAERD em Castanheira - RO.
VIGÊNCIA: 12 meses
VALOR: R$ 1.668,00

ELEMENTO DE DESPESA: 413.105.338-Serviço de Transmissão de Dados
DATA: Porto Velho-RO, 08/jun/2021.
ASSINAM: CLEVERSON B. SILVA, Diretor Adm. Financeiro/CAERD
LAURO F. SILVA JÚNIOR, Diretor Téc. Operacional/CAERD
JOSÉ IRINEU C. FERREIRA, Diretor-Presidente/CAERD
JOSENILTON L. ARRUDA, Representante Legal/UZZY TELECOM COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA E SERVIÇOS DE COMUNICAÇÕES EIRELI

Porto Velho, 23 de julho de 2021.

JOSÉ IRINEU CARDOSO FERREIRA
Diretor-Presidente

Protocolo 0019508458

EXTRATO

CONTRATO Nº 014/2021/CAERD
PROC. ADM. Nº 295/2021
CONTRATANTE: CAERD
CONTRATADA: SUALL INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA
OBJETO: Dispensa de Licitação nº 011/2021/CAERD. Aquisição de 37.005 kg do produto químico Cal Hidratada (fórmula química: Ca (OH)2, em embalagens de sacos de 15 ou 20 kg, utilizado no tratamento da água destinada ao abastecimento público nas unidades operacionais dos SAE's da CAERD RO (37.005 kg x R$ 1,27 cada kg).
VIGÊNCIA: 12 meses
VALOR: R$ 46.996,35
ELEMENTO DE DESPESA: 412.101.205-Material de Tratamento CEON
DATA: Porto Velho-RO, 12/jul/2021.
ASSINAM: LAURO F. SILVA JÚNIOR, Diretor Téc. Operacional/CAERD
CLEVERSON B. SILVA, Diretor Adm. Financeiro e Diretor-Presidente Interino/CAERD
JULIANA A. M. GUIMARÃES, Representante Legal/SUALL INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA

Porto Velho, 23 de julho de 2021.

JOSÉ IRINEU CARDOSO FERREIRA
Diretor-Presidente

Protocolo 0019507444

PREFEITURAS MUNICIPAIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO SRP N° 43/CPL/2021 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 155/SEMEC/2021
A Prefeitura Municipal de Ministro Andreazza/RO, através do seu Pregoeiro, Cleder de Camargo nomeado pelo Decreto 5.330/PMMA/2021, torna público que se encontra instaurada a licitação, sob a modalidade de Pregão Eletrônico Processo Administrativo Nº 155/SEMEC/2021, do tipo menor preço por item, a ser realizado por meio da internet, no site www.licitanet.com.br, local onde se encontra disponível o Edital para download gratuito. Início da sessão: 09 de agosto de 2021, às 09h00min. (Brasília). OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO MATERIAL PERMANENTE (Imobiliários e Eletrônicos)**. O valor estimado: R$: 991.520,12 (Novecentos noventa e um mil quinhentos e vinte reais e doze centavos). Informações pelo telefone/fax 069-3448-2361/ramal 25 CPL – ou pelo e-mail e site: cpl@ministroandreazza.ro.gov.br ; https://transparencia.ministroandreazza.ro.gov.br/portaltransparencia/licitacoes

Ministro Andreazza/RO, 23 de julho de 2021.

Cleder de Camargo
Pregoeiro Oficial
Decreto 5.330/PMMA/2021

Protocolo DO9550

PREFEITURA MUNICIPAL DE THEOBROMA

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE THEOBROMA
GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

O Prefeito do Município de Theobroma, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, baseados nos valores cotados e mediante o Parecer Jurídico, resolve: ADJUDICAR E HOMOLOGAR nos termos do Art. 43, Inciso VI da Lei Federal nº: 8.666/93 e posteriores alterações e Art. 4º, Inciso XXI da Lei Federal nº: 10.520/2002, a presente Licitação nestes termos: Processo Nº 453/2021, Pregão Eletrônico 035/2021. Objeto: **PROCESSO ADMINISTRATIVO COM FINS DE SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE HORAS MAQUINAS PARA ATENDER A SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS. Fornecedor:** DALTO E DALTO LTDA; **CNPJ/CPF:** 07.491.532/0001-18; **Valor Total Homologado –** R$ 29.000,00 (VINTE E NOVE MIL REAIS) . **Fornecedor:** SIDNEY DO NASCIMENTO; **CNPJ/CPF:** 24.112.329/0001-02; **Valor Total Homologado –** R$ 1.210.300,00 (UM MILHÃO DUZENTOS E DEZ MIL E TREZENTOS REAIS). **Fornecedor:** AMACOL – AMAZONIA COMERCIAL,

SERVIÇOS E LOCAÇÃO DE MAQUINAS EIRELI; **CNPJ/CPF:** 84.616.069/0001-34; **Valor Total Homologado** – R$ 13.995,00 (TREZE MIL NOVECENTOS E NOVENTA E CINCO REAIS). **Fornecedor:** W.M. CONSTRUÇÕES, INSTALAÇÕES E SERVIÇOS EIRELI; **CNPJ/CPF:** 22.298.593/0001-57; **Valor Total Homologado** – R$ 793.000,00 (SETECENTOS E NOVENTA E TRÊS MIL). **Fornecedor**: D.O. SOARES TRANSPORTES; **CNPJ/CPF:** 23.857.177/0001-04; **Valor Total Homologado** – R$ 514.000,00 (QUINHENTOS E QUATORZE MIL). VALOR TOTAL ADJUDICADO: R$ 3.635.276,00 (TRÊS MILHÕES SEISCENTOS E TRINTA E CINCO MIL E DUZENTOS E SETENTA E SEIS REAIS).

THEOBROMA-RO, 23 DE JULHO DE 2021

GILLIARD DOS SANTOS GOMES
PREFEITO

Protocolo DO9554

MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº014-2021

A Prefeitura Municipal de Rolim de Moura - RO, torna público para conhecimento dos interessados, **AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO** sob a modalidade de Tomada de Preço, sob o regime de execução indireta, por empreitada por preço Global, concernente a **"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUTAR SERVIÇO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM VIA URBANA COM DRENAGEM, CALÇADAS E CONSTRUÇÃO DE BUEIRO CELULAR DE CONCRETO DO MUNICÍPIO",** para atender as necessidades da Secretaria Municipal de obras e Serviços Públicos - SEMOSP. Sendo Valor Global estimado em **R$280.000,00** (duzentos e oitenta mil reais). A sessão de abertura será realizada no dia **11 de agosto de 2021 às 09:00 horas**, na sala do Departamento de Compras e Licitação da Prefeitura Municipal de Rolim de Moura, sito na Av. João Pessoa 4478 – Centro. Da autorização: **Processo Administrativo nº3521/2021.** As informações complementares sobre esta licitação poderão ser obtidas pelos interessados, no horário das 07:30 horas às 13:30 horas, de segunda à sexta-feira na Av. João Pessoa 4478 - centro ou pelo telefone n.º (69) 3442-3100 ou por e-mail: semcol.rolimdemoura@gmail.com
O Edital na íntegra será publicado no site da Prefeitura Municipal de Rolim de Moura www.rolimdemoura.ro.gov.br

Rolim de Moura, 23 de julho de 2021.

Rosangela Lucia da Silva
Portaria 123/2021
Presidente da Comissão

Protocolo DO9555

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - ARP N.º 021/2021
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 042/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1-148/2021

Objeto: "SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, VISANDO A EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL CONSUMO/UTENSÍLIOS DE COPA E COZINHA PARA ATENDER AS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO E SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE ALTO PARAÍSO-RO, POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES". Empresas detentoras: 01) INOVACAO EIRELI ME CNPJ: 19.634.357/0001-50 Homologado: R$ 105.675,12, 2) GILSON MONTEIRO DA SILVA EIREL CNPJ: 63.615.058/0001-60 , Homologado: R$ R$ 21.993,60. O registro de preços formalizado na presente ata terá a validade de 12 (doze) meses, art. 15 § 3º, da Lei Federal 8.666/93, acordam proceder, nos termos do Decreto Municipal nº 040 de 04/04/2007 – PMAP, valor global Homologado é de totalizando R$ 127.668,72 (cento e vinte e sete mil e seiscentos e sessenta e oito reais e setenta e dois centavos) . A ata na integra encontra-se no portal; http://www.altoparaiso.ro.gov.br e http://www.diariomunicipal.com.br/arom/, Código Identificador: DEBA4F0E data de circulação 26/07/2021.

Alto Paraíso/RO, 23 de Julho de 2021.

Obs.: ARP assinado Eletronicamente nos autos respectivo

Protocolo DO9556

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - ARP N.º 022/2021
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 031/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1-93/2021

Objeto: "SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, VISANDO A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PERMANENTES MOBILIÁRIOS E INFORMÁTICA, PARA ATENDER A NECESSIDADE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO-RO, POR UM PERÍODO DE 12 MESES". Empresas detentoras: 01) SANTAFLEX INDÚSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS EIRELI - 10.713.114/0001-32, Homologado: R$: 38.215,00 ; 02) RALSON M. LIMA EIRELI - 33.146.225/0001-00, Homologado: R$: 47.495,00; 03) OLMI INFORMATICA LTDA - 00.789.321/0001-17, Homologado: R$: 36.260,00; 04) TJ COMERCIO DE PRODUTOS EIRELI - 27.274.178/0001-87, Homologado: R$: 81.501,51; 05) VENDER MAIS SERVIÇOS DE LICITAÇÕES LTDA - 33.171.322/0001-52, Homologado: R$ 6.900,00. O registro de preços formalizado na presente ata terá a validade de 12 (doze) meses, art. 15 § 3º, da Lei Federal 8.666/93, acordam proceder, nos termos do Decreto Municipal nº 040 de 04/04/2007 – PMAP, valor global Homologado é de totalizando R$ 210.371,51 (duzentos e dez mil trezentos e setenta e um reais e cinquenta e um centavos). A ata na integra encontra-se no portal; http://www.altoparaiso.ro.gov.br e http://www.diariomunicipal.com.br/arom/, Código Identificador: AF2BF0F0 data de circulação 26/07/2021.

Alto Paraíso/RO, 23 de Julho de 2021.

Obs.: ARP assinado Eletronicamente nos autos respectivo

Protocolo DO9567

MUNICIPIO DE CABIXI

ESTADO DE RONDONIA
PREFEITURA DE CABIXI-/RO
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 023/2021

O Prefeito do Município de Cabixi-RO, Izael Dias Moreira, no uso de suas atribuições legais baseados nos valores ADJUDICADOS pela Pregoeira e mediante o Parecer Jurídico, HOMOLOGA nos termos do Art.43, Inciso VI da Lei Federal 8.66/93 e Art. 4 Inciso XXI da Lei Federal 10.520/02, a licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 023/2021-PMC, adjudicado em 08 de julho de 2021, referente ao Processo Administrativo nº0443/SEMUSA/2021, que tem por objeto: Aquisição de medicamentos destinados ao tratamento de COVID, para serem utilizados como medida de proteção e prevenção a saúde da população, conforme memorando de solicitação nº021/2021-SEMUSA, ficando a(s) empresa(s) abaixo relacionada(s) convocada(s) para retirada das notas de empenho, nos termos do art. 64 caput, do citado diploma legal, sob as penalidades da Lei. Razão Social: CLM FARMA COMERCIO E DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA R$6.117,00 (seis mil cento e dezessete reais), valor total Adjudicado do lote 01. SOU MAIS SAUDE COMERCIO DE EQUIPAMENTOS MEDICOS EIRELI R$826,00 (oitocentos e vinte e seis reais), valor total Adjudicado do lote 02. Valor total adjudicado R$ 6.943,00 (seis mil novecentos e quarenta e três reais).

Protocolo DO9558

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARECIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARECIS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO TP Nº 007/2021
PROCESSO Nº 743/2021

OBJETO:-CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA IMPLANTAÇÃO DE ILUMINAÇÃO PUBLICA COM POSTE DECORATIVOS EM CANTEIRO CENTRAL DO MUNICIPIO DE PA

RECIS/RO CV Nº Nº 882733/MD/2019. REALIZAÇÃO: Dia 16/08/2021 ABERTURA DA SESSÃO: Às 08:00 HS Horário LOCAL/RO O Edital completo poderá ser obtido no Portal de Transparência www.parecis.ro.gov.br VALOR ESTIMADO: R$ 305.000,00-(Trezentos e cinco mil reais) Fonte de RECURSOS:- **CONTRATO REPASSE N° 882733/MD/2019**

Parecis/RO, 23 de Julho de 2021.

VALDEMIR A RAIMUNDO
Pregoeiro Oficial

Protocolo DO9561

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE MÉDICI

AVISO LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº. 058/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 1-649/SEMOSP/2021
LICITAÇÃO COM AMPLA PARTICIPAÇÃO E COTAS DE ATÉ 25% PARA ME/EPP DO OBJETO: Formação de registro de preço para futura e eventual aquisição de material elétricos (lampada a led) para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras. **VALOR ESTIMADO:** R$ 452.435,00 (quatrocentos e cinquenta e dois mil quatrocentos e trinta e cinco reais). **ÓRGÃO:** Prefeitura Municipal de Presidente Médici/RO. **DO TIPO: Menor preço UNITÁRIO. DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS:** 09 de Agosto de 2021, ás 09h10min (horário de Brasília). **LOCAL: https://licitanet.com.br/ RETIRADA DO EDITAL: www.presidentemedici.ro.gov.br/licitacoes ou https://licitanet.com.br/**

Presidente Médici, 26 de Julho de 2021.

Vagner Marcelo Tozi

PREGOEIRO

Protocolo DO9562

AVISO LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº. 060/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 1-719/SEMPRE/2021
DO OBJETO: Registro preço para eventual Contratação de serviços de empresa especializada na realização de serviços de engenharia, estudos geotécnicos ambiental, sendo: estudo geotécnico com sondagem de percussão tipo SPT, nas áreas/terrenos a serem reformadas ou construídas novas edificações; realização da coleta o reconhecimento dos solos do subleito, para complementação de projetos de engenharia, onde serão executadas obras de pavimentação asfáltica com drenagem profunda e superficial em ruas e avenidas, para atender as necessidades do Município de Prefeitura de Presidente Médici/RO. **VALOR ESTIMADO:** R$ 263.499,40 (duzentos e sessenta e três mil quatrocentos e noventa e nove reais e quarenta centavos). **ÓRGÃO:** Prefeitura Municipal de Presidente Médici/RO. **DO TIPO: Menor preço UNITÁRIO. DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS:** 10 de Agosto de 2021, ás 09h10min (horário de Brasília). **LOCAL: https://licitanet.com.br/ RETIRADA DO EDITAL: www.presidentemedici.ro.gov.br/licitacoes ou https://licitanet.com.br/**

Presidente Médici, 26 de Julho de 2021.

Vagner Marcelo Tozi

PREGOEIRO

Protocolo DO9566

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACAULÂNDIA

AVISO DA LICITAÇÃO DO PREGÃO ELETRONICO Nº 35/2021 - REPUBLICADO

O Município de Cacaulândia RO comunica aos interessados que fará realizar licitação na modalidade de **Pregão Eletrônico nº 35/2021- Republicado** tipo menor preço por item, objetivando Aquisição de veículo tipo PICKUP, visando atender ao Convênio 028/PGE/2021 **,** com o valor total estimado em **R$ 73.393,33 (setenta e três mil trezentos e noventa e três reais e trinta e três centavos) Envio das propostas poderá ser feito até as 09h30min do dia 6 de agosto de 2021, (Horário de Brasília) início da Sessão Pública**. A retirada do edital está disponível nos sites**: https://licitanet.com.br/. e https://www.cacaulandia.ro.leg.br/.** Informações na Sala do Pregão na sede da Prefeitura Municipal de Cacaulândia, de segunda a sexta-feira das 07h30min às 12h00min. (Horário Local). Mais informações, através do e-mail pregao.cacaulandia@gmail.com ou cpl2@cacaulandia.ro.gov.br.

Cacaulândia, 23 de julho de 2021.

Luciana de Almeida Leal Ribeiro

Pregoeira

Protocolo DO9563

EXTRATO DOS CONTRATOS Nº 25/2021 e 26/2021

O Prefeito de Cacaulândia torna Público, que teve como contratada as seguintes empresas: **Contrato 25**: N. V. VERDE EIRELI inscrita no CNPJ sob o nº 03.363.727/0001-21 no valor de R$ 1.290,00 (um mil duzentos e noventa reais) e **Contrato 26:** HILGERT E CIA LTD **A** inscrita no CNPJ sob o nº 22.881.858/0001-45 no valor de R$ 424.201,50 (quatrocentos e vinte e quatro mil duzentos e um reais e cinquenta centavos) que tem por objeto: **Aquisição de Tubos Corrugados para atender ao convênio 014/2021.**

Cacaulândia – RO, 23 de julho de 2021.

DANIEL MARCELINO DA SILVA
PREFEITO

Protocolo DO9577

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL

SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES

AVISO DE PUBLICAÇÃO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 110/2021
PROCESSO 3571/GLOBAL/2021
ITENS AMPLA PARTICIPAÇÃO
+ COTA RESERVADA

O Município de Cacoal-RO, através da Superintendência de Licitações - SUPEL torna público a realização de licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO do tipo MENOR PREÇO, modo de disputa ABERTO, tendo como objeto o REGISTRO DE PREÇOS DE MADEIRAS DE LEI PARA RECUPERAÇÃO DE PONTES E PONTILHÕES, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos - SEMOSP. Valor prévio R$ 1.139.699,50. Poderão participar deste PREGÃO ELETRÔNICO as empresas que preencherem os requisitos do Edital. A abertura da sessão pública será no dia **10/08/2021 às 10h00** (Horário de Brasília-DF), no endereço http://www.licitanet.com.br. Obtenção do edital nos sites: http://www.cacoal.ro.gov.br e http://www.licitanet.com.br ou diretamente na SUPEL no endereço: Rua Anísio Serrão, nº 2100.Telefone:(69)3907-4278. Horário: 07h30 às 13h30. Cacoal – RO, 26 de julho de 2021.

Tayná Paula Santos
Pregoeira
Portaria 26/GABINETE/21

Protocolo DO9564

PREFEITURA DE MONTE NEGRO

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 0 76/CPL/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº026/CPL/2021- REGISTRO DE PREÇO
PROCESSO: Nº 429-1,2,3,4/2021

Ao dia 14 do mês de julho do ano de 2021, na sede da Prefeitura do Município Monte Negro, situada na Praça Paulo Miotto, 2330 - Centro, na cidade de Monte Negro/RO, neste ato representado pelo Sr. IVAIR JOSE FERNANDES, Tona Público que a Ata de Registro de Preços, cujo Objeto é Definição registro de preços para futura e eventual aquisição estimativa de material de consumo, **MATERIAL DE CONSUMO SENDO TONER, CARTUCHOS DE TINTAS PARA IMPRESSORAS E SERVIÇOS DE REMANUFATURAS DE TONERS** a serem utilizados para suprir as necessidades e demandas das Secretarias Municipais e tem como participante a empresa **NBB COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob **10.820.186/0001-89**, foi disponibilizada na integra no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia no dia 19 de Maio de 2021. Edição 2968, conforme **Código Identificador:** 3EE82299.

Monte Negro – RO, 14 de Julho de 2021.

IVAIR JOSÉ FERNANDES

PREFEITO MUNICIPAL DE MONTE NEGRO/RO

Protocolo DO9568

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 0 77/CPL/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº026/CPL/2021- REGISTRO DE PREÇO
PROCESSO: Nº 429-1,2,3,4/2021

Ao dia 14 do mês de julho do ano de 2021, na sede da Prefeitura do Município Monte Negro, situada na Praça Paulo Miotto, 2330 - Centro, na cidade de Monte Negro/RO, neste ato representado pelo Sr. IVAIR JOSE FERNANDES, Tona Público que a Ata de Registro de Preços, cujo Objeto é Definição registro de preços para futura e eventual aquisição estimativa de material de consumo, **MATERIAL DE CONSUMO SENDO TONER ORIGINAL E COMPATÍVEL, CARTUCHOS DE TINTAS PARA IMPRESSORAS E SERVIÇOS DE REMANUFATURAS DE CARTUCHO DE TINTAS** a serem utilizados para suprir as necessidades e demandas das Secretarias Municipais e tem como participante a empresa **D.S COMERCIO IMPOTAÇÃO E SERVIÇOS PUBLICITARIOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob **33.742.886/0001-06**, foi disponibilizada na integra no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia no dia 19 de Maio de 2021. Edição 2968, conforme **Código Identificador:** 3EE82299.

Monte Negro – RO, 14 de Julho de 2021.

IVAIR JOSÉ FERNANDES
PREFEITO MUNICIPAL DE MONTE NEGRO/RO

Protocolo DO9569

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 0 78/CPL/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº026/CPL/2021- REGISTRO DE PREÇO
PROCESSO: Nº 429-1,2,3,4/2021

Ao dia 14 do mês de julho do ano de 2021, na sede da Prefeitura do Município Monte Negro, situada na Praça Paulo Miotto, 2330 - Centro, na cidade de Monte Negro/RO, neste ato representado pelo Sr. IVAIR JOSE FERNANDES, Tona Público que a Ata de Registro de Preços, cujo Objeto é Definição registro de preços para futura e eventual aquisição estimativa de material de consumo, **MATERIAL DE CONSUMO SENDO TONER, CARTUCHOS DE TINTAS PARA IMPRESSORAS E SERVIÇOS DE REMANUFATURAS DE TONERS** a serem utilizados para suprir as necessidades e demandas das Secretarias Municipais e tem como participante a empresa **MARCOS S BIUDES EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob **08.257.279/001-03**, foi disponibilizada na integra no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia no dia 19 de Maio de 2021. Edição 2968, conforme **Código Identificador:** 3EE82299.

Monte Negro – RO, 14 de Julho de 2021.

IVAIR JOSÉ FERNANDES
PREFEITO MUNICIPAL DE MONTE NEGRO/RO

Protocolo DO9570

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 0 79/CPL/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº026/CPL/2021- REGISTRO DE PREÇO
PROCESSO: Nº 429-1,2,3,4/2021

Ao dia 14 do mês de julho do ano de 2021, na sede da Prefeitura do Município Monte Negro, situada na Praça Paulo Miotto, 2330 - Centro, na cidade de Monte Negro/RO, neste ato representado pelo Sr. IVAIR JOSE FERNANDES, Tona Público que a Ata de Registro de Preços, cujo Objeto é Definição registro de preços para futura e eventual aquisição estimativa de material de consumo, **MATERIAL DE CONSUMO SENDO TONER, CARTUCHOS DE TINTAS PARA IMPRESSORAS E SERVIÇOS DE REMANUFATURAS DE TONERS** a serem utilizados para suprir as necessidades e demandas das Secretarias Municipais e tem como participante a empresa **LSF COMERCIO E SERVIÇOS DE IMPRESSÃO EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob **29.500.349/0001-74**, foi disponibilizada na integra no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia no dia 19 de Maio de 2021. Edição 2968, conforme **Código Identificador:** 3EE82299.

Monte Negro – RO, 14 de Julho de 2021.

IVAIR JOSÉ FERNANDES
PREFEITO MUNICIPAL DE MONTE NEGRO/RO

Protocolo DO9571

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 0 80/CPL/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº026/CPL/2021- REGISTRO DE PREÇO
PROCESSO: Nº 429-1,2,3,4/2021

Ao dia 14 do mês de julho do ano de 2021, na sede da Prefeitura do Município Monte Negro, situada na Praça Paulo Miotto, 2330 - Centro, na cidade de Monte Negro/RO, neste ato representado pelo Sr. IVAIR JOSE FERNANDES, Tona Público que a Ata de Registro de Preços, cujo Objeto é Definição registro de preços para futura e eventual aquisição estimativa de material de consumo, **MATERIAL DE CONSUMO SENDO TONER, CARTUCHOS DE TINTAS PARA IMPRESSORAS E SERVIÇOS DE REMANUFATURAS DE TONERS** a serem utilizados para suprir as necessidades e demandas das Secretarias Municipais e tem como participante a empresa **PAPELARIA TEIXEIRA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob **04.925.681/0001-50**, foi disponibilizada na integra no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia no dia 19 de Maio de 2021. Edição 2968, conforme **Código Identificador:** 3EE82299.

Monte Negro – RO, 14 de Julho de 2021.

IVAIR JOSÉ FERNANDES
PREFEITO MUNICIPAL DE MONTE NEGRO/RO

Protocolo DO9572

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 0 81/CPL/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº026/CPL/2021- REGISTRO DE PREÇO

PROCESSO: Nº 429-1,2,3,4/2021

Ao dia 14 do mês de julho do ano de 2021, na sede da Prefeitura do Município Monte Negro, situada na Praça Paulo Miotto, 2330 - Centro, na cidade de Monte Negro/RO, neste ato representado pelo Sr. IVAIR JOSE FERNANDES, Tona Público que a Ata de Registro de Preços, cujo Objeto é Definição registro de preços para futura e eventual aquisição estimativa de material de consumo, **MATERIAL DE CONSUMO SENDO TONER, CARTUCHOS DE TINTAS PARA IMPRESSORAS E SERVIÇOS DE REMANUFATURAS DE TONERS** a serem utilizados para suprir as necessidades e demandas das Secretarias Municipais e tem como participante a empresa **TJ COMERCIO DE PRODUTOS EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob **27.274.178/0001-87**, foi disponibilizada na integra no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia no dia 19 de Maio de 2021. Edição 2968, conforme **Código Identificador:** 3EE82299.

Monte Negro – RO, 14 de Julho de 2021.

IVAIR JOSÉ FERNANDES
PREFEITO MUNICIPAL DE MONTE NEGRO/RO

Protocolo DO9573

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DE ARIQUEMES-RO

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 080/2021/PREGÃO/SML/PMA
PROCESSO ADMINISTRATIVO N º 9771/SEMOSP/2021
MODO DE DISPUTA: ABERTO - UASG - 450522

LICITAÇÃO COM AMPLA PARTICIPAÇÃO, RESERVA DE COTAS E LOTES EXCLUSIVOS PARA ME/EPP/MEI

Objeto: Registro de Preços para eventual e futura **Aquisição de Gêneros Alimentícios Perecíveis,** para atender as Secretarias Municipais de Ariquemes por um período de 12 (doze) meses. Com o valor total estimado em R$ 2.621.735,86.

A Prefeitura de Ariquemes -RO através do Pregoeiro designado pelo Decreto nº. 17.118 de 13 de janeiro de 2021, torna público, para o conhecimento dos interessados que na data e horário abaixo indicado fará realizar licitação na modalidade de **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, sob o nº **080/2021** do tipo MENOR PREÇO TOTAL POR ITEM, Cód. UASG: 450522, na forma da Lei nº. 10.520/02, conforme edital e anexos, atendendo assim as necessidades da Prefeitura de Ariquemes/RO. Envio das propostas poderá ser feito das 09h00min do dia 27/07/2021 até às 09h00min do dia 10/08/2021. **Início da Sessão Pública virtual será às 09h00min do dia 10/08/2021** (Horário de Brasília). A retirada do edital está disponível no site **www.gov.br/compras** e/ou **www.ariquemes.ro.gov.br/licitacao**, sendo que a sessão pública será pelo site **www.gov.br/compras** (comprasnet). Informações na Sala da Superintendência Municipal de Licitações, na sede da Prefeitura de Ariquemes-RO, de segunda a sexta-feira das 07h30min às 13h30min. (Horário Local). Mais informações, por meio do telefone (69) 3516-2020 ou pelo e-mail pregaopma@hotmail.com

Ariquemes (RO), 26 de julho de 2021.
Jonhison José Andrade
Pregoeiro

Protocolo DO9574

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBIARA

EXTRATO DE TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

HOMOLOGO o resultado do procedimento licitatório Pregão Eletrônico Nº. 22/2021/SEMUSA, PROCESSOS ADMINISTRATIVOS Nº. 329/2021/SEMUSA, cujo objeto é: Formação de ATA de registro de preços, para futura e eventual COTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS GRÁFICOS, a fim de atender as necessidades administrativas das secretarias deste Município, por um período de 12 meses. Conforme Processos: 329/2021/SEMUSA, 676/2021/SEMAS, 703/2021/SEMED, 613/2021/SEMAF, 729/2021/SEMOSP e 711/2021/SEMAM. Que foi ADJUDICADO às empresas:
Fornecedor: HOMEL INDUSTRIA GRAFICA E COMERCIO DE BRINDES EIRELI CNPJ: 63.750.350/0001-95
Detentor dos itens: 01, 02, 03, 04, 07 ,08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 22, 27, 28, 31, 36, 40, 44, 45, 46, 47, 48, 50, 51, 52, 53 e 54
Valor Adjudicado: R$ 41.197,10 (Quarenta e um mil cento noventa e sete reais e dez centavos)
Fornecedor: GRAPHITE GRAFICA E EDITORA LTDA CNPJ: 05.155.654/0001-08
Detentor dos itens: 05, 06, 21, 30, 33, 35, 37, 41, 42, 49, 56, 58, 59 e 60
Valor Adjudicado: R$ 7.734,90 (Sete mil setecentos e trinta e quatro reais e noventa centavos)
Fornecedor: GRAFICA E EDITORA MUNDO LTDA CNPJ: 28.419.352/0001-03
Detentor dos item(s): 17
Valor Adjudicado: R$ 720,00 (Setecentos e vinte reais)
Fornecedor: GRAFICA OPCAO LTDA CNPJ: 05.501.123/0001-20
Detentor dos itens: 18, 19, 20, 55 e 57
Valor Adjudicado: R$ 7.385.93 (Sete Mil trezentos e oitenta e cinco reais noventa e três centavos)
Fornecedor: GRAFICA BRASIL LTDA CNPJ: 14.595.896/0001-03
Detentor dos itens: 25 e 26
Valor Adjudicado: R$ 748,40 (Setecentos e quarenta e oito reais quarenta centavos)
Fornecedor: SANTOS & BARRETO LTDA CNPJ: 15.539.260/0001-07
Detentor dos itens: 29, 32, 34, 38 e 43
Valor Adjudicado: R$ 690,00 (Seiscentos noventa reais).
Fornecedor: JAN CHARLES RUECKERT CNPJ: 05.011.908/0001-14
Detentor do item: 39

Valor Adjudicado: R$ 1.935,00 (Mil novecentos e trinta e cinco reais)
VALOR TOTAL ADJUDICADO: R$ 60.411,33 (Sessenta mil quatrocentos e onze reais trinta e três centavos)

Corumbiara-RO em 22 de Julho de 2021

LEANDRO TEIXEIRA VIEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

Protocolo DO9576

PREFEITURA DE CHUPINGUAIA

EXTRATO DO DISTRATO N°.03/2021

MUNICÍPIO DE CHUPINGUAIA
JOÃO PAULO DOS SANTOS GONÇALVES EIRELI-EPP
OBJETO: Rescisão unilateral do Contrato nº.151/20, de **EXECUÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM TSD DA AV - 01 EM ÁREA URBANA COM DRENAGEM SUPERFICIAL, MEIO FIO E SARJETAS E DRENAGEM SUBTERRÂNEAS COM DISSIPADOR DE ENERGIA, NA LINHA 116, VULGO RODOVIA DO BOI, NO MUNICÍPIO DE CHUPINGUAIA-RO, SOB RESPONSABILIDADE DA – SEMOSP**. **DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS: DISTRATAR,** as cláusulas firmadas no Contrato nº 151/20, nos termos do inciso I, do art. 79, da Lei Federal nº 8.666/93. Proc. Adm. 523/20. **DATA DA ASSINATURA DO DISTRATO:** 26 de Julho de 2021.

IDIONE TERESINHA PIZZATO
Procuradora do Município

Protocolo DO9578

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO DO OESTE

A Prefeitura Municipal de Colorado do Oeste, com sede na Avenida Paulo de Assis Ribeiro, nº 4.132 - Centro, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica, sob o n.º 04.391512/0001-87, através da SEMPLAFIN e pela Pregoeira designada pela Portaria nº 01 de 05 de janeiro de 2021, torna público que, de acordo com autorização constante no Processo Administrativo 1098/2021 – SEMPLAFIN, que fará realizar licitação na modalidade Pregão na forma Eletrônica sob o Nº 43/2021 do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, na forma direta, nos termos da Lei nº 10.520/02, 123/06 e alterações com vistas ao cumprimento da Lei Complementar 147/2014, Lei geral Municipal nº 1.648/2012, Decreto Municipal nº 79/2020, Portaria nº 36/2017, Decreto Federal nº 8.538/2015 que regula os benefícios à licitantes MICRO EMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE e MICRO EMPREENDEDOR e EQUIPARADAS, aplicando-se subsidiariamente a Lei nº 8.666/93 atualizada e Decreto Federal nº 10.024 de 20 de setembro de 2019, Regulamenta a licitação, na modalidade pregão e por este Edital e seus Anexos. Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS, BASEANDO-SE NOS DECRETOS MUNICIPAIS Nº 73/2018 E 079/2020, AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS, ELETRODOMÉSTICOS, MOBÍLIAS E OUTROS REQUISITADOS SÃO DESTINADOS A ATENDER A DEMANDA DA PREFEITURA MUNICIPAL, SENDO ESTE COMPLEMENTAR PARA ATENDER NA AQUISIÇÃO DOS ITENS QUE FORAM FRACASSADOS NO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2021, CONFORME ESPECIFICAÇÕES EM ATENDIMENTO A SECRETARIA SEMPLAFIN DE COLORADO DO OESTE-RO,** de acordo com o especificado no Termo de Referência Anexo 1 e Modelo Proposta de Preços Anexo 2 do edital, INÍCIO DA DISPUTA: às 09h do dia 05/08/2021. **LOCAL: LICITANET – Licitações On-line www.licitanet.com.br**. Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF). O Edital encontrar-se-á a disposição dos interessados no Portal de Compras supracitado, na Sala do Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Colorado do Oeste - RO, sito à Av. Paulo Assis Ribeiro, 4.132, centro de segunda à sexta feira, das 7h às 13h e no Portal Transparência do Município www.coloradodooeste.ro.gov.br. Maiores informações, através do webmail: cplm@coloradodooeste.ro.gov.br ou telefone (69) 999514070. Colorado do Oeste-RO, 26 de julho de 2021.

Francisca Aparecida Pinheiro da Silva
Pregoeira

Protocolo DO9579

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ

TOMADA DE PREÇO Nº 005/CPL/2021

A Prefeitura Municipal de São Miguel do Guaporé – RO, através da Presidente da Comissão Permanente de Licitação, torna público aos interessados que será realizada a Licitação sob a modalidade de Tomada de Preço do tipo menor preço Global, destinado a Contratação de Empresa especializada em Construção Civil, para execução da obra de Reforma da Cozinha do Hospital Municipal Massao Okamoto, no município de São Miguel do Guaporé, Recursos próprios. Processo Administrativo nº. 1127/SEMSAU/2021. Data para recebimento e abertura dos envelopes contendo a documentação e proposta e início da sessão previsto para o dia 12/08/2021, a partir das 09h00min, horário local, na sala de licitações na sede da Prefeitura Municipal. Valor estimado R$ 114.680,51 (cento e quatorze mil seiscentos e oitenta reais e cinqüenta e um centavos). Informações e o Edital estão à disposição dos interessados no site www.saomiguel.ro.gov.br e na Sala da CPL da Prefeitura Municipal de São Miguel do Guaporé - RO, sito à Av. São Paulo n.º 1490, Bairro Cristo Rei, no horário das 07h00min às 13h00min, ou pelo Fone- Fax (69) 3642-2350 Ramal 209.

São Miguel do Guaporé/RO, 26 de julho de 2021.

Simone Neves Oliveira Martins

Presidente CPL

Protocolo DO9581

TOMADA DE PREÇO Nº 006/CPL/2021

A Prefeitura Municipal de São Miguel do Guaporé – RO, através da Presidente da Comissão Permanente de Licitação, torna público aos interessados que será realizada a Licitação sob a modalidade de Tomada de Preço do tipo menor preço Global, destinado a Contratação de Empresa, para aquisição e instalação de Tubos PEAD e Concreto na Linha 94, no município de São Miguel do Guaporé, solicitado pela Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos. Recursos oriundos do Convenio 002/2021/PJ/DER-RO. Processo Administrativo nº. 698/SEMOSP/2021. Data para recebimento e abertura dos envelopes contendo a documentação e proposta e início da sessão previsto para o dia 16/08/2021, a partir das 09h00min, horário local, na sala de licitações na sede da Prefeitura Municipal. Valor estimado R$ 301.546,62 (trezentos e um mil quinhentos e quarenta e seis reais e sessenta e dois centavos). Informações e o Edital estão à disposição dos interessados no site www.saomiguel.ro.gov.br e na Sala da CPL da Prefeitura Municipal de São Miguel do Guaporé - RO, sito à Av. São Paulo n.º 1490, Bairro Cristo Rei, no horário das 07h00min às 13h00min, ou pelo Fone- Fax (69) 3642-2350 Ramal 209.

São Miguel do Guaporé/RO, 26 de julho de 2021.

Simone Neves Oliveira Martins
Presidente CPL

Protocolo DO9582

CÂMARAS MUNICIPAIS

CÂMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE MEDICI

Declaração de Publicação do Relatório de Gestão Fiscal

Declaramos sob as penas da lei, que o Relatório de Gestão Fiscal da Câmara Municipal de Presidente Médici Estado de Rondônia em conformidade com a RCL do 1º SEMETRE/2021 fornecida pelo Poder Executivo, contendo os elementos dispostos no art. 55 da lei complementar nº 0101/2000, ficará publicado e a disposição no átrio desta Casa Legislativa de Presidente Médici – RO no período de 30/07/2021 à 31/08/2021.
Presidente Médici – 26 de JULHO de 2021.

Edirlei Cassimiro de Oliveira
Vereador/Presidente

Protocolo DO9580

AVULSOS

CONSELHO REGIONAL DE CORRETORES DE IMOVEIS 24ª REGIAO/RO

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO DE CORRETORES DE IMÓVEIS DA 24ª REGIÃO – CRECI/RO
ESTADO DE RONDÔNIA
EDITAL DE INTIMAÇÃO
PRAZO: 15 (QUINZE) DIAS

Em concordância com o Código de Processo Disciplinar, no que dispõe o PARÁGRAFO 1º, do artigo 11, vem por meio desta, comunicar às pessoas físicas abaixo relacionadas, dos seus respectivos Autos de Infração e Autos de Constatação. Os autuados ficam cientes que possuem o prazo de 15 (quinze) dias para apresentar defesa escrita, conforme disposto no art. 20 do CPD.

INTIMADOS:	**AUTO DE CONSTATAÇÃO**
R.K.B. ARAUJO EIRELI	1004805
WALDIR NERY PINHEIRO	1005199
CAMILA SILVA DE OLIVEIRA FERREIRA	1005094
ZELIA SANTOS DE JESUS	1003565/1004573
MARIA VALANG	1005095
EDSON VALANG	1005096
RAFAEL PEREIRA SCHMITT	1005190
ROGER ANDRE FERNANDES	1005206
EULE BRUNO SILVA LIMA	1005067
DANIEL AFONSO	1004007
ANNE CAROLINE DA SILVA RAPOSO	1003218
JEFFERSON DIEGO MONTEIRO FREITAS	1001928
KALVIN CARAMURU DOS SANTOS	1002192
JULIO FLAVIO OLIVEIRA COSTA	1001931
ROGERIO ANTONIO DE MORAIS	1001932
EDILAINE TEIXEIRA DE ALMEIDA	1003784
WELLINGTON GLADISTON VANZELER ROCHA	1003441
FLAVIO AUGUSTO SEVERO MONTEIRO	1002482

ANDRESSA SANCHES FRAGOSO 1002636
CRISTHIAN SAMPAIO BRUCH 1002481
VINICIUS DIAS RAMOS 1003539
OPORTO IMOVEIS LTDA PROCESSO N° 20005071/20006160
BRUNO GOMES PROCESSO N° 20006083

FINALIDADE: Em razão do retorno dos A.R's sem a devido cumprimento da intimação e em estrita observância aos artigos 2º e 28 da Lei Federal n.º 9.784 de 29 de janeiro de 1999, procede-se à INTIMAÇÃO do corretor (a) de imóveis acima qualificado (a), para, querendo, promover defesa no prazo de 15 (quinze) dias.

OBSERVAÇÕES: Acaso o intimado não resida em Porto Velho e não possa comparecer pessoalmente ao CRECI para ter vista do auto, poderá formular requerimento para obtenção de cópia integral digitalizada do respectivo e enviar para o e-mail: fiscalizacao@creciro.gov.br.

E, para que chegue ao conhecimento de todos e que ninguém, no futuro, possa alegar ignorância, expediu-se o presente Edital, que será afixado no lugar de costume e publicado na forma da Lei.

Porto Velho, 20 de julho de 2021.
JULIO CESAR PINTO
Presidente

Protocolo DO9557

MAURICIO VICTOR R. QUEIROZ

REQUERIMENTO DE LICENÇA - A CLARO S.A, CNPJ 40.432.544/0446-08 torna público que requereu à Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental - SEDAM, a Licença Previa, Instalação e Operação para atividade de Estação Rádio Base –Torre de telefonia móvel, no endereço Rua Ipê esquina com avenida do cacau, lote 04, quadra 06, setor 04. (ROCBX01).

Protocolo DO9559

CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO ESTADO DE RONDÔNIA

PORTARIA nº 024/2021 – CRF/RO

CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO ESTADO DE RONDÔNIA , no uso de suas atribuições legais e regimentais, conferidas pela Lei Federal nº 3.820/60 e Art. 2º, X do Regimento Interno, mediante aprovação do Plenário, e:

CONSIDERANDO a Resolução nº 531 de 2010 do CFF. **RESOLVE:**

Art. 1º - Aprovar a Concessão do Valor de **R$ 500,00** (Quinhentos reais) de **SUPRIMENTO DE FUNDOS** do CRF-RO para controle e responsabilidade do funcionário Sr.**RUBENS BATISTA DE FREITAS** , Assistente Administrativo, matriculado sob o nº 046.412-0, lotado no CRF Seccional Cacoal, em respeito ao artigo 79, "caput" e incisos da Resolução nº 531 de 2010 do CFF.

Parágrafo único – o pedido mensal de concessão observará o procedimento previsto nos artigos 80 à 83 da Resolução nº 531-2010 do CFF.

Artigo 2º - Os valores por modalidade de serviço e produto deverão respeitar artigos 84 ao 86 da Resolução nº 531 de 2010 do CFF.

Artigo 3º - A Prestação de Contas deverá observar o procedimento previsto nos artigos 87 ao 97 da Resolução nº 531 de 2010 do CFF.

Artigo 4º - O prazo máximo para Utilização dos recursos será de **60 (sessenta) dias**, contados da **data da concessão**.

Parágrafo único – O prazo para Prestação de Contas é de **até 20 (vinte) dias**, contados a partir do **1º dia** após o prazo de Utilização do Suprimento.

Artigo 5º- Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação. Publique-se e Intime-se.

Porto Velho, 23 de Julho de 2021.

DR. ROGELIO ROCHA BARROS
Diretor Presidente do CRF/RO

Protocolo DO9560

PACÍFICO INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ÓLEOS E PROTEÍNAS LTDA.

Pacífico Indústria e Comércio de Óleos e Proteínas Ltda., com sede na BR 364, Lote 12-A Remanescente, Gleba 04, Fazenda Castanhal, Zona Rural, município de Cacoal/RO, inscrita no CNPJ nº 13.397.843/0001-15, torna público, que recebeu da Secretária do Estado de Desenvolvimento Ambiental - SEDAM, o Termo de Outorga n°. 401/2021 – Lançamento de Efluentes, com validade de 10/06/2026 para atividade de preparação de subprodutos do abate de animais para produção de sebo e farinha.

Ronivan Luiz Marinho
Gerente/ Responsável Legal

Protocolo DO9575